

**Expediente:****Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS****Diretoria da FAMURS****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025****Presidente:****Marcelo Arruda (PRD)**  
**Barra do Rio Azul – AMAU****Vice-Presidentes:****Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)**  
**Balneário Pinhal – AMLINORTE****Márcio Fonseca do Amaral (MDB)**  
**Alegrete – AMFRO****Gilso Paz (PDT)**  
**Tio Hugo – AMASBI****Carlos Alberto Bordin (PP)**  
**Jacutinga – AMAU****Daniel Pereira de Almeida (PT)**  
**Butiá – ASMURC****Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)**  
**Mostardas – AMLINORTE****Adão Reginei dos Santos Camargo – Nezinho (PSB)**  
**Barros Cassal – AMASBI**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL**  
**DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO**  
**BOTUCARAÍ****COMAJA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 03/2024 DO CONTRATO**  
**Nº. 017/2023****Contrato nº 017/2023****Processo nº. 095/2022**

Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. Contratada: Consórcio Continental - ETEL. CNPJ 49.541.982/0001-18. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da razão social da contratada, em razão da inclusão de nova empresa ao consórcio empresarial.

Ibirubá/RS, 19 de novembro de 2024.

Registre-se

Publique-se

**ABEL GRAVE**

Presidente do COMAJA

**Publicado por:**

Douglas Batisti Sabadin

**Código Identificador:DC79FE54****COMAJA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 22/2024.**

Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. Contratada: JEAN EDUARDO KLEIN. CNPJ 14.844.117/0001-66. Valor: 4.686,00. Objeto: Backup em nuvem dos documentos e dados armazenado no servidor físico do Comaja. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2024. Ibirubá/RS, 19 de novembro de 2024.

Registre-se

Publique-se

**ABEL GRAVE**

Presidente do COMAJA

**Publicado por:**

Catherine Pedrotti

**Código Identificador:468DF43E****COMAJA****EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024.**

Nº Processo: 51/2024. Dispensa por Limite nº 22/2024.

Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS - COMAJA. CNPJ Contratado: 14.844.117/0001-66. Contratada: JEAN EDUARDO KLEIN. Objeto: Backup em nuvem dos documentos e dados armazenados no servidor físico do Comaja. Valor total: R\$ 4.686,00. Data de assinatura: 18/11/2024.

Ibirubá/RS, 19 de novembro de 2024.

Registre-se

Publique-se

**ABEL GRAVE**

Presidente do COMAJA

**Publicado por:**

Catherine Pedrotti

**Código Identificador:E0661501****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE**  
**DO TAQUARI****SECRETARIA EXECUTIVA****AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA**

O CONSISA torna público que realizará o **Chamamento Público nº 13/2024** que tem por fim o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde aos Municípios Consorciados. O prazo de vigência do edital de credenciamento é de 21/11/2024 a 14/04/2025. O edital pode ser obtido no site [www.consisa.rs.gov.br](http://www.consisa.rs.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br). Demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail [licitacoes@consisa.rs.gov.br](mailto:licitacoes@consisa.rs.gov.br) ou pelo telefone (51) 3710-2706 com o Setor de Credenciamento.

**MARCOS JOSE SCORSATTO**

Presidente do CONSISA

Prefeito de Itapuçu/RS

**Publicado por:**  
Lucilene Wolfarth  
**Código Identificador:**E44EA6F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 3.433 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 3.433 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1827/1820 ART24V de 13 de Dezembro de 2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), classificados nas dotações orçamentárias:

| ORGÃO | RUBRICA          | PROJETO ATIVIDADE | VALOR    |
|-------|------------------|-------------------|----------|
| 07.02 | 4490.52.00.00.00 | 1.034             | 1.700,00 |
| 09.01 | 3390.32.00.00.00 | 2.006             | 3.200,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade como Art. 1º, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

| ORGÃO | RUBRICA          | PROJETO ATIVIDADE | VALOR    |
|-------|------------------|-------------------|----------|
| 07.03 | 3390.30.00.00.00 | 1.019             | 1.700,00 |
| 09.01 | 3393.34.00.00.00 | 2.006             | 3.200,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 14 de Novembro de 2024.

**EDUARDO PICOLOTTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra: \_\_/\_\_/\_\_.

**DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Monica Bressan Ribeiro  
**Código Identificador:**F1DF4FF4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 3.434 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 3.434 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1827/1820 ART20 de 13 de Dezembro de 2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), classificados nas dotações orçamentárias:

| ORGÃO | RUBRICA          | PROJETO ATIVIDADE | VALOR    |
|-------|------------------|-------------------|----------|
| 06.01 | 3390.30.00.00.00 | 2.046             | 6.500,00 |

|       |                  |       |           |
|-------|------------------|-------|-----------|
| 06.01 | 3390.39.00.00.00 | 2.046 | 8.000,00  |
| 13.01 | 3390.30.00.00.00 | 2.176 | 10.000,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade como Art. 1º, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

| ORGÃO | RUBRICA          | PROJETO ATIVIDADE | VALOR     |
|-------|------------------|-------------------|-----------|
| 08.01 | 3350.41.00.00.00 | 1.209             | 4.900,00  |
| 08.01 | 3390.30.00.00.00 | 1.216             | 5.100,00  |
| 14.01 | 3290.21.00.00.00 | 2.015             | 14.500,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 14 de Novembro de 2024.

**EDUARDO PICOLOTTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra: \_\_/\_\_/\_\_.

**DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Monica Bressan Ribeiro  
**Código Identificador:**902A271F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Determina a obrigação de informar o almoxarifado sobre cada abastecimento de máquinas e veículos.

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Considerando a necessidade de melhorar o controle de custos da frota municipal por meio do monitoramento dos abastecimentos de máquinas e veículos; Considerando a necessidade de alimentar o sistema de almoxarifado com todas as informações das máquinas e veículos;

**D E T E R M I N A**

Art. 1º A partir desta data todos os operadores de máquinas e motoristas são obrigados a informar o almoxarifado sobre cada abastecimento de máquinas e veículos realizado. A comunicação deve ser feita imediatamente após o abastecimento.

Parágrafo Único. As informações do abastecimento devem conter:

- I – Data do abastecimento;
- II – quilometragem/horímetro;
- III – Quantidade de combustível abastecido
- IV – Nome do Operador/motorista.

Art. 2º O não cumprimento desta ordem de serviço poderá resultar em medidas disciplinares, conforme regulamentação vigente.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA  
Em, 13 de Novembro de 2024.

**EDUARDO PICOLOTTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;  
Data Supra: 13/11/2024

**DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN**

Secretaria de Administração

**Publicado por:**

Monica Bressan Ribeiro

**Código Identificador:**1BD96B10**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 17.834, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**Convoca para trabalhar a Servidora Municipal  
CLECI DE BARBARA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;  
CONSIDERANDO: Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;  
CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria Municipal de Administração, datado de 01/11/2024.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Convocar a Servidora Municipal CLECI DE BÁRBARA, no Cargo Zeladora, Matrícula nº 212, Padrão 06, Classe E, em férias conforme Portaria nº 17.705/2024, para trabalhar nos dias 04 e 05 de novembro de 2024, restando 02 (dois) dias úteis que serão gozados futuramente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 19 de Novembro de 2024.

**EDUARDO PICOLOTTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 19/11/2024.

**DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Deise Luisa Maito

**Código Identificador:**EBCECD33**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 17.835, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**Concede Férias Regulamentares ao Servidor  
Municipal DARCI DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;  
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;  
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 24.558, datado de 19/11/2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 02/12/2024, referente ao período aquisitivo de 03/06/2023 a 02/06/2024, ao Servidor Municipal, DARCI DA SILVA, no Cargo de Operário, Matrícula nº 332, Padrão 06, Classe D.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 19 de Novembro de 2024.

**EDUARDO PICOLOTTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 19/11/2024.

**DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Deise Luisa Maito

**Código Identificador:**E2EB502B**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 17.832, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal  
VIVIAN LOURENZI MUHL

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;  
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;  
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 24.554, datado de 19/11/2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder férias fracionadas de 10 (dez) dias, a contar de 22/01/2025, referente ao período aquisitivo de 05/12/2021 a 04/12/2022, a Servidora Municipal, VIVIAN LOURENZI MUHL, no cargo de Psicóloga, Matrícula nº 1.530, Padrão 19, Classe B. Este é o último fracionamento do período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 19 de Novembro de 2024.

**EDUARDO PICOLOTTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 19/11/2024.

**DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Deise Luisa Maito

**Código Identificador:**04F59983**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 17.833, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**Concede Férias Regulamentares a Servidora  
Municipal VIVIAN LOURENZI MUHL

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;  
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;  
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 24.556, datado de 19/11/2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 03/02/2025, referente ao período aquisitivo de 05/12/2022 a 04/12/2023, a Servidora Municipal, VIVIAN LOURENZI MUHL, no cargo de Psicóloga, Matrícula nº 1.530, Padrão 19, Classe B.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 19 de Novembro de 2024.

**EDUARDO PICOLOTTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 19/11/2024.

**DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Deise Luisa Maito

**Código Identificador:**6EAE5CF9**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 17.836, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Concede Licença para Acompanhar Familiar a Servidora Municipal ANA SÍLVIA PITON

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;  
CONSIDERANDO: Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;  
CONSIDERANDO: Atestado médico datado de: 02/10/2024.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder licença para acompanhar familiar de 3 (três) dias, no período de 02/10/2024 a 04/10/2024, a Servidora Municipal, ANA SÍLVIA PITON, no cargo de Escriturária, Matrícula nº 245, Padrão 13, Classe E.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 19 de Novembro de 2024.

**EDUARDO PICOLOTTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 19/11/2024.

**DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Deise Luisa Maito

**Código Identificador:**13A696E2**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 17.837, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Concede Férias Fracionadas ao Servidor Municipal IVALDO SIRINEI VIEBRANTZ

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;  
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;  
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 24.550, datado de 14/11/2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder férias fracionadas de 15 (quinze) dias, a contar de 02/12/2024, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 30/01/2024, ao Servidor Municipal, IVALDO SIRINEI VIEBRANTZ, no cargo de Operador de Máquinas, Matrícula nº 455, Padrão 11, Classe D.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 19 de Novembro de 2024.

**EDUARDO PICOLOTTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 19/11/2024.

**DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN**

Secretária da Administração

**Publicado por:**

Deise Luisa Maito

**Código Identificador:**2D07C2F9
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE AGUDO**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE**  
**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 1635/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

**LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE**

Art. 1.º Nomear a Sra. **LUISA SCHOTT PARREIRA**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Telefonista/Recepcionista, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2020 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2020 – Edital de Retificação de Abertura e Inscrições n.º 011/2021 e Edital n.º 028/2021 de Homologação do Resultado Final, de 22 de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de novembro de 2024.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**DANIELA ARGUILAR CAMARGO**

Secretária de Administração e Gestão

**Publicado por:**

Samuel Pretzel

**Código Identificador:**6AAF116E
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE**  
**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 1636/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

REVOGA PORTARIA N.º 1618/2024

**LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE**

Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria N.º 1618/2024 de 11 de novembro de 2024, que nomeou o Sr. **NERIS ADAIR DE AGUIRRES JUNIOR**, para exercer a função de Telefonista/Recepcionista.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de novembro de 2024.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**DANIELA ARGUILAR CAMARGO**

Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:  
Samuel Pretzel  
Código Identificador:E44ED721

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOSSOROCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2024**

O Município de Bossoroca torna público que contratou a empresa **LV METALURGICA E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 52.492.000/0001-50, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA 01(UMA) PONTE EM CONCRETO ARMADO PRÉMOLDADO, COM DIMENSÃO DE 5M(CINCO METROS) DE LARGURA POR 10M (DEZ METROS) DE EXTENSÃO E 1M (UM METRO) DE ALTURA ACIMA DO LEITO ATUAL DA ESTRADA SOBRE O RIO TAQUARA LOCALIZADO NO RICAÇÃO DA UNIÃO. Demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bossoroca sito a Rua João Gonçalves, 296, CEP 97.850-000, pelo fone (0xx55) 3356-4000 (ramal 4002), e-mail: juridico@bossoroca.rs.gov.br ou no site www.bossoroca-rs.com.br.

**JOSÉ MOACIR FABRÍCIO DUTRA –**  
Prefeito Municipal/RS.

Publicado por:  
Iria Claudia Gonçalves  
Código Identificador:3AE52D6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
20/2024**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 20/2024**

O Prefeito Municipal de Bossoroca – RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e suas alterações, torna público a **RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024**, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquina impressora, copiadora scanner para as secretarias do município de Bossoroca. No Edital, na descrição do item 2 no Termo de Referência (anexo I), ONDE CONSTA: **“PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESPECIFICAÇÕES IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L15150”**; deve-se excluir a palavra **ECOTANK L15150** e PASSA A LER: **“PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESPECIFICAÇÕES IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL”**. **DATA E HORÁRIO:** Recebimento de documentação e proposta que seria no dia 21 de novembro de 2024, **PASSA A SER no dia 10 de dezembro de 2024, até as 8 horas**. Abertura das propostas de preços e documentos de habilitação às **8h30 do mesmo dia**. O Edital está disponível no endereço [www.bossoroca.rs.gov.br](http://www.bossoroca.rs.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações pelos fones (55) 3356 - 4000/ramal 4017, whatsapp 55-99631-2603.

Bossoroca 18 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Iria Claudia Gonçalves  
Código Identificador:C4063B26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2024**

**SÚMULA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra com objetivo da realização da pintura externa do prédio, sede da Prefeitura Municipal de Bossoroca-RS, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 24/2024. **Credenciamento e protocolo dos envelopes até às 9h30 do dia 05.12.2024 no setor de licitações**. Abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO às **10 horas**, do mesmo dia no seguinte local: Sala das licitações, prédio da Prefeitura, Rua João Gonçalves, 296. Bossoroca/RS. Cópias do Edital e Informações: endereço [www.bossoroca.rs.gov.br](http://www.bossoroca.rs.gov.br), (55) 3356-4000 Ramal: 4017, whatsapp (55) 99631-2603, e-mail [licitacao@bossoroca.rs.gov.br](mailto:licitacao@bossoroca.rs.gov.br).

Bossoroca, 18 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Iria Claudia Gonçalves  
Código Identificador:26F49CCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024**

**SÚMULA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, objetivando a AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR, zero km, original de fábrica, modelo 4x4, motora partir de 3.7, turbo, diesel, mínimo 155 cv, 4 cilindros em linha, direção hidráulica, chassi e carroceria integrados, com capacidade para 29 lugares, com lugar para auxiliar e motorista, na cor prata, ano fabricação 2024 e modelo 2025, destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 96/2024**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no dia **11 de dezembro de 2024, às 8h30**, podendo as propostas serem enviadas até às **08 horas** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço [www.bossoroca.rs.gov.br](http://www.bossoroca.rs.gov.br), (55) 3356-4000 Ramal: 4017, whatsapp (55) 99631-2603, e-mail [licitacao@bossoroca.rs.gov.br](mailto:licitacao@bossoroca.rs.gov.br). Bossoroca, - RS, 18 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Iria Claudia Gonçalves  
Código Identificador:53746CA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 081/2024**

Processo de Compra nº 147/2024

O Município de Capão do Leão torna público que às 09h30min do dia 09 de dezembro de 2024, será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO CORRETIVA OU PREVENTIVA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, através do sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A retirada do Edital e as

informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

**ADRIANO CÉSAR LOPES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo José Xavier Costa  
**Código Identificador:**B48217A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO 600-2024**

**CONTRATO Nº 600/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** AAA ROLES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CNPJ: 02.380.858/0001-54

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de informática e periféricos para gabinete, secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico nº 29/2024

**VALOR: R\$ 1.840,00 (Mil oitocentos e quarenta reais)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**EE804A87

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO 601-2024**

**CONTRATO Nº 601/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** NADEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA, CNPJ: 14.062.718/0001-17

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de informática e periféricos para gabinete, secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico nº 29/2024

**VALOR: R\$ 169,00 (Cento e sessenta e nove reais)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**47CFAAAD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO 591-2024**

**CONTRATO Nº 591/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

**CONTRATADO:** ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02

**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de ambulatorial, conforme pregão eletrônico nº 50/2024

**VALOR: R\$ 210,97 (Duzentos e dez reais e noventa e sete centavos)**

**Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

**Publicado por:**  
Náthaly Marques da Costa  
**Código Identificador:**6C7CBE92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CHAPADA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2024**

**EDITAL Nº 051/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024**

**Objeto:** Registro de preços de material elétrico.

**Abertura da Licitação:** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no dia 05 de dezembro de 2024, às 9h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h59min, observado o horário de Brasília. Informações no site: <https://www.chapada.rs.gov.br/> ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada – RS, ou ainda pelo telefone (54) 3333-1166.

Chapada – RS, 19/11/2024

**GELSON MIGUEL SCHERER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Keith Natana Gris  
**Código Identificador:**6B0B787F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ITATI**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 060/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI A  
VISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o edital de Pregão Eletrônico 060/2024, tipo menor preço por item para aquisição de brinquedos para os Eventos do Natal em Comunidade e da rede Municipal de Ensino, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais da Mulher, Cidadania e Assistência Social e de Educação e Cultura, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia 21/11/2024 as 14:00hs. Data e hora da disputa: 04/12/2024 as 14:00hs. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: [www.itati.rs.gov.br](http://www.itati.rs.gov.br). Maiores informações pelo fone (51) 3628-5104 ou 3628-5239.

Itati, 14 de novembro de 2024.

**FLORI WERB**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rute Klein Witt  
**Código Identificador:**79EB55E8

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 059/2024 - REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI  
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o edital de Pregão Eletrônico 059/2024, - Sistema de Registro de preços tipo menor preço por item para futura aquisição de medicamentos complementares ao PE 032/2024, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia 21/11/2024 as 09:00hs. Data e hora da disputa: 04/12/2024 as 09:00hs. Cópias do Edital contendo

detalhes poderão ser obtidas no site: [www.itati.rs.gov.br](http://www.itati.rs.gov.br). Maiores informações pelo fone (51) 3628-5104 ou 3628-5239.

Itati, 14 de novembro de 2024.

**FLORI WERB**

Prefeito

**Publicado por:**

Rute Klein Witt

**Código Identificador:**533F3B5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAGOÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
REVOGAÇÃO EDITAL**

**PREGÃO Nº 015/2024**

**OBJETO:** Aquisição de itens componentes de consultório Odontológico

**REVOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoão/RS, nos termos das atribuições que lhe confere o cargo, nos termos da Lei 14.133/21 e Súmula 473 do STF, e considerando que o edital constou equivocadamente o prazo final para cadastro das propostas, considerando que o prazo no sistema BLL também não permitiu o cadastramento de algumas propostas, considerando que houve impugnação por algumas empresas sobre o impedimento de participação no certame, considerando a decisão do pregoeiro e equipe de apoio e considerando acima de tudo a preservação do interesse público e a ampla competitividade, resolve REVOGAR a licitação acima especificada.

Encaminhe o presente termo de revogação aos setores competentes para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Abra-se novo procedimento para aquisição do objeto desta licitação.

Lagoão-RS, 19 de novembro de 2024.

**CIRANO DE CAMARGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daiani de Camargo

**Código Identificador:**B25B9DA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
EXTRATO DE DISPENSA E CONTRATO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2024 e CONTRATO 94/2024**

**Partes:** MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e JOSÉ CLAUDIO LIETZ BARBOSA ME **Finalidade:** Contratação de empresa especializada de segurança desarmada para atuar nos eventos do Mariana em Festa 2024, que ocorrerá nos dias 06, 07 e 14 de dezembro de 2024.

**Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

**Período:** 30 (trinta) dias.

**Valor:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**Publicado por:**

Cristiane Korpalski Nunes

**Código Identificador:**5BAC9152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
DESIGNA E CONVOCA SERVIDORES PARA ATUAREM  
COMO FISCAIS DAS PROVAS PRÁTICAS DO CONCURSO  
PÚBLICO DE EDITAL 01/2024, A SER REALIZADO NO DIA  
24 DE NOVEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº. 390, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DESIGNA E CONVOCA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DAS PROVAS PRÁTICAS DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL 01/2024, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização de Concurso Público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para a função de Fiscais das provas práticas do Concurso Público para provimento de cargos de Merendeira(o), Motorista e Operador de Máquinas, a ser realizado no âmbito do Poder Executivo Municipal, no dia 24 de novembro de 2024, domingo, nos turnos da manhã, podendo ter continuidade à tarde, E.M.E.F. João Ziulkoski Filho, sito a Rua General Daltro Filho, 279, Centro, CEP 92900-000, Mariana Pimentel/RS, conforme Edital de Concurso Público nº. 01/2024, ficando todos convocados a comparecer no local às 8:00h, a fim de receberem o treinamento prévio oferecido pela HC Assessoria Administrativa LTDA, empresa executora do Concurso:

- **Leonel Haggstrom**, Operador de Máquinas, matrícula nº 1309, responsável pela fiscalização das provas do cargo de Operador de Máquinas;
- **Malvio Pinheiro Ferraz**, Motorista, matrícula nº 19216, responsável pela fiscalização das provas do cargo de Motorista;
- **Rosimeri Scholler**, Merendeira, matrícula nº 19631, responsável pela fiscalização das provas do cargo de Merendeira.

**Art. 2º** Os servidores designados por meio desta portaria terão direito à compensação correspondente ao turno ou dia de folga, em razão do serviço prestado no dia da realização das provas, sendo o agendamento dessa compensação de responsabilidade da chefia imediata, a ser realizado posteriormente.

**§ 1º** para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, o servidor deverá solicitar o dia de folga pretendido com, no mínimo, sete dias de antecedência.

**§ 2º** A comprovação do direito ao dia de folga será feita mediante a anexação do Atestado fornecido pela Comissão Executora do Concurso Público.

**Art. 3º** Dê-se ciência desta Portaria a todos os servidores por ela designados, com a colhida de assinatura deles, que ficam desde já, convocados a se apresentarem no local das provas na data, dia e horário estipulado nesta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 19 de novembro de 2024.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 19/11/2024.

Local: Mural de exposição deste órgão.

**Publicado por:**

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

**Código Identificador:**9A89B219

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE 015/2024**

**INEXIGIBILIDADE 015/2024**

Processo: 099/2024

Inexigibilidade 015/2024

Objeto: Show Musical para o 25º Chopp na Lona;

Contratante: Município de Maximiliano de Almeida;

Contratado: GERVÁSIO BACKES – BANDA COSMO EXPRESS, inscrita no CNPJ 20.462.820/0001-02;

Data da Formalização: 18/11/2024;

Valor da Contratação: R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); EUCLIDES JOÃO MUTERLLE, prefeito do Município de Maximiliano de Almeida/RS;

Maximiliano de Almeida RS, 18 de novembro de 2024.

**Publicado por:**

Adriana Neuhaus

**Código Identificador:**B95805D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE 016/2024****INEXIGIBILIDADE 016/2024**

Processo: 100/2024

Inexigibilidade 016/2024

Objeto: Show Musical para o 25º Chopp na Lona;

Contratante: Município de Maximiliano de Almeida;

Contratado: AMUSPE – ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE, inscrita no CNPJ 07.453.253/0001-60;

Data da Formalização: 18/11/2024;

Valor da Contratação: R\$18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais);

**EUCLIDES JOÃO MUTERLLE,**

Prefeito do Município de Maximiliano de Almeida/RS;

Maximiliano de Almeida RS, 18 de novembro de 2024.

**Publicado por:**

Adriana Neuhaus

**Código Identificador:**C66BCE75**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
PUBLICAÇÕES LEGAIS****AVISO DE LICITAÇÃO**

**1) Pregão Presencial 39/2024.** Objeto: formação de ARP visando futura e eventual contratação de serviços de escavadeira hidráulica. Abertura: 04 de dezembro de 2024, às 9:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Candelária/RS. Edital, anexos e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página [www.novacandelaria.rs.gov.br](http://www.novacandelaria.rs.gov.br). Fone: (55)99952-3198.

**JORGE LADIR STEFFLER –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Marcio Cristiano Feyh

**Código Identificador:**29D12FAD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
PUBLICAÇÕES LEGAIS****SÚMULA DE ADITAMENTO DE ATA**

**1) Terceiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 14/2023.** PARTES: Município de Nova Candelária e Vilibaldo do Rosário Griebler. OBJETO: retificação de prorrogação da validade da ARP. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 42/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 19/11/2024.

**Publicado por:**

Marcio Cristiano Feyh

**Código Identificador:**87C3128F**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, §3º DA LEI  
Nº 14.133/21)****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 553/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar a reforma da EMEI Ursinho Carinhoso, com recursos próprios e federais.

**DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS:** Até 29/11/2024 às 23h59min.

Solicite o Edital do Aviso de Dispensa ao Setor de Compras e Licitações para o e-mail: [compras@presidentelucena.rs.gov.br](mailto:compras@presidentelucena.rs.gov.br)

Presidente Lucena/RS, 21 de novembro de 2024.

**LUCAS GABRIEL ZUZE DHEIN**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Lucas Gabriel Zuze Dhein

**Código Identificador:**84D2EFDA**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, §3º DA LEI  
Nº 14.133/21)****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento do patrimônio material e imaterial da imigração alemã, escrita de livro com descrição e imagens de itens utilizados antigamente e tradições da cultura alemã (vestimenta, gastronomia típica, folclore, músicas, jogos, etc.) e impressão de 1.100 exemplares do livro com aproximadamente 400 páginas cada.

**DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS:** Até 26/11/2024 às 23h59min.

Solicite o Edital do Aviso de Dispensa ao Setor de Compras e Licitações para o e-mail: [compras@presidentelucena.rs.gov.br](mailto:compras@presidentelucena.rs.gov.br)

Presidente Lucena/RS, 21 de novembro de 2024.

**LUCAS GABRIEL ZUZE DHEIN**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Lucas Gabriel Zuze Dhein

**Código Identificador:**5161F540**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE FÉRIAS.****PORTARIA Nº. 2.181/2024.****CONCEDE FÉRIAS.**

**Itamar Antônio Girardi,** Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no artigo 97 da Lei Municipal nº. 552/2001 de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013 de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023, ao servidor FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES, matrícula 447, no período de 19 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 18 de novembro de 2024.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**DARLEI CECCHIN**  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.

Publicado por:  
Fabiane Costa  
Código Identificador:6FB5E226

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.**

**PORTARIA Nº. 2.182/2024.**

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE  
SERVIÇO.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 86, da Lei Municipal nº. 552/2001 de 28 de setembro de 2001 e, em consonância com o artigo 8º da Lei Complementar nº. 173/2020 de 27 de maio de 2020, CONCEDE a partir de dezembro de 2024, mais cinco por cento (5%) de Adicional por Tempo de Serviço, perfazendo o total de 15% (quinze por cento), para a servidora LUCIANE MARIA DEFAVERI, matrícula 341, relativo ao período aquisitivo de 15 de abril de 2020 a 18 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 18 de novembro de 2024.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**DARLEI CECCHIN**  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.

Publicado por:  
Fabiane Costa  
Código Identificador:4DC10A2A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.**

**PORTARIA Nº. 2.183/2024.**

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE  
SERVIÇO.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 86, da Lei Municipal nº. 552/2001 de 28 de setembro de 2001 e, em consonância com o artigo 8º da Lei Complementar nº. 173/2020 de 27 de maio de 2020, CONCEDE a partir de dezembro de 2024, mais cinco por cento (5%) de Adicional por Tempo de Serviço, perfazendo o total de 15% (quinze por cento), para a servidora MARISTELA MARANGONI, matrícula 342, relativo ao período aquisitivo de 15 de abril de 2020 a 18 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 18 de novembro de 2024.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**DARLEI CECCHIN**  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.

Publicado por:  
Fabiane Costa  
Código Identificador:97C05A81

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMPENSA DOIS DIAS DE FÉRIAS.**

**PORTARIA Nº. 2.184/2024.**

COMPENSA DOIS DIAS DE FÉRIAS.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA dois dias de férias concedidas na Portaria nº. 2.101/2024, ao servidor EZEQUIEL PRIGOL, matrícula 267, dia 21 de novembro de 2024 e dia 22 de novembro de 2024, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 2.113/2024, do dia 25 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 18 de novembro de 2024.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**DARLEI CECCHIN**  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.

Publicado por:  
Fabiane Costa  
Código Identificador:82F5BF4A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMPENSA DOIS DIAS DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA  
ELEITORAL.**

**PORTARIA Nº. 2.185/2024.**

COMPENSA DOIS DIAS DE CONVOCAÇÃO DA  
JUSTIÇA ELEITORAL.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA os dias 18 de novembro de 2024 e 19 novembro 2024, de período integral, à servidora JULIANA BESSEGATO, matrícula 291, em razão de convocação da Justiça Eleitoral – Eleições Municipais 2024, trabalhado em 05 de agosto de 2024 referente a função de 1º Mesário conforme disposto no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504 de 30 setembro de 1997, combinado com o artigo 16 da Resolução nº. 23.736, de 27 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 18 de novembro de 2024.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

**DARLEI CECCHIN**Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**D160EEA8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMPENSA DOIS DIAS DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA  
ELEITORAL.****PORTARIA Nº. 2.186/2024.**COMPENSA DOIS DIAS DE CONVOCAÇÃO DA  
JUSTIÇA ELEITORAL.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA os dias 21 de novembro de 2024 e 22 novembro 2024, de período integral, à servidora JULIANA BESSEGATO, matrícula 291, em razão de convocação da Justiça Eleitoral – Eleições Municipais 2024, trabalhado em 06 de outubro de 2024 referente a função de 1º Mesário conforme disposto no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504 de 30 setembro de 1997, combinado com o artigo 16 da Resolução nº. 23.736, de 27 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-  
RS, em 18 de novembro de 2024.**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

**DARLEI CECCHIN**Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**579006AE**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 RETIFICAÇÃO****EXTRATO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 006/2024

**RETIFICAÇÃO**

A Câmara Municipal do Rio Grande torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Pregão Eletrônico de hospedagem externa de equipamentos e de sistemas de informação com hosting de contas, em ambiente datacenter especializado com fornecimento de conectividade, monitoramento, gerenciamento, segurança física e lógica para aplicações de missão crítica do estabelecimento, com antivírus empresarial integrado à estrutura.** O edital está em: [www.camarariogrande.rs.leg.br](http://www.camarariogrande.rs.leg.br). Portal para realização do pregão [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

**DATA DA ABERTURA: Dia: 03/12/2024****Hora: 14:00 hr**

Rio Grande, 19 de novembro de 2024.

**VEREADOR GIOVANI MORALLES**

Presidente

**Publicado por:**

Bruno Cotta de Mello Canary

**Código Identificador:**8B50D292**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 186/2024****EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 186/2024****Contrato: nº. 186/2024**

Processo Administrativo nº. 59041/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 186/2024, assinado em 19/11/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Anderson dos Santos (SMCA). Contratada: NINAGUT CONSULTORIA VETERINARIA S/S LTDA.; CNPJ 08.741.686/0001-83. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de inclusão de dotação orçamentária: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

**Publicado por:**

Regiane Paes Gibbon

**Código Identificador:**132701E6**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO 381/2023****EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO 381/2023****Contrato: nº. 381/2023**

Processo Administrativo nº. 59052/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 381/2023, assinado em 19/11/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Anderson dos Santos (SMCA). Contratada: LEONARDO NUNES GARCIA; CPF 944.511.170-20. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de alteração do fiscal ao Chamamento Público 005/2023 Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Regiane Paes Gibbon

**Código Identificador:**BA33226B**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 9.773, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no Art. 115 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2025, compreendendo:

**I** – as metas e riscos fiscais;**II** – as metas e as prioridades da administração municipal;

**III** – a organização e estrutura do orçamento;

**IV** – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

**V** – as disposições relativas à dívida pública municipal;

**VI** – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

**VII** – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

**VIII** – as disposições gerais.

**§1º** As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

**I** – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;

**II** – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população.

**§2º** A elaboração, fiscalização e controle da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

**I** – manter o equilíbrio entre receitas e despesas;

**II** – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade inclusive por meio eletrônico;

**III** – eliminar fragilidades institucionais que comprometam a implantação dos programas;

**IV** – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo II – Metas Fiscais desta Lei.

## **CAPÍTULO II DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

**Art. 2º** As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Anexo II – Metas Fiscais, composto dos demonstrativos:

**I** – Estimativa das receitas para os exercícios de 2025/2027;

**II** – Despesas por Grupo da Natureza da Despesa para os exercícios de 2025/2027;

**III** – Memória de cálculo das receitas e despesas LDO 2025;

**IV** – Tabela 01 – Parâmetros utilizados nas estimativas das Receitas e Despesas;

**V** – Tabela 2A – Demonstrativo da evolução da Dívida e Resultado Nominal;

**VI** – Tabela 2B – Demonstrativo da memória de cálculo do Resultado Primário e Nominal – acima da linha;

**VII** – Demonstrativo Metas Anuais – consolidado, conforme Artigo 4º, §1º da LRF;

**VIII** – Demonstrativo do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, conforme Artigo 4º, § 2º, inciso I da LRF;

**XI** – Demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme Artigo 4º, § 2º, inciso II da LRF;

**X** – Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme Artigo 4º, §2º, inciso III da LRF;

**XI** – Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, conforme Artigo 4º, §2º, inciso III da LRF;

**XII** – Demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS, conforme artigo 4º, §2º, inciso IV, alínea “a” da LRF;

**XIII** – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme artigo 4º, §2º, inciso V da LRF;

**XIV** – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme Artigo 4º, §2º, inciso V da LRF;

**§1º** As metas fiscais estabelecidas no Anexo II desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas, apresentadas em Anexo específico, e acompanhadas de justificativas técnicas e respectivas memórias e metodologias de cálculo.

**§2º** Na hipótese do parágrafo anterior, e para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

**Art. 3º** No Anexo III, sobre Riscos Fiscais, que integra esta Lei, são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, §3º, da LC nº 101/2000.

**§1º** Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2025, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

**§2º** Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2024 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

**§3º** Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação, superávit financeiro do exercício anterior, obedecida a fonte de recursos correspondente e redução de dotações não comprometidas.

## **CAPÍTULO III DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 4º** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 – Lei nº 8.652/2021, e suas alterações, especificadas no Anexo I, integrante desta Lei, as quais poderão ter precedência na alocação de recursos Lei Orçamentária.

**§1º** Os valores constantes no Anexo I de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo, a lei orçamentária, atualizá-los.

**§2º** A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2025 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o caput deste artigo e aos objetivos básicos das ações de caráter continuado:

**I** – provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, do Poder Legislativo e AGERST;

**II** – compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

**III** – despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;

**IV** – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

**§3º** As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2025, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

## **CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 5º** Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa detalhada até o nível de elemento.

**§1º** O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

**§2º** O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

**§3º** Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

**§4º** Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

**Art. 6º** Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

**Parágrafo único.** As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão

executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 7º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 8º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, e será composto de:

**I** – texto da Lei;

**II** – consolidação dos quadros orçamentários.

**Parágrafo único.** Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os quadros:

**I** – discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

**II** – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no Art. 12 da LC nº 101/2000;

**III** – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o Art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

**IV** – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme Art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

**V** – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o Art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

**VI** – demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos Artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

**VII** – demonstrativo da previsão de aplicação das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

**VIII** – demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

**Art. 9º** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

**I** – relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2025, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

**II** – resumo da política econômica e social do Governo;

**III** – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964;

**IV** – memória de cálculo da receita e premissas utilizadas.

## CAPÍTULO V

### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

#### Seção I

##### Das Diretrizes Gerais

**Art. 10.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo, do Poder Executivo, da AGERST, abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 11.** A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2025 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**§1º** Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) para apresentar e discutir o Orçamento Anual a fim de assegurar a participação dos cidadãos.

**§2º** A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

**Art. 12.** Os Fundos Municipais terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos e identificadas em Planos de Aplicação.

**Art. 13.** Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2025.

**Art. 14.** A lei orçamentária conterá reserva de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

**I** – cobertura de créditos adicionais;

**II** – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único.** A reserva de contingência, de que trata o inciso II do caput, será fixada em, no mínimo, 0,622% (zero vírgula seiscentos e vinte e dois por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

**Art. 15.** Observado o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2025 se:

**I** – tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento;

**II** – a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 16.** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

**§1º** Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação, fixados nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso.

**§2º** No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2025, em cada evento, não exceda a 20 (vinte) vezes o menor padrão de vencimentos.

**Art. 17.** O controle de custos e a avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal serão demonstrados através de normas de controle interno, instituídas pelo Poder Executivo.

**Art. 18.** As metas fiscais de receitas, despesas e resultado primário, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus

objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

## **Seção II**

### **Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social**

**Art. 19.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

**I** – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

**II** – do Orçamento Fiscal;

**III** – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

## **Seção III**

### **Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira**

**Art. 20.** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

**§1º** O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

**I** – metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o Art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

**II** – metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no Art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

**III** – cronograma de desembolso de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

**§2º** Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no Art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

**Art. 21.** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas despesas:

**I** – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

**II** – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

**III** – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

**IV** – horas extras;

**V** – suspensão temporária do vale-alimentação para ocupantes de cargos em comissão;

**VI** – demissão de servidores com contrato emergencial;

**VII** – exoneração de ocupantes de cargos em comissão;

**VIII** – demissão de servidores não estáveis (Art.169, § 3º, CF).

**§1º** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implantação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, observada a vinculação de recursos.

**§2º** Não serão objeto de limitação de empenho:

**I** – despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do §2º do Art. 9º da LC nº 101/2000 e do Art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

**II** – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

**III** – as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

**IV** – as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no Art. 24 desta Lei.

**§3º** Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**§4º** Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados.

**§5º** Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no Art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

**§6º** Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do Art. 65 da LC nº 101/2000.

**Art. 22.** O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**§1º** Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

**§2º** Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

**§3º** O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026.

**Art. 23.** Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

**§1º** Para fins disposto no caput, no caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

**§2º** A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

**Art. 24.** A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

**§1º** A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

**§2º** A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2024, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

## **Seção IV**

### **Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária**

**Art. 25.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, por Decreto Executivo, pelo saldo dos recursos provenientes do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2024, descontados os valores dos restos a pagar, bem como os excessos de arrecadação por fonte de recurso, descontados os valores já orçados.

**Parágrafo único.** Além dos créditos adicionais autorizados pelo caput, com amparo no § 7º do Art.115, da Lei Orgânica do Município e §8º, do Art.165, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado, em qualquer mês do exercício financeiro, a abrir créditos suplementares da despesa autorizada, até o limite a ser estabelecido na Lei Orçamentária Anual e/ou realizar operações de crédito por antecipação de receita.

**Art. 26.** As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

**Art. 27.** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 5º desta Lei.

**§1º** Para fins do disposto no caput, considera-se:

**I** – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

**II** – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;

**III** – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.

**§2º** As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

## Seção V

### Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

#### Subseção I

##### Das Subvenções Econômicas

**Art. 28.** A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

**§1º** Em atendimento ao disposto no art.19 da Lei Federal nº 4.320/64, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuição ou auxílio para despesas de capital.

**§2º** As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade 60 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos e no elemento de despesa 45 – Subvenções Econômicas.

**Art. 29.** No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de ações instituídas nas áreas de assistência social, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

#### Subseção II

##### Das Subvenções Sociais

**Art. 30.** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às

entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

#### Subseção III

##### Das Contribuições Correntes e de Capital

**Art. 31.** A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das condições:

**I** – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

**II** – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

**Art. 32.** A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o Art. 12, §6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

#### Subseção IV

##### Dos Auxílios

**Art. 33.** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12, §6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

**I** – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

**II** – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

**III** – voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

**IV** – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

**V** – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

**VI** – voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

**VII** – constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e

**VIII** – voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

**Parágrafo único.** No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

#### Subseção V

##### Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

**Art. 34.** Sem prejuízo das disposições contidas nos Arts. 29, 30 e 31 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

**I** – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 – Contribuições”, “42 – Auxílio” ou “43 – Subvenções Sociais”;

**II** – apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congênere;

**III** – inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;

**IV** – comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular com inscrição no CNPJ, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida pelo conselho municipal respectivo;

**V** – prova, pela entidade beneficiada, da manutenção de escrituração contábil regular.

**Art. 35.** As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

**Art. 36.** A destinação de recursos e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos Artigos 26, 27 e 28 da LC no 101/2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.

**§1º** Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

**§2º** As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

**§3º** No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no caput será efetivada através dos programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

**Art. 37.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 38.** Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

**Art. 39.** As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições financeiras oficiais, devendo a nota de empenho ser emitida, observado o princípio da competência da despesa, previsto no Art. 50, II da LC nº 101/2000.

**Art. 40.** Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata esta seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os preceitos:

**I** – movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

**II** – desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

**Parágrafo único.** Ato do prefeito poderá autorizar, mediante justificativa dos convenientes ou executores, o pagamento em espécie a fornecedores e prestadores de serviços, desde que identificados no recibo ou documento fiscal pertinente.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 41.** A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

**Art. 42.** O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de

operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no Artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 43.** No exercício de 2025, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

**§1º** Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de junho de 2024, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 54 desta Lei.

**§2º** A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do Art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

**Art. 44.** Para fins dos limites previstos no Art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa 13/2022 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

**Art. 45.** O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no Artigo 169, §1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos Artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC no 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

**I** – conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

**II** – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras, mediante autorização legislativa específica;

**III** – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

**IV** – prover cargos em comissão e funções de confiança;

**V** – melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

**VI** – proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

**VII** – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

**VIII** – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

**§1º** No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos Artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as informações:

**I** – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

**II** – declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual para 2022-2025, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes

**§2º** Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

**Art. 46.** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir turno único, através de Decreto Executivo.

**Art. 47.** Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas extraordinárias somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I** – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II** – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III** – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra opção possível.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração.

## CAPÍTULO VIII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 48.** As receitas serão estimadas e discriminadas:

**I** – considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

**II** – considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2025, especialmente sobre:

- a)** atualização da planta genérica de valores do Município;
- b)** revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c)** revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d)** revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e)** revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f)** instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g)** revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h)** demais incentivos e benefícios fiscais.

**Art. 49.** Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do Art. 48 ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

**Art. 50.** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

**§1º** A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as medidas de compensação:

- I** – aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- II** – cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

**§2º** Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.

**§3º** Não se sujeita às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

**Art. 51.** Conforme permissivo do Art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 52.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC no 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

**Parágrafo único.** A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

**Art. 53.** As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

**§1º** Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- I** – pessoal e encargos sociais; e
- II** – serviço da dívida.

**§2º** Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

**§3º** As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

**§4º** Para fins do disposto no Art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso I do Art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2025, ficarem sem despesas correspondentes.

**Art. 54.** Em consonância com o que dispõe o § 5º do Art. 166 da Constituição Federal, poderá o(a) Prefeito(a) enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 55.** Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

**§1º** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

**§2º** Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

**Art. 56.** Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

**Parágrafo único.** Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

**Art. 57.** O Poder Legislativo terá prioridade e meta, com previsão de recursos, visando implementar ações para dotar a Câmara de Vereadores de meios e condições físicas, materiais e humanas, para o bom desenvolvimento de suas atividades, voltadas sempre para a colaboração com o Poder Executivo no aperfeiçoamento das Leis, para bem representar a comunidade santa-cruzense, e exercer plenamente sua função legislativa e fiscalizadora.

**Art. 58.** O Poder Legislativo poderá criar e prover cargos, entre eles os de assessoria, quadro especial em extinção, funções, FGs, GFs e empregos públicos, nos termos da legislação vigente, realizar concurso público, bem como conceder aumento de vencimentos, salários e outras vantagens aos seus servidores e aumento dos subsídios dos Vereadores, mediante autorização legal específica e, também, proceder a revisão destes vencimentos, salários e subsídios e, ainda, oportunizar a criação de estruturas e recursos de trabalho aos gabinetes dos Vereadores.

**Art. 59.** A criação de cargos e salários e quadro de carreira e de extinção, a admissão de pessoal a qualquer título, a revisão e concessão de aumento de vencimentos e salários ou de vantagens aos servidores do Poder Legislativo e a revisão e a concessão de aumento ou de vantagens dos subsídios dos Vereadores, somente poderá ser feito se houver prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e os acréscimos dela decorrentes.

**Art. 60.** O Poder Legislativo poderá, em caráter de excepcional interesse público fazer contratação de pessoal, desde que venha atender situações cuja investidura, por concurso não se revele mais adequada face às características e necessidades da contratação.

**Art. 61.** A Câmara Municipal promoverá as contratações para elaboração de projetos, realização de serviços de engenharia e obras necessárias para construção de sua sede própria.

**Art. 62.** As Emendas Aditivas de números 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29/2024, ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 63.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de novembro de 2024.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**A5BDC643

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 9.774, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Institui a Política de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Município de Santa Cruz do Sul – RS, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER,** em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL**

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (PEI) nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

**Parágrafo único.** A Política de Educação Integral em Tempo Integral visa garantir o desenvolvimento da criança e do estudante nas dimensões intelectual, emocional, social e cultural, contribuindo com a formação integral e com equidade desde a Primeira Etapa da Educação Básica até o Ensino Fundamental, priorizando a Pré-Escola e o bloco de alfabetização (1º, 2º e 3º ano) nos anos iniciais do Ensino Fundamental, na qual prevê a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais das escolas contempladas com essa estratégia de ensino, visando a equidade.

**Art. 2º** Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se:

I – educação integral: abarca e articula as concepções de ser humano, escola, currículo, de ensino e aprendizagem, sociedade e das diferentes etapas da Educação Básica, bem como possibilita a superação da fragmentação dos conhecimentos e vincula-os às práticas sociais e à vida cotidiana.

II – desenvolvimento integral: processo contínuo, ao longo da vida, e expressa a multidimensionalidade humana;

III – tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando o mínimo de 1.400 horas anuais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;

IV – jornada escolar: Período no qual o estudante frequenta a carga horária estipulada pela escola, não podendo ser fragmentada. Esta inclui também o tempo reservado a refeições, atividades de acompanhamento pedagógico, oficinas culturais, recreativas e esportivas.

V – turno contínuo: é definido pelo cumprimento de um turno contínuo, sem separar em turno da manhã e turno da tarde, pois um é sequência e consequência do outro;

VI – equidade educacional: equiparação do acesso, os processos e resultados educacionais entre diferentes grupos sociais na qual a distribuição de investimentos e esforços das políticas públicas pode minimizar ou compensar os efeitos das desigualdades estruturais que se manifestam na sociedade.

**Art. 3º** São princípios da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;

II – qualidade socialmente referenciada da escola;

III – reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;

IV – visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa – incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias – reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;

V – reconhecimento e valorização da diversidade na busca da promoção de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;

VI – integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola como espaços comunitários, institucionais e Territórios Etnoeducacionais;

VII – integração das várias áreas do conhecimento com vistas a garantir o desenvolvimento dos campos de experiências, habilidades e

competências emocionais, sociais, artísticas, físicas e éticas que se articulam às cognitivas;

VIII – redução da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas que favoreçam a aprendizagem, o desenvolvimento e o aproveitamento escolar;

IX – fomento e incentivo à formação continuada de professores e profissionais da educação na perspectiva da educação integral em tempo integral;

X – constituição de espaços educativos que favoreçam a aprendizagem na perspectiva da cidadania, da diversidade e do respeito aos direitos humanos.

## **CAPÍTULO II**

### **ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA**

Art. 4º A coordenação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (PEI) será realizada pela Secretaria Municipal de Educação (SEE), por meio de uma equipe de, no mínimo, 3 (três) articuladores.

§1º A equipe de articuladores será composta por profissionais técnicos pedagógicos e/ou administrativo e financeiro com formação específica em educação integral.

§2º Os articuladores serão indicados, mediante portaria, pelo dirigente municipal de educação, devendo eles serem servidores técnicos do quadro de carreira, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

§3º São funções da equipe de articuladores, dentre outras:

I – orientar as unidades de ensino na implementação da PEI;

II – coordenar o monitoramento e avaliação a execução da política;

III – organizar, junto às unidades escolares, a formação específica e constante para os profissionais da educação em PEI, através de cursos, seminários e outras atividades;

IV – articular com os demais setores da SEE e com as unidades escolares de tempo integral.

§4º Cabe à Secretaria Municipal de Educação – SEE garantir a formação específica e contínua da equipe de articuladores, por meio de programas de formação, cursos, seminários e outras atividades.

Art. 5º Cabe à equipe técnica da escola:

I – elaborar Diagnóstico Escolar anual;

II – cumprir à Política Municipal de Educação Integral de Tempo Integral;

III – atualizar o Regimento Escolar conforme normativas vigentes;

IV – atualizar o Projeto Político-Pedagógico da escola, em conformidade com o Regimento Escolar, com a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e com a Legislação vigente;

V – promover reuniões pedagógicas e momentos de estudos com os profissionais para a compreensão do Tempo Integral;

VI – realizar a avaliação e o monitoramento das ações desenvolvidas e, através dos resultados, projetar melhorias no processo de ensino.

## **CAPÍTULO III**

### **ESPAÇOS E SUAS MELHORIAS**

Art. 6º A infraestrutura física nas escolas necessita, para atender à PEI, possuir salas de aula adequadas, de acordo com o número de crianças e/ou estudantes, laboratórios, sala de leitura, refeitório, quadra poliesportiva/ginásio, salas multiuso e/ou espaços de convivência, conectividade, banheiros, espaços para os professores e apoio técnico à docência, segurança, dentre outros.

Parágrafo único. A melhoria da infraestrutura física deve considerar a organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar.

## **CAPÍTULO IV**

### **PROFISSIONAIS**

Art. 7º São profissionais da Escola em Tempo Integral:

I – professores, preferencialmente, com carga horária de 40 horas semanais na instituição;

II – administrativo e pedagógico;

III – técnicos de apoio à docência;

IV – serventes;

V – outros.

Art. 8º Os profissionais, referidos no Art. 7º, terão aprimoramento contínuo das condições laborais, assim como a valorização de suas jornadas e dos processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral através de temáticas como metodologias ativas, competências socioemocionais, tecnologia educacional, currículo integrado e interdisciplinaridade, práticas inclusivas, desenvolvimento de habilidades de gerenciamento de tempo.

## **CAPÍTULO V**

### **FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL**

Art. 9º Os recursos de fomento da PEI, oriundos de repasse da União, nos termos da Lei nº 14.640/2023, serão aplicados exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino.

Parágrafo único. Os recursos para fomento do Programa Escola em Tempo Integral, serão provenientes dos repasses efetuados pelo FNDE, em caráter suplementar, conforme Resolução nº 18/2023, podendo originar-se também da aplicação de recursos vinculados e próprios do Município, parcerias e emendas parlamentares do Estado e União, que estejam de acordo com as políticas do programa.

Art. 10. A SEE prestará assistência técnica e financeira às escolas para a qualificação da infraestrutura escolar para a política municipal de educação integral em tempo integral, mediante planejamento prévio e de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 11. Serão reservados recursos para o desenvolvimento contínuo dos profissionais, incluindo treinamento em novas metodologias de ensino, abordagens pedagógicas para educação integral, manejo de tecnologia educacional e desenvolvimento de habilidades socioemocionais, oportunidades de aprendizado colaborativo e troca de melhores práticas entre os educadores, incentivando a construção de uma comunidade de aprendizado dentro das escolas.

## **CAPÍTULO VI**

### **CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL**

Art. 12. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral abrange:

I – o comprometimento com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, alinhado à legislação educacional vigente;

II – a superação da lógica de turno e contraturno, integrando experiências e permeando os campos de experiência na pré-escola e as habilidades e competências, prioritariamente, nos anos iniciais do ensino fundamental de forma dialógica, promovendo a educação integral e a equidade;

III – a constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens;

IV – a inclusão de pesquisa científica, práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincadeiras, tecnologias da comunicação e informação, cultura de paz, direitos humanos, aprendizagem na natureza e preservação do meio ambiente, além de práticas de cuidado e saúde integral;

V – o fomento e a valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar;

VI – o estabelecimento de metas para a melhoria da aprendizagem e de estratégias para reduzir desigualdades;

VII – a adaptação às características e perfis das crianças e dos estudantes, considerando recursos disponíveis e contextos locais;

VIII – a flexibilização curricular como princípio fundamental para garantir a educação inclusiva, adaptando o currículo às necessidades individuais e coletivas;

IX – o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Educação Integral em Tempo Integral deve ser concomitante à jornada escolar, a fim de garantir a integralidade da educação, favorecer a inclusão e atender às necessidades específicas;

X – a ampliação de tempos, espaços, oportunidades educativas de modo a alcançar a melhoria da qualidade dos processos de aprendizagem e desenvolvimento, bem como, da convivência social, diminuindo as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens

culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis. Para a sua operacionalização deve-se considerar:

- a) a articulação dos componentes curriculares e suas áreas de conhecimento com desenvolvimento de atividades que envolvam o apoio pedagógico;
  - b) o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa científica, bem como a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação;
  - c) a afirmação da cultura dos direitos humanos, da preservação do meio ambiente, da promoção da saúde, entre outras;
- XI – os momentos de alimentação e de convivência para o desenvolvimento da saúde e do bem-estar social e coletivo;
- XII – a realização de avaliações periódicas para verificar a efetividade dos materiais pedagógicos no processo de aprendizagem por parte dos professores, equipe pedagógica e diretiva.

Art. 13. Os materiais pedagógicos para a Educação Integral em Tempo Integral devem priorizar:

- I – a contextualização, a acessibilidade, a diversidade e sustentabilidade, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental e cultural;
- II – a diversificação de materiais (livros, jogos, recursos audiovisuais, tecnologias digitais, materiais manipuláveis, etc.) que possibilitem uma abordagem de diferentes temas e áreas do conhecimento.

## **CAPÍTULO VII INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO**

Art. 14. A articulação intersetorial será promovida através de políticas entre órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local.

Parágrafo único. Entende-se por parcerias com organizações da sociedade civil, instituições filantrópicas, empresas locais e outras entidades, oferecendo programas complementares, recursos adicionais e oportunidades de enriquecimento para os estudantes.

Art. 15. Compete à SEE planejar a implementação de ações destinadas à educação integral em articulação intersetorial das políticas sociais existentes no município, objetivando a eficiência do recurso público, através do fortalecimento da articulação intersetorial e do trabalho em rede.

## **CAPÍTULO VIII ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Art. 16. Caberá ao Conselho Municipal de Educação:

- I – Apreciar e deliberar sobre:
  - a) A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
  - b) O Regimento Escolar;
  - c) O Projeto Político-Pedagógico das escolas;
  - d) O impacto educacional da oferta de educação de tempo integral;
- II – Instruir, via ato normativo:
  - a) sobre a implementação da Política.
- III – Acompanhar:
  - a) A execução do Projeto Político-Pedagógico das escolas;
  - b) O processo formativo dos professores e profissionais da educação;
  - c) A aplicação dos recursos destinados à Educação Integral em Tempo Integral.
- IV – Monitorar a SEE e as escolas:
  - a) Quanto ao cumprimento da Política;
  - b) Quanto à qualidade da oferta de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 17. A SEE, com base na legislação vigente, coordenará o monitoramento e a avaliação da Educação em Tempo Integral (ETI), considerando:

- I – A priorização de indicadores essenciais:
  - a) Aprendizagem, desenvolvimento integral e participação da comunidade.
  - b) Utilização de instrumentos já existentes na escola e avaliações externas.
- II – A orientação e apoio às unidades de ensino para realização de:

a) Reuniões, assembleias, grupos focais e outros métodos para envolver a comunidade escolar.

III – A sistematização dos dados:

- a) através de um sistema simples para organizar e analisar os dados coletados;
- b) para planejamento de ações;
- c) para definição de ações de melhoria com base nos resultados da avaliação.

Art. 18. Na Avaliação Institucional (ETI), cabe a cada escola:

I – Organizar o processo de avaliação, garantindo a participação da comunidade escolar.

II – Promover processos de escuta e diálogo sobre a ETI:

- a) Considerar as particularidades de cada segmento da educação básica.
- b) Registrar as informações e resultados no sistema destinado para esse fim.
- c) Analisar os dados e resultados para aprimorar sua proposta pedagógica.

## **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 19. A implementação da Educação Integral de Tempo Integral ocorrerá:

§1º No ano letivo de 2024, na EMEF Vidal de Negreiros com atendimento da pré-escola de 4 e 5 anos e na EMEF Menino Deus, com atendimento da pré-escola de 5 anos e dos quatro primeiros anos do ensino fundamental.

§2º Nos anos posteriores, a possibilidade de ampliação gradativa das turmas do Ensino Fundamental nas EMEFs, nas quais já existe a implementação, acontecerá mediante análise de viabilidade técnica e:

- I – recursos financeiros previstos em lei orçamentária;
- II – recursos humanos com avaliação detalhada das necessidades;
- III – necessidade da comunidade na qual a escola está inserida, considerando a vulnerabilidade socioeconômica, dentre outros critérios.

§3º A ampliação de atendimento em Tempo Integral em outras escolas da Rede Municipal se dará mediante análise de viabilidade técnica e dos seguintes critérios:

- I – recursos financeiros previstos em lei orçamentária;
- II – recursos humanos com avaliação detalhada das necessidades;
- III – necessidade da comunidade na qual a escola está inserida, considerando a vulnerabilidade socioeconômica, dentre outros critérios.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, junto à gestão administrativa e pedagógica da Escola Integral de Tempo Integral.

Art. 21. Caberá à SEE expedir normativas complementares, quando necessário.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de novembro de 2024.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling  
**Código Identificador:**193D9BD0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 9.775, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, anualmente, no Dia do Servidor Público.*

#### A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município de Santa Cruz do Sul, anualmente, no dia 28 de outubro, data em que se comemora o Dia do Servidor Público no Brasil.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por meio de Decreto anual, o Ponto Facultativo mencionado no artigo 1º.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de novembro de 2024.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**DBE7188A

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

##### LEI Nº 9.776, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), incluir Ação na LDO 2024 (Lei nº 9.493, de 21/11/2023) e no PPA 2022-2025 (Lei nº 8.652, de 20/07/2021), e dá outras providências.*

#### A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), através do Projeto 08.01.26.782.0034.1698 PAVIMENTAÇÃO WILLY DE MORAES – ESTRADA DA MALHADA, FR 0701 CO RV 0000439 – PAVIMENTA 2 – PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DA MALHADA, conta 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**§1º** Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o excesso de arrecadação na FR 0701 CO RV 0000439 – PAVIMENTA 2 – PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DA MALHADA, referente convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no montante de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

**§2º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Programa 00034 – VIAS URBANAS E ESTRADAS MUNICIPAIS, do Anexo de Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (Lei nº 9.493, de 21/11/2023), e incluir no Plano Plurianual 2022 – 2025 (Lei nº 8.652, de 20/07/2021), o Projeto: “PAVIMENTAÇÃO WILLY DE MORAES – ESTRADA DA MALHADA”, para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de novembro de 2024.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**89BCB996

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

##### LEI Nº 9.777, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

*Denomina via pública da zona urbana de Santa Cruz do Sul de Rua Pastor Armino Laudário Müller.*

#### A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Rua 02 (dois) do Loteamento Arroio das Pedras, Bairro São João, que inicia na Rua Rudolfo Eifler, entre a Rua Padre Felipe Sauer e a Rua Edmundo Hoppe e segue no sentido Norte até o prolongamento da Rua Henrique Melchior, bem como seu possível prolongamento, conforme mapa em anexo, passa a denominar-se Rua Pastor Armino Laudário Müller.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de novembro de 2024.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**10592006

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

##### EXTRATO DE PATROCÍNIOS

**Patrocínio nº 084/PGM/2024:** Esporte Clube União Corinthians. Objeto: patrocínio ao projeto “Basquete UniCo para Todos”. Fundamento: Leis Municipais nº 7.006, de 30 de abril de 2014, e nº 9.121, de 18 de novembro de 2022. Processo Administrativo de Parcerias nº 091/2024. Data 19/11/2024.

**Publicado por:**

Claiton Bolzan Michelotti

**Código Identificador:**E9BB1659

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

##### EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Contratada:** ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de compressa de gaze. Fundamento: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 196/COMPRAS/2024. Data: 18/11/2024.

**Publicado por:**

Melise Callage da Silva

**Código Identificador:**00F5B232

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

##### EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Contratados:** ACELINO BREUNIG E MARLISE BREUNIG. Objeto: contratação, referente à Permissão de Uso de Cascalheira,

para extração de cascalho e/ou rachão. Fundamento: art. 74, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 193/COMPRAS/2024. Data: 14/11/2024.

**Contratado: PERCY JOSE MOHR.** Objeto: contratação, referente à Permissão de Uso de Cascalheira, para extração de cascalho e/ou rachão. Fundamento: art. 74, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 194/COMPRAS/2024. Data: 18/11/2024.

**Publicado por:**  
Melise Callage da Silva  
**Código Identificador:**DA0D06F4

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato n.º 251/PGM/2024: ESCOLA INFANTIL TIA NICE LTDA.** Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 74, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 182/COMPRAS/2024. Data: 06/11/2024.

**Publicado por:**  
Melise Callage da Silva  
**Código Identificador:**00E9FF4D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ATA 01/2024

##### ATA 01/2024

#### ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/SECULT/2024

Aos quatorze dias de novembro de dois mil e vinte quatro, às onze horas, na Secretaria Municipal de Cultura, reuniu-se a Comissão de Seleção da Política Pública Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, composta pelos Servidores Gustavo Luiz Orlandi, Chefe do Núcleo Administrativo e Jardel Nunes dos Santos, Agente Administrativo, representantes da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Edinei Martins, Membro indicado do Conselho Municipal de Cultura. Ato contínuo, a comissão analisou as inscrições conforme exigido no Edital. Foram recebidas 16 (dezesseis) inscrições de forma online, por meio do Formulário do Google. Apenas uma inscrição não foi aceita por falta de documento de identificação. Após, foi analisado a documentação entregue e a ficha de inscrição para a pontuação, conforme tabela de critérios constantes no item 7.1 do presente Edital. As pontuações foram as seguintes, por ordem decrescente de pontuação, sendo os 07 (sete) primeiros parcialmente selecionados, cabendo a fase de recurso:

| Posição | Nome                              | CPF/CNPJ           | Pontuação                |
|---------|-----------------------------------|--------------------|--------------------------|
| 01      | Marco Antônio Fillipin Rodrigues  | 430.301.060-04     | 85                       |
| 02      | Thomas Lemnhart de Moraes         | 013.606.860-02     | 82                       |
| 03      | Fernando Costa Gomes              | 35.960.264/0001-71 | 79                       |
| 04      | Júlio Chagas Pittmann             | 23.629.262/0001-15 | 74                       |
| 05      | Diego Coiro Tortoelli             | 33.563.062/0001-60 | 70                       |
| 06      | Lilian Nunes da Silva             | 002.152.690-71     | 69                       |
| 07      | Valter Fernando da Silva Carneiro | 416.542.500-15     | 62                       |
| 08      | Paula Nunes Lages                 | 027.245.120-73     | 60                       |
| 09      | Daniel Bender Ludwig              | 48.531.013/0001-13 | 60                       |
| 10      | Daniel Fernando Masiá Herrera     | 18.733.025/0001-60 | 60                       |
| 11      | Nathiele Braiz Ceccin             | 53.293.514/0001-45 | 57                       |
| 12      | Matheus de Souza Espinoza         | 21.086.296/0001-85 | 45                       |
| 13      | Anthony Bernardo Baruffi Buqui    | 036.775.030-94     | 45                       |
| 14      | Stener Camargo de Oliveira        | 030.847.920-57     | 35                       |
| 15      | Everlei Rangel Martins            | 004.089.500-99     | 30                       |
| 16      | Cidiane Aparecida de Souza        | 006.769.470-50     | Inabilitada (item 3.3 a) |

E nada mais havendo a constar, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, Gustavo Luiz Orlandi, e pelos demais integrantes desta Comissão.

**Publicado por:**  
Gustavo Luiz Orlandi  
**Código Identificador:**CBA8663

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público as seguintes licitações:

**Pregão Eletrônico nº 173/24** – RP Materiais de Expediente. DATA: 05/12 /24. Recebimento/abertura das propostas: até às 08:15h. Início da disputa: às 08:30h.

**Pregão Eletrônico nº 174/24** – contratação de empresa para prestação de serviços de leitura informatizada de hidrômetros em redes hídricas do interior do Município. DATA: 09/12/24. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30. Editais nos sites: [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br).

**Publicado por:**  
Greice Kelling  
**Código Identificador:**97A5B0B9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

**Pregão Eletrônico nº 150/2024:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de MEDICAMENTOS. Processo Adm. n.º 172/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 13/11/2024. Início da vigência em 18/11/24. Validade do registro até 05/09/2025.

**Publicado por:**  
Natália Martins Panta  
**Código Identificador:**F0119207

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

#### SETOR DE LICITAÇÕES TERMO ADITIVO Nº 1

##### I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2024

**Contratante:** Município de São Domingos do Sul

**Nº do contrato:** 115/2024 **Aditivo:** I

**CNPJ do contratante:** 92.406.453/0001-30

**Modalidade de licitação:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO

**Número:** 004/2024

**Objeto:** CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL E ESB INDÚSTRIA E A EMPRESA COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS **Contratado:** ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA

**CNPJ/CPF do contratado:** 13.348.127/0001-48

**Data de assinatura do aditivo:** 06/11/2024

**Data de publicação do contrato:** 12/11/2024

**Prazo/Validade:** 68 dias

**Valor:**

São Domingos do Sul, 12 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Eunice Kovaleski Canal  
**Código Identificador:**3C79A6FA

#### SETOR DE LICITAÇÕES TERMO ADITIVO Nº 1

##### I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2023

**Contratante:** Município de São Domingos do Sul

**Nº do contrato:** 100/2023 **Aditivo:** I

**CNPJ do contratante:** 92.406.453/0001-30

**Modalidade de licitação:** Chamamento Público/Credenciamento

**Número:** 003/2023

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

**Contratado:** COOPERATIVA DE CRÉDITO ALIANÇA RS/SC/ES – SICREDI ALIANÇA RS/SC/ES

**CNPJ/CPF do contratado:** 87.795.639/0001-99  
**Data de assinatura do contrato:** 06/11/2024  
**Data de publicação do contrato:** 06/11/2024  
**Valor:** conforme tabela inserida no contrato

São Domingos do Sul, 06 de novembro de 2023.

**Publicado por:**  
 Eunice Kovalesski Canal  
**Código Identificador:**452A3727

### SETOR DE LICITAÇÕES TERMO ADITIVO Nº 5

#### V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2022

**Contratante:** Município de São Domingos do Sul  
**Nº do contrato:** 100/2023 **Aditivo:** V  
**CNPJ do contratante:** 92.406.453/0001-30  
**Modalidade de licitação:** Chamamento Público/Credenciamento  
**Número:** 003/2023  
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS  
**Contratado:** COOPERATIVA DE CRÉDITO ALIANÇA RS/SC/ES – SICREDI ALIANÇA RS/SC/ES  
**CNPJ/CPF do contratado:** 87.795.639/0001-99  
**Data de assinatura do contrato:** 13/11/2024  
**Data de publicação do contrato:** 13/11/2024  
**Prazo/Validade:** 12 meses  
**Valor:** conforme tabela inserida no contrato

São Domingos do Sul, 13 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
 Eunice Kovalesski Canal  
**Código Identificador:**07A7FB24

### SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATO

**Contratante:** Município de São Domingos do Sul  
**Nº do contrato e/ou Aditivo:** 125/2024  
**CNPJ do contratante:** 92.406.453/0001-30  
**Modalidade de licitação:** DISPENSA  
**Número:** 069/2024  
**Objeto:** contrato de prestação de serviços de limpeza, desobstrução e desinfecção de poço artesiano  
**Contratado:** CALLIARI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ/CPF do contratado:** 94.744.224/0001-51  
**Data de assinatura do contrato:** 19/11/2024  
**Data de publicação do contrato:** 19/11/2024  
**Prazo/Vigência:** 90 dias  
**Valor:** R\$ 34.332,00.

São Domingos do Sul, 19 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
 Angela Guerra  
**Código Identificador:**59E78363

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 080/2024  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 043/2024  
**CREDOR:** Mgtech Serviços de Eletrônica Embarcada Ltda - CNPJ 05.780.760/0005-06.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peças e fornecimento de serviços para a manutenção do caminhão Ford Cargo 1723, ano 2018, Placas IYZ9A89.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 17.640,00 (dezesete mil seiscentos e quarenta reais).  
**DATA DA DISPENSA:** 19/11/2024.

**Publicado por:**  
 Daniel Augusto Fuhr  
**Código Identificador:**66F9904B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SINIMBU

#### GABINETE DO PREFEITO DETERMINA PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 11.060, DE 15/08/2024

**PORTARIA Nº 11.139**, de 05 de novembro de 2024.

DETERMINA PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 11.060, DE 15/08/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SINIMBU, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 11.060, de 15/08/2024 e considerando o teor do despacho final datado de 05 de novembro de 2024,

#### RESOLVE:

1. A intimação da empresa MJ EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 25.138.093/0001-46, do teor da decisão proferida no processo administrativo especial;
  2. A rescisão contratual;
  3. A aplicação da penalidade de multa contratual de 20% (vinte por cento) na forma prevista nas alíneas “c” e “f5”, da cláusula 9.1 do Contrato de Obra Pública nº 185/2023;
  4. Determinar à Secretaria de Finanças e Planejamento que providencie na apuração do valor;
  5. Determinar que a Procuradoria Jurídica proceda na cobrança judicial do valor devido caso não pago no prazo de 15(quinze) dias corridos pela empresa, após intimação, cujo valor pendente deverá ser lançado em dívida ativa não tributária;
  6. A suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do item III da cláusula 9.1 do contrato;
  7. Determinar ao Setor de Engenharia do município a medição do valor ainda devido a empresa, que deverá ser objeto de procedimento, com as garantias constitucionais, visando compensação com a multa aplicada;
  8. A retomada formal do canteiro de obras, com as devidas ações de segurança do patrimônio público;
  9. A notificação da empresa a retirar o que eventualmente lhe pertença, do canteiro de obras, com o acompanhamento do setor de engenharia e administração, mediante relatório;
  10. Ao Setor de Engenharia para que realize relatório da condição atual da obra;
  11. A notificação da empresa quanto ao conteúdo da presente; e
  12. Após, arquivar-se o processo no lugar de costume.
- Gabinete da Prefeita, 05 de novembro de 2024.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Rafael Ghisleni  
**Código Identificador:**DB387429

#### GABINETE DO PREFEITO APLICA PENALIDADE A EMPRESA MJ EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA

**PORTARIA Nº 11.140**, de 05 de novembro de 2024.

APLICA PENALIDADE A EMPRESA MJ EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SINIMBU, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 11.060, de 15/08/2024 e considerando o teor da decisão final datada de 05 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Portaria nº 11.139, datada de 05 de novembro de 2024,

#### APLICA:

1. A Empresa MJ EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 25.138.093/0001-46 a pena de multa contratual de 20% (vinte por cento) na forma prevista nas alíneas “c” e “f5”, da cláusula 9.1 do Contrato de Obra Pública nº 185/2023;
2. A suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do item III da cláusula 9.1 do contrato;
3. A rescisão contratual; e
4. Demais diligências legais.

Gabinete da Prefeita, 05 de novembro de 2024.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rafael Ghisleni

**Código Identificador:**B6E185E2

#### GABINETE DO PREFEITO

#### INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL

**PORTARIA Nº 11.155, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.*

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a licitação pública realizada visando contratação de empresa para execução das obras de pavimentação na Rua Lindolfo Kannenberg (Bairro Várzea), no Município de Sinimbu-RS, através da Concorrência nº 035/2022;

**CONSIDERANDO** que a empresa PROGETTO SUL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.806.196/0001-58, com sede na Rua Cristiano Grün, nº 98, sala 302, Bairro Florestal, cidade de Lajeado/RS, sagrou-se vencedora do processo licitatório Concorrência nº 035/2022, sendo firmado o Contrato de Obra Pública nº 117/2022, em anexo;

**CONSIDERANDO** o relato do Setor de Engenharia do Município através do Memorando MEM-SMFP-ENG 061/2024, datado de 12 de novembro de 2024, em anexo, onde refere que notificou a empresa PROGETTO SUL LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.806.196/0001-58, na data de 02/10/2024, para execução de serviços corretivos na obra o prazo de 10 dias, visto a apresentação de três pontos de “borrachudos” na pavimentação, todavia sem atendimento pela mesma até o presente momento;

**CONSIDERANDO** as previsões do item 9 do contrato, que trata das penalidades; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de a Administração Pública averiguar a conduta da empresa visto os descumprimentos injustificados na realização dos serviços corretivos ao qual foi notificada, e se for o caso aplicar as penalidades cabíveis no edital licitatório e contrato firmado.

#### RESOLVE:

1) Instaurar Processo Administrativo Especial com vistas a **apurar a conduta da empresa quanto aos descumprimentos injustificados ao edital licitatório e contrato firmado citados no Memorando MEM-SMFP-ENG 061/2024 e nos “considerando” acima, e se é o caso aplicar as sanções previstas nos instrumentos referidos (edital e contrato), descrevendo qual(is);**

2) Apurar outras conclusões que a Comissão entenda pertinentes;

3) Designar a Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, devidamente nomeada pela Portaria nº. 10.918, de 02/04/2024 para proceder nos trabalhos;

5) Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o relatório final.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rafael Ghisleni

**Código Identificador:**5644E3C9

#### GABINETE DO PREFEITO

#### INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL

**PORTARIA Nº 11.156, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.*

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a licitação pública realizada visando contratação de empresa para EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DO EDIFÍCIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO/PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO ENTORNO (CALÇADA E JARDIM), DESTRUÍDO/AFETADO POR DESASTRE OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS, através da Dispensa Eletrônica nº 119/2024, conforme Edital em anexo;

**CONSIDERANDO** o Edital da Dispensa Eletrônica nº 119/2024, onde o licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo inclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**CONSIDERANDO** que a empresa F & F Engenharia e Construção Ltda., CNPJ sob nº 10.533.390/0001-19, com endereço à Rua Felix da Cunha, Novo Hamburgo, RS, CEP 93520290, sagrou-se vencedora do certame, de modo que foi convocada para assinatura do instrumento contratual, todavia deixou de firmar o referido contrato;

**CONSIDERANDO** o Memorando MEM-SMFP-ENG 063/2024, datado de 13 de novembro de 2024, do Setor de Engenharia do Município, relatando a situação, o qual segue em anexo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de a Administração Pública averiguar a conduta da empresa que deixou de firmar o contrato, e se for o caso aplicar penalidades cabíveis.

#### RESOLVE:

1) Instaurar Processo Administrativo Especial com vistas a **apurar a conduta da empresa que deixou de firmar o contrato, e se é o caso aplicar as penalidades previstas no instrumento do Edital, descrevendo qual(is);**

2) Designar a Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, devidamente nomeada pela Portaria nº. 10.918, de 02/04/2024 para proceder nos trabalhos;

3) Determinar o prazo de 30(trinta) dias para apresentar o relatório final.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rafael Ghisleni

**Código Identificador:**435EDA7D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 11.157, de 19 de novembro de 2024.**

*EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.*

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, conforme protocolo nº 1.318, datado de 18/11/2024, e, nos termos do Art. 36, I, da Lei Municipal nº. 531, de 31/01/2001, o **Sr. VICTOR ARMANI DOS SANTOS, Assessor de Governo da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente - CC.5, matrícula nº 1.517/7**, nomeado através da Portaria nº 10.929, de 03 de abril de 2024, a contar desta data.

Gabinete da Prefeita, 19 de novembro de 2024.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rafael Ghisleni

**Código Identificador:**7502D477

#### GABINETE DO PREFEITO

#### CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

**PORTARIA Nº. 11.158**, de 19 de novembro de 2024.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação, bem como o teor dos atestados médicos anexos, **RESOLVE**, em conformidade com o art. 108, da Lei Municipal nº. 531, de 31/10/2001, **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, para a servidora **JOICE LEIDIANE LOPES**, Servente, matrícula nº 762/2, no período de 30/10/2024 a 13/11/2024, correspondendo a 15 (quinze) dias.

Gabinete da Prefeita, de 19 de novembro de 2024.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rafael Ghisleni

**Código Identificador:**DDA7CAE2

#### SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO EXTRATOS DE CONVÊNIO Nº185/2024

#### EXTRATOS DE CONVÊNIO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU. OBJETO: Convênio para a execução do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade à Saúde - HOSPITAL, mediante indicação de emenda parlamentar federal, conforme Portaria GM/MS nº 3.674, de 29 de abril de 2024. Valor total: R\$ 221.559,00. LICITAÇÃO: Inexigibilidade 017/2024. CONVÊNIO: 185/2024. ASSINATURA: 12.11.2024.

**Publicado por:**

Adilson Hirsch

**Código Identificador:**87E2E711

#### SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERCEIRO TERMO ADITIVO

#### EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Santos & Marth Clínica Médica Ltda. OBJETO: Renovação Contratual na Prestação de Serviço em Fonoaudiologia. VALOR TOTAL: R\$ 102.060,00. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 048/2021. TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO: 071/2021. ASSINATURA: 19.11.2023.

**Publicado por:**

Victor Armani Dos Santos

**Código Identificador:**D99C0D6B

#### SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: CAPITAL VK PAYMENTS FINANCIAL SERVICES LTDA. OBJETO: Aumento de Quantitativo. VALOR MENSAL POR SERVIDOR: R\$ 47,50. VALOR TOTAL R\$ 52.060,00. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 078/2023. PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO: 013/2024. ASSINATURA: 19.11.2024.

**Publicado por:**

Adilson Hirsch

**Código Identificador:**87D91AA0

#### SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: H. A. Sehnem. OBJETO: Acréscimo na Prestação de Serviços de Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Sólidos. ACRÉSCIMO DE VALOR: R\$ 20.464,19. PROCESSO: Concorrência nº 042/2022. DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO: 113/2022. ASSINATURA: 19.11.2024.

**Publicado por:**

Adilson Hirsch

**Código Identificador:**2659AF7D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE UNISTALDA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Unistalda, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. José Gilnei Manara Manzoni, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 75, inciso II e art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ratifica, homologa e adjudica a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**, referente ao Processo Administrativo nº 10/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA – VEÍCULO FIAT CRONOS DRIVE 1.3 PLACA JDA4A62.

**CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02**, com valor total de R\$ 1.654,50 (um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), para o período de 12 (doze) meses.

Registre-se. Publique-se.

Unistalda,RS, 19 de novembro de 2024.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francieli de Melo Strazzabosco

**Código Identificador:**3606F3B7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 449, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

#### INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDORA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

**CONSIDERANDO** o que preconiza o art. 86, § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 46/2024, da Secretaria Municipal de Administração,

## RESOLVE

**Art. 1º INTERROMPER**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido, através da Portaria Nº 427/2024, a senhora **LEONOR CHARÃO OZÓRIO**, Agente Administrativo, matrícula nº 662, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE  
UNISTALDA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**

Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**

Vandiele Lopes Martins

**Código Identificador:**59271EE7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 450, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

#### CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

**CONSIDERANDO** que preconiza o art. 76, §1º, da Lei nº 550/2022, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

**CONSIDERANDO** o MEMO Nº 105/2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

## RESOLVE

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao senhor **ZILMAR VIANA CUTTI**, Operário, matrícula nº 93, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao primeiro mês do período aquisitivo 16/03/2018 a 18/10/2024, contar do dia 02/12/2024 a 31/12/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE  
UNISTALDA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**

Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**

Vandiele Lopes Martins

**Código Identificador:**BAED7F36

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

#### ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 19.11.2024

Retificação da publicação do dia 19.11.2024  
ONDE LIÁ-SE

**CONTRATO Nº 158/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ANIMAÇÃO E SWOW DE BANDA MUSICAL PARA O XXII ENCONTRO DA MULHER ALEGRIENSE.** Dispensa de Licitação nº 105/2024. Vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor total de R\$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais). Empresa Contratada: **MARIA ODILA TABORDA 33617660010 ME**, inscrita no CNPJ nº **14.262.172/0001-48**. Data: 18 de novembro de 2024.

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -**

Prefeita Municipal

LÊ-SE

**CONTRATO Nº 158/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. OBJETO –**Fornecimento de uma palestra direcionada aos públicos feminino e masculino, referente a campanha de prevenção outubro rosa e novembro azul, com o tema: “ROSA e AZUL, dois meses, duas cores, muitas curas”, a ser realizada na data de 21/11/2024, no salão da comunidade Evangélica de Alegria RS, a partir das 19 horas, com duração de no mínimo 02 horas. Dispensa de Licitação nº 105/2024. Vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor total de R\$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais). Empresa Contratada: **MARIA ODILA TABORDA 33617660010 ME**, inscrita no CNPJ nº **14.262.172/0001-48**. Data: 18 de novembro de 2024.

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Clarice Joana Welter Wisneski

**Código Identificador:**6CED51BF

#### ADMINISTRAÇÃO

#### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2024

#### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2024

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 106/2024, referente ao Processo Administrativo nº 156/2024, datado do dia 19 de novembro de 2024, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **VANDERLEIA TEREZINHA DE OLIVEIRA 00474062082**, inscrita no CNPJ nº 40.954.098/0001-30, para fornecimento de lanche aos participantes do evento outubro rosa/novembro azul a ser realizado no dia 21/11/2024 a partir das 19 horas, no Salão da Comunidade Evangélica de Alegria RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor total de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). Alegria - RS, 19 de novembro de 2024.

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Clarice Joana Welter Wisneski

**Código Identificador:**F7A55B8C

#### ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 159/2024

Fornecimento de lanche aos participantes do evento outubro rosa/novembro azul a ser realizado no dia 21/11/2024 a partir das 19 horas, no Salão da Comunidade Evangélica de Alegria RS. Dispensa de Licitação nº 106/2024. Vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor total de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). Empresa Contratada: **VANDERLEIA TEREZINHA DE OLIVEIRA 00474062082**, inscrita no CNPJ nº 40.954.098/0001-30. Data: 18 de novembro de 2024.

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Clarice Joana Welter Wisneski  
Código Identificador:70419385**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA  
PORTARIA Nº 348A/2024**

**RODRIGO MENDES DA SILVA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, considerando: o pedido da Comissão,

**RESOLVE:**

PRORROGAR o prazo de conclusão dos trabalhos em 90 (noventa) dias, acolhendo pedido da Comissão Processante.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 19 de julho de 2024.

**VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA**

Presidente

Registre-se e Publique-se:

**JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA**

Diretor Geral

**Publicado por:**Andrea da Silva Amorim Fagundes  
Código Identificador:E54BB477**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 969/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.

**Concurso Público – Edital 02/2021**

| Nome                  | Colocação | Cargo                   |
|-----------------------|-----------|-------------------------|
| Karine Siqueira Spier | 169º      | Auxiliar Administrativo |

Alvorada, 19 de Novembro de 2024

**ALEXSANDRO LIMA VIEIRA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**Daniele Fofonca Lavarda  
Código Identificador:D75B86A6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5548/2024**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 02/2021, nos termos da Lei nº 3670/2022 e suas alterações.

| Nome                  | Colocação | Cargo                   |
|-----------------------|-----------|-------------------------|
| Karine Siqueira Spier | 169º      | Auxiliar Administrativo |

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dia do mês de Novembro do ano de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**ALEXSANDRO LIMA VIEIRA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**Daniele Fofonca Lavarda  
Código Identificador:50C5CDBD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5438/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.438/2024

O **Secretário Municipal de Administração Interino**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 236 da Lei Municipal nº 3.670/2022 e o Termo Circunstanciado Administrativo, parte integrante do Processo Administrativo Conciliatório nº 50.083/2024;

**RESOLVE:**

1. Homologar o Termo Circunstanciado Administrativo, firmado no sentido de ressarcir ao erário o valor de R\$ 53,02 (cinquenta e três reais e dois centavos), mediante desconto em folha de pagamento, em razão do pagamento de multa de trânsito, decorrente da Notificação do Auto de Infração nº 912418561681 – Séries TE54254573;
2. Encerrar o Processo Administrativo Conciliatório nº 50.083/2024, nos termos do art. 237, parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 3.670/2022;
3. Remeter os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Gabinete do **Secretário Municipal de Administração**, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ALEXSANDRO LIMA VIEIRA**

Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**

Diretora-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**Cristiane Pereira Peres  
Código Identificador:3B2F50F6**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ****LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 267/2024**

O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO AGENTE DE EDEMIAS EVIGILÂNCIA SANITÁRIA EM CAMPANHAS AO COMBATE À DENGUE, SECRETARIA DE SAÚDE.. DATA: 14/11/2024 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado [ewww.arambare.rs.gov.br](http://ewww.arambare.rs.gov.br). Maiores informações pelo e-mail [mailllicita@arambare.rs.gov.br](mailto:mailllicita@arambare.rs.gov.br).

Arambaré, 30 de outubro de 2024.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**  
(Prefeito).

**Publicado por:**  
Cristian Augusto Ruchaber  
**Código Identificador:**DB3551B9

**LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 263/2024 – EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024 Concorrência Nº 7/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ, CNPJ 90.152.950/0001-24. Contratada: FJ TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 56.457.115/0001-64. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA CARLOS BOHNE, BAIRRO CENTRO, ARAMBARÉ/RS, (1ª ETAPA). Valor: R\$ 283.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL REAIS). Rubrica Orçamentária: COD. DA DESPESA COD. FONTE DO RECURSO NOME FONTE DE RECURSO 4008 1706 Transferência Especial da União Data da Assinatura: 18 de novembro de 2024.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**  
(Prefeito).

**Publicado por:**  
Cleber Barbosa Claro  
**Código Identificador:**B5C51484

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 4.444, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.302.406,26 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais;  
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, no valor de R\$ 4.302.406,26 (quatro milhões, trezentos e dois mil, quatrocentos e seis reais e vinte e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

|            |      |       |      |     |                       |               |
|------------|------|-------|------|-----|-----------------------|---------------|
| 02.001     | 1201 | 4122  | 2010 | 5   | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1.500.....R\$ |
| 20.000,00  |      |       |      |     |                       |               |
| 02.001     | 1201 | 4122  | 2010 | 9   | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1.500.....R\$ |
| 50.000,00  |      |       |      |     |                       |               |
| 03.001     | 1208 | 4122  | 2019 | 50  | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 1.500.....R\$ |
| 500.000,00 |      |       |      |     |                       |               |
| 05.001     | 1224 | 4122  | 2037 | 186 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1.500.....R\$ |
| 50.000,00  |      |       |      |     |                       |               |
| 05.001     | 1224 | 4122  | 2037 | 190 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1.500.....R\$ |
| 50.000,00  |      |       |      |     |                       |               |
| 07.001     | 1359 | 4122  | 2076 | 361 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1.500...R\$   |
| 500.000,00 |      |       |      |     |                       |               |
| 07.001     | 1359 | 4122  | 2076 | 364 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1.500...R\$   |
| 500.000,00 |      |       |      |     |                       |               |
| 08.001     | 1229 | 10122 | 2045 | 402 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1.500.....R\$ |
| 164.525,26 |      |       |      |     |                       |               |
| 08.001     | 1229 | 10122 | 2045 | 402 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1.600.....R\$ |
| 164.525,26 |      |       |      |     |                       |               |
| 08.001     | 1229 | 10122 | 2045 | 402 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1.600.....R\$ |
| 164.525,26 |      |       |      |     |                       |               |
| 08.001     | 1229 | 10122 | 2045 | 402 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1.600.....R\$ |
| 164.525,26 |      |       |      |     |                       |               |
| 08.001     | 1229 | 10122 | 2045 | 402 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1.621.....R\$ |
| 164.525,26 |      |       |      |     |                       |               |
| 08.001     | 1229 | 10122 | 2045 | 402 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1.621.....R\$ |
| 164.525,26 |      |       |      |     |                       |               |

|            |      |       |      |     |                       |               |
|------------|------|-------|------|-----|-----------------------|---------------|
| 08.001     | 1229 | 10122 | 2045 | 402 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1.621.....R\$ |
| 164.525,26 |      |       |      |     |                       |               |
| 08.001     | 1229 | 10122 | 2045 | 407 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1.500.....R\$ |
| 164.525,40 |      |       |      |     |                       |               |
| 08.001     | 1229 | 10122 | 2045 | 407 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1.600.....R\$ |
| 164.525,40 |      |       |      |     |                       |               |
| 08.001     | 1229 | 10122 | 2045 | 407 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1.600.....R\$ |
| 164.525,40 |      |       |      |     |                       |               |
| 08.001     | 1229 | 10122 | 2045 | 407 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1.600.....R\$ |
| 164.525,40 |      |       |      |     |                       |               |
| 08.001     | 1229 | 10122 | 2045 | 407 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1.600.....R\$ |
| 164.525,40 |      |       |      |     |                       |               |
| 08.001     | 1229 | 10122 | 2045 | 407 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1.621.....R\$ |
| 164.525,40 |      |       |      |     |                       |               |
| 08.001     | 1229 | 10122 | 2045 | 407 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1.621.....R\$ |
| 164.525,40 |      |       |      |     |                       |               |
| 08.001     | 1229 | 10122 | 2045 | 407 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1.621.....R\$ |
| 164.525,40 |      |       |      |     |                       |               |

**Art. 2º** Servirá como cobertura do presente crédito suplementar o excesso de arrecadação apurado no exercício corrente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Arroio dos Ratos - RS, 18 de novembro de 2024.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em,

**ROZELES MADRID DUTRA**  
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**  
Hermes Siedler da Conceição  
**Código Identificador:**FACFEBB4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1545/2024**

DISPÕE SOBRE A DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a demanda de trabalho da Secretaria Municipal da Fazenda e a necessidade de divisão das tarefas dos Auditores Fiscais de Tributos Municipais, respeitadas as atribuições do cargo previstas em Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Pela presente Portaria, as tarefas dos Auditores Fiscais de Tributos Municipais, ficam divididas da seguinte maneira:

I - FRANCIELI MARIA MARX KOPP, Auditora Fiscal de Tributos Municipais, matrícula nº 3737, fica responsável pelas tarefas pertinentes a:

ajuste e configurações referentes ao sistema Betha;  
preparar e julgar processos administrativos tributários, incluindo todas as diligências;  
ICMS, PIT, CFEM;  
Livro Eletrônico, Nota Eletrônica, ISSQN;  
lançamento de tributos;  
propostas e análise de criação e alteração na legislação tributária municipal;

II – MATHEUS GRAHL DE OLIVEIRA, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, matrícula nº 4240, fica responsável pelas tarefas pertinentes a:

dívida ativa;  
execução fiscal;  
análise de IPTU para fins imobiliários;  
análise de prescrição de tributos;  
lançamento de tributos;  
preparar e julgar processos administrativos tributários, incluindo todas as diligências;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1535/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**Em, 19 de novembro de 2024.**

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**ROZELES MADRID DUTRA**  
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**  
Hermes Siedler da Conceição  
**Código Identificador:**50A11F26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº917/2024**

**PORTARIA Nº917/2024.**

CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA JEANE MARIA ZARTH.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para a empregada pública JEANE MARIA ZARTH, Matrícula 4643/4-4, cargo de Agente de Combate a Endemias, de 30/10/2024 a 13/11/2024, referente ao período de 19/03/2023 a 18/03/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**GILBERTO JOÃO ZARDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
**EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aline Hendges  
**Código Identificador:**620E8DE3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 918/2024**

**PORTARIA Nº 918/2024.**

EXONERA A PEDIDO A CONTRATADA MARTIÉLE DOS SANTOS MARQUES.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a contar de 18/11/2024, a contratada MARTIÉLE DOS SANTOS MARQUES, matrícula 5169-1/1, contratada temporariamente no cargo de Monitora de Escola.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**GILBERTO JOÃO ZARDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aline Hendges  
**Código Identificador:**AEC9A948

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 916/2024**

**PORTARIA Nº 916/2024**

Determina a instauração de Processo Administrativo Especial.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS**, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao Memorando nº 2645/2024 do setor de compras, onde informa que a empresa TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA - ME, CNPJ nº 24.291.879/0001-36, participou do Pregão Eletrônico nº 33/2023, Ata de Registro de Preços nº 39/2023, da qual foi vencedora de itens, Empenhado sob nº 6159/2024, que não se dispõe a entregar, por considerar pedido de baixo valor e frete altíssimo e que não foi entregue no prazo estipulado. **Determino** a abertura de processo administrativo especial de nº 08/2024, para apurar as responsabilidades da empresa pela inexecução do contrato, determinando a aplicação das penalidades cabíveis e quais as atitudes a serem tomadas.

Designa os servidores estáveis Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo matrícula nº 560-6/2, Alexandre Roberto Wrasse, Agente Administrativo, Matrícula nº 4609-4/1, Henrique Valentim Klamt, Telefonista, Matrícula nº 400/1 e como suplente o servidor Fábio Rafael Felten, Fiscal, matrícula nº 4578-0/1, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**GILBERTO JOÃO ZARDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E**  
**EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**CLOVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aline Hendges  
**Código Identificador:**C2678098

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 919/2024**

**PORTARIA Nº 919/2024**

Designa Servidora de fiscal de Contrato.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora ZENAIDE SIMON HULLER, Diretora do Departamento da Cultura, como fiscal do Contrato nº 79/2024, firmado entre o Município e o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DO CADEADO, inscrito no CNPJ nº 95.289.823/0001-95, destinado a concessão de patrocínio para o 28º Rodeio Crioulo, que ocorrerá nos dias 6,7 e 8 de Dezembro de 2024, no Parque de Exposições Alfredo Schmidt, neste Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E  
EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024

**CLOVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Aline Hendges

Código Identificador:D5E4A6FA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

GILBERTO JOÃO ZARDIN, Prefeito Municipal de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizado, no dia 28 de Novembro de 2024, com início previsto para às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, cito a Rua da República, nº 96, nesta cidade, a AUDIÊNCIA PÚBLICA, que irá tratar da Ampliação do Perímetro Urbano, convocando os Agentes Políticos, Autoridades e a População em Geral.

Augusto Pestana, 19 de Novembro de 2024.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Aline Hendges

Código Identificador:3DA926B3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURÍDICA TERMO ADITIVO

### QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CGC/MF sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILBERTO JOÃO ZARDIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 444.623.520-68, portador da Carteira de Identidade nº 1034374841, residente e domiciliado à Rua São Francisco, nº 54, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **L. OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.743.946/0001-58, com sede na Avenida João de Deus Ramos, nº 1391, lote 05, quadra A, Distrito Industrial, CEP 97.970-000, na cidade de Roque Gonzales/RS, representada neste ato pelo Sr. **LEANDRO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 002.051.520.07, portador da carteira de identidade de nº 1076733755, residente e domiciliado na rua Romildo Schneider, nº 320, Centro, CEP 97.920-000, na cidade de São Pedro do Butiá/RS,

doravante denominada **CONTRATADA**, conforme **Processo Administrativo nº 1634/2023, Tomada de Preços nº 11/2023**, firmam o presente aditivo ao Contrato nº 04/2024, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente aditivo tem por finalidade **prorrogar o prazo** para conclusão das obras por mais 30 (trinta) dias, devido a atrasos na execução de serviços de terraplanagem pós levantamento das edificações, conforme justificativa apresentada pela Contratada e parecer da Engenheira Civil do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditivo passará a vigorar entre as partes a partir do dia 21/11/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As demais cláusulas e condições iniciais do contrato seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 19 de novembro 2024.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**LEANDRO OLIVEIRA**  
CPF 9002.051.520-07  
Representante Legal  
L.Oliveira Construções LTDA  
CNPJ Nº 37.743.946/0001-58  
Contratada

**ROALDO REISDORFER DE LIMA**  
Engenheiro Civil- CREA/RS 093699  
Responsável Técnico  
L. Oliveira Construções LTDA  
CNPJ Nº 37.743.946/0001-58  
Contratada

Testemunhas:

2) \_\_\_\_\_

Publicado por:  
Patricia Talita Steirmagel Wunder  
Código Identificador:700E9702

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058/2024

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0058/2024, do tipo menor preço, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de cestos básicos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 21/11/2024 às 08:30 horas até o dia 03/12/2024 às 08:30 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:30 horas do dia 03/12/2024. **INÍCIO DA DISPUTA:** 09:30 horas do dia 03/12/2024. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Informações pelo fone: (51) 2103 6929 – Ramal 205 ou e-mail: [licitacao@balneariopinhall.rs.gov.br](mailto:licitacao@balneariopinhall.rs.gov.br).

**ROGERIO BERETA GOMES CORREA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Neuza Araujo Dos Santos

**Código Identificador:**D9E5439B**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE  
PUBLICAÇÃO****Barão de Cotegipe é contemplado com recursos de R\$ 700 mil do  
Avançar Mais no Esporte**

O município de Barão de Cotegipe foi novamente beneficiado com dois importantes projetos pelo Programa Avançar Mais no Esporte. Os valores, divulgados hoje pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, totalizam R\$ 1.178.000,00, incluindo as contrapartidas que serão aportadas pelo município.

Um dos projetos é o *Programa Infraestrutura Esportiva*, que prevê a criação de um novo espaço de lazer na Praça da Liberdade (campo do Inter). A iniciativa contempla a construção de uma sede moderna com banheiros, copa, cozinha, vestiários e uma área aberta para receber praticantes de esportes e sediar eventos. O investimento totaliza R\$ 823.000,00, sendo R\$ 500 mil provenientes da Secretaria do Esporte e Lazer do Estado e R\$ 323 mil de contrapartida do município.

O segundo projeto, denominado *Ilumina RS*, tem como objetivo melhorar a iluminação das pistas de caminhada das praças Vilamir Facioli, Etelvino Pícolo e Laurindo Meneghel, possibilitando a prática de atividades esportivas durante a noite. O valor destinado a este projeto é de R\$ 355 mil, sendo R\$ 200 mil do governo estadual e R\$ 155 mil provenientes do município.

Além disso, o projeto inclui a instalação de um sistema de iluminação no Campo de Futebol da Praça Vilamir Facioli (campo do Palmeiras), utilizando 36 refletores de tecnologia LED, com potência nominal de 1250W cada. Bem como nova iluminação das Praças Etelvino Pícolo e Laurindo Meneghel.

Esses investimentos são fruto de um trabalho colaborativo entre diferentes secretarias da administração municipal, reforçando o compromisso de promover melhorias para a população. Os novos espaços e equipamentos terão um impacto significativo no incentivo ao esporte e ao lazer no município.

**Publicado por:**

Carla Cristina Padilha Machado

**Código Identificador:**FF933C1F**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 378, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Designa os membros e o coordenador da Comissão de Transição de Governo indicados pelo Prefeito em exercício conforme Decreto Municipal nº 616/2024.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Barracão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 616, de 12 de novembro de 2024,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar uma Comissão composta pelos membros a seguir relacionados, sob a coordenação do primeiro, para integrarem a Comissão de Transição de Governo:

- 1 - **Luan Pablo Silva dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Controle Interno;
- 2 - **Arlan de Almeida Corso**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico;

3 - **Camila Dallagnol Ramos da Silva**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e integra os atos de transição da gestão atual para a nova gestão administrativa 2025/2028.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 19 de novembro de 2024.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**Publicado por:**

Camila Dallagnol Ramos da Silva

**Código Identificador:**B6E101AE**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 379, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Constitui a Comissão de Transição de Governo, instituída pelo Decreto Municipal nº 616/2024.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Barracão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com as disposições do Decreto Municipal 616, de 12 de novembro de 2024, considerando a designação dos servidores constantes da Portaria nº 378/2024 e os representantes indicados pelo Prefeito eleito para a gestão administrativa 2025/2028,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar a Comissão de Transição, conforme representantes a seguir indicados:

**I** – Representantes da Gestão atual, sob a coordenação do primeiro membro:

- 1 - Luan Pablo Silva dos Santos;
- 2 - Arlan de Almeida Corso;
- 3 - Camila Dallagnol Ramos da Silva.

**II** – Representantes do Prefeito eleito para a Gestão 2025/2028, sob a coordenação do primeiro membro:

- 1 - Marli Ferreira da Silva
- 2 - Abel Primieri
- 3 - Idelcio Graff de Matos

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e integra os atos de transição da gestão atual para a nova gestão administrativa 2025/2028.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 19 de novembro de 2024.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**Publicado por:**

Camila Dallagnol Ramos da Silva

**Código Identificador:**CDED8691**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03-2024 - REURB-E****REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE  
ESPECÍFICO REURB-E**

O **MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.618/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Aldir Zanella da Silva, por meio deste edital, NOTIFICA a todos os moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar e, especialmente, aos proprietários da Matrícula nº 268, registrada no Registro de Imóveis de Barracão, Estado do Rio

Grande do Sul, atualmente em propriedade de João Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº 027.741.940-91, Elizariiana Maria da Silva, Pedro Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº 234.441.180-15, Norma Solano da Silva, Luiz Resende dos Santos, inscrito no CPF nº 220.678.849-72, Terezinha Costa Leite Rezende, inscrita no CPF nº 694.628.369-49, Waldecir Toniollo, inscrito no 016.112.400-34, Maria Carolina Nunes Toniollo, inscrita no CPF nº 743.285.300-20, Daldro Adolfo Neuls, inscrito no CPF nº 192.815.600-20, Aile Aparecida Neuls, inscrita no CPF nº 489.977.810-49, Saudino José Zorzan, inscrito no CPF nº 178.004.120-91, Lurdes dos Santos Zorzan, inscrita no CPF nº 530.727.070-49, Hilario Primieri, inscrito no CPF nº 249.176.300-10, Erci Becker Primieri, inscrita no CPF nº 914.970.190-87, Irineu Primieri, inscrito no CPF nº 249.176.480-68, Carolina de Miranda Basso, inscrita no CPF nº 496.429.870-15, Ana Lemes da Silva, inscrita no CPF nº 521.732.750-20, José Carlos Porto, inscrito no CPF nº 578.171.380-87, Terezinha Primieri Porto, inscrita no CPF nº 436.884.620-68, Gomercindo Pereira de Godoy, inscrito no CPF nº 521.723.250-15, Eva Alves de Godoy, inscrita no CPF nº 016.679.050-82, Janirse Lorenci Pereira, inscrita no CPF nº 743.279.500-25, Manoel Martins Lemos, inscrito no CPF nº 016.056.070-53, Valeriana Rezende de Lemos, inscrita no CPF nº 740.847.710-15, Helio Teles dos Santos, inscrito no CPF nº 027.540.530-34, Darcy Ghilardi Teles dos Santos, inscrito no CPF nº 351.577.040-20, Luiz Soares dos Santos, inscrito no CPF nº 530.720.730-15, Adonis Barros Moreira, inscrito no CPF nº 619.617.950-00, Valter José de Souza, inscrito no CPF nº 619.161.020-34, Otaviano Teles dos Santos, inscrito no CPF nº 395.292.580-20, Tereza Salette Santos dos Santos, inscrita no CPF nº 998.323.720-20, Luiz Antonio Ferreira, inscrito no CPF nº 346.929.670-72, Ailton Guizzo, inscrito no CPF nº 496.425.880-72, Marcos Antonio Girardi, inscrito no CPF nº 009.390.960-80, Holarina Luz dos Santos, inscrita no CPF nº 493.814.900-15, Adão Evino Bittencourt de Lima, inscrito no CPF nº 293.834.980-72, Marli de Lourdes de Lima, inscrita no CPF nº 021.121.139-76, Emilio Godinho da Silva, inscrito no CPF nº 362.719.000-97, Zelaide Fatima da Silva, Anildo Eckhardt, inscrito no CPF nº 379.137.350-15, Romilda Gutzel Eckhardt, inscrita no CPF nº 470.852.660-15, Leonor Chaves dos Santos, inscrita no CPF nº 619.158.660-49, Claudio de Chaves, inscrito no CPF nº 473.938.151-68, Maria Romilda Zorzan de Chaves, inscrita no CPF nº 547.353.600-00, Rosane do Carmo Zorzan de Souza, inscrita no CPF nº 574.288.590-34, Valderi Antonio Zorzan, inscrito no CPF nº 697.581.400-78; Valdir José Zorzan, inscrito no CPF nº 724.993.890-87, Teresinha dos Santos Zorzan, inscrita no CPF nº 959.420.500-82, Danilo dos Santos Zorzan, inscrito no CPF nº 954.282.400-91, Luis Daniel dos Santos Zorzan, inscrito no CPF nº 972.061.560-53, Município de Barracão, inscrito no CNPJ nº 87.613.618/0001-05, Lucia Aparecida dos Santos, inscrita no CPF nº 095.853.269-90, que o núcleo urbano informal consolidado denominado **BAR\_URU\_022024**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano denominado **BAR\_URU\_022024**, está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como outros elementos necessários, afim de emissão de matrícula individualizada a detentor da posse da unidade imobiliária no referido núcleo urbano, a ser registrada no respectivo Registro de Imóveis de Barracão/RS.

O perímetro abrangido pelo procedimento de regularização, que corresponde ao **BAR\_URU\_022024**, situado no Bairro Uruguai, Área Urbana do Município de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, com característica predominantemente residencial, contendo a área de **23.947,70 m²** (vinte e três mil, novecentos e quarenta e sete metros e setenta décimos quadrados) e um perímetro de 729,02 m (setecentos e vinte e nove metros e 2 centímetros), com a seguinte descrição do perímetro: inicia-se no vértice 36 de coordenada (EX: **454.965,99** NY: **6.939.412,85**); deste, segue pela Rua Avelino Reolon com os seguintes azimutes e distâncias: **280°00'50"** e **18,96 m** até o vértice 37 de coordenada (EX: **454.947,32** NY: **6.939.416,15**); **280°13'02"** e **18,07 m** até o vértice 39 de coordenada (EX: **454.929,53** NY: **6.939.419,35**); **280°01'48"** e **18,17 m** de frente até o vértice 41 de coordenada (EX: **454.911,65** NY: **6.939.422,52**); **280°01'48"** e **31,20 m** até o vértice 43 de coordenada (EX:

**454.880,92** NY: **6.939.427,95**); **280°07'44"** e **17,94 m** até o vértice 47 de coordenada (EX: **454.863,26** NY: **6.939.431,10**); **280°07'44"** e **17,94 m** até o vértice 49 de coordenada (EX: **454.845,61** NY: **6.939.434,26**); **276°06'35"** e **8,95 m** até o vértice 63 de coordenada (EX: **454.836,70** NY: **6.939.435,21**); **°27'23"** e **25,56 m** até o vértice 64 de coordenada (EX: **454.811,26** NY: **6.939.437,64**); **275°27'23"** e **15,66 m** até o vértice 67 de coordenada (EX: **454.795,66** NY: **6.939.439,13**); **275°27'23"** e **15,67 m** até o vértice 70 de coordenada (EX: **454.780,06** NY: **6.939.440,62**); deste, segue confrontando por área rural, de propriedade de Irineu Primieri, com os seguintes azimutes e distâncias: de **353°55'04"** e **18,63 m** 71 até o vértice de coordenada (EX: **454.778,09** NY: **6.939.459,14**); **°55'04"** e **30,02 m** de até o vértice 72 de coordenada (EX: **454.774,91** NY: **6.939.489,00**); **353°57'36"** e **14,03 m** até o vértice 9 de coordenada (EX: **454.773,43** NY: **6.939.502,95**); **353°54'39"** e **30,00 m** até o vértice 10 de coordenada (EX: **454.770,25** NY: **6.939.532,78**); **°54'39"** e **12,50 m** até o vértice 12 de coordenada (EX: **454.768,92** NY: **6.939.545,21**); **°54'39"** e **12,50 m** até o vértice 14 de coordenada (EX: **454.767,60** NY: **6.939.557,64**); **°54'39"** e **33,07 m** até o vértice 16 de coordenada (EX: **454.764,09** NY: **6.939.590,53**); deste, segue confrontando com o lote 01, da quadra 4C, de propriedade de Emilio Godinho da Silva, com o seguintes azimute e distância: **101°24'15"** e **58,96 m** até o vértice 15 de coordenada (EX: **454.821,88** NY: **6.939.578,87**); deste, segue confrontando pela Rua Fiorelo Egidio Giordani com o seguinte azimute e distância: **117°03'49"** e **10,53 m** até o vértice 29 de coordenada (EX: **454.831,26** NY: **6.939.574,08**); deste, segue confrontando com o Lote 01, da quadra 5B, de propriedade de Emilio Godinho da Silva, com o seguinte azimute e distância: **98°47'35"** e **49,36 m** até o vértice 30 de coordenada (EX: **454.880,05** NY: **6.939.566,53**); deste, segue confrontando com área de propriedade do município de Barracão, com os seguintes azimutes e distâncias: **173°36'27"** e **6,62 m** até o vértice 28 de coordenada (EX: **454.880,78** NY: **6.939.559,95**); **173°36'27"** e **13,00 m** até o vértice 21 de coordenada (EX: **454.882,23** NY: **6.939.547,04**); **173°36'27"** e **32,00 m** até o vértice 17 de coordenada (EX: **454.885,79** NY: **6.939.515,23**); deste, segue confrontando com a Rua Alípio Teles de Miranda, com o seguinte azimute e distância: **84°24'25"** e **42,37 m** até o vértice 33 de coordenada (EX: **454.927,97** NY: **6.939.519,36**); deste, segue confrontando com a Rua João Pagnusati, com o seguinte azimute e distância: **357°17'09"** e **20,15 m** até o vértice 34 de coordenada (EX: **454.927,01** NY: **6.939.539,49**); deste, segue confrontando com o lote 04 da quadra 6C, de propriedade de de João Maria Alves Teixeira, com o seguinte azimute e distância: **91°58'29"** e **31,25 m** até o vértice 31 de coordenada (EX: **454.958,25** NY: **6.939.538,41**); deste, segue confrontando com a Rua Reginaldo Jacobi Carneiro, com os seguintes azimutes e distâncias: **182°40'10"** e **15,97 m** até o vértice 32 de coordenada (EX: **454.957,50** NY: **6.939.522,46**); **175°22'59"** e **13,12 m** até o vértice 61 de coordenada (EX: **454.958,56** NY: **6.939.509,38**); **175°41'53"** e **20,01 m** até o vértice 62 de coordenada (EX: **454.960,06** NY: **6.939.489,43**); **175°38'06"** e **56,73 m** até o vértice 35 de coordenada (EX: **454.964,38** NY: **6.939.432,86**); **175°23'59"** e **20,08 m** até o vértice 36 ponto inicial da descrição do perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital. Será o presente edital, por

extrato, afixado no átrio da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**05A4FDF3

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 380, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de dezembro de 2024 a 14 de janeiro de 2025 (30 dias), ao servidor **Horildo dos Santos Neres**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão 05, Classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 12 de novembro de 2023 a 11 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,  
em 19 de novembro de 2024.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.  
Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**837E1E39

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 381, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de dezembro de 2024 a 11 de janeiro de 2025 (20 dias), a servidora **Claudete da Costa Camargo da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, micro área 06, padrão 06.1, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 17 de agosto de 2023 a 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,  
em 19 de novembro de 2024.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.  
Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**2C78C2E5

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 382, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias no período de 16 a 30 de dezembro de 2024 (20 dias), a servidora **Ana Francieli Alves da Luz**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Padrão 05, Classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2023 a 03 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,  
em 19 de novembro de 2024.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.  
Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**52F2503C

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 383, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre o procedimento administrativo de desligamento dos servidores aposentados pelo RGPS, nos termos do art. 35, inciso V, da Lei Municipal nº 2.616 de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL de Barracão, nos termos previstos na Lei Orgânica local e no uso de suas atribuições,

Considerando a termos da disposição legal contida no art. 35, inciso V, do Estatuto dos Servidores locais, que determina a vacância do cargo ocupado no momento da aposentadoria;

Considerando a previsão legal contida no artigo 37, §14, da Constituição Federal, que determina o rompimento do vínculo quando a aposentadoria for concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública;

Considerando a deliberação do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário 130251;

Considerando que o servidor público aposentado pelo RGPS, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar do quadro de funcionários do Município de Barracão a servidora abaixo relacionada tendo em vista as disposições legais acima citadas, bem como a efetiva concessão de aposentadoria pelo INSS.

| Funcionário                      | Nº Matrícula |
|----------------------------------|--------------|
| Nílva Lopes dos Santos Schaeffer | 87.640.11-05 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 19 de novembro de 2024.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.  
Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**2A3C2DC7

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO  
**CONTRATADA:** DANIEL KIM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO (LUXWAY).  
**CNPJ:** 46.452.081.0001-61  
**OBJETO:** Aquisição de mangueiras de LEDS, refletores e cabo de força para mangueira, para serem usadas nas oficinas de decoração de Natal, conforme descrito no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.535,09 (nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e nove centavos).  
**HOMOLOGAÇÃO:** 19/11/2024  
**Assinatura:** 19/11/2024  
**PRAZO:** 31/12/2024  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 109/2024  
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021

Barracão - RS, 19 de outubro de 2024

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Frizon de Bastiani  
**Código Identificador:**38555EB7

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EXTRATO DE DISPENSA 056/2024 PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 118/2024**

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 056/2024 tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS NOTEBOOKS LENOVO INTEL CORE I3 – 12GB RAM SSD 256GB WINDOWS 11 15,6” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO. Contratada: **JESSICA GOMES DO PRADO BAÚ**, inscrito no CNPJ:19.647.075/0001-97. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 19 de novembro de 2024.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Frizon de Bastiani  
**Código Identificador:**2E407B62

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO  
**CONTRATADA:** JESSICA GOMES DO PRADO BAU (OUROTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS)  
**CNPJ:** 19.647.075/0001-97  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DOIS NOTEBOOKS LENOVO INTEL CORE I3 – 12GB RAM SSD 256GB WINDOWS 11 15,6” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.980,00 (cinco mil e novecentos e oitenta reais)  
**HOMOLOGAÇÃO:** 19/11/2024  
**PRAZO:** até 05 dias contados a partir da assinatura do contrato.  
**MODALIDADE:** DISPENSA 056/2024  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 118/2024  
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações

Barracão - RS, 19 de novembro de 2024

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Frizon de Bastiani  
**Código Identificador:**9F5AE849

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2023**

**Aditamento do contrato nº 215/2023**, quarto ao contrato, referente ao Pregão Presencial nº 026/2023, para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais. Contratada: **LUZA PRINTERS COMERCIO E SERVIÇO PARA IMPRESSÕES LTDA**, CNPJ nº 07.681.236/0001-80. Na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, refere-se no art. 57, caput, inciso II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Conforme solicitação das Secretarias Municipais para prorrogação do prazo contratual, fica então prorrogado o contrato 215/2023 por mais 12 meses, contados a partir da data de **21/11/2024**.

Barracão – RS, 19 de outubro de 2024

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Frizon de Bastiani  
**Código Identificador:**1D313893

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 128, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 128 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Portaria nº 128/2024

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, Prefeito de PM DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Portaria nº 111/2020, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a contar de 28/10/2019, ao servidor **HELIO ALVES DA SILVA**, CPF 283.273.570-34, matrícula 1121, cargo de Operador de Máquinas, padrão 08, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos integrais no valor de R\$ 1.565,78 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico – Lei Municipal nº 700 de 2010, art. 20; Adicional por tempo de serviço (20 anuênios correspondentes a 30%) – Lei Municipal nº 699 de 2010, art. 81, II e art. 85, a ser custeada pelo FUMPREVS e seu reajuste será efetivado pela Paridade. **BARROS CASSAL, RS, 19/11/2024.**

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito de PM De Barros Cassal

**Publicado por:**  
Edviges Stein  
**Código Identificador:**F57C41C9

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024** – Aquisição de veículo novo, zero km. O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 03 de dezembro de 2024 às 09:00 horas, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO através do site [bnc.org.br](http://bnc.org.br). Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório

estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Barros Cassal – RS, 19 de novembro de 2024.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edson Moraes Zinn

Código Identificador:E478C6FC

#### SECRETARIA DA FAZENDA

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal

CNPJ: 87.612.735/0001-54

Contratada: R DAL RI CASA DA CONSTRUCAO EIRELI

CNPJ: 29.191.127/0001-17

OBJETO: Reforma e Ampliação da do Lar dos Idosos, conforme projetos em anexo.

Dotações: 3094 - Transferência de Recursos do Fundo Nacio

Valor: R\$100.000,0 (cem mil reais)

Vigência: 18/11/24 até 18/03/25

Publicado por:

Edson Moraes Zinn

Código Identificador:39E64F8F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024 PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2023

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA, Prefeita Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal Geral de Gestão Pública, nos termos do edital do Processo Seletivo Público 01/2023, edital de homologação 08/2023 de 14/08/2023, e legislação pertinente Lei 3.091/2014 de 29/12/2014, TORNA PÚBLICO, que convocou o aprovado abaixo relacionado para o respectivo cargo.

#### AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

| INSC    | NOME          | PORT     | MICROÁREA |
|---------|---------------|----------|-----------|
| 0010008 | LUCINÊS PETRY | 744/2024 | Interior  |

Conforme Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2023, os candidatos aprovados, convocados para o serviço público municipal, terão o prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste para apresentar a documentação, para entrar em exercício no dia 28/11/2024.

Bom Jesus, 19 de novembro de 2024.

**LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**RECILIA FERREIRA MADEIRA**

Secretária Geral de Gestão Pública

Publicado por:

Meire Tramontin da Silva

Código Identificador:95384D9E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 037/2024.

#### TERMO DE FOMENTO Nº 037/2024

#### PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO.

#### INEXIGIBILIDADE 032/2024.

**PARCEIRO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.

**PARCEIRA OUTORGADA:** ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MORRO TICO-TICO, CNPJ: 92.122.654/0001-06.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014, LEI ORDINARIA nº 3076/2023 - (Art. 8º Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o demonstrativo das emendas impositivas), Inexigibilidade nº 032/2024, combinado com o Decreto Municipal 018/2017.

**OBJETO:** Parceria entre entidade e o Poder Público o consistente no objetivo do projeto: Execução de melhorias na rede de água Morro Tico-Tico.

**VALOR:** R\$14.317,00 (catorze mil trezentos e dezessete reais).

**VIGÊNCIA:** Vigorará pelo período NOVEMBRO de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

BOM PRINCÍPIO, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

**FABIO PERSCH**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ketlen Muniky Cagnin

Código Identificador:5E4996D2

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 038/2024.

#### TERMO DE FOMENTO Nº 038/2024

#### PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO.

#### INEXIGIBILIDADE 033/2024.

**PARCEIRO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.

**PARCEIRA OUTORGADA:** CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA ABERTA, CNPJ nº 90.874.249/0001-19.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014, LEI ORDINÁRIA nº 3076/2023 - (Art. 8º Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o demonstrativo das emendas impositivas), LEI Nº 3.143/2024, Inexigibilidade nº 033/2024, combinado com o Decreto Municipal 018/2017.

**OBJETO:** Parceria entre entidade e o Poder Público o consistente no objetivo do projeto: para a reforma dos banheiros e da mangueira da cancha de laço da sede do CTG e participar do 38º ENART.

**VALOR:** R\$14.000,00 (catorze mil reais).

**VIGÊNCIA:** Vigorará pelo período NOVEMBRO de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

BOM PRINCÍPIO, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

**FABIO PERSCH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ketlen Muniky Cagnin  
**Código Identificador:**2EDF3CE6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 039/2024.**

**TERMO DE FOMENTO Nº 039/2024**  
**PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO.**  
**INEXIGIBILIDADE 034/2024.**

**PARCEIRO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.

**PARCEIRA OUTORGADA:** ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE REMIR, CNPJ nº 09.561.897/0003-69.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014, LEI ORDINARIA nº 3076/2023 - (Art. 8º Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o demonstrativo das emendas impositivas), Inexigibilidade nº 034/2024, combinado com o Decreto Municipal 018/2017.

**OBJETO:** Parceria entre entidade e o Poder Público o consistente no objetivo do projeto: para a compra de equipamentos para melhoria do projeto, como mesas, cadeiras e televisores.

**VALOR:** R\$9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** Vigorará pelo período NOVEMBRO de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

BOM PRINCÍPIO, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

**FABIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ketlen Muniky Cagnin  
**Código Identificador:**546D2499

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2024 - PNAB**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024**

O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99, torna público ao conhecimento dos interessados o resultado **DEFINITIVO** da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 07/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Disponível em  
<<http://www.bomprincipio.rs.gov.br/licitacao/view/844/chamamento-publico-0072024>>

BOM PRINCÍPIO, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Griebler Júnior  
**Código Identificador:**EDC69470

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 863/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 863/2024**  
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

**MODALIDADE/Nº= Pregão nº 49/2023**

**CONTRATO Nº 863/2024**

**OBJETO:** Contratação de serviços de transporte de passageiros, sistema de registro de preços (KM rodado de microônibus, van e ônibus )

**VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 4.584,00;**  
**DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024

**CONTRATADA:** RONI GONÇALVES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.705.718/0001-34, com sede/endereço à BR 290; KM 178, 13341 - VILA MOTA - Butiá/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site: [www.butia.rs.gov.br](http://www.butia.rs.gov.br).  
Butiá, 18 de novembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE BUTIÁ**  
Contratante

**Publicado por:**  
Clésio Almeida Fernandes  
**Código Identificador:**BE1F9F3B

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 862/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 862/2024**  
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

**MODALIDADE/Nº= Pregão nº 4/2024**

**CONTRATO Nº 862/2024**

**OBJETO:** Aquisição de material de ambulatório para utilização nas unidades de saúde do município, pelo sistema de registro de preços.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 1.621,49;**  
**DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024

**CONTRATADA:** MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.840.107/0001-83, com sede/endereço à Rua Teodoro Bernardo Schlickmann, 328 - Centro - Braço do Norte/SC, Cep. 88750-000;

Demais informações no site: [www.butia.rs.gov.br](http://www.butia.rs.gov.br).

Butiá, 18 de novembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE BUTIÁ**  
Contratante

**Publicado por:**  
Clésio Almeida Fernandes  
**Código Identificador:**A862ABDA

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024**

**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza (pedido complementar), pelo sistema de registro de preços.

Recebimento de propostas até 05/12/2024 às 14:30h e abertura/disputa 05/12/2024 às 14:31h.

Maiores informações: fone (51) 99590-2953 ou email [cplbutia@yahoo.com.br](mailto:cplbutia@yahoo.com.br). Download do edital nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [www.butia.rs.gov.br](http://www.butia.rs.gov.br);

Butiá, 21 de novembro de 2024;

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clésio Almeida Fernandes

**Código Identificador:**3663DF34**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
PORTARIA N° 63.010, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

REVOGA PORTARIA N° 62.896, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal n° 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n° 62.896, de 17 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou TATIANE FERREIRA DE MORAES, portadora do CPF n° 014.xxx.xxx-30, para titular o cargo efetivo de SERVIÇOS DE LIMPEZA, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 22 de outubro de 2024, tudo nos termos da Lei Municipal n° 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura n° 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 32ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de novembro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.**Publicado por:**

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

**Código Identificador:**5DB08395**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
PORTARIA N° 63.011, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

REVOGA PORTARIA N° 62.897, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal n° 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n° 62.897, de 17 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou EDILSON DE OLIVEIRA ALVES, portador do CPF n° 949.xxx.xxx-72, para titular o cargo efetivo de MOTORISTA, com carga horária de 44 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 22 de outubro de 2024, tudo nos termos da Lei Municipal n° 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura n° 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 8ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de novembro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.**Publicado por:**

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

**Código Identificador:**34306A82**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
PORTARIA N° 63.009, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

REVOGA PORTARIA N° 62.895, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal n° 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n° 62.895, de 17 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou ANAIARA FORTES FAMOSO, portadora do CPF n° 007.xxx.xxx-00, para titular o cargo efetivo de ENFERMEIRO DE UNIDADE DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 22 de outubro de 2024, tudo nos termos da Lei Municipal n° 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura n° 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 15ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de novembro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**6195FCB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA N° 63.012, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

REVOGA PORTARIA N° 62.899, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal n° 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso; E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n° 62.899, de 17 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou MARCOS EDUARDO CAMBOIM, portador do CPF n° 974.xxx.xxx-06, para titular o cargo efetivo de OPERADOR DE VEÍCULOS PESADOS, com carga horária de 44 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, a partir de 22 de outubro de 2024, tudo nos termos da Lei Municipal n° 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura n° 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 1ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de novembro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**63A54FC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA N° 63.013, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

REVOGA PORTARIA N° 62.901, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal n° 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso; E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n° 62.901, de 17 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou GUSTAVO GRASSELLI RAMOS, portador do CPF n° 047.xxx.xxx-85, para titular o cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, com carga horária de 44 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, a partir de 22 de outubro de 2024, tudo nos termos da Lei Municipal n° 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura n° 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 8ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de novembro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**1BF8A0FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA N° 63.014, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

REVOGA PORTARIA N° 62.902, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal n° 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso; E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n° 62.902, de 17 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou BRUNO ALAN DE MELLO RODRIGUES, portador do CPF n° 035.xxx.xxx-85, para titular o cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, com carga horária de 44 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, a partir de 22 de outubro de 2024, tudo nos termos da Lei Municipal n° 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura n° 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 9ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de novembro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**FAD9C1F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 63.064, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Alterar a Classe da servidora GLAUCIA CAMARGO DE OLIVEIRA MENDONÇA, matrícula nº 11469, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de novembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de novembro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**C0E6C280

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 63.065, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Alterar a Classe da servidora VANESSA CARLINDA PINTO DE SOUZA KRUG, matrícula nº 12652, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de novembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de novembro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**2AB7736D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 63.066, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Alterar a Classe da servidora VERA DE FATIMA LAZZERI, matrícula nº 12575, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de novembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de novembro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**939CD224

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 63.067, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Alterar a Classe da servidora ACZA MIRIAN ARAUJO DA SILVA, matrícula nº 10858, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de novembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de novembro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**79969008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 63.068, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Alterar a Classe do servidor GABRIEL SCHNEIDER LOSS, matrícula nº 11487, titular do cargo de Farmacêutico, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº

3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de novembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de novembro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**246B9F6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 63.069, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Alterar a Classe do servidor MATEUS WILLIAM SCHULTEN MACHADO, matrícula nº 11513, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de novembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de novembro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**73E91302

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 63.070, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Alterar a Classe da servidora SIMONE CADÓ, matrícula nº 11465, titular do cargo de Médico Veterinário, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de novembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de novembro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**D577686B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 63.071, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Alterar a Classe da servidora VERA LUCIA DA ROSA, matrícula nº 10305, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de novembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de novembro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**79880968

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 63.072, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Alterar a Classe da servidora VANESSA PAEZ FLORES SILVA, matrícula nº 7623, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de novembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de novembro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**BAC5E5D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**EDITAL Nº 119/2024.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 114/2024, de 17.10.2024 no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 22.10.2024 outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeação abaixo relacionadas, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação ou do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

| Portaria | Nome                          | Cargo                               | Classificação |
|----------|-------------------------------|-------------------------------------|---------------|
| 62.895   | ANAIARA FORTES FAMOSO         | Enfermeiro da Unidade de Saúde      | 15            |
| 62.896   | TATIANE FERREIRA DE MORAES    | Serviços de Limpeza                 | 32            |
| 62.897   | EDILSON DE OLIVEIRA ALVES     | Motorista                           | 8             |
| 62.899   | MARCOS CAMBOIM                | Operador de Veículos Pesados        | 1             |
| 62.901   | GUSTAVO RAMOS GRASSELLI       | Serviços Gerais de Construção Civil | 8             |
| 62.902   | BRUNO ALAN DE MELLO RODRIGUES | Serviços Gerais de Construção Civil | 9             |

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de novembro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Fabiúla Dieter Fontoura  
Código Identificador:0DAB1617

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM EDITAL Nº 121/2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 116/2024, de 29.10.2024 no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 31.10.2024 outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeação abaixo relacionadas, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação ou do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

| Portaria | Nome                     | Cargo                                           | Classificação |
|----------|--------------------------|-------------------------------------------------|---------------|
| 62.967   | LILIAN NOBRE MURLIKI     | Professor da Educação Infantil                  | 63            |
| 62.968   | TAIARA ROOS BORBA        | Professor da Educação Infantil                  | 64            |
| 62.971   | THAIS MACENA DE OLIVEIRA | Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais | 23            |

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de novembro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Fabiúla Dieter Fontoura  
Código Identificador:085958B8

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 63.076, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 62.967, DE 29 de OUTUBRO de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

**Considerando** a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

**E considerando** o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 62.967, de 29 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **LILIAN NOBRE MURLIKI**, portadora do CPF nº 006.xxx.xxx-82, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 31 de outubro de 2024, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 63ª classificação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de novembro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:  
Fabiúla Dieter Fontoura  
Código Identificador:F628EBE2

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 63.077, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 62.968, DE 29 de OUTUBRO de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

**Considerando** a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

**E considerando** o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 62.968, de 29 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **TAIARA ROOS BORBA**, portadora do CPF nº 018.xxx.xxx-73, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 31 de outubro de 2024, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 64ª classificação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de novembro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Fabiúla Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**719824E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 63.078, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

REVOGA PORTARIA Nº 62.971, DE 29 de OUTUBRO de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

**Considerando** a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

**E considerando** o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 62.971, de 29 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **THAÍS MACENA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 018.xxx.xxx-18, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 31 de outubro de 2024, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 23ª classificação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de novembro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Fabiúla Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**42CB595B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 63.075, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO ESPECIAL.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **CECÍLIA FERREIRA**, matrícula nº 8786, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, designada para atuar, concomitantemente, na preparação da merenda escolar, Adicional de Dedicção Especial, conforme artigo 5º da Lei Municipal nº 4.117, de 18 de fevereiro de 2014, e a Lei Municipal nº 4.180, de 03 de junho de 2014, a partir de 18 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de novembro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Fabiúla Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**F37FF901

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 63.079 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Alterar a Classe da servidora **ELISANA DA SILVA MIRÓ DIEHL**, matrícula 10849, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de novembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de novembro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Fabiúla Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**D2943015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 63.080 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Alterar a Classe da servidora **GRASIELA BIRCK DA SILVA**, matrícula 7652, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de novembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de novembro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Fabiúla Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**576D7FA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 63.081 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Alterar a Classe da servidora **SANDRA REGINA VEIMULLER DOS SANTOS**, matrícula 6860, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de novembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de novembro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Fabiúla Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**51FDE12A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 63.082 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Alterar a Classe da servidora **PATRICIA RADMANN UEBEL**, matrícula 10848, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de novembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de novembro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Fabiúla Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**04F1C0F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 63.083 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Alterar a Classe do servidor **EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA**, matrícula 10843, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de novembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de novembro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Fabiúla Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**381916F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 63.084 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Alterar a Classe da servidora **ALINE BERNARDES**, matrícula 9814, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de novembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de novembro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Fabiúla Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**5F0C7FE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 63.085 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Alterar a Classe da servidora **MARIA JULIA DA SILVA MARTINS**, matrícula 9801, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de novembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de novembro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Fabiula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**BB0961D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 63.086 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Alterar a Classe da servidora **ALINE DE MORAES SOARES**, matrícula 8098, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de novembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de novembro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Fabiula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**2746FE8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 63.087 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Alterar a Classe da servidora **SÔNIA JAQUELINE FROHLICH**, matrícula 7644, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de novembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de novembro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Fabiula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**8A31D17F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 63.088 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Alterar a Classe da servidora **LAURA LUISA KAISER ABREU**, matrícula 6864, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de novembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de novembro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Fabiula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**8EE405B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 63.090, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DESIGNA SUBSTITUTO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **PAULO DE TARSO DOS SANTOS DEL CUETO**, matrícula nº 15225, para substituir o Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, **ROSALINO CONSTANTE SEARA**, matrícula nº 12624, no período de 21 a 30 de novembro de 2024, em virtude das férias do titular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de novembro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Fabiúla Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**B0CE7567

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 63.051, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

AVERBA TEMPO DE  
SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

**RESOLVE:**

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **JANAINA SCHAFFER DE SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº 5284, o seguinte tempo de serviço/contribuição: **1.747 (um mil, setecentos e quarenta e sete)** dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO 22/04/1997 a 01/02/2002

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de novembro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabiúla Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**553221FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 63.089, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DESIGNA FISCAIS RESPONSÁVEIS PELA  
GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DA  
EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO DO  
PROGRAMA “A CASA É SUA”, DO GOVERNO  
DO ESTADO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais responsáveis pela gestão e acompanhamento da execução do objeto do convênio do programa “A CASA É SUA”, do Governo do Estado, bem como pelos recebimentos provisórios e definitivos dos objetos.

**GIOVANE DE MELLO NORONHA** – titular - CREA RS 236443  
**JANDREI DA CUNHA GALLAS** – suplente - CAU A272172-4

II – Fica revogada a Portaria nº 59.956, de 12/09/2023.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de novembro de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Fabiúla Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**AA729E6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº09/2024 SERVIÇO DE**  
**ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial nº 09/2024. Tipo: Menor preço por Lote Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro serviços de ornamentação de eventos, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município <https://camponovo.atende.net/>, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).EDITAL: disponível a partir do dia 21/11/2024, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. Sessão de Abertura: dia 04/12/2024, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone 2013-0080.

Campo Novo/RS, 19 de Novembro de 2024.

**PEDRO DOS SANTOS**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell  
**Código Identificador:**1298E543

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 628/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 628/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

RETIFICA PORTARIA 591/2024 QUE CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "D" PARA A CLASSE "E", POR MERECIMENTO, (2ª NOMEAÇÃO), A SERVIDORA LIRIA ANA ARENHARDT, PROFESSORA.

**MARIO BACKES**, Prefeito em exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

RETIFICAR a Portaria 591/2024 que PROMOVE da Classe "D" para a Classe "E", por Merecimento, na 2ª nomeação, a Servidora **LIRIA ANA ARENHARDT**, matrícula 977-6, PROFESSORA, passando o seu vencimento a ser calculado conforme o previsto no art. 34 da Lei nº 2.781/2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 15 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 19 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**MARIO BACKES**  
Prefeito em Exercício

**GENI MARIA SEIBEL**  
Secretária da Administração

Publicado por:  
Sandra Giese Leske  
Código Identificador:A5FA27B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº04/2024**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação de **CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BANCOS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO), para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL com código de barras em padrão FEBRABAN.** DATA para o credenciamento: a partir de 21/11/2024, às 08:00h na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, RS. Edital: site [www.candidogodoi.rs.gov.br](http://www.candidogodoi.rs.gov.br). Informações: (55) 35481205, e-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br)

Cândido Godói/RS, 21/11/2024

**MARIO BACKES**  
Prefeito em Exercício

Publicado por:  
Laércio Luís Wammes  
Código Identificador:8AFFE850

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 629/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 629/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 608/2024.

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício, do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, considerando o memorando sob n.º 225/2024, RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, a apresentação, pela Comissão, do relatório final conclusivo do Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº 608/2024, de 24 de outubro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 19 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**MARIO BACKES**  
Prefeito em Exercício

**GENI MARIA SEIBEL**  
Secretária da Administração

Publicado por:  
Gladia Deisi Roballo  
Código Identificador:322DBC9D

**SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL/RS**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024**

O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL - RS, pessoa jurídica de direito público interno, torna público a retificação do Edital nos seguintes termos:

**1 – Retificar** a alínea “d”, do item 2.2 do Edital, o qual passa a ter a seguinte redação:

**d)** Relação dos estabelecimentos comerciais filiados à empresa, na praça de Lagoa Vermelha, Passo Fundo e Porto Alegre.

**2 – Inclui-se** o item 6.4, o qual passa a constar a seguinte redação:

**6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** apresentação de Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que executa serviços idênticos ao objeto da licitação.

**3 – Retifica-se** a Clausula 4º da minuta contratual, a qual passa a constar;

O prazo normal de entrega dos cartões à Administração será de 10 (dez) dias úteis após a entrega do pedido.

**4 – Retifica-se** a data da Sessão pública para o dia **03/12/2024 as 9h.**

**5 – Ficam ratificados** os demais termos do Edital.

Publique-se.  
Demais informações no Setor de Compras e Licitações, pelos fones (54) 3698.4195 ou e-mail: [compras@capaobonitosul.rs.gov.br](mailto:compras@capaobonitosul.rs.gov.br)

Capão Bonito do Sul, 18 de novembro de 2024.

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA**  
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:  
Robson Pimentel de Oliveira  
Código Identificador:10512E83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2024**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material Medico Hospitalar.

| Item | Produto                             | Marca     | Unidade | Quantidade | Valor unitário |
|------|-------------------------------------|-----------|---------|------------|----------------|
| 077  | ABOCATH (CATETER INTRAVENOSO) Nº 14 | LEMGRUBER | Unidade | 4.000      | R\$ 1.1000     |
| 078  | LUA CIRURGICA 7,0 - PAR             | LEMGRUBER | par     | 3.000      | R\$ 1.1000     |
| 079  | LUA CIRURGICA 7,5 - PAR             | LEMGRUBER | par     | 3.000      | R\$ 1.1000     |
| 080  | LUA CIRURGICA 8,0 - PAR             | LEMGRUBER | par     | 1.500.000  | R\$ 1.1000     |
| 109  | SONDA FOLEY 30CM Nº 14              | SEVEM     | Unidade | 300        | R\$ 1.8490     |
| 110  | SONDA FOLEY 30CM Nº 16              | TKL       | Unidade | 500        | R\$ 1.9400     |
| 111  | SONDA FOLEY 30CM Nº 18              | SEVEM     | Unidade | 500        | R\$ 1.9400     |
| 112  | SONDA FOLEY 30CM Nº 20              | SEVEM     | Unidade | 300        | R\$ 1.9400     |

Detentora: BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.040.380/0001-38  
Capão da Canoa, 19 de novembro de 2024

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**4C5E6DB5

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 241/2024**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material Medico Hospitalar..

| Item | Produto                               | Marca      | Unidade | Quantidade | Valor unitário |
|------|---------------------------------------|------------|---------|------------|----------------|
| 048  | EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL | INJEX      | Unidade | 60.000     | R\$ 0,7050     |
| 054  | ESPARADRAPO 10CM X 4,5M               | CRAL       | Unidade | 3.000      | R\$ 7,0490     |
| 070  | LAMINA BISTURI Nº 11                  | DESCARPACK | Unidade | 5.000      | R\$ 0,2090     |
| 071  | LAMINA BISTURI Nº 12                  | DESCARPACK | Unidade | 2.000      | R\$ 0,2090     |
| 072  | LAMINA BISTURI Nº 15                  | DESCARPACK | Unidade | 2.000      | R\$ 0,2090     |
| 075  | LAMINA BISTURI Nº 22                  | DESCARPACK | Unidade | 3.000      | R\$ 0,2090     |
| 097  | SCALP 19                              | DESCARPACK | Unidade | 1.000      | R\$ 0,1890     |
| 098  | SCALP 21                              | DESCARPACK | Unidade | 20.000     | R\$ 0,1890     |
| 099  | SCALP 23                              | DESCARPACK | Unidade | 15.000     | R\$ 0,1890     |
| 100  | SCALP 25                              | DESCARPACK | Unidade | 1.000      | R\$ 0,1890     |
| 101  | SCALP 27                              | DESCARPACK | Unidade | 200        | R\$ 0,1890     |

Detentora: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70.  
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 19 de novembro de 2024

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**3ECB2A24

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 241/2024**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material Medico Hospitalar..

| Item | Produto                                                 | Marca     | Unidade | Quantidade | Valor unitário |
|------|---------------------------------------------------------|-----------|---------|------------|----------------|
| 39   | COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 13 LITROS | DESCARBOX | Unidade | 4.000      | R\$ 4,1500     |

Detentora: COOPERATIVA UNIMED CENTRAL DE COOPERATIVAS UNIMED DO RIO GRANDE DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.494.715/0001-73.  
Validade: 1 ano.  
Capão da Canoa, 19 de novembro de 2024.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**AF2C09CF

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 241/2024**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material Medico Hospitalar..

| Item | Produto                                                       | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário |
|------|---------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|----------------|
| 035  | CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) SISTEMA FECHADO 500M | JP    | FR      | 20.000     | R\$ 4,4999     |
| 102  | SERINGA 1 ML C/AGULHA DESCARTÁVEL                             | SR    | UNIDADE | 50.000     | R\$ 0,1390     |
| 103  | SERINGA 10ML COM AGULHA DESCARTÁVEL                           | SR    | UNIDADE | 80.000     | R\$ 0,2600     |
| 105  | SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM AGULHA                            | SR    | UNIDADE | 50.000     | R\$ 0,1620     |

Detentora: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40.  
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 19 de novembro de 2024.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**EAD137DD

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 241/2024**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar.

| Item | Produto                                              | Marca                             | Unidade | Quantidade | Valor unitário |
|------|------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------|------------|----------------|
| 124  | TIRAS REATIVAS HCG SORO/URINA PARA TESTE DE GRAVIDEZ | EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA | Unidade | 30.000,00  | R\$ 0,4400     |

Detentora: EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.657.402/0001-31.  
Validade: 1 ano.  
Capão da Canoa, 19 de novembro de 2024.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**A4208676

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 241/2024**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar. .

| Item | Produto                                               | Marca       | Unidade | Quantidade | Valor unitário |
|------|-------------------------------------------------------|-------------|---------|------------|----------------|
| 018  | AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, 25 X 0,7MM      | FIRSTLAB    | Unidade | 2.000      | R\$ 0,2600     |
| 020  | ALCOOL 70% GEL 01                                     | CICLO FARMA | Frasco  | 1.000      | R\$ 8,1400     |
| 088  | MASCARA DE VENTURI COM TUBO EXTENSÃO ADULTO           | WELL LEAD   | Unidade | 20         | R\$ 9,7500     |
| 126  | TUBO COLETA DE SANGUE SEM GEL FRASCO 5ML (TAMPA ROXA) | FIRSTLAB    | tubo    | 2.000      | R\$0,5500      |

Detentora: G. Gotuzzo & Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 87.651.345/0001-93.  
Validade: 1 ano.  
Capão da Canoa, 19 de novembro de 2024.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**4FAD3306

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 241/2024**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar.

| Item | Produto                                                                                                                                                                                                                                                        | Marca                      | Unidade | Quantidade | Valor unitário |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------|------------|----------------|
| 010  | AGUA OXIGENADA 10 V 1 L                                                                                                                                                                                                                                        | VIC PHARMA                 | UN      | 1.000      | R\$ 2.2498     |
| 021  | ALCOOL IODADO ( FRASCO 1 LITRO )                                                                                                                                                                                                                               | VIC PHARMA                 | FR      | 60         | R\$ 14,9470    |
| 023  | APARELHO DE TRICOTOMIA DESCARTÁVEL                                                                                                                                                                                                                             | MAXICOR                    | UN      | 1.500      | R\$ 0,7465     |
| 032  | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO                                                                                                                                                                                                                               | BIOSANI                    | UN      | 3.000      | R\$ 0,8620     |
| 049  | EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL                                                                                                                                                                                                                          | LABOR IMPORT               | UN      | 1.000      | R\$ 1,0588     |
| 056  | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO P, EM POLIESTIRENO COM VALVAS ANATÔMICAS E DISPOSITIVO DE ABERTURA COM PARAFUSO LATERAL                                                                                                                                  | CRAL                       | UN      | 3.000      | R\$ 0,9390     |
| 059  | EXTENSOR PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS 2 VIAS COM CLAMP.                                                                                                                                                                                              | ADVANTIVE                  | UN      | 30.000     | R\$ 0,5290     |
| 061  | FITA ADESIVA CREPE 16MM X 50M                                                                                                                                                                                                                                  | MAXICOR                    | UN      | 1.500      | R\$ 3,0488     |
| 081  | LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX COM PÓ G (CAIXA C/100 UNIDADES)                                                                                                                                                                                                        | NUGARD                     | CX      | 2.000      | R\$ 19,8990    |
| 082  | LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX COM PÓ M (CAIXA C/100 UNIDADES)                                                                                                                                                                                                        | NUGARD                     | CX      | 5.000      | R\$ 19,4490    |
| 083  | LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX COM PÓ P (CAIXA C/100 UNIDADES)                                                                                                                                                                                                        | NUGARD                     | CX      | 5.000      | R\$ 19,4490    |
| 084  | MANTA DE ALGODAO MEDICINAL (HIDROFILO) ENVOLTO DE TECIDO DE GAZE HIDROFILO ESTERILIZADO POR IRRADIAÇÃO GAMA E DE PRONTO USO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO 10X50CM                                                                         | NEVE                       | UN      | 50.000     | R\$ 1,1590     |
| 085  | MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL CONTENDO DUAS CAMADAS EXTERNAS DE NAO TECIDO 100% POLIPROPILENO. UMA CAMADA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA. CONFECCIONADA EM NAOTECIDO DE POLIPROPILENO PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, NA DIMENSAO MINI...(CONFORME EDITAL | COTEMINAS                  | CX      | 10.000     | R\$ 3,5490     |
| 095  | PVP - IODO (FRASCO DE 1 LITRO)                                                                                                                                                                                                                                 | VIC PHARMA RDC 199 DE 2006 | FR      | 60         | R\$ 47,9050    |
| 115  | SONDA URETRAL N 10                                                                                                                                                                                                                                             | BIOFARMACEUTICA            | UN      | 5.000      | R\$ 0,4998     |
| 117  | SONDA URETRAL Nº 14                                                                                                                                                                                                                                            | BIOFARMACEUTICA            | UN      | 3.000      | R\$ 0,5298     |
| 122  | TAMPA LUER/LOCK, LUER SLIP, MACHO/FEMEA, PARA EQUIPO DE INFUSÃO                                                                                                                                                                                                | LABOR IMPORT               | UN      | 10.000     | R\$ 0,1500     |
| 123  | TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA) USO TÓPICO, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS, CRÔNICAS E AGUDAS, FRASCO 200 ML.                                                                                                                                     | MAYBEM                     | FR      | 3.000      | R\$ 4,3990     |

Detentora: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.931.064/0001-16.

Validade: 1 ano.  
Capão da Canoa 19 de novembro de 2024.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**B3DFE659

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 241/2024**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar.

| Item | Produto                                                               | Marca          | Unidade | Quantidade | Valor unitário |
|------|-----------------------------------------------------------------------|----------------|---------|------------|----------------|
| 033  | CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) SISTEMA FECHADO FRASCO 100ML | FARMACE        | FR      | 40.000     | R\$ 3,0799     |
| 036  | CLOREXIDINA, SOLUÇÃO ALCÓOLICA 0,5% FRASCO 1000ML.                    | RIOQUIMICA     | FR      | 300        | R\$ 11,0000    |
| 037  | CLOREXIDINA, SOLUÇÃO AQUOSA 0,2% FRASCO 1000ML.                       | RIOQUIMICA     | FR      | 300        | R\$ 4,2000     |
| 038  | CLOREXIDINA, SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% FRASCO 1000ML.                     | RIOQUIMICA     | FR      | 300        | R\$ 14,4900    |
| 060  | FITA ADESIVA AUTOCALVE 19MM X 30M                                     | CIEX DO BRASIL | UN      | 300        | R\$ 3,5499     |

Detentora: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23.  
Validade: 1 ano.  
Capão da Canoa, 19 de novembro de 2024

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**F93EAF4B

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 241/2024**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar.

| Item | Produto             | Marca   | Unidade | Quantidade | Valor unitário |
|------|---------------------|---------|---------|------------|----------------|
| 116  | SONDA URETRAL Nº 12 | BIOSANI | UN      | 30.000     | R\$ 0,4700     |
| 118  | SONDA URETRAL Nº 16 | BIOSANI | UN      | 500        | R\$ 0,5600     |
| 119  | SONDA URETRAL Nº 18 | BIOSANI | UN      | 500        | R\$ 0,6000     |

Detentora: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.157.032/0001-22.  
Validade: 1 ano.  
Capão da Canoa, 19 de novembro de 2024

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**45A1CD53

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar.

| Item | Produto                                                               | Marca      | Unidade | Quantidade | Valor unitário |
|------|-----------------------------------------------------------------------|------------|---------|------------|----------------|
| 008  | ÁGUA DESTILADA 5 LITROS                                               | vi química | GAL     | 500        | R\$ 8,9500     |
| 086  | MASCARA DE OXIGÊNIO, PEDIÁTRICO, COM RESERVATÓRIO E DE NÃO REINALAÇÃO | medix      | UN      | 20         | R\$ 5,5000     |
| 087  | MASCARA DE OXIGÊNIO, ADULTO, COM RESERVATÓRIO E DE NÃO REINALAÇÃO     | medix      | UN      | 50         | R\$ 5,4000     |

Detentora: MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.411.441/0001-86.  
Validade: 1 ano.  
Capão da Canoa, 19 de novembro de 2024

AMAURI MAGNUS GERMANO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Sandro José Brito Dalsotto  
Código Identificador:8910943B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar.

| Item | Produto                                                                                             | Marca      | Unidade | Quantidade | Valor unitário |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|------------|----------------|
| 019  | ALCOOL 70% LIQUIDO (FRASCO DE 1 LITRO)                                                              | VALEVERDE  | FR      | 5.000      | R\$ 4,6700     |
| 042  | COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM 13 FIOS CM², PACOTE 500UN, PESO MINIMO 465 A 475G CONFORME ABNT/ANVIS | MAISMEDTEX | PAC     | 2.000      | R\$ 18,2300    |

Detentora: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.263/0001-40.  
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 19 de novembro de 2024

AMAURI MAGNUS GERMANO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Sandro José Brito Dalsotto  
Código Identificador:2D3E9EFA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar.

| Item | Produto                                               | Marca    | Unidade | Quantidade | Valor unitário |
|------|-------------------------------------------------------|----------|---------|------------|----------------|
| 068  | GLICOSE ISOTONICA 5% (SORO GLICOSADO) FRASCO DE 250ML | JP FARMA | UN      | 1.000      | R\$ 4,2100     |
| 069  | GLICOSE ISOTONICA 5% (SORO GLICOSADO) SISTEMA         | JP FARMA | FR      | 500        | R\$ 5,2200     |

|     |                                                    |          |    |     |            |
|-----|----------------------------------------------------|----------|----|-----|------------|
|     | FECHADO FRASCO DE 500ML                            |          |    |     |            |
| 121 | SORO GLICOFISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML | JP FARMA | FR | 600 | R\$ 5,4000 |

Detentora: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.247.385/0001-49.  
Validade: 1 ano.  
Capão da Canoa, 19 de novembro de 2024

AMAURI MAGNUS GERMANO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Sandro José Brito Dalsotto  
Código Identificador:4229C26B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar.

| Item | Produto                 | Marca        | Unidade | Quantidade | Valor unitário |
|------|-------------------------|--------------|---------|------------|----------------|
| 091  | PILHA ALCALINA AA 1,5V  | ELGIN        | UN      | 1.000      | R\$ 1,3109     |
| 092  | PILHA ALCALINA AAA 1,5V | ELGIN        | UN      | 2.000      | R\$ 1,3513     |
| 094  | PINÇA SHERON 24CM       | PROFESSIONAL | UN      | 100        | R\$ 58,0400    |

Detentora: ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.072.182/0001-06.  
Validade: 1 ano.  
Capão da Canoa, 19 de novembro de 2024

AMAURI MAGNUS GERMANO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Sandro José Brito Dalsotto  
Código Identificador:D849BDA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 01/2024 - A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPITÃO/RS** estará recebendo através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) propostas e documentos para **Aquisição de Equipamentos de Informática e Correlatos**, às **08h15min** do dia **03 de dezembro de 2024**. Edital em [www.capitao.rs.gov.br](http://www.capitao.rs.gov.br), informações (51) 3758-1122.

GESAEL BIASIBETTI  
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:  
Henrique da Costa  
Código Identificador:50E498ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE CAPITÃO -CONSEPRO

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS**, em atendimento ao disposto no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada conforme Processo Administrativo nº 706/2024 a **INEXIGIBILIDADE** do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, prevista no inciso III do artigo 30 da referida Lei, com o **Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Capitão – CNPJ 12.202.639/0001-39**, para a formalização direta de parceria, e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa para ausência de realização de chamamento público, conforme autos do Processo Administrativo nº 706/2024, consoante o que disciplina o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, também afixada no quadro mural da Prefeitura, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a Associação acima mencionada, com o repasse na ordem de **R\$ 44.221,10 (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais)**, a serem repassados em parcela única, para serem aplicados conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

Existindo a inviabilidade de competição, por outra entidade de natureza similar, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto, que atende demandas de prevenção e segurança à população do Município.

Nos termos do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar desta publicação, para eventual impugnação, que deverá ser efetuada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capitão, sito à Rua 20 de Março, 109, Centro, Capitão/RS e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Administração.

Capitão, 19 de novembro de 2024

**JARI HUNHOFF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Bruxel Brod

**Código Identificador:**E8D4D196

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2024**

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2024**

Extrato da Dispensa de Licitação nº 168/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA EM PÁTIO DA EMEF DR. OTTO FLACH, tendo como contratada a empresa REINALDINO FERREIRA CASTRO, pelo valor total de R\$8.890,00 (oito mil, oitocentos e noventa reais).

Cerro Largo, 19 de Novembro de 2024.

**PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Higor Malescha

**Código Identificador:**AC5F37D4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2024**

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2024**

Extrato da Dispensa de Licitação nº 167/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO PARA

CONSTRUÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA PARQUINHO INFANTIL DA PRAÇA DA MATRIZ, tendo como contratada a empresa FABIO PIRES MACIEL, pelo valor total de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Cerro Largo, 19 de Novembro de 2024.

**PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Higor Malescha

**Código Identificador:**3790933E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
009/2024**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTO AÉREO PARA USO E INSTALAÇÃO NO CAMINHÃO DO SETOR ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, tendo como contratada a empresa ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA, pelo valor total de R\$244.200,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais).

Cerro Largo, 19 de Novembro de 2024.

**PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Higor Malescha

**Código Identificador:**4446793D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO  
DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19/2024 EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 LEI 14.399/2022 – LEI  
ALDIR BLANC DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº  
11.453/2023**

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº  
19/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**

**LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC**

**DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

**OBJETO:** Premiação/concessão de apoio financeiro ao agente cultural descrito acima, na categoria, Dança (CIA., grupo ou coletivo com no mínimo 10 integrantes), contemplado conforme processo administrativo nº 19/2024.

**Termo nº:** 19/2024

**Agente Cultural:** ASSOCIAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES FLAVIO IDELMAR COLLING – APOMIL

**CNPJ:** 08.923.817/0001-43

**Recursos:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Cerro Largo, 19 de novembro de 2024.

**PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Higor Malescha

**Código Identificador:**1B72E878

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO  
DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22/2024 EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 LEI 14.399/2022 – LEI  
ALDIR BLANC DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº  
11.453/2023**

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22/2024****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024****LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC****DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

**OBJETO:** Premiação/concessão de apoio financeiro ao agente cultural descrito acima, na categoria, EXPOSIÇÃO ARTESANATO LOCAL por (CIA, grupo ou coletivo com no mínimo 10 integrantes), contemplado conforme processo administrativo nº 22/2024.

**Termo nº:** 22/2024

**Agente Cultural:** ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE CERRO LARGO – APCEL

**CNPJ:** 04573.058/0001-85

**Recursos:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**Cerro Largo, 18 de novembro de 2024.**

**PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Higor Malescha

**Código Identificador:**2B047D15

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 12/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 12/2024****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024****LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC****DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

**OBJETO:** Premiação/concessão de apoio financeiro ao agente cultural descrito acima, na categoria, Banda/Grupo musical com dois (2) integrantes contemplado conforme processo administrativo nº 12/2024.

**Termo nº:** 12/2024

**Agente Cultural:** CELITO DOMINGO GOTTARDO

**CNPJ:** 247.923.571/0001-61

**Recursos:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**Cerro Largo, 18 de novembro de 2024.**

**PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Higor Malescha

**Código Identificador:**EF6F3D0C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 20/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 20/2024****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024****LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC****DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

**OBJETO:** Premiação/concessão de apoio financeiro ao agente cultural descrito acima, na categoria, Dança (CIA., grupo ou coletivo

com no mínimo 10 integrantes), contemplado conforme processo administrativo nº 20/2024.

**Termo nº:** 20/2024

**Agente Cultural:** CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DAS MISSÕES

**CNPJ:** 88.685.243/0001-51

**Recursos:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**Cerro Largo, 19 de novembro de 2024.**

**PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Higor Malescha

**Código Identificador:**08CDAB3C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 17/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 17/2024****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024****LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC****DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

**OBJETO:** Premiação/concessão de apoio financeiro ao agente cultural descrito acima, na categoria, Dança (CIA., grupo ou coletivo com no mínimo 10 integrantes), contemplado conforme processo administrativo nº 17/2024.

**Termo nº:** 17/2024

**Agente Cultural:** ELIANE DO AMARAL RODRIGUES PELENTIR

**CPF:** 008.100.380-30

**Recursos:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**Cerro Largo, 19 de novembro de 2024.**

**PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Higor Malescha

**Código Identificador:**84A587ED

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2024****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024****LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC****DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

**OBJETO:** Premiação/concessão de apoio financeiro ao agente cultural descrito acima, na categoria, Banda/Grupo musical com no mínimo cinco (5) integrantes contemplado conforme processo administrativo nº 005/2024.

**Termo nº:** 005/2024

**Agente Cultural:** EMERSON JOSÉ GOTTARDO

**CPF:** 70367183072

**Recursos:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Cerro Largo, 18 de novembro de 2024.

**PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA**

Prefeito

Publicado por:

Higor Malescha

Código Identificador:F4AFC205

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

#### MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**

**LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC**

**DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

**OBJETO:** Premiação/concessão de apoio financeiro ao agente cultural descrito acima, na categoria, Banda/Grupo musical com no mínimo cinco (5) integrantes contemplado conforme processo administrativo nº 004/2024.

**Termo nº:** 004/2024

**Agente Cultural:** FÁBIO EVANDRO HAUSCHILD

**CPF:** 970.214.150-87

**Recursos:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Cerro Largo, 18 de novembro de 2024.

**PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA**

Prefeito

Publicado por:

Higor Malescha

Código Identificador:15C14E5C

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 25/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 25/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**

**LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC**

**DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

**OBJETO:** Premiação/concessão de apoio financeiro ao agente cultural descrito acima, na categoria, ENCENAÇÃO TEATRAL (CIA., grupo ou coletivo com no mínimo 08 integrantes), contemplado conforme processo administrativo nº 25/2024.

**Termo nº:** 25/2024

**Agente Cultural:** FABIOLA APARECIDA MARQUETE DIAS

**CNPJ:** 47.986.094/0001-83

**Recursos:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Cerro Largo, 19 de novembro de 2024.

**PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA**

Prefeito

Publicado por:

Higor Malescha

Código Identificador:7A616084

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

#### MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**

**LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC**

**DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

**OBJETO:** Premiação/concessão de apoio financeiro ao agente cultural descrito acima, na categoria, Dança (CIA., grupo ou coletivo com no mínimo 10 integrantes), contemplado conforme processo administrativo nº 18/2024.

**Termo nº:** 18/2024

**Agente Cultural:** GRUPO FOLCLÓRICO HEIMATLAND

**CNPJ:** 93.592.376/0001-13

**Recursos:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Cerro Largo, 19 de novembro de 2024.

**PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA**

Prefeito

Publicado por:

Higor Malescha

Código Identificador:875CCF85

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 21/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

#### MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 21/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**

**LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC**

**DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

**OBJETO:** Premiação/concessão de apoio financeiro ao agente cultural descrito acima, na categoria, CORAL (CIA., grupo ou coletivo de vozes com no mínimo 08 integrantes), contemplado conforme processo administrativo nº 21/2024.

**Termo nº:** 21/2024

**Agente Cultural:** GRUPO PREVENÇÃO AMOR-EXIGENTE DE CERRO LARGO (PREAE)

**CNPJ:** 13.044.295/0001-40

**Recursos:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Cerro Largo, 19 de novembro de 2024.

**PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA**

Prefeito

Publicado por:

Higor Malescha

Código Identificador:E7374BD2

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

#### MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**

**LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC**

**DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

**OBJETO:** Premiação/concessão de apoio financeiro ao agente cultural descrito acima, na categoria, Banda/Grupo musical com no

mínimo cinco (5) integrantes contemplado conforme processo administrativo nº 006/2024.

**Termo nº:** 006/2024

**Agente Cultural:** JARDEL DE OLIVEIRA SAUSEN

**CPF:** 010.259.060-55

**Recursos:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

**Cerro Largo, 19 de novembro de 2024.**

**PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Higor Malescha

**Código Identificador:**657FCF8B

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 13/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS**  
**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 13/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**

**LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC**

**DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

**OBJETO:** Premiação/concessão de apoio financeiro ao agente cultural descrito acima, na categoria, Banda/Grupo musical com dois (2) integrantes contemplado conforme processo administrativo nº 13/2024.

**Termo nº:** 13/2024

**Agente Cultural:** JOSÉ MAURICIO MÜNCHEN

**CPF:** 006.330.440-67

**Recursos:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**Cerro Largo, 18 de novembro de 2024.**

**PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Higor Malescha

**Código Identificador:**EAFE6C29

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS**  
**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**

**LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC**

**DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

**OBJETO:** Premiação/concessão de apoio financeiro ao agente cultural descrito acima, na categoria, Banda/Grupo musical com no mínimo cinco (5) integrantes contemplado conforme processo administrativo nº 001/2024.

**Termo nº:** 001/2024

**Agente Cultural:** JOSÓE RANNOV DO CARMO

**CNPJ:** 23.892.546/0001-08

**Recursos:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

**Cerro Largo, 18 de novembro de 2024.**

**PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Higor Malescha

**Código Identificador:**BF5BE4A9

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**

**LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC**

**DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

**OBJETO:** Premiação/concessão de apoio financeiro ao agente cultural descrito acima, na categoria, Banda/Grupo musical com no mínimo cinco (5) integrantes contemplado conforme processo administrativo nº 002/2024.

**Termo nº:** 002/2024

**Agente Cultural:** LUANA GARCIA MACHADO

**CPF:** 041.630.990-93

**Recursos:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

**Cerro Largo, 19 de novembro de 2024.**

**PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Higor Malescha

**Código Identificador:**946614D7

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS**  
**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**

**LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC**

**DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

**OBJETO:** Premiação/concessão de apoio financeiro ao agente cultural descrito acima, na categoria, Banda/Grupo musical com no mínimo cinco (5) integrantes contemplado conforme processo administrativo nº 003/2024.

**Termo nº:** 003/2024

**Agente Cultural:** LUCAS RAFAEL KRINDGES

**CPF:** 034.590.230-07

**Recursos:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

**Cerro Largo, 19 de novembro de 2024.**

**PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Higor Malescha

**Código Identificador:**6E5EAC24

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 11/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS**  
**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº**  
**11/2024**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**  
**LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC**  
**DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

**OBJETO:** Premiação/concessão de apoio financeiro ao agente cultural descrito acima, na categoria, Banda/Grupo musical com dois (2) integrantes contemplado conforme processo administrativo nº 11/2024.

**Termo nº:** 11/2024  
**Agente Cultural:** LUCIANA HEINECK PAIANO UTZIG  
**CNPJ:** 24.502.594/000105  
**Recursos:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Cerro Largo, 18 de novembro de 2024.

**PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Higor Malescha  
**Código Identificador:**13B0DE62

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO**  
**DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 24/2024 EDITAL DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 LEI 14.399/2022 – LEI**  
**ALDIR BLANC DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº**  
**11.453/2023**

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS**  
**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº**  
**24/2024**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**  
**LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC**  
**DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

**OBJETO:** Premiação/concessão de apoio financeiro ao agente cultural descrito acima, na categoria, ENCENAÇÃO TEATRAL (CIA., grupo ou coletivo com no mínimo 08 integrantes), contemplado conforme processo administrativo nº 24/2024.

**Termo nº:** 24/2024  
**Agente Cultural:** MARIA DAS GRAÇAS ALVES MARQUETE  
**CPF:** 29562473953  
**Recursos:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Cerro Largo, 19 de novembro de 2024.

**PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Higor Malescha  
**Código Identificador:**7606AF6D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO**  
**DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 23/2024 EDITAL DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 LEI 14.399/2022 – LEI**  
**ALDIR BLANC DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº**  
**11.453/2023**

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS**  
**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº**  
**23/2024**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**  
**LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC**  
**DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

**OBJETO:** Premiação/concessão de apoio financeiro ao agente cultural descrito acima, na categoria, ENCENAÇÃO TEATRAL

(CIA., grupo ou coletivo com no mínimo 08 integrantes), contemplado conforme processo administrativo nº 23/2024.

**Termo nº:** 23/2024  
**Agente Cultural:** MARIA ELISA MORGATE LEAL  
**CPF:** 591773490-91  
**Recursos:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Cerro Largo, 19 de novembro de 2024.

**PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Higor Malescha  
**Código Identificador:**1D22C266

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO**  
**DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 15/2024 EDITAL DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 LEI 14.399/2022 – LEI**  
**ALDIR BLANC DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº**  
**11.453/2023**

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS**  
**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº**  
**15/2024**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**  
**LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC**  
**DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

**OBJETO:** Premiação/concessão de apoio financeiro ao agente cultural descrito acima, na categoria, Solo, contemplado conforme processo administrativo nº 15/2024.

**Termo nº:** 15/2024  
**Agente Cultural:** MAURÍCIO PEDROSO RIBEIRO  
**CPF:** 010.704.800-02  
**Recursos:** R\$ 945,75 (novecentos e quarenta e cinco reais com setenta e cinco centavos)

Cerro Largo, 19 de novembro de 2024.

**PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Higor Malescha  
**Código Identificador:**9F825E16

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO**  
**DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 16/2024 EDITAL DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 LEI 14.399/2022 – LEI**  
**ALDIR BLANC DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº**  
**11.453/2023**

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS**  
**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº**  
**16/2024**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**  
**LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC**  
**DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

**OBJETO:** Premiação/concessão de apoio financeiro ao agente cultural descrito acima, na categoria, Solo, contemplado conforme processo administrativo nº 16/2024.

**Termo nº:** 16/2024  
**Agente Cultural:** RAFAEL BATISTA DE MATTOS  
**CPF:** 009419980-96  
**Recursos:** R\$ 945,75 (novecentos e quarenta e cinco reais com setenta e cinco centavos)

Cerro Largo, 19 de novembro de 2024.

**PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA**

Prefeito

Publicado por:

Higor Malescha

Código Identificador:24807608

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2024****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024****LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC****DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

**OBJETO:** Premiação/concessão de apoio financeiro ao agente cultural descrito acima, na categoria, Banda/Grupo musical com no mínimo cinco (5) integrantes contemplado conforme processo administrativo nº 007/2024.

**Termo nº:** 007/2024**Agente Cultural:** RAFAEL WEIS UTZIG**CPF:** 002.406.890-03**Recursos:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Cerro Largo, 19 de novembro de 2024.

**PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA**

Prefeito

Publicado por:

Higor Malescha

Código Identificador:B4BD5EC7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2024****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024****LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC****DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

**OBJETO:** Premiação/concessão de apoio financeiro ao agente cultural descrito acima, na categoria, Banda/Grupo musical com no mínimo cinco (5) integrantes contemplado conforme processo administrativo nº 008/2024.

**Termo nº:** 008/2024**Agente Cultural:** RENATO SIDINEI GOTTARDO**CNPJ:** 24.532.884/0001-93**Recursos:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Cerro Largo, 19 de novembro de 2024.

**PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA**

Prefeito

Publicado por:

Higor Malescha

Código Identificador:CE496BBE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2024****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024****LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC****DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

**OBJETO:** Premiação/concessão de apoio financeiro ao agente cultural descrito acima, na categoria, Banda/Grupo musical com no mínimo três (3) integrantes contemplado conforme processo administrativo nº 009/2024.

**Termo nº:** 009/2024**Agente Cultural:** ROGER PEIXOTO BECKER**CNPJ:** 24410116/0001-01**Recursos:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Cerro Largo, 18 de novembro de 2024.

**PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA**

Prefeito

Publicado por:

Higor Malescha

Código Identificador:236EAC2F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 14/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 14/2024****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024****LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC****DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

**OBJETO:** Premiação/concessão de apoio financeiro ao agente cultural descrito acima, na categoria, Banda/Grupo musical com dois (2) integrantes contemplado conforme processo administrativo nº 14/2024.

**Termo nº:** 14/2024**Agente Cultural:** SANDRO MARCELO MÜLLER**CPF:** 906.647.870-53**Recursos:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Cerro Largo, 18 de novembro de 2024.

**PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA**

Prefeito

Publicado por:

Higor Malescha

Código Identificador:7A2BB1B3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 10/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 10/2024****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024****LEI 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC****DECRETO Nº 11.740/2023 – DECRETO Nº 11.453/2023**

**OBJETO:** Premiação/concessão de apoio financeiro ao agente cultural descrito acima, na categoria, Banda/Grupo musical com no

mínimo três (3) integrantes contemplado conforme processo administrativo nº 10/2024.

**Termo nº:** 10/2024

**Agente Cultural:** VLADMIR JOSÉ MARQUETE DIAS

**CPF:** 78498287987

**Recursos:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**Cerro Largo, 18 de novembro de 2024.**

**PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Higor Malescha

**Código Identificador:**E07CC063

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS  
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO ABERTURA PE SRP 035/2024**

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a retificação da publicação de **ABERTURA** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4521/2024**, para Sistema de Registro de Preços (SRP) para seleção de empresa fornecedora de combustíveis. Estes itens ficarão disponíveis para as secretarias municipais, quando houver a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito e especificado no Termo de Referência (TR) integrante do Edital. Retifica-se que a abertura das propostas será às 10h e 01 min do dia 05 de dezembro de 2024, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Os demais dados permanecem inalterados. Charqueadas, 19 de novembro de 2024.

**RICARDO MACHADO VARGAS –**

Prefeito Municipal de Charqueadas.

**Publicado por:**

Lutiel Sena Santos de Marin

**Código Identificador:**70BF0891

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO DE CERTAME - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA N.º 002/2024**

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública o **RESULTADO** da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3786/2024**, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, incluindo drenagem pluvial, passeio público, sinalização horizontal e vertical, em trecho do Núcleo C-78, na Vila Aços Finos Piratini, em Charqueadas - RS. **Vencedora do item 0001:** TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.472.805/0001-38. **Valor Global:** R\$ 309.192,64 (trezentos e nove mil e cento e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos). Charqueadas, 19 de novembro de 2024.

**RICARDO MACHADO VARGAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

John Clovis Gil Zeferino

**Código Identificador:**4B6B8600

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA**

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 648/2024 – Art. 75, II**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

**Empresas contratadas:** ZAMONER E ZAMONER LTDA, CNPJ sob nº 00.923.168/0001-79.

**Objeto:** contratação de empresa para locação de estruturas que serão utilizadas para a decoração natalina

**Valor total estimado:** R\$ 25.546,00 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais).

**Dotação orçamentária:** 2024.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.3.90.39 (268) – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**Data:** 04 de novembro de 2024

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 665/2024 – Art. 75, I**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

**Empresas contratadas:** AMILTON CESAR PASQUALI ME, CNPJ nº 13.059.494/0001-21

**Objeto:** contratação de empresa para construção da rampa de acessibilidade coberta e cercamento da UBS da reserva indígena

**Valor total estimado:** R\$ 76.247,94 (setenta e seis mil duzentos e quarenta e sete reais com noventa e quatro centavos)

**Dotação orçamentária:** 2024.6.1.10.301.601.2050.4090.3.4.4.90.51 (305) – obras e instalações

**Data:** 11 de novembro de 2024

**VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Julia Caldatto Roncaglio'

**Código Identificador:**CE2405D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA**

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 666/2024 – Art. 75, II**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

**Empresas contratadas:** IRMÃOS TORTELLI LTDA, CNPJ nº 90.241.357/0001-54 e SL SCHNEIDER COMÉRCIO DE MATERIAIS E BRINDES LTDA, CNPJ nº 57.168.456/0001-82

**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção das atividades desenvolvidas na UBS da cidade alta e para distribuição a população em geral do município, durante a realização de ações e campanhas sobre o enfrentamento da dengue

**Valor total estimado:** R\$ 16.470,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais).

**Dotação orçamentária:** 2024.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (5958) – MATERIAL DE CONSUMO

2024.6.1.10.301.603.1023.4190.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (6163) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**Data:** 06 de novembro de 2024

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 667/2024 – Art. 75, III, A**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

**Empresas contratadas:** VALDERICO REBELATTO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.675.999/0001-18

**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção da retroescavadeira JCB da agricultura

**Valor total estimado:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Dotação orçamentária:** 2024.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO

**Data:** 06 de novembro de 2024

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 668/2024 – Art. 75, III, A**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
**Empresas contratadas:** MECÂNICA AGRÍCOLA SPAGNOL LTDA, CNPJ nº 89.319.065/0001-08 e COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS RECH LTDA – ME, CNPJ nº 07.896.120/0001-68  
**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção dos caminhões Ford IRZ4246, cargo ISM7153, VW IMZ7479 e VW 31320 da secretaria de obras e viação

**Valor total estimado:** R\$ 1.818,89 (um mil, oitocentos e dezoito reais com oitenta e nove centavos).

| <b>Dotação</b>                                     | <b>orçamentária:</b> |
|----------------------------------------------------|----------------------|
| 2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 | (226) –              |
| MATERIAL DE CONSUMO                                |                      |
| 2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 | (227) –              |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA     |                      |

**Data:** 06 de novembro de 2024

#### EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

##### Dispensa de licitação nº 669/2024 – Art. 75, II

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
**Empresas contratadas:** CAROLINE ISABEL GIARETTA, CNPJ nº 42.917.273/0001-45

**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para o bom funcionamento das atividades educacionais junto as escolas Osvaldo Cruz e Carmelina Baseggio

**Valor total estimado:** R\$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais).

| <b>Dotação</b>                                          | <b>orçamentária:</b> |
|---------------------------------------------------------|----------------------|
| 2024.5.1.12.361.501.2029.1011.3.3.3.3.90.30.00.00.00.00 | (5939) –             |
| MATERIAL DE CONSUMO                                     |                      |

**Data:** 07 de novembro de 2024

#### EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

##### Dispensa de licitação nº 670/2024 – Art. 75, III, A

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
**Empresas contratadas:** GM MECÂNICA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 40.767.120/0001-33

**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço para manutenção dos veículos do transporte escolar de placas IUO 8394, JAF 8191, IVS 2695, JAF 8192, IVS 2694, IYY 6001, IYY 5998

**Valor total estimado:** R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais).

| <b>Dotação</b>                                          | <b>orçamentária:</b> |
|---------------------------------------------------------|----------------------|
| 2024.5.1.12.361.503.2029.1011.3.3.3.3.90.39.00.00.00.00 | (98) –               |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA          |                      |

**Data:** 07 de novembro de 2024

#### EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

##### Dispensa de licitação nº 671/2024 – Art. 75, III, A

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
**Empresas contratadas:** JF SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PESADOS E COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.942.187/0001-18

**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção do carregador 12D da secretaria de obras

**Valor total estimado:** R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

| <b>Dotação</b>                                     | <b>orçamentária:</b> |
|----------------------------------------------------|----------------------|
| 2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 | (226) –              |
| MATERIAL DE CONSUMO                                |                      |

**Data:** 07 de novembro de 2024

#### EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

##### Dispensa de licitação nº 672/2024 – Art. 75, II

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
**Empresas contratadas:** GM MECÂNICA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 40.767.120/0001-33

**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção da plantadeira imasa MPS 1600, ensiladeira nogueira new pecus e lancer de calcário da agricultura

**Valor total estimado:** R\$ 1.524,70 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais com setenta centavos)

| <b>Dotação</b>                                     | <b>orçamentária:</b> |
|----------------------------------------------------|----------------------|
| 2024.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 | (325) –              |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA     |                      |
| 2024.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 | (324) –              |
| MATERIAL DE CONSUMO                                |                      |

**Data:** 07 de novembro de 2024

#### EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

##### Dispensa de licitação nº 673/2024 – Art. 75, II

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
**Empresas contratadas:** AGROPECUÁRIA DAMIN LTDA, CNPJ nº 05.436.757/0001-46 e CERINEU ARALDI & CIA, CNPJ nº 11.861.669/0001-94

**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para os trabalhos na horta escolar e na limpeza das calçadas, troféus e medalhas para premiação as equipes participantes do campeonato de bochas

**Valor total estimado:** R\$ 5.644,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

| <b>Dotação</b>                                          | <b>orçamentária:</b> |
|---------------------------------------------------------|----------------------|
| 2024.5.1.12.361.501.2029.1011.3.3.3.3.90.30.00.00.00.00 | (5939) –             |
| MATERIAL DE CONSUMO                                     |                      |

|                                                     |         |
|-----------------------------------------------------|---------|
| 2024.5.2.27.812.507.2009.1.3.3.3.90.32.00.00.00.00  | (126) – |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |         |

**Data:** 08 de novembro de 2024

#### EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

##### Dispensa de licitação nº 674/2024 – Art. 75, II

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
**Empresas contratadas:** AIRTON BERNARDI & FILHOS LTDA, CNPJ nº 73.532.764/0001-00

**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção da UBS da cidade alta, do CRAS, da UBS e das unidades habitacionais da terra indígena do ligeiro

**Valor total estimado:** R\$ 1.393,50 (um mil, trezentos e noventa e três reais com cinquenta centavos).

| <b>Dotação</b>                                      | <b>orçamentária:</b> |
|-----------------------------------------------------|----------------------|
| 2024.6.1.10.301.601.2046.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 | (161) –              |
| MATERIAL DE CONSUMO                                 |                      |

|                                                      |         |
|------------------------------------------------------|---------|
| 2024.6.2.8.244.604.2006.1089.3.3.3.90.30.00.00.00.00 | (898) – |
| MATERIAL DE CONSUMO                                  |         |

|                                                       |         |
|-------------------------------------------------------|---------|
| 2024.6.1.10.301.601.2050.4090.3.3.3.90.30.00.00.00.00 | (185) – |
| MATERIAL DE CONSUMO                                   |         |

**Data:** 08 de novembro de 2024

#### EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

##### Dispensa de licitação nº 675/2024 – Art. 75, III, A

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
**Empresas contratadas:** FABIO JUNIOR LASKOSKI E CIA LTDA, CNPJ nº 21.800.901/0001-38

**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção da retroescavadeira JCB da agricultura

**Valor total estimado:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

| <b>Dotação</b>                                     | <b>orçamentária:</b> |
|----------------------------------------------------|----------------------|
| 2024.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 | (324) –              |
| MATERIAL DE CONSUMO                                |                      |

**Data:** 08 de novembro de 2024

#### EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

##### Dispensa de licitação nº 676/2024 – Art. 75, II

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
**Empresas contratadas:** PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP, CNPJ nº 13.250.019/0001-38

**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviços geológicos para regularização em sistema SIOUT de poços artesianos localizados no interior do município

**Valor total estimado:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

| <b>Dotação</b>                                     | <b>orçamentária:</b> |
|----------------------------------------------------|----------------------|
| 2024.7.3.17.511.704.2076.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 | (285) –              |
| outros serviços de terceiros – pessoa jurídica     |                      |

**Data:** 08 de novembro de 2024

#### EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021

**Dispensa de licitação nº 677/2024 – Art. 75, III, A**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
**Empresas contratadas:** JOSIMAR FABIANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ nº 90.719.469/0001-78  
**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção do carregador NW 12D da secretaria de obras e do trator Massey Fergusson 292 da agricultura  
**Valor total estimado:** R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais).

**Dotação** **orçamentária:**  
 2024.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) –  
 MATERIAL DE CONSUMO  
 2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) –  
 MATERIAL DE CONSUMO  
**Data:** 11 de novembro de 2024

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 679/2024 – Art. 75, II**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
**Empresas contratadas:** PEDRO HENRIQUE TESSARO 02554611009, CNPJ nº 33.491.363/0001-26  
**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção de aparelho de informática da escola Dentinho de Leite  
**Valor total estimado:** R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

**Dotação** **orçamentária:**  
 2024.5.1.12.365.502.2029.1011.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (5941) –  
 MATERIAL DE CONSUMO  
 2024.5.1.12.365.502.2024.20.3.3.3.90.40.00.00.00.00 (5923) –  
 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
**Data:** 12 de novembro de 2024

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 680/2024 – Art. 75, III, A**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
**Empresas contratadas:** COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS RECH LTDA – ME, CNPJ nº 07.896.120/0001-68  
**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção do caminhão de placa JAD2B41 da secretaria de obras  
**Valor total estimado:** R\$ 1.055,00 (um mil e cinquenta e cinco reais).

**Dotação** **orçamentária:**  
 2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) –  
 MATERIAL DE CONSUMO  
 2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) –  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**Data:** 12 de novembro de 2024

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 681/2024 – Art. 75, II**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
**Empresas contratadas:** MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS SÃO JOÃO LTDA, CNPJ nº 48.338.964/0001-70 e LOJAS QUERO QUERO SA, CNPJ nº 96.418.264/0081-13  
**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de equipamento permanente para andamento das atividades desenvolvidas na UBS da terra indígena do ligeiro  
**Valor total estimado:** R\$ 2.898,98 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais com noventa e oito centavos)

**Dotação** **orçamentária:**  
 2024.6.1.10.301.601.2050.4090.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (306) –  
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**Data:** 12 de novembro de 2024

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 686/2024 – Art. 75, II**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
**Empresas contratadas:** DALRI COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ nº 93.972.339/0001-30  
**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção da roçadeira sthil da secretaria de obras  
**Valor total estimado:** R\$ 229,44 (duzentos e vinte e nove reais com quarenta e quatro centavos).

**Dotação** **orçamentária:**  
 2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) –  
 MATERIAL DE CONSUMO  
**Data:** 14 de novembro de 2024

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 688/2024 – Art. 75, II**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
**Empresas contratadas:** JOSIMAR FABIANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ nº 90.719.469/0001-78  
**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manter fechado o refeitório e manter o ambiente climatizado da creche Dentinho de Leite  
**Valor total estimado:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**Dotação** **orçamentária:**  
 2024.5.1.12.365.502.1025.1036.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (6184) –  
 MATERIAL DE CONSUMO  
**Data:** 14 de novembro de 2024

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 689/2024 – Art. 75, III, A**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
**Empresas contratadas:** TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95 e R. A. GARLET, CNPJ nº 19.089.828/0001-96  
**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço para manutenção da escavadeira caterpillar 318 D2L e dos caminhões de placas JDO-4G39, IRZ4246 e IMZ7479 da secretaria de obras e viação  
**Valor total estimado:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

**Dotação** **orçamentária:**  
 2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) –  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**Data:** 14 de novembro de 2024

**Publicado por:**

Julia Caldatto Roncaglio'

**Código Identificador:**F8697865

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA**
**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 678/2024 – Art. 75, II**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
**Empresas contratadas:** BENTO INSPEÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.518.416/0003-70  
**Objeto:** contratação da empresa para aquisição de serviços de inspeção veicular para o caminhão novo da secretaria de obras  
**Valor total estimado:** R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)  
**Dotação** **orçamentária:** 2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39 (227) – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica  
**Data:** 11 de novembro de 2024

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 682/2024 – Art. 75, I**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
**Empresas contratadas:** LUCIANO DEBASTIANI 47848740030, CNPJ nº 22.433.938/0001-38,  
**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de aferição de tacógrafo no caminhão novo  
**Valor total estimado:** R\$ 170,00 (cento e setenta reais).  
**Dotação** **orçamentária:** 3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**Data:** 12 de novembro de 2024

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021****Dispensa de licitação nº 683/2024 – Art. 75, II**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
**Empresas contratadas:** J.F PERUZZO CONFECÇÕES, CNPJ nº 12.996.053/0001-93  
**Objeto:** aquisição das camisetas para os alunos que irão fazer a formatura do PROERD  
**Valor total estimado:** R\$1.080,00 (um mil e oitenta reais).

**Dotação**

2024.5.1.12.361.501.2018.20.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (63) – material, bem ou serviço para distribuição gratuita

**Data:** 13 de novembro de 2024

**orçamentária:****EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 684/2024 – Art. 75, III a)**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

**Empresas contratadas:** GL AUTO AR LTDA, CNPJ nº 28.483.759/0001-91

**Objeto:** necessária a contratação para manutenção do veículo Spin de placa JBA9H36 utilizado para transporte de paciente

**Valor total estimado:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

**Dotação**

2024.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (147) –

MATERIAL DE CONSUMO

**Data:** 13 de novembro de 2024

**orçamentária:****EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 685/2024 – Art. 75, II**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

**Empresas contratadas:** FV QUIMICA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 10.650.417/0001-53

**Objeto:** contratação da empresa para analisar a água de um poço artesanais localizado na Linha Rebelatto

**Valor total estimado:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Dotação orçamentária:** 2024.7.3.17.511.704.2076.1.3.3.3.90.39 (285) – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**Data:** 13 de novembro de 2024

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 687/2024 – Art. 75, II**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

**Empresas contratadas:** MEDCON SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 03.730.992/0001-09

**Objeto:** contratação de medico urologista para realizar exame de toque retal na população masculina na campanha do novembro Azul

**Valor total estimado:** R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

**Dotação orçamentária:** 2024.6.1.10.301.601.2043.40.3.3.3.90.00 (156) – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**Data:** 14 de novembro de 2024

**Publicado por:**

Julia Caldato Roncaglio'

**Código Identificador:**A6F57992

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**Processo de Inexigibilidade nº 39/2024 – Inexigibilidade de Licitação**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

**Empresa contratada:** ADRIANO OLIVEIRA, CNPJ nº 08.227.651/0001-20.

**Objeto:** contratação de show baile com a “Banda Luz do Luar”, para o tradicional jantar baile, a ser realizado na Comunidade de Nossa Senhora de Lourdes

**Valor:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Fundamento legal:** art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

**Charrua/RS, em 07 de novembro de 2024.**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**Processo de Inexigibilidade nº 40/2024 – Inexigibilidade de Licitação**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

**Empresa contratada:** EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ nº 04.096.738/0001-55

**Objeto:** aquisição de cartilhas para distribuição nas escolas do município, durante a realização de ações e campanhas sobre o enfrentamento da dengue

**Valor:** R\$ 3.070,00 (três mil e setenta reais),

**Fundamento legal:** art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

**Charrua/RS, em 11 de novembro de 2024.**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**Processo de Inexigibilidade nº 41/2024 – Inexigibilidade de Licitação**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

**Empresa contratada:** CILIA TECNOLOGIA S.A, CNPJ nº 15.533.772/0001-66.

**Objeto:** aquisição de sistema via web, que será utilizado pelo setor de compras para cotação de peças utilizadas para manutenção de veículos leves

**Valor:** R\$ 399,90 (trezentos e noventa e nove reais com noventa centavos)

**Fundamento legal:** art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

**Charrua/RS, em 12 de novembro de 2024.**

**Publicado por:**

Julia Caldato Roncaglio'

**Código Identificador:**424676F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ**

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES**  
**ADMINISTRATIVAS**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA**  
**O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.**

**Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa**, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Capítulo I – Disposições Preliminares**

Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2.º, da Constituição Federal, e no art. 77, § 2.º, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - as disposições gerais:

**Das Metas e Riscos Fiscais**

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no **ANEXO DE METAS FISCAIS**, composto dos seguintes demonstrativos:

- I - Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;
- II – Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2024;
- III - Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2025, 2026 e 2027, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024;
- IV - Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais de receita e despesa;
- V - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2025 deverão levar em conta as metas de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no **Anexo de Metas Fiscais** que integra esta Lei.

§ 2º Proceder-se-á à adequação das metas fiscais se, durante o período decorrido entre a apresentação dessa Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem a revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 3º Estão discriminados, no **Anexo de Riscos Fiscais**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Caso se concretize, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2024, se houver obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 3º Sendo esses recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

## **Capítulo II - Das Prioridades e Metas da Administração Municipal Extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025**

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei nº 2.042, de 29 de setembro de 2021 e suas alterações, especificadas no **Anexo de Metas e Prioridades**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos para a Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2025 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal
- IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º Proceder-se-á adequação das metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2025 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

### **III - Da Organização e Estrutura do Orçamento**

Art. 5º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento. § 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração e fundos municipais, e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 77 da Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - Texto da lei;

II – Consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I - Discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – Demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – Demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - Demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2.º do art. 2.º da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI – Demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - Demonstrativo da fixação da despesa de pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - Demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

IX - Demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional n.º 29, de 2000;

X - Demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - Demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal - Emenda Constitucional Nº 58, de 23 de setembro de 2011, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 12 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual, de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá:

I - Relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere a proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - Resumo da política econômica e social do Governo;

III - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

IV - Memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - Demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2024 e a previsão para o exercício de 2025;

#### **Capítulo IV - Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações**

Art. 10. O Orçamento para o exercício de 2025 e a sua execução obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte de recursos, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo poderá organizar audiência (s) pública (s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência (s) pública (s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 11. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 8º, § 1º, inciso V, desta lei.

§ 1º - A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Poder Executivo, podendo, por ato formal do Prefeito Municipal, ser delegada o servidor municipal ou comissão de servidores.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 12. Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2025.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2025, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a

receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, inclusive o Poder Legislativo, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º o ato referido no **caput** deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - Metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - Metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, discriminadas, no mínimo, por fontes, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;

III - Cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária incluída os restos a pagar.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V – Diárias de viagem; e

VI – Horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Parágrafo único:** Ao final do exercício financeiro de 2025, o saldo de recursos financeiros porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

Art. 16. A compensação de que trata o artigo 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo de que trata o art. 2º, inciso IX, observados o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, utilizada para atender às seguintes finalidades:

- I - Cobertura de créditos adicionais;
- II - Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, será fixada em, no mínimo, 0,50 % (zero vírgula cinquenta por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso II do *caput* não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

§ 3º Para fins de avaliação das metas fiscais de que trata o § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 a Reserva de Contingência poderá ser considerada como despesa primária, obedecidos os seguintes critérios:

- a) no final do primeiro quadrimestre, pelo menos um terço do saldo;
- b) no final do segundo quadrimestre, pelo menos dois terços do saldo;
- c) no final do terceiro quadrimestre, o valor efetivamente utilizado no exercício.

Art. 18. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a

permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2025, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 20. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º art. 42 da Lei Complementar no 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere, observado o disposto no § 1º do art. 19 desta Lei.

**Parágrafo único.** No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 21. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento.

Art. 22. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 23. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

**Parágrafo único.** A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 25. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 26. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei no 4.320, de 1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Para se habilitar ao recebimento de recursos referidos no “caput”, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, firmada por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - A concessão de benefício de que trata o “caput” deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber, ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 27. A transferência de recursos a entidade privada, a título de contribuição corrente, ocorrerá se for autorizada em lei específica, e objetivará a execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

**Parágrafo único:** O disposto no caput deste artigo aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congênere ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 28. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei no 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
- II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
- III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
- IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação dos recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
- V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas;
- VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;
- VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e
- VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Art. 29. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei no 4.320, de 1964.

Art. 30. As determinações contidas nos artigos 28 e 29 desta Lei não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vive em localidades urbanas e rurais.

Art. 31. A destinação de recursos de que tratam os artigos 26, 27, 28, e 29 não será permitida nos casos em que agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja dirigente da entidade beneficiada.

Art. 32. O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades diretas de pessoas físicas, através de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizadas por lei específica, dispensada esta quanto aos programas de duração continuada, já em execução.

Art. 33. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

**Parágrafo único** - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º - No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2025, em cada evento, não exceda a 15 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

§ 1º - Para fins de atendimento do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

§ 2º - Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotações destinadas a obras em andamento, cuja execução financeira tenha ultrapassado 25 por cento do custo total estimado até o final do exercício financeiro de 2024.

§ 3º - As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão demonstrados no **Anexo de conservação do patrimônio público** desta lei, em cumprimento ao disposto no art. 45, parágrafo único, da LRF.

Art. 36. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil, do custo aluno/ano com merenda escolar, do custo da destinação final da tonelada de lixo, do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

**Parágrafo Único.** Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 37. As metas fiscais para 2025, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

**Parágrafo único** - Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

## **Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal**

Art. 38. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 39. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

## **Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais**

Art. 40. No exercício de 2025, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 7º dessa Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. O Poder Executivo e Legislativo terá como base de projeção de suas propostas orçamentárias de 2025, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de junho de 2024, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o disposto no art. 45 desta Lei.

§ 2º. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipal e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, assegurada no art. 37, inciso X, desta, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 41. Para fins dos limites das despesas com pessoal, previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão ser incluídas:

- I - as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal;
- II - as despesas decorrentes da contratação de serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores públicos;

**Parágrafo único:** Não se considera como substituição de servidores públicos, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que:

- I - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do Município, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria funcional extintos, total ou parcialmente; e
- II - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 42. Até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará, com base na situação vigente, tabela com os totais de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais ocorridas.

§ 1º. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante a publicação de ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 43. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;
- V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 06 meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 44. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento

de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

#### **Das Diretrizes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social**

Art. 45. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Art. 46. O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender às ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4º e art. 7º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

§ 1º - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

§ 2º - O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

#### **Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária**

Art. 47. As receitas serão estimadas e discriminadas:

- I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e
- II - Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2025, especialmente sobre:

Atualização da planta genérica de valores do Município;  
Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;  
Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;  
Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;  
Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;  
Instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;  
Revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;  
Demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 48. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo anterior, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 49. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerada na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º Não se sujeita às regras do parágrafo anterior a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 50. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### **Capítulo VIII - Das Disposições Sobre as Programações Orçamentárias Decorrentes de Emendas Impositivas.**

Art. 51. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual, é apresentada nos termos da Lei Orgânica do Município, em seu artigo 78.

§ 1º Aprovadas as emendas de que trata este artigo, somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

- I - proposta de valor que impeça a conclusão do objeto no exercício;
- II - a programação oriunda da emenda impositiva não prever valor razoável para sua execução no exercício;
- III - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;
- IV - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;
- V - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;
- VI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;
- VII - desistência da proposta pelo proponente;
- VIII - em caso de não indicação de 50% em ASPS em caso de emenda individual ou sua indicação para pagamento de pessoal ou encargos sociais;
- IX - a ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação ou de recursos suficientes para a contratação de elaboração do respectivo projeto, nos casos em que for necessário;
- X - a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
- XI - a incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;
- XII - incompatibilidade com legislação local específica relacionada ao objeto da programação orçamentária oriunda de emenda impositiva;
- XIII - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho no exercício financeiro.
- XIV - outras razões de ordem prática e técnica que seja identificada apenas no ato da execução.

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa (órgão, programa, ação) ou erros formais que possam ser sanados por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

§ 3º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias oriundas de emendas impositivas serão elaboradas pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, não

se admitindo apresentação de impedimento sem a devida justificativa de ordem técnica.

Art. 52. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

- I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;
- II - em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
- III - em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento;

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II do caput, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 53. Em caso de emendas individuais ou de bancada que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até trinta dias contados da promulgação da lei orçamentária anual.

§1º O Poder Executivo deve estabelecer prazo para que as entidades mencionadas neste complementem documentação ou procedam ajustes nos planos de trabalho.

§2º Oportunizados a complementação e ajustes de que trata o §1º deste artigo, o não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

## Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Art. 51. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios ou instrumentos congêneres com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 52. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2025 ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei n.º 2.042, 29 de setembro de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 53. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 54. Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 78 § 4º da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 55. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, 19 de novembro de 2024.**

**MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**GIANI RAMOS LOPES**

Sec. Mun. Administração e Fazenda.

**Publicado por:**

Nathalia Maximila da Silva

**Código Identificador:47A99179**

### DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS EXECUÇÃO DE OBRA DA ESTRUTURA INTERNA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE CHUI

Orgao Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. E COMERCIO. Fundamento Legal.: Lei no 14.133/2021, Art. 28, inc. I Modalidade.....: Pregao Numero Processo: 72/2024 Numero Modalidade.: 25/2024 Contrato.: 37/2024 Objeto.....: Execucao de obra da estrutura Interna do Centro de Integracao Comercial no municipio de Chui - RS, conforme especificacoes e condicoes estabelecidas no Termo de Referencia constante do Anexo I deste Edital e demais anexos, contemplando fornecimento de materiais e mao de obra, conforme projeto basico, memorial descritivo, planilha de quantidades e precos, e cronograma-fisico financeiro. Fornecedor.....: LUCIA HELENA MATTOS XAVIER LTDA CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro: 40.896.732/0001-26 Data Assinatura...: 13/11/2024 Data de Publicacao: 18/11/2024 Data de Validade: 03/03/2025 Despesa.....: 10.01.23.661.005.1.026.000.4.4.90.51.99.01.00 Numero do Empenho.: 007189/2024 Valor Global: 279.999,99

**Publicado por:**

Juliana Arim de Oliveira

**Código Identificador:E9893F26**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**SECRETARIA DA FAZENDA  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 65/2024 –  
AQUISIÇÃO DE DOCES**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 65/2024 – AQUISIÇÃO DE DOCES**

Objeto: Aquisição de doces que serão entregues às crianças atendidas pelo CRAS e pelo PIM, através da secretaria de assistência social do Município de Coronel Bicaco/RS. A licitação será dia 03 de dezembro de 2024, às 08h30min, no portal de compras <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. A íntegra do edital encontra-se disponível no site [www.coronelbicaco.rs.gov.br](http://www.coronelbicaco.rs.gov.br). Coronel Bicaco/RS, 19 de novembro de 2024.

**JURANDIR DA SILVA -**  
Prefeito

Publicado por:  
Marisa Niedermayer  
Código Identificador:0C6102E2

**SECRETARIA DA FAZENDA  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 66/2024 – AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E BRAÇOS TIPO CISNE**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 66/2024 – AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E BRAÇOS TIPO CISNE**  
Objeto: Aquisição de luminárias LED e braço tipo cisne para manutenção da iluminação pública municipal do Município de Coronel Bicaco/RS. A licitação será dia 04 de dezembro de 2024, às 08h30min, no portal de compras <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. A íntegra do edital encontra-se disponível no site [www.coronelbicaco.rs.gov.br](http://www.coronelbicaco.rs.gov.br).

Coronel Bicaco/RS, 19 de novembro de 2024.

**JURANDIR DA SILVA -**  
Prefeito

Publicado por:  
Marisa Niedermayer  
Código Identificador:0D5E58CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 550/2024**

**PORTARIA Nº 550/2024, de 19 de novembro de 2024.**

Amplia carga horária de Professores.

**JURANDIR DA SILVA**, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo necessidade da escola e a luz do Art. 26 da Lei Municipal 1538/2002, **Considerando** os memorandos nº 207/2024 e 208/2024, de 07 de novembro de 2024, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ampliar carga horária, das servidoras ocupantes do cargo de Professora, lotadas na Secretaria Municipal da Educação:

|                        |                                 |               |
|------------------------|---------------------------------|---------------|
| GEESI APARECIDA VERDUM | E.M.E.F Rosalina Diniz de Souza | 08 h semanais |
| SONIA FÁTIMA DE MOURA  | E.M.E.F PEDRO FERREIRA BUENO    | 20 h semanais |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO – RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.**

**JURANDIR DA SILVA**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**EDSON ANTÔNIO SCHWAAB**  
Secretário da Administração

Publicado por:  
Elizabete Bombardelli  
Código Identificador:41FB6A7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EMENDA LEGISLATIVO 01**

**PROPOSTA DE EMENDA  
EMENDA Nº 01 AO REGIMENTO INTERNO**, de 28 de Outubro de 2024.

Altera o Artigo 4º do Regimento Interno.

**Os vereadores** abaixo firmados, nos termos do Art. 222 do Regimento Interno do Poder Legislativo, apresentam a seguinte,

**EMENDA AO REGIMENTO INTERNO:**  
**Art. 1º** – Fica alterada a redação do Art. 4º do Regimento Interno do Poder Legislativo que passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º - A Câmara Municipal tem sua sede à Rua Francisco Manoel Diniz, nº 804, em Coronel Bicaco, Rio Grande do Sul.

Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, aos 11 de novembro de 2024.

**VER. LUIZ FLAVIO RANGEL**

**VER. ITAMAR SARTORI**

**VER. FLORISBAL SCHERER**

Publicado por:  
Elizabete Bombardelli  
Código Identificador:1D279A49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EMENDA LEGISLATIVO 09**

**PROPOSTA DE EMENDA**

**EMENDA Nº 09 À LEI ORGÂNICA**, de 28 de Outubro de 2024.

Altera o Artigo 29 da Lei Orgânica Municipal.

**Os vereadores** abaixo firmados, nos termos do Art. 45 da Lei Orgânica Municipal, apresentam a seguinte,

**EMENDA À LEI ORGÂNICA:**  
**Art. 1º** – Fica alterada a redação do Art. 29 da Lei Orgânica do Município que passará a ter a seguinte redação:

Art. 29. O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, com sua sede na Avenida Francisco Manoel Diniz, nº 804, Centro, e é composta de Vereadores representantes da comunidade, eleitos pelo sistema proporcional em todo território municipal.

Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, aos 11 de novembro de 2024.

**VER. LUIZ FLAVIO RANGEL**

**VER. ITAMAR SARTORI**

**VER. FLORISBAL SCHERER**

Publicado por:  
Elizabete Bombardelli  
Código Identificador:CCC9DEE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.**  
**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTIPORA**

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de passagem aérea para o Vereador Jovani Zanette com destino à Brasília/DF.

**CONTRATADA:** SPATUR SPANHOL VIAGENS E TURISMO LTDA

**CNPJ:** 03.464.673/0001-90

**VALOR:** R\$ 4.779,71 (quatro mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos)

Cotiporã, 19 de novembro de 2024.

**DOUGLAS PENSO**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**8828BC50

#### GABINETE DO PREFEITO

##### RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2024

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2024**, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ e sinalização vertical e horizontal na estrada da Comunidade do Morro do Céu-trecho 02 Km 1 + 500 à 1+ 0,80, em uma extensão de 420 metros, neste município. Os recursos são decorrentes de Transferências Especiais da União Emenda nº 066003/2024 e Emenda nº 031688/2023. Entrega dos envelopes e sessão da licitação ONDE LÊ-SE dia **30 de novembro de 2024, às 9h00min PASSA A LÊR-SE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 09H00 MIN.** As demais informações permanecem inalteradas. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 / 3446 2835 ou pelo endereço eletrônico: [licitacao@cotipora.rs.gov.br](mailto:licitacao@cotipora.rs.gov.br). O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados na página da Prefeitura na internet, no endereço: [www.cotipora.rs.gov.br](http://www.cotipora.rs.gov.br).  
**COTIPORÃ**, 19 de novembro de 2024.

**IVELTON MATEUS ZARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Frizon

**Código Identificador:**60C0DECF

#### GABINETE DO PREFEITO

##### RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2024

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2024**, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ e sinalização vertical e horizontal na Estrada para a Comunidade de São Brás – Trecho KM 0 + 0,00 à 1 + 600m, neste município. Os recursos são decorrentes de Transferências Especiais da União Emenda nº 067115/2024, Portaria MIDR MP 1229/2024 e recursos próprios do município. Entrega dos envelopes e sessão da licitação ONDE LÊ-SE dia **30 de novembro de 2024, às 14h30min PASSA A LÊR-SE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 14H30MIN.** As demais informações permanecem inalteradas. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 / 3446 2835 ou pelo endereço eletrônico: [licitacao@cotipora.rs.gov.br](mailto:licitacao@cotipora.rs.gov.br). O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados na página da Prefeitura na internet, no endereço: [www.cotipora.rs.gov.br](http://www.cotipora.rs.gov.br).  
**COTIPORÃ**, 19 de novembro de 2024.

**IVELTON MATEUS ZARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Frizon

**Código Identificador:**A92EDF1C

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 259/2024.

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 259/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de artesanato para serem utilizados nas oficinas com crianças de 0 a 6 anos acompanhadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e pelo Centro de Referência de Assistência Social, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**CONTRATADA:** CASA LIMPA DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ Nº** 11.568.891/0001-01

**VALOR TOTAL:** R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Cotiporã, 19 de novembro de 2024.

**IVELTON MATEUS ZARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**4D3D6BA6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTIPORÃ

**CONTRATADA:** SPATUR SPANHOL VIAGENS E TURISMO LTDA

**CNPJ:** 03.464.673/0001-90

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de passagem aérea para o Vereador Jovani Zanette com destino à Brasília/DF.

**VINCULAÇÃO:** Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2024.

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias

**VALOR:** R\$ 4.779,71 (quatro mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos)

Cotiporã, 19 de novembro de 2024.

**DOUGLAS PENSO**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**47D08D6F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 387, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 387, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** CASA LIMPA DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ Nº** 11.568.891/0001-01

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de artesanato para serem utilizados nas oficinas com crianças de 0 a 6 anos acompanhadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e pelo Centro de Referência de Assistência Social, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 259/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 10 (dez) dias

**VALOR:** R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Cotiporã, 19 de novembro de 2024.

**JUSSARA ZANETTE**

Sec. Municipal de Administração em Exercício

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**43BE9984

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA/GAB Nº 12.328, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Determina a suspensão imediata do Contrato Temporário Emergencial nº 58/2024, determina a abertura de Sindicância Administrativa, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA-RS**, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos Artigos 157 e seguintes da Lei Municipal nº 590, de 21 de outubro de 2022 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e

**Considerando** os termos das Atas nº 01 e 02, de 19 de novembro de 2024, e do Memorando nº 071/2024 – UBS de 19 de novembro de 2024, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais relata a necessidade de apuração dos fatos;

**Considerando** a gravidade dos fatos descritos nos documentos acima referidos;

**DETERMINA:**

**Art. 1º** - A **imediata suspensão** do Contrato Temporário Emergencial nº 58/2024, celebrado em 26/08/2024, entre o Município de Coxilha e H.E.B.no moldes do Art. 159 e 160 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coxilha - RS (Lei n. 590, de 21 de outubro de 2002).

**Art. 2º** - A instauração de SINDICÂNCIA, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coxilha – RS, para a apuração de fatos relacionados.

**Parágrafo Único** – Deverá a comissão apurar as causas e possíveis irregularidades descritas, verificar a eventual culpabilidade e responsabilidade da servidora, bem como a eventual penalidade a ser aplicada.

**Art. 3º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores integrantes do quadro efetivo desta instituição:

**I – Presidente:** Aline Webber, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo;

**II – 1º Secretário:** Ivan José Tamanho, ocupante do cargo Operador de Computador;

**III – 2º Secretário:** Luan Morello Bruzamarello, ocupante do cargo Fiscal Tributário.

**§ 1º** - Aos membros da Comissão processante será concedida gratificação pelo encargo, nos moldes do art. 72 da Lei Municipal nº 1.739, de 07 de junho de 2017.

**§ 2º** - O pagamento da gratificação somente será efetivada após a emissão de parecer jurídico atestando a conclusão definitiva do processo.

**Art. 4º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, solicitar documentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** - A comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, por igual e sucessivo período, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à autoridade superior desta instituição.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxilha, aos 19 de novembro de 2024.

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Em 19/11/2024

**Publicado por:**

Adriana Silva

**Código Identificador:**89F32155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO 03/2024 CONTRATO Nº 79/2024**

**ESPÉCIE:**ADITIVO 03/2024 CONTRATO Nº 79/2024

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA

**CONTRATADA:** ORSO & BENEDETTI ENGENHARIA LTDA

**OBJETIVO:** ACRÉSCIMO DE MATERIAL + MÃO DE OBRA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO LOTEAMENTO PÚBLICO HABITACIONAL ELOÍZA TEREZINHA VIEIRA GODINHO E CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NAS RUAS BALDUÍNO PEDROSO E LUCAS MENDES DE SOUZA ACESSO AO LOTEAMENTO ELOIZA TEREZINHA VIEIRA GODINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.

**VALOR:** R\$ 8.118,68 (OITO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS COM SESENTA E OITO CENTAVOS)

**ADITIVO:** 19/11/2024

**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** JOSÉ MAURICIO ORSO

**Publicado por:**

Evilín Salinet Nunes

**Código Identificador:**81507748

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RGP Nº  
099/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL RGP Nº 099/2024:** O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *pregão presencial*, cujo objeto é o *registro de preços para fornecimento de alevinos para Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente*. Data da abertura das propostas no dia **05 de dezembro 2024 às 09:00 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: [licitacoes@crissiumal-rs.com.br](mailto:licitacoes@crissiumal-rs.com.br) ou pelo site: [www.crissiumal-rs.com.br](http://www.crissiumal-rs.com.br).

**Crissiumal, 19 de novembro de 2024.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Guaragni Lobo

**Código Identificador:**59068C29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**  
**Nº 030/2024**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 030/2024:** O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Concorrência Presencial*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para reforma do Museu Municipal, conforme memorial descritivo, projeto e orçamento em anexo*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço global**. Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **dia 09 de dezembro de 2024 às 08:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: [licitacoes@crissiumal-rs.com.br](mailto:licitacoes@crissiumal-rs.com.br) ou pelo site: [www.crissiumal-rs.com.br](http://www.crissiumal-rs.com.br).

Crissiumal, 19 de novembro de 2024.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Mateus Guaragni Lobo  
**Código Identificador:**2EC19652

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2024**

Contrato Nº 257/2024  
 Licitação:37/2024  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
 Contratada: BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS  
 Vigência: Início: 14/11/2024 Término: 14/11/2025  
 Valor: 41.040,00  
 Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA.

Crissiumal, 19 de Novembro de 2024.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Mateus Guaragni Lobo  
**Código Identificador:**7EBE9F66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2024**

Contrato Nº 260/2024  
 Licitação:24/2024  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
 Contratada: CONCRET LTDA  
 Vigência: Início: 18/11/2024 Término:18/03/2025  
 Valor: 130.000,00  
 Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SALÃO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, EMENDA PARLAMENTAR Nºs 01, 02, 05 E 35.

Crissiumal, 19 de Novembro de 2024.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Mateus Guaragni Lobo  
**Código Identificador:**F5142BC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2024**

Contrato Nº 261/2024

Licitação: 2099/2024  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
 Contratada: ROSELEI FRANCK THIES  
 Vigência:Início:19/11/2024 Término: 31/12/2024  
 Valor:30.696,00  
 Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS PARA O NATAL SOLIDÁRIO, SENDO QUE AS CRIANÇAS DE 0 A 10 ANOS, GESTANTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MENTAL RECEBERÃO SUA CAIXA NO DIA DO EVENTO, QUE SERÁ NO DIA 14/12/2024 NA PRAÇA DA MATRIZ.

Crissiumal, 19 de Novembro de 2024.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Mateus Guaragni Lobo  
**Código Identificador:**2905E32D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2024**

Contrato Nº 262/2024  
 Licitação: 26/2024  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
 Contratada: LEANDRO VOSS LTDA  
 Vigência: Início: 19/11/2024 Término: 19/03/2025  
 Valor: 169.000,00  
 Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DA EMEF BENNO BENDER, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS.

Crissiumal, 19 de Novembro de 2024.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Mateus Guaragni Lobo  
**Código Identificador:**4895A0FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 062/2024**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2024. Dispensa de Licitação nº 24/2024. Contratado: Anderson Rodrigo dos Santos Ltda. CNPJ nº 50.004.782/0001-05. Objeto: Prestação de serviço de calceteiro para colocação pedras irregulares de calçamento em pavimentação de estrada, totalizando 3.000 m² (três mil metros quadrados) de área pavimentada. Valor: R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais). Assinatura do Termo Aditivo: 13/11/2024.

Derrubadas/RS, 13 de novembro de 2024.

**ALAIR CEMIN**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Deise Camargo  
**Código Identificador:**941FF1C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.629, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE  
 ARRECADAÇÃO E ADICIONAL

## SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.581/2023.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial pelo excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira, Convênio Fundo Nacional de Assistência Social e crédito adicional suplementar por redução de dotações, no valor total de R\$ **306.018,00** (trezentos e seis mil e dezoito reais) para cobertura das seguintes rubricas:

## 2.009- MANUTENÇÃO DO FUNDEB

078- 319004- 0031- contratação por tempo determinado R\$100.500,00

079- 319011- 0031- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 6.100,00

080- 319013- 0031- obrigações patronais R\$ 22.400,00

## 2.010- MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA

099- 319011- 0031- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 77.200,00

## 2.029- MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR – PRÉ-ESCOLAR

348- 319011- 0020- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 3.600,00

## 1.028- MANUT. DA CULTURA/DESPORTO

749- 449052- 1124- 449052- equipamentos e material permanente R\$ 12.100,00

## 2.024- MANUT. DA CULTURA

740- 335043- 1124- subvenções sociais R\$ 8.786,00

750- 339048- 1124- outros auxílios financeiros a pessoas físicas R\$ 12.000,00

## 1.037- CONSTRUÇÃO ESTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR

426- 449052- 0001- equipamentos e material permanente R\$27.000,00

## 2.064- APOIO PESSOA COM DEFICIÊNCIAS

333- 339032- 1022- material, bem ou serviços de distribuição gratuita R\$ 320,00

## 2.056- MANUT. PROGRAMA CRAS/PAIF

314- 319011- 1100- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 21.012,00

## 1015- PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

679- 449051- 1085- obras e instalações R\$ 15.000,00

**Total Geral R\$ 306.018,00**

(trezentos e seis mil e dezoito reais).

**Art. 2º** O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira, Convênio Fundo Nacional de Assistência Social e crédito adicional suplementar por redução de dotações, conforme segue:

**Redução de Dotações:**

## 2.059- MANUT. SEC. DE EDUCAÇÃO

594- 319011- 0020- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 30.000,00

595- 319013- 0020- obrigações patronais R\$ 14.000,00

## 2.007- MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

065- 319011- 0020- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 22.800,00

068- 319013- 0020- obrigações patronais R\$ 90.000,00

2.010- MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA  
343- 319013- 0031- obrigações patronais R\$ 8.000,00

2.027- MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE  
101- 319013- 0031- obrigações patronais R\$ 45.000,00

## 2.024- MANUT. DA CULTURA

739- 339036- 1124- outros serviços de terceiros pessoa física R\$ 32.856,00

## 2.023- MANUT. DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

238- 332093- indenizações e restituições R\$ 27.030,00

**Sub-total R\$ 269.686,00**

**Excesso de arrecadação:**

461- 1321010101993000- 1085- Rend. Aplic. Finan. Operação Crédito R\$ 15.000,00

277- 1716500102000000- Convênio CRAS R\$ 21.012,00

274- 1716500101000000- Convênio Apoio Pessoa Portadora de Deficiência-PPD R\$ 320,00

**Sub total excesso R\$ 36.332,00**

**Total geral R\$ 306.018,00**

(trezentos e seis mil e dezoito reais).

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS,  
AOS 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ALAIR CEMIN**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Aos 19 de novembro 2024.**

**Publicado por:**

Scheila Daiane Tamioso

**Código Identificador:**E5B76FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2024. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de materiais hospitalares e odontológicos (itens desertos ou fracassados no PE 22/2024). Empresa(s) vencedora(s): LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITAL - CNPJ 37.931.064/0001-16 – Valor R\$ 13.513,03;

Derrubadas/RS, 19 de novembro de 2024.

**ALAIR CEMIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jonatan Cleber Gall

**Código Identificador:**B84396BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 380/2024

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL  
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico em anexo. C O N C E D E

Ao servidor municipal **ARNO VALTER KOOP**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 03 (três)

dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11/11/2024 a 13/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,  
AOS 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,  
EM 13/11/2024.

**HELIO LAMPERT**  
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**9D4F7318

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUN DA FAZENDA**  
**EXTRATO CONTRATO**

Processo Administrativo nº 48/2024  
Dispensa de Licitação nº 16/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO LOTEAMENTO POPULAR DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS.**

**Contrato nº 31/2024** –Contratada: **VZB CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.999.649/0001-94.

Vigência: ass. 19/11/2024 até 31/12/2024.

**MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tauana da Silva Dallabrida  
**Código Identificador:**A3CA9773

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão Presencial nº 70/2024

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 70/2024 para Aquisição de materiais para execução de tapa buracos. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 04 de dezembro de 2024. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: [www.pdrmcad.com.br](http://www.pdrmcad.com.br).

**MARINO JOSÉ POLLO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass  
**Código Identificador:**1F20B1C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

– PAULO ROBERTO HOFFMANN- CNPJ nº 32.090.083/0001-43 –  
Contrato Administrativo nº 398/2024 – Dispensa nº 028/2024 –

Contratação de pessoa jurídica para produção de vídeo institucional. –  
Valor R\$ 9.500,00 - Assinatura: 18/11/2024.

– BLESS BRASIL SERVICO E COM DE ART PARA SAUDE LTDA- CNPJ nº 44.587.313/0001-63 – Contrato Administrativo nº 396/2024 – Pregão Eletrônico nº 034/2024 – Aquisição de materiais laboratoriais e reagentes. – Valor R\$ 1.800,00 - Assinatura: 19/11/2024.

– SAO MATEUS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ nº 47.285.228/0001-39 – Contrato Administrativo nº 397/2024 – Pregão Eletrônico nº 034/2024 – Aquisição de materiais laboratoriais e reagentes. – Valor R\$ 606,90 - Assinatura: 19/11/2024.

– CANAL TURISMO LTDA - CNPJ nº 93.383.156/0001-80 – Termo aditivo nº 003/2024 – Contrato Administrativo nº 162/2024 – Pregão Presencial nº 025/2024 – Alteração de datas, passando para as datas de 07/12/2024 e para 20/11/2024. Assinatura 14/11/2024.

– CESPPO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - CNPJ nº 17.875.435/0001-82 – Termo aditivo nº 002/2024 – Contrato Administrativo nº 359/2021 – Edital de Dispensa nº 016/2021 – Prorrogação de Prazo, passando de 17/11/2024, para 17/11/2025. Assinatura 14/11/2024.

**MARINO JOSÉ POLLO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass  
**Código Identificador:**4017B564

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO**

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado, tendo em vista que o mesmo desistiu da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

| Nome                         | Cargo         | Classificação | Concurso Público |
|------------------------------|---------------|---------------|------------------|
| Sandra Maria Machado Parodia | Nutricionista | 23º Lugar     | 01/2018          |

Eldorado do Sul, 19 de novembro de 2024.

**GILMARA CRISTINA CESÁRIO COLARES**  
Secretária da Administração Em Substituição.

**Publicado por:**  
Bianca Luz Dos Santos  
**Código Identificador:**C7EF66EC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS**

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA os candidatos abaixo relacionados conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo os mesmos tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

| Nome                       | Cargo         | Classificação | Concurso Público |
|----------------------------|---------------|---------------|------------------|
| Jeniffer Da Rosa Peixoto   | Nutricionista | 24º Lugar     | 01/2018          |
| Roberto Oliveira Gonçalves | Nutricionista | 25º Lugar     | 01/2018          |

Eldorado do Sul, 21 de novembro de 2024.

**GILMARA CRISTINA CESÁRIO COLARES**

Secretária Da Administração Em Exercício

**Publicado por:**

Bianca Luz Dos Santos

**Código Identificador:**42312BF3**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO**

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA o candidato abaixo relacionado conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

| Nome                              | Cargo      | Classificação                 | Concurso Público |
|-----------------------------------|------------|-------------------------------|------------------|
| Sabrina Homrich Marinho Drechsler | Enfermeiro | 8º Lugar<br>(Segunda Chamada) | 01/2022          |

Eldorado do Sul, 21 de novembro de 2024.

**GILMARA CRISTINA CESÁRIO COLARES**

Secretária Da Administração Em Exercício

**Publicado por:**

Bianca Luz Dos Santos

**Código Identificador:**C49CE8F0**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO**

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA o candidato abaixo relacionado conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

| Nome                      | Cargo                        | Classificação | Concurso Público |
|---------------------------|------------------------------|---------------|------------------|
| Edna Regina Silva Almeida | Professor de Séries Iniciais | 65º Lugar     | 01/2022          |

Eldorado do Sul, 21 de novembro de 2024.

**GILMARA CRISTINA CESÁRIO COLARES**

Secretária da Administração em Exercício

**Publicado por:**

Bianca Luz Dos Santos

**Código Identificador:**90FFACE1**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM****AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE ERECHIM – AGER  
RESOLUÇÃO AGER 037 2024**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM, no uso de suas atribuições legais, aprova e manda à publicação a presente RESOLUÇÃO: Resolução AGER nº 037/2024 que Estabelece o índice de reajuste tarifário de 4,93% para os serviços de água e esgoto da CORSAN em Erechim, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, e altera a data-base do reajuste para janeiro de cada ano, conforme metodologia aprovada pela AGER. A íntegra do documento está no site <https://www.agererechim.rs.gov.br/>

**Publicado por:**

Greice Daniele Thomaz

**Código Identificador:**B10AC2A7**DIRETORIA DE COMPRAS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 84/2024, PROCESSO  
29275/2024.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **MOACIR MACIEL DE OLIVEIRA ME.** Contratação do Projeto Flashback Som Misura para a Programação do Natal. Valor total de R\$ **16.000,00**. Fundamento Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 19/11/2024.

**CARLA TALGATTI,**

Secretário(a) Municipal de Cultura e Esporte.

**Publicado por:**

Leonardo Rauch Dos Santos

**Código Identificador:**8DC6D942**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS Nº 31/2024 -  
CIRAU**

**EXTRATO DE ADESAO/COMPRA DOS ITENS 01 E 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2024 para registro de preços para aquisição de veículos automotores novos, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. **CONTRATADAS: GRIFFE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 16.634.352/0001-39 e CHINHAN AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 24.061.280/0003-78. NO VALOR TOTAL DE: R\$ 208.400,00**, realizada através das Secretarias Municipais de Administração e de Planejamento, com Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta e Recursos Não Vinculados de Impostos.

Erechim, 19 de Novembro de 2024.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Roberta Bonatti

**Código Identificador:**9A5AE92D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 265/2024 - CHAMADA PARA CONTRATO  
TEMPORÁRIO****EDITAL Nº. 265/2024****EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

| MOTORISTA                    |               |
|------------------------------|---------------|
| NOME                         | CLASSIFICAÇÃO |
| 1 – Lucas Raucks de Oliveira | 17º Lugar     |

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Avaliação Oftalmológica, Audiometria, Eletrocardiograma de repouso, Eletroencefalograma, Gama GT, Hemograma Completo, Hemoglobina Glicada, HbsAg, Anti-HBS, Anti-HCV, Tóxicológico Larga Janela (180 dias) para detecção de maconha e derivados; cocaína e derivados; anfetaminas; ecstasy; opiáceos e PCP, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 19 de Novembro de 2024.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**

Secretária Mun. de Administração

**Publicado por:**

Daiana Carla Bresolin

**Código Identificador:**E5A272E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 81/2024**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS).**

**PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia **04 de Dezembro de 2024** às 09h15min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

**LANÇES:** Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia **04 de Dezembro de 2024** a partir das 09h30min.

**EDITAL:** Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

**Informações:** Fone: 51 2126-8374 Email: [licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br](mailto:licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br)

**FUNDAMENTO:** Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**ANA REGINA BOLL**

Diretora-Geral

FSPSCE

**Publicado por:**

Luciana Polly

**Código Identificador:**99A72294

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
EXTRATO DE CONTRATO PE 54/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

**CONTRATO Nº 50149/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024**

**CONTRATADA:** BR SUL DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI

**CNPJ:** 21.438.123/0001-89

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 109,4800 (Cento e nove reais e quarenta e oito centavos).

**CONTRATO Nº 50150/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024**

**CONTRATADA:** KM KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS

**CNPJ:** 50.531.688/0001-04

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$1.650,0000 (Mil seiscentos e cinquenta reais).

**CONTRATO Nº 50151/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023**

**CONTRATADA:** KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 51.685.649/0001-24

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 11.921,5500 (Onze mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).

**CONTRATO Nº 50147/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024**

**CONTRATADA:** KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 15.068.089/0001-03

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 8.919,2500 (Oito mil novecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

**CONTRATO Nº 50148/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024**

**CONTRATADA:** SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI

**CNPJ:** 28.643.008/0001-95

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$12.407,3300 (Doze mil quatrocentos e sete reais e trinta e três centavos).

**Vigência:**12 (doze) meses.

**Data da assinatura:** 22 de Outubro de 2024.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

**ANA REGINA BOLL**

Diretora-Geral

FSPSCE

**Publicado por:**

Laura Swatawski Ferreira

**Código Identificador:**340D2BFD

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 115/2024**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS COM INSTALAÇÃO E MATERIAL.**

**PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia **05 de Dezembro de 2024** às 09h15min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

**LANÇES:** Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia **05 de Dezembro de 2024** a partir das 09h30min.

**EDITAL:** Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

**Informações:** Fone: 51 2126-8374 Email: [licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br](mailto:licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br)

**FUNDAMENTO:** Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**ANA REGINA BOLL**

Diretora-Geral

FSPSCE

**Publicado por:**  
Luciana Polly  
**Código Identificador:**D814649F

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**  
**PORTARIA N.º 347/2024**

Ana Regina Boll, Diretora Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: RESOLVE Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente da FSPSCE

Coordenadora do Núcleo: Enf.ª Taise Souza da Silva Tavares  
Secretária: Fernanda Souza dos Santos Viero – Técnica de Enfermagem

Demais Membros:

Dr. Gilberto Luis Loef – Responsável Técnico Médico;  
Enf.ª Claudia Cássia Xavier Blos – Coord. NIR;  
Enf.ª Fernanda de Carli de V. Battistello – Diretora Assistencial;  
Enf.ª Joselaine da Rosa – Coord. UTI Neo e Pediatria;  
Enf.ª Letícia Reiserderfer – Coord. Obstetrícia;  
Enf.ª Melane Escuto Medeiros – Coord. UTI Adulto e AT;  
Enf.ª Mirian dos Santos – RT SAMU e Coord. Emergência;  
Enf.ª Simone Machado dos Santos Moitoso – RT de Enfermagem;  
Enf.ª Vanessa Ebbling Camargo – Coord. Unidades de Internação Adulta;  
Enf.ª Viviane de Oliveira Alves – Coord. Bloco Cirúrgico e SR;  
Enf.º Gadiel Oliveira do Canto – Supervisão Noturna;  
Enf.º Matheus Ayres Melo – Coord. SCHI;  
Roberta Socoowski Britto – RT Farmácia;  
Samara Regina Favero – RT Fonoaudiologia;  
Tatiana Bady Jordani – RT de Fisioterapia;  
Vicente Colombo Junior – RT de Engº em Segurança do Trabalho

Obs: Esta Portaria altera a Portaria n.º 075/2024  
Memorando: 2024038238

Registre-se e Publique-se

Esteio, 12 de novembro de 2024.

**ANA REGINA BOLL**  
Diretora Geral  
Portaria n.º 8058/2021

**Publicado por:**  
Cristiane Zucco  
**Código Identificador:**585A2884

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**  
**PORTARIA N.º 348/2024**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º EXONERAR a servidora CARMEN REGINA BARBOSA ELISEU, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1309 da Função Gratificada Padrão 3 – ASSESSOR ESPECIAL III da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 21/10/2024. Memorando: 2024037871

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 12 de novembro de 2024.

**ANA REGINA BOLL**  
Diretora Geral  
Portaria n.º 8058/2021

**Publicado por:**  
Cristiane Zucco  
**Código Identificador:**68A59203

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**  
**PORTARIA N.º 349/2024**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º EXONERAR a servidora ROSANA FLORES MARQUES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1914 da Função Gratificada Padrão 2 – ASSESSOR ESPECIAL II da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 29/10/2024. Memorando: 2024037865

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 12 de novembro de 2024.

**ANA REGINA BOLL**  
Diretora Geral  
Portaria n.º 8058/2021

**Publicado por:**  
Cristiane Zucco  
**Código Identificador:**07B2ADFA

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**  
**PORTARIA N.º 350/2024**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º NOMEAR a servidora ROSANA FLORES MARQUES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1914, na Função Gratificada Padrão 3 – ASSESSOR ESPECIAL III, da Fundação de Saúde Pública de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 30/10/2024. Memorando: 2024037865

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 12 de novembro de 2024.

**ANA REGINA BOLL**  
Diretora Geral  
Portaria n.º 8058/2021

**Publicado por:**  
Cristiane Zucco  
**Código Identificador:**51086FAC

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**  
**PORTARIA N.º 351/2024**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º NOMEAR a servidora CARMEN REGINA BARBOSA ELISEU, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1309, na Função Gratificada Padrão 2 – ASSESSOR ESPECIAL II, da Fundação de Saúde Pública de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 22/10/2024. Memorando: 2024037871

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 12 de novembro de 2024.

**ANA REGINA BOLL**  
Diretora Geral  
Portaria n.º 8058/2021

**Publicado por:**  
Cristiane Zucco  
**Código Identificador:**004D5260

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**  
**PORTARIA N.º 352/2024**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º NOMEAR a servidora MARINES HOFFSCHNEIDER, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 0593,

na Função Gratificada Padrão 2 – ASSESSOR ESPECIAL II, da Fundação de Saúde Pública de Esteio, nos termos da Lei Municipal n.º 8.310 de 21/12/2022, a partir de 22/10/2024. Memorando: 2024037871

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 12 de novembro de 2024.

**ANA REGINA BOLL**

Diretora Geral  
Portaria n.º 8058/2021

**Publicado por:**  
Cristiane Zucco

**Código Identificador:**CEF32960

#### **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA N.º 353/2024**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para CLEONICE PASETTI GALVÃO, Téc. de Enfermagem, matrícula n.º 2582, Celetista, 04º Avanço Trienal, referente ao período 06/08/2021 à 13/08/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 14 de novembro de 2024.

**ANA REGINA BOLL**

Diretora Geral  
Portaria n.º 8058/2021

**Publicado por:**  
Cristiane Zucco

**Código Identificador:**0470D738

#### **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA N.º 354/2024**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para CRISTIANE ROLIM NOVAKOWSKI, Téc. de Enfermagem, matrícula n.º 2592, Celetista, 04º Avanço Trienal, referente ao período 20/08/2021 à 28/08/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 14 de novembro de 2024.

**ANA REGINA BOLL**

Diretora Geral  
Portaria n.º 8058/2021

**Publicado por:**  
Cristiane Zucco

**Código Identificador:**D23A1069

#### **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA N.º 355/2024**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para GILMARA PERES SANTOS, Téc. de Enfermagem, matrícula n.º 2627, Celetista, 03º Avanço Trienal, referente ao período 11/05/2021 à 09/08/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 14 de novembro de 2024.

**ANA REGINA BOLL**

Diretora Geral  
Portaria n.º 8058/2021

**Publicado por:**  
Cristiane Zucco

**Código Identificador:**406FD09C

#### **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA N.º 356/2024**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para ITANAJARA VIEIRA DA SILVA, Téc. de Enfermagem, matrícula n.º 1865, Celetista, 06º Avanço Trienal, referente ao período 03/08/2021 à 08/08/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 14 de novembro de 2024.

**ANA REGINA BOLL**

Diretora Geral  
Portaria n.º 8058/2021

**Publicado por:**  
Cristiane Zucco

**Código Identificador:**F9A53CB9

#### **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA N.º 357/2024**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para JOYCE CORDENONSI MARTINS, Téc. de Enfermagem, matrícula n.º 2689, Celetista, 02º Avanço Trienal, referente ao período 01/08/2021 à 31/07/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 14 de novembro de 2024.

**ANA REGINA BOLL**

Diretora Geral  
Portaria n.º 8058/2021

**Publicado por:**  
Cristiane Zucco

**Código Identificador:**E6402AAE

#### **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA N.º 358/2024**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para KAREN JANINE BENDER CARDOSO, Téc. de Enfermagem, matrícula n.º 3074, Celetista, 02º Avanço Trienal, referente ao período 02/07/2021 à 06/08/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 14 de novembro de 2024.

**ANA REGINA BOLL**

Diretora Geral  
Portaria n.º 8058/2021

**Publicado por:**  
Cristiane Zucco

**Código Identificador:**14B22D48

#### **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA N.º 359/2024**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a

Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para KAREN SANTANA HERTEL, Enfermeira, matrícula n.º 2963, Celetista, 03º Avanço Trienal, referente ao período 29/07/2021 à 23/08/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 14 de novembro de 2024.

**ANA REGINA BOLL**

Diretora Geral

Portaria n.º 8058/2021

**Publicado por:**

Cristiane Zucco

**Código Identificador:**F8B803CF

---

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
PORTARIA N.º 360/2024**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para MARIA DAMASIA WICHMAN, Aux. Ser. Gerais, matrícula n.º 2971, Celetista, 03º Avanço Trienal, referente ao período 10/08/2021 à 09/08/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 14 de novembro de 2024.

**ANA REGINA BOLL**

Diretora Geral

Portaria n.º 8058/2021

**Publicado por:**

Cristiane Zucco

**Código Identificador:**EB6EDC4C

---

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
PORTARIA N.º 361/2024**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para MIRNA CONCEIÇÃO SARAIVA DE OLIVEIRA, Aux. de Enfermagem, matrícula n.º 1430, Celetista, 05º Avanço Trienal, referente ao período 11/08/2021 à 15/09/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 14 de novembro de 2024.

**ANA REGINA BOLL**

Diretora Geral

Portaria n.º 8058/2021

**Publicado por:**

Cristiane Zucco

**Código Identificador:**AACACD2D

---

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
PORTARIA N.º 362/2024**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para PRISCILA KEGLES KEPLER CORONET, Enfermeira, matrícula n.º 2581, Celetista, 03º Avanço Trienal, referente ao período 01/08/2021 à 08/08/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 14 de novembro de 2024.

**ANA REGINA BOLL**

Diretora Geral

Portaria n.º 8058/2021

**Publicado por:**

Cristiane Zucco

**Código Identificador:**EDF35DBD

---

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
PORTARIA N.º 363/2024**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para ROSILAINE BATISTA MORGI, Aux. de Serviços Gerais, matrícula n.º 2967, Celetista, 03º Avanço Trienal, referente ao período 06/07/2021 à 06/07/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 14 de novembro de 2024.

**ANA REGINA BOLL**

Diretora Geral

Portaria n.º 8058/2021

**Publicado por:**

Cristiane Zucco

**Código Identificador:**7A2E4E96

---

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
PORTARIA N.º 364/2024**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para VANESSA CRISTALDO DE CASTRO, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 2590, Celetista, 04º Avanço Trienal, referente ao período 20/08/2021 à 28/08/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 14 de novembro de 2024

**ANA REGINA BOLL**

Diretora Geral

Portaria n.º 8058/2021

**Publicado por:**

Cristiane Zucco

**Código Identificador:**66345F2C

---

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
PORTARIA N.º 365/2024**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para FRANCINE FISCHER DA SILVA, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 1869, Celetista, 06º Avanço Trienal, referente ao período 09/08/2021 à 21/08/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 14 de novembro de 2024.

**ANA REGINA BOLL**

Diretora Geral

Portaria n.º 8058/2021

**Publicado por:**

Cristiane Zucco

**Código Identificador:**406D2EDE

---

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 196/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1217/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SUCO PRONTO PARA BEBER

**CONTRATADA:** ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

**CNPJ:** 90.341.561/0001-47

**VALOR:** R\$1.255,00 (Mil duzentos e cinquenta e cinco reais) conforme Ordem de Compra nº 1007/2024.

**FUNDAMENTO:** Artigo 75, II e VIII, da Lei 14.133/2021

**ANA REGINA BOLL**

Diretora Geral  
FSPSCE

**Publicado por:**

Paola Eduarda de Oliveira

**Código Identificador:**F8FB134B

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PE 105/24**

**PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/2024.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRANSFERIDOR DE PACIENTE - ROLLER.

A FSPSCE, através da CPL, comunica aos licitantes interessados que o processo em epígrafe teve sua data de abertura da sessão pública prorrogada para o **dia 26 de novembro de 2024 às 09:30 horas.**

**PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), **até o dia 26 de novembro de 2024 às 09:15 horas.**

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Públicas.

**LANCES:** Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no **dia 26 de novembro de 2024 às 09:30 horas.**

**IMPUGNAÇÕES e QUESTIONAMENTOS:** até o dia 21 de novembro de 2024 às 23:59 horas

**Informações:** Fone: 51 2126-8374 Email: [licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br](mailto:licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br)

**FUNDAMENTO:** Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**ANA REGINA BOLL**

Diretora-Geral  
FSPSCE

**Publicado por:**

Laura Quevedo de Oliveira

**Código Identificador:**1C07F343

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
EXTRATO DE CONTRATO PE 15/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LIMPEZA DE CAIXAS DE ESGOTO, CAIXA DE GORDURAS E FOSSAS, HIDROJATEAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS.

**CONTRATO Nº 50169/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024**

**CONTRATADA:** MC ECO – SANEAMENTO EIRELI

**CNPJ:** 06.016.415/0001-30

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 44.888,00 (Quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data da assinatura:** 19 de Outubro de 2024.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

**ANA REGINA BOLL**

Diretora-Geral  
FSPSCE

**Publicado por:**

Laura Swatawski Ferreira

**Código Identificador:**DCFBE22

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.367 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de novembro de 2024.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**

Raquel Marques Nunes

**Código Identificador:**5A81B584

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 151/2024**

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2024.** Processo Administrativo: 5466/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS - SMS**. Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO**. Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**. Forma de adjudicação: **ITEM**. Tipo de Objeto: **BENS COMUNS**. Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS**. Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas).

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Teixeira Kucybala

**Código Identificador:**6E6B165D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6897/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, para Cláudia Kereski Ruschel, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40258, férias a partir de 18/11/2024, ficando 23 dias pendentes de gozo, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**2600E24B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6899/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Vanessa Carvalho Machado, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31703, a contar de 18/11/2024, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**29679AD0**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6900/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gustavo Almeida Bielinski, Médico Gineco Obstetra, matrícula nº 3851, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**A51CD8DE**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6901/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Izabel Korpalski, Professor Educação Infantil, matrícula nº 47945, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/09/2024 a 13/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**0D3E4823**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6902/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Cristian Salustiano Brites, Guarda Municipal, matrícula nº 30332, Estatutário, para exercício da Função Gratificada FG-05 de Inspetor Operacional, vinculada à Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 31/10/2024, com base na 8.012, de 22 de dezembro de 2021 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**356C3EF5**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6903/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Ederson Joao Carolino, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30161, para exercício da Função Gratificada FG-05 de Inspetor Operacional, vinculada à Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança

Pública, a partir de 31/10/2024, com base na 8.012, de 22 de dezembro de 2021 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**945F5E0B**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6904/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Gerson Henrique Ortolan, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30157, para exercício da Função Gratificada FG-06 A de Inspetor Operacional, vinculada à Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 31/10/2024, com base na Lei Municipal nº 8.012, de 22 de dezembro de 2021 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**4F4693FC**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6905/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Jean Carlos da Silva, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30062, para exercício da Função Gratificada FG-06 A de Inspetor Operacional, vinculada à Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 31/10/2024, com base na Lei Municipal nº 8.012, de 22 de dezembro de 2021 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**2AD39932**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6898/2024**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Art. 1º - DESIGNAR as Instâncias de Julgamento dos Processos Administrativos da Vigilância Sanitária Municipal, conforme segue:

1ª Instância: Diretor de Saúde;

2ª Instância: Secretário Municipal de saúde;

Última instância: Prefeito Municipal.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal de Esteio

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**32540057

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6909/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidor (a) Mônica Gomes Marins, Matrícula: 4544, como Fiscal de Atas Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Atas, e designar o servidor (a) Keite Michele Niemczeski, Matrícula: 31823 como Fiscal de Atas Substituto, para a Gabinete do Prefeito- abaixo relacionadas:

- Ata nº 294/2024 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA  
Ata nº 295/2024 - GRAFICA JHZ LTDA  
Ata nº 296/2024 - MULTYGRAFIC EDITORA LTDA  
Ata nº 297/2024 - ABSOLUTE COMUNICACAO E COMERCIO LTDA  
Ata nº 298/2024 - ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA  
Ata nº 299/2024 - CLESIO MENES BERNARDES  
Ata nº 300/2024 - DFS IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA  
Ata nº 301/2024 - GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA  
Ata nº 302/2024 - GRÁFICA VEREDA LTDA

Celebrado com o MUNICÍPIO DE ESTEIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - PREV-ESTEIO E GP, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 139/2024 - 14.133/21, oriunda do processo administrativo nº 4988/2024.

**CARLA REGINA CARDIAS**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**71C89D60

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6908/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Beatris Drechsler Machado, Professor de Artes, Estatutário, matrículas nº 46977, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 03/10/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**3EF5A243

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6907/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Greice Ferreira da Costa Bortolini, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41281, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 01/10/2024, com remuneração com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**FB73E335

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6906/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lisandra Pastoriza Rodrigues Ferreira, Técnico em Nutrição, Estatutário, matrícula nº 30968, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 16/10/2024, com remuneração com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**B9BBFBAC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6910/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carolina Vargas da Silva, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47118, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 11/10/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**E5D4D795

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PE 152/2024**

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2024.** Processo Administrativo: **5508/2024.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE CALÇADO OPERACIONAL RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS - SMOSU**. Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **SIM**. Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**. Forma de adjudicação: **ITEM**. Tipo de Objeto: **BENS COMUNS**. Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS**. Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas)**.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Teixeira Kucybala  
**Código Identificador:**6956DC1F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**2º ADENDO AO CONTRATO 261/2022**

2º ADENDO AO CONTRATO 261/2022

ADENDO AO CONTRATO Nº 261/2022  
Segundo Adendo  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2022  
ORDEM DE COMPRA Nº 4592/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI  
CNPJ: 30.644.818/0001-08  
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de novembro de 2024 até 24 de novembro de 2025.  
Valor: R\$138.798,10 (cento e trinta e oito mil e setecentos e noventa e oito reais e dez centavos).  
Assinatura: 14 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ildemar Fagundes Alves  
**Código Identificador:**1C24D433

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**1º ADENDO AO CONTRATO 271/2023**

ADENDO AO CONTRATO Nº 271/2023  
Primeiro Adendo  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023  
ORDEM DE COMPRA Nº 4605/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio  
Contratada: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 19.813.396/0001-14  
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de novembro de 2024 até 28 de novembro de 2025.  
Valor: R\$266.504,64 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).  
Assinatura: 18 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ildemar Fagundes Alves  
**Código Identificador:**B02DCB0E

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6914/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcos Quevedo Borges, Professor de Filosofia, Estatutário, matrícula nº 30439,10 (dez) dias, de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 08/10/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**F4DE69FF

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6913/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane da Silva, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 46781, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**04243525

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6912/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Alegre de Cristo Ribeiro, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31520, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 10/10/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**EAC5B8E1

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6911/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cleiton Rodrigues Maciel, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31792, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 11/10/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**3D9A95C7

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6915/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia do Nascimento, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41388, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 14/10/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**BFEB2D53

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6916/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Catrini Padilha Pereira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41431, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 23/09/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**A89CA56C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6917/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Corsini, Contínuo, Estatutário, matrícula nº 50591, 15 (quinze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 03/10/2024, sem remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**90FF1947

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6918/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiza Razia Moskiak, Servente Escolar, matrícula nº 7405, Estatutário, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 01/10/2024 e por 1 dia, a partir do dia 14/10/2024 com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**37925044

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6919/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Machado Rodrigues, Enfermeiro Assistencial, matrícula nº 31653, licença por motivo de doença em pessoa da família, por 01 dia a partir de 02/10/2024 e por 9 dias, a partir do dia 17/10/2024 com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**3C3A09F1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6920/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nathalia Alves Borges, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47334, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 18/09/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**95D42258

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6921/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luana Dias Quintana, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47071, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 11/10/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**76E443B5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6922/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Lorena Matias dos Santos Ever, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31228, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 17/10/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**CARLA REGINA CARDIAS**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**238CAE46

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**ERRATA I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2024**

O Prefeito Municipal de Esteio, torna público aos interessados que foi feita alteração no edital de Pregão Eletrônico Nº 123/2024, referente à “CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA APAE - SMCDH”:

- Altera-se no Edital, ANEXO DADOS DO OBJETO, ETP e Termo de referência, o descritivo do item:
  - Onde lê-se: “motor 1.8”, leia-se “**motor 1.8 ou equivalente**”;
  - Onde lê-se: “tanque de combustível de 50 litros”, leia-se “**tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros**”;
- Altera-se no Edital, ETP e item 4.4.2 do Termo de Referência, onde lê-se: “O veículo deverá ter no mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia a partir da entrega definitiva”, leia-se “**A garantia do veículo deverá ser de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou de 100.000 (cem mil) Km, o que ocorrer primeiro, a partir da entrega definitiva.**”.
- Nos termos da Lei Federal 14.133/21, a data para o recebimento das propostas e lances através do Portal de Compras ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), fica **PRORROGADA** para o dia **10 de dezembro de 2024, às 14:00 horas**.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Floriano Riboldi  
**Código Identificador:**44101B6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 609/2024**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA-RS, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, situada na Avenida Alfredo Real, nº 300, Bairro Centro, CEP 95.333-000, Centro Administrativo Municipal, em Fagundes Varela-RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** serviços de Instalação de Poço Artesiano Tubular Profundo nas quantitativos e condições estabelecidas neste edital, envolvendo materiais e mão de obra na Linha Barão do Triunfo, Comunidades de Santa Lúcia e São Jorge, no Município de Fagundes Varela, RS, através do Termo de Convênio FPE nº 542/2022

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/12/2024 ÀS 08:30 HORAS**

**DATA DA DISPUTA DO PREGÃO: 05/12/2024 ÀS 09:00 HORAS:**

A sessão Eletrônica da Concorrência será realizada no seguinte endereço: AVENIDA ALFREDO REAL, Nº 300, CENTRO, Centro Administrativo – sala de licitações na data de: **05 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 08:30H**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e participarão os que cadastrados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 11h45min e das 13h15min às 17h00min, e/ou pelos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [https://www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://https://www.fagundesvarela.rs.gov.br) e quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 34451066.

Fagundes Varela/RS, 18 de novembro de 2024

**NELTON CARLOS CONTE**  
Município de Fagundes Varela

**Publicado por:**  
Rosecleia Zatt  
**Código Identificador:23842CD0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 618/2024 – DISPENSA POR LIMITE 493/2024**

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Mateus Longo - ME**; CNPJ: 22.658.511/0001-38; **Objeto:** Aquisição de adesivo para ser instalado em premiação do 1º Festival de Xadrez, que ocorrerá no dia 18 de novembro do corrente ano; **Valor:** R\$ 528,00. **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site [www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://www.fagundesvarela.rs.gov.br) ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 18 de novembro de 2024.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Sangali Giaretta Ghidin  
**Código Identificador:660D427A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 622/2024 – DISPENSA POR LIMITE 497/2024**

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Prata Tintas Ltda**; CNPJ: 73.317.521/0001-40; **Objeto:** Aquisição de 02 (dois) galões de verniz brilhante para manutenção dos bancos públicos localizados no perímetro urbano do Município; **Valor:** R\$ 580,00. **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site [www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://www.fagundesvarela.rs.gov.br) ou pelo fone (54) 3445 1066.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 621/2024 – DISPENSA POR LIMITE 496/2024**

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Metal Giachini Ltda**; CNPJ: 24.298.472/0001-30; **Objeto:** Aquisição de Suporte e Lâmina para manutenção e conserto da rocadeira articulada, pertencente a Secretaria Municipal de Obras Públicas; **Valor:** R\$ 1.104,39. **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site [www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://www.fagundesvarela.rs.gov.br) ou pelo fone (54) 3445 1066.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620/2024 – DISPENSA POR LIMITE 495/2024**

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Gráfica Reúna Ltda**; CNPJ: 89.471.957/0002-00; **Objeto:** Árvore de Natal para atender a necessidade do prédio do Centro Administrativo municipal, que atualmente não dispõe de decoração natalina, enriquecendo o espaço, onde as pessoas possam vivenciar o clima de natal e de renovação; **Valor:** R\$ 3.989,40. **Prazo:** 05 dias. O processo encontra-se publicado no site [www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://www.fagundesvarela.rs.gov.br) ou pelo fone (54) 3445 1066.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619/2024 – DISPENSA POR LIMITE 494/2024**

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Pedrone's Oficina Diesel Ltda**; CNPJ: 00.977.787/0001-46; **Objeto:** Troca de óleo e filtros do veículo Van Sprinter placas IYR1832, pertencente a Secretaria da Saúde e Assistência Social; **Valor:** R\$ 1.438,00. **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site [www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://www.fagundesvarela.rs.gov.br) ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 19 de novembro de 2024.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Sangali Giaretta Ghidin  
**Código Identificador:1B7AE51B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
SÚMULA DE ADITIVO**

**TERMO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 170/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 067/2022**

**CONTRATADO: BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS**, CNPJ nº 92.885.888/0001 – 05,

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 170 de 1º de dezembro de 2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de dezembro de 2024. Reajusta conforme índice acumulado da média aritmética positiva (INPC, IPCA, IGPM) o percentual de 4,98% (quatro virgula noventa e oito por cento) passando a vigorar com valor mensal de **R\$2.962,46 (dois mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, a contar de 1º de dezembro de 2024. O mesmo encontra-se publicado no site [www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://www.fagundesvarela.rs.gov.br) ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 19 de novembro de 2024.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Sangali Giaretta Ghidin  
**Código Identificador:BC6E3F11**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
SUMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 128 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 590/2024 - DISPENSA  
POR LIMITE Nº. 470/2024  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA - RS, torna público a a contratação da empresa: **DAROS & MOLOSSI LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 18.410.777/0001-90, de: prestação de serviço de fornecimento de aproximadamente 400 refeições (servidas) para o almoço em homenagem ao dia do idoso dentro das comemorações de aniversário do Município, que será realizado na Comunidade de Nossa Senhora das Graças. Valor por refeição: R\$ 55,00, Data 08/12/2024. **DOS FUNDAMENTOS:** A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 590/2024, Dispensa nº. 470/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei Municipal nº 2.423/24. O mesmo encontra-se publicado no site [www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://www.fagundesvarela.rs.gov.br)

**NELTON CARLOS CONTE**  
Município de Fagundes Varela

**Publicado por:**  
Rosecleia Zatt  
**Código Identificador:**A19BF3BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 626/2024 – DISPENSA POR LIMITE 500/2024**

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Papais Noeis do Brasil Ltda**; CNPJ: 17.807.007/0001-12; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para serviço de Papai Noel, no dia 22 de dezembro do corrente ano, na Praça Bella Vista. Contratação amparada pela Lei Municipal nº 2422 de 03 de outubro de 2024; **Valor:** R\$ 3.390,00. **Prazo:** até 31/12/2024. O processo encontra-se publicado no site [www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://www.fagundesvarela.rs.gov.br) ou pelo fone (54) 3445 106.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 625/2024 – DISPENSA POR LIMITE 499/2024**

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Mega Papelaria e Esportes Eireli ME**; CNPJ: 24.738.613/0001-99; **Objeto:** Aquisição de bolas para a quadra sintética do Município, localizada na Comunidade de São Judas Tadeu; **Valor:** R\$ 296,00. **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site [www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://www.fagundesvarela.rs.gov.br) ou pelo fone (54) 3445 106.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 624/2024 – DISPENSA POR LIMITE 498/2024**

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Artes Design Comércio de Premiações Ltda.**; CNPJ: 20.784.632/0001-09; **Objeto:** Aquisição de premiação às equipes masculinas e femininas para a final do campeonato municipal de futsal, a realizar-se no dia 06 de dezembro do corrente ano, no ginásio municipal de esportes; **Valor:** R\$ 6.650,52. **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site [www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://www.fagundesvarela.rs.gov.br) ou pelo fone (54) 3445 106. Fagundes Varela, 19 de novembro de 2024.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Sangali Giaretta Ghidin  
**Código Identificador:**A8275439

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 30/2024**

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é Aquisição de pneus para Retroescavadeira JCB 3CX pertencente a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente. A data de abertura das propostas será no dia 06/12/2024, às 08h31. Os editais se encontram à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos> GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 19 de novembro de 2024.

**CLOVIS ALBERTO MONTAGNER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Taise Cardoso Dos Santos  
**Código Identificador:**72BFF7D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
JULGAMENTO HABILITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024**

O Município de Flores da Cunha, RS torna público para efeitos legais, o julgamento dos documentos de habilitação no processo em epígrafe. **Objeto:** Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do edital, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Flores da Cunha/RS. A Ata de Julgamento encontra-se publicada no site do Município [www.floresdacunha.rs.gov.br](http://www.floresdacunha.rs.gov.br). Abre-se o prazo de recurso, conforme edital.

**CÉSAR ULIAN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ana Caroline Zeiser Kovaleski  
**Código Identificador:**B5651516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2024**

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, II da Lei nº 14.133/21. **Objeto:** Contratação de atração artística para o evento Melhores Vinhos de Flores da Cunha, nos dias 23 e 24 de novembro de 2024.

**CESAR ULIAN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Patrícia Agino de Oliveira  
**Código Identificador:**441E47B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 172/2024**

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas para janelas de prédios pertencentes à Secretaria de Desenvolvimento Social. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 06/12/2024, às 8h30. Data/Hora

da Abertura das Propostas: 06/12/2024, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 06/12/2024, às 9h. Local: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Edital disponível nas páginas: [www.floresdacunha.rs.gov.br](http://www.floresdacunha.rs.gov.br); [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

**CÉSAR ULIAN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ana Caroline Zeiser Kovaleski  
**Código Identificador:**61DDC09C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO AVISO DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 027/2024

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão de obra, para a execução de troca de tubulação de drenagem e preparo para posterior pavimentação da Rua John Kennedy, neste Município de Flores da Cunha, RS. Esta obra será executada com recursos provenientes de Transferência Especial Plano de Ação 09032024-074877/2024, Programa 09032024, Emenda Parlamentar nº 202444280004. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 06/12/2024, às 13h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 06/12/2024, às 13h31. Data/Hora da Disputa: 06/12/2024, às 14h. Local: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Edital disponível nas páginas: [www.floresdacunha.rs.gov.br](http://www.floresdacunha.rs.gov.br); [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

**CÉSAR ULIAN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ana Caroline Zeiser Kovaleski  
**Código Identificador:**C835288E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO 62/2024 - DISPENSA Nº 28/2024 / TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL 185/2024

O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ACOMPANHAMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEBSITE E E-MAILS PERTENCENTES AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL; **VALOR MENSAL:** R\$ 370,00; **VALOR TOTAL:** R\$ 4.440,00; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II; **CONTRATADA:** NUMERAMA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA; **CNPJ:** 20.606.410/0001-98; **CONTRATO:** 185/2024. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 20 de novembro de 2024 a 19 de novembro de 2025. Floriano Peixoto, RS, 19 de novembro de 2024.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Anderson Stempeczynski  
**Código Identificador:**D2D0AC61

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 167/2024

### TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 167/2024 No sistema, dispensa nº 795/2024 Processo nº 863/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 - destina-se a:

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para aquisição de bomba de graxa para manutenção da Escavadeira XCMG 150 da Secretaria Municipal de Obras.

#### 2. DAS JUSTIFICATIVAS:

##### 2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **AGROPEÇAS COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA**  
CNPJ nº **08.309.860/0001-13**

A opção recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que a mesma ofertou menor preço, sendo objeto da presente dispensa. Justifica-se a presente contratação tendo em vista que a aquisição pretendida terá suma importância na manutenção e preservação do maquinário correspondente.

##### 2.2 – Dos preços

Empresa: **AGROPEÇAS COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA**  
CNPJ nº **08.309.860/0001-13**  
Valor Global **R\$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais).**

Empresa: **COOPERATIVA TRITICOLA SEPEENSE LTDA**  
CNPJ nº **97.225.346/0019-59**  
Valor global **R\$ 296,42 (duzentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).**

Empresa: **MARZARI COMERCIO DE PEÇAS**  
CNPJ nº **15.012.413/0001-63**  
Valor global **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

#### 3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Prezado, solicitamos demonstrativo de viabilidade orçamentária financeira, para processo de Dispensa de Licitação, conforme dotação enviada pelo setor demandante.  
Órgão: Secretaria Municipal de Obras  
Unidade: DMER  
Ação: 2220  
Fonte: 1500 / 00  
Despesa principal: 3122  
Despesa: 3125  
No valor total de **R\$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais).**

#### 4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a entrega do material, por intermédio da Tesouraria do Município.  
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a conta da contratada.

#### 5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável pelo recebimento do objeto o gestor do contrato sendo este o servidor Giuliano Simões Rodrigues, Auxiliar Administrativo, matrícula 1314-5, e como fiscal do contrato será o servidor Rudinei Pires Cesar, Operador de Maquinas 1432-0, nomeados através da Portaria nº 14.704 pelo Sr. Prefeito Municipal.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 19 de novembro de 2024.

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eledi Campos Ziebell  
**Código Identificador:**3B5AFA25

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**TERMO DE DISPENSA 168/2024**

**TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 168/2024**

**No sistema, dispensa n.º 797/2024**

**Processo n.º 865/2024**

**O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de material Materiais para Lavanderia Hospitalar e Desinfecção Hospitalar, para atender as demandas desta secretaria e setores adjacentes do Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil, conforme Termo de Referência:

| ITEM                                            | QUANT | DESCRIÇÃO                                                                                     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|-------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------|
| 01                                              | 03    | AMACIANTE UNIVERSAL DE TECIDOS, BOMBONAS DE 20 LITROS                                         | R\$ 312,00     | R\$ 936,00           |
| 02                                              | 03    | BISSULFATO INORGÂNICO SOLUÇÃO AQUOSA, BOMBONAS DE 20LITROS                                    | R\$ 447,00     | R\$ 1.341,00         |
| 03                                              | 03    | DETERGENTE UMECTANTE AUXILIAR DE PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM, BOMBONAS DE 20 ITROS                  | R\$ 821,87     | R\$ 2.465,61         |
| 04                                              | 03    | DETERGENTE PARA LAVAGEM E PRÉ-LAVAGEM DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, BOMBONAS DE 20 LITROS | R\$ 562,71     | R\$ 1.688,13         |
| 05                                              | 03    | DESINFETANTE COM AÇÃO PERFUMADA, BOMBONAS DE 20 ITROS                                         | R\$ 384,00     | R\$ 1.152,00         |
| 06                                              | 03    | DESINFETANTE E ALVEJANTE A BASE DE CLORO, BOMBONAS DE 20 LITROS                               | R\$ 300,00     | R\$ 900,00           |
| 07                                              | 03    | DETERGENTE ALCALINO CLORADO, BOMBONAS DE 20 LITROS                                            | R\$ 696,94     | R\$ 2.090,82         |
| <b>Material:</b>                                |       |                                                                                               |                | <b>R\$ 10.573,56</b> |
| <b>VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b> |       |                                                                                               |                | <b>R\$ 10.573,56</b> |

**2. DAS JUSTIFICATIVAS:**

**2.1 – Da escolha da Empresa:**

Empresa: **COLAU QUIMICA DO BRASIL LTDA**  
CNPJ **89.832.034/0001-56**  
**R VITORIO COLAU, 70, SAO VENDELINO, CEP 95.707-544, BENTO GONCALVES, RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.

Justifica-se a compra devido ao fato da necessidade e urgência para uso na limpeza do Hospital.

**2.2 – Dos preços**

Empresa: **COLAU QUIMICA DO BRASIL LTDA**  
CNPJ n.º **89.832.034/0001-56**  
Valor global material R\$ 10.573,56 (dez mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos);

Empresa: **PROLINTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**  
CNPJ n.º **01.733.086/0001-24**  
Valor global R\$ 11.716,14 – (onze mil setecentos e dezesseis reais e catorze centavos) – desclassificado;

Empresa: **HC COMERCIAL LTDA**  
CNPJ n.º **03.325.741/0001-30**  
Valor global material R\$ 13.216,89 (treze mil e duzentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos); - Desclassificado.

**3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria da Saúde  
Unidade: FMS  
Ação: 2044  
Fonte: 1500/40  
Despesa Principal: 2564

**4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:**

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

**5. DA FISCALIZAÇÃO:**

5.1- Fica responsável como Gestor e fiscalizador Geovane Batista Concari, cargo de Diretor, matrícula1355-2.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 19 de novembro de 2024.

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eledi Campos Ziebell  
**Código Identificador:**7B8EC6C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**TERMO DE DISPENSA 166/2024**

**TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 166/2024**

**No sistema, dispensa n.º 796/2024**

**Processo n.º 864/2024**

**O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, § 7 do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1- Contratação de empresa para fornecimento peça, para o veículo camionete CHEV/SPIN 1.8 AT premier, placa IZS 4G98, ano fáb. 2019/ano modelo 2020, conforme Termo de Referência:

| ITEM                                            | QUANT | DESCRIÇÃO               | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |
|-------------------------------------------------|-------|-------------------------|----------------|---------------------|
| 01                                              | 01    | CORREIA CVA             | R\$ 71,33      | R\$ 71,33           |
| 02                                              | 01    | ROLAMENTO EST VKM15402L | R\$ 161,00     | R\$ 161,00          |
| 03                                              | 01    | ROLAMENTO EST NY7814    | R\$ 255,00     | R\$ 255,00          |
| 04                                              | 01    | CORREIA 5PK             | R\$ 93,50      | R\$ 93,50           |
| 05                                              | 01    | PASTILHAS DE FREIO      | R\$ 241,00     | R\$ 241,00          |
| 06                                              | 01    | MÃO DE OBRA             | R\$ 338,91     | R\$ 338,91          |
| <b>Material:</b>                                |       |                         |                | <b>R\$ 1.160,74</b> |
| <b>VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b> |       |                         |                | <b>R\$ 1.160,74</b> |

**2. DAS JUSTIFICATIVAS:**

**2.1 – Da escolha da Empresa:**

Empresa: **MAUS E CIA LTDA.**  
CNPJ n.º **88.990.213/0001-59**  
**AV JOAO ISIDORO LORENTZ, n.º 1546, Cep 97.210-000, Formigueiro, RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou a proposta por menor preço, sendo objetos da presente Dispensa.

Justifica-se a presente compra, e fornecimento deste material, pois esse veículo é de extrema importância no uso das atividades diárias neste setor, sendo que é o único veículo de pequeno porte, camionete CHEV/SPIN 1.8 AT premier, compra realizada pela empresa Maus & Cia, devido a ser na cidade, ficando inviável a realização do serviço em outro município, devido ao custo de deslocamento.

**2.2 – Dos preços**

Empresa: **MAUS E CIA LTDA**

CNPJ nº 88.990.213/0001-59

Valor global R\$ 1.160,74 – (hum mil cento e sessenta reais e setenta e quatro centavos).

Empresa: **AGROPEÇAS COM. DE PEÇAS P/ VEICULOS LTDA**  
CNPJ nº **08.309.860/0001-13**

Valor global material R\$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais); -  
Desclassificado, não fornece mão de obra;

Empresa: **TATIANI SOUZA COSTA AUTOMECANICA LTDA**  
CNPJ nº **21.365.075/0001-46**

Valor global R\$ 1.094,40 – (hum mil noventa e quatro reais e quarenta centavos) – desclassificado, devido ao custo de deslocamento.

### 3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Educação

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2107

Fonte: 1500/20

Despesa Principal: 1609 – R\$ 821,83 (oitocentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos);

Despesa Principal: 1664 - R\$ 338,91 (trezentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos).

### 4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

### 5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável como Gestor e fiscalizador Gestor do Contrato será a servidora Eloisa Machado Carlos, cargo de Secretária de Educação, matrícula 1430-3/1.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 19 de novembro de 2024.

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:9D6468B9

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### TERMO DE DISPENSA 165/2024

### TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 165/2024

No sistema, dispensa nº 794/2024

Processo nº 862/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para fornecimento peça, para o veículo ambulância renault master 2.3 ano 2018 placa IYY 3965., conforme Termo de Referência:

| ITEM                                     | QUANT | DESCRIÇÃO                            | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------------------------------------------|-------|--------------------------------------|----------------|--------------|
| 01                                       | 01    | TURBINA PARA RENAULT MASTER 2.3 2018 | R\$ 4.870,00   | R\$ 4.870,00 |
| Material:                                |       |                                      |                | R\$ 4.870,00 |
| VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO |       |                                      |                | R\$ 4.870,00 |

### 2. DAS JUSTIFICATIVAS:

#### 2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **VALERIO E. L. DA SILVA & CIA LTDA**

CNPJ nº **18.117.447/0001-00**

R PC 25 DE MARCO, nº 1351, SAO LUIZ, CEP 97.200-000, RESTINGA SECA - RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou a proposta por menor preço, sendo objetos da presente Dispensa.

Justifica-se a presente compra, e fornecimento deste material com urgência, pois se faz necessária a troca da peça devido a estar apresentando falhas de funcionamento do veículo renault master 2.3 ano 2018 placa IYY 3965.

### 2.2 – Dos preços

Empresa: **VALERIO E. L. DA SILVA & CIA LTDA**

CNPJ nº **18.117.447/0001-00**

Valor global material R\$ 4.870,00 (quatro mil e oitocentos e setenta reais);

Empresa: **AG AUTO PARTS LTDA**

CNPJ nº **48.858.618/0001-13**

Valor global R\$ 3.500,00 – (três mil e quinhentos reais), -  
Desclassificado, devido a ser uma peça reciclada;

Empresa: **ITAIMBE AUTOMOVEIS LTDA**

CNPJ nº **01.656.038/0001-80**

Valor global R\$ 8.480,85 – (oito mil e quatrocentos reais e oitenta e cinco centavos) – desclassificado.

### 3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Saúde

Unidade: FMS

Ação: 2044

Fonte: 1500/40

Despesa Principal: 2564 – R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

### 4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

### 5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável como Gestor Diogo Ferreira Pereira, Assessor de Gabinete de Secretário, matrícula 1465-6. e fiscalizador Geovane Batista Concari, Diretor do Hospital, matrícula 1355-2.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 19 de novembro de 2024.

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:8574D949

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS EXTRATO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### I – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 073/2024. Base Legal: Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa autorizada para a

revisão de câmara fria, lotada no setor de vacinação, a qual armazena os imunobiológicos do município. **BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 04.470.103/0001-76, no valor total de R\$ 1.600,00.

## II – EXTRATO DE CONTRATOS:

**CTR Nº 297/2024 - BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, entidade inscrita no CNPJ sob Nº 04.470.103/0001-76. INEXIGIBILIDADE Nº 073/2024. **Objeto:** Contratação de empresa autorizada para a revisão de câmara fria, lotada no setor de vacinação, a qual armazena os imunobiológicos do município, no valor total de R\$ 1.600,00. Lei nº 14.133/2021.

**RUBEN WEIMER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Kolling Lamarque  
**Código Identificador:**978FB622

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - EDITAL 004

DIVULGA AS NOTAS E A CLASSIFICAÇÃO  
PRELIMINAR

#### EDITAL Nº 004

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, as **NOTAS E A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS** do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para provimento de 01 (uma) vaga para o cargo de FISIOTERAPEUTA, não havendo candidatos em caso de empate, conforme segue abaixo:

| Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO                  | PONTUAÇÃO | CLASSIFI-CAÇÃO PRELIMINAR |
|--------------|----------------------------|-----------|---------------------------|
| 07           | CASSIANE INAJARA CÉZA      | 57        | 1º                        |
| 02           | ELINE RAMOS DE SOUZA       | 38        | 2º                        |
| 06           | TASSIA SANTOS OLIVEIRA     | 37        | 3º                        |
| 04           | RAFAELA SILVEIRA MACIAZEKI | 35        | 4º                        |
| 08           | PALOMA ROSA BUSATTO        | 25        | 5º                        |
| 03           | FRANCIELE FERRO MULLER     | 24        | 6º                        |
| 05           | BRUNA LUIZA MACHADO        | 17        | 7º                        |
| 01           | HELENA BASLER DE ANDRADE   | 10        | 8º                        |

Os candidatos poderão interpor recurso escrito, perante a Comissão, via Protocolo Digital diretamente no site da Prefeitura, no prazo de 02 (dois) dias, mediante a apresentação das razões que amparam a sua irrisignação. Mais informações pelo fone 51 34871020 R 224. Glorinha, 21 de novembro de 2024.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Cristina da Rosa  
**Código Identificador:**82FC854A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE FISIOTERAPIA**, para a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas dia **03/12/2024 às 08h30min.**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone nº 0xx51 3487-1014, Ramal 211 e pelo e-mail [pregao@glorinha.rs.gov.br](mailto:pregao@glorinha.rs.gov.br).

Glorinha, 21 de novembro de 2024.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Cristina da Rosa  
**Código Identificador:**4FA1F87D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, para a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas dia **03/12/2024 às 08h30min.**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone nº 0xx51 3487-1014, Ramal 211 e pelo e-mail [pregao01@glorinha.rs.gov.br](mailto:pregao01@glorinha.rs.gov.br). Glorinha, 21 de novembro de 2024.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Cristina da Rosa  
**Código Identificador:**7F68EBC9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE DECRETO Nº 6.793, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o valor da urt - unidade de referência tributária  
- do município de glorinha.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do Art. 192 da Lei Municipal nº 546, de 31 de dezembro de 2002,

#### Decreta:

Art. 1º O valor da **URT - UNIDADE DE REFERÊNCIA TRIBUTÁRIA** do Município de Glorinha fica fixado em **R\$ 137,00 (cento e trinta e sete reais)**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.273/2023.

**prefeitura municipal de glorinha – rs**, em 18 de novembro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

#### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Fazenda  
Interino

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**DC4BE85F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 967/2024

**Determina o arquivamento de processo de sindicância investigatória.**

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com base no artigo 166, III, da Lei Municipal nº 1.036/2008, determina o arquivamento de Processo de Sindicância Investigatória, instaurado

pela Portaria nº 402/2023, acolhendo a conclusão da comissão sindicante, consoante ao Parecer do Jurídico na fl. 52 do Processo Administrativo nº 3540/2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 13 de novembro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**F5493F3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 968/2024**

Concede férias ao servidor.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Conceder, ao servidor MARCO AURÉLIO SILVEIRA RODRIGUES – **Vigilante**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 24 de junho de 2023 a 23 de junho de 2024, com início em 24 de dezembro de 2024 e término em 22 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 13 de novembro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**139A7C4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 969/2024**

Concede restante de férias à servidora.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Conceder o restante de férias regulamentares à servidora AMANDADIAS SARMENTO – **Contador**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2022 a 01 de janeiro de 2023, no dia 03 de fevereiro de 2025 e por até dia 18 de fevereiro de 2025, já concedidas anteriormente pela Portaria nº 071/2024, interrompidas pela Portaria nº 224/2024, conforme Protocolo nº 2.254/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 14 de novembro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**7C599399

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 970/2024**

Concede férias à servidora.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Conceder à servidora LUCIANE DA SILVA GUIMARÃES – **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 16 de junho de 2022 a 15 de junho de 2023, com início em 22 de janeiro de 2025 e término em 31 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 18 de novembro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**A03FD7BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 971/2024**

Concede férias à servidora.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Conceder, à servidora TAÍSENECARDOSO DA SILVA – **Agente Administrativo**, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 05 de agosto de 2022 a 04 de agosto de 2023, com início em 19 de fevereiro de 2025 e término em 28 de fevereiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 18 de novembro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração E Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**2BAF6212

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 972/2024**

Concede férias ao servidor.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Conceder ao servidor DELMIR EUCLIDES DE MELLO MACIEL – **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 20 de março de 2023 a 19 de março de 2024, com início em 17 de dezembro de 2024 e término em 15 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 18 de novembro de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**WELINGTON DE MARAFIGO**  
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**52A02425

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO ECOPONTO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.** Abertura dia 27/12/2024 às 09h, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital disponível em [www.glorinha.rs.gov.br](http://www.glorinha.rs.gov.br). Informações, de 2ª à 6ª, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone nº 0xx51 3487-1020, pelo e-mail [compraslicitacoes@glorinha.rs.gov.br](mailto:compraslicitacoes@glorinha.rs.gov.br).

Glorinha, 21 de novembro de 2024.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Cristina da Rosa  
**Código Identificador:**8FDB9A61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 609/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 609/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38707/2022**  
**DATA CONTRATO: 05 de novembro de 2024.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul**, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MARCELO SOARES REINALDO.

**CONTRATADO: GLOBALSUL CONSTRUTORA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.547.805/0001-34, com sede na Rua Santo Antônio, nº 906, Bairro Centro, no Município de São Leopoldo/RS, CEP: 93.010-280, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Eggers Muradas.

**OBJETO: : Execução de reforma/manutenção das instalações do ESF (Estratégia Saúde da Família) – Primavera, localizada na Av. Adão Foques nº 331, Bairro Passo Fundo – na cidade de Guaíba/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme o processo de Concorrência Eletrônica nº 005/2024.**

**VALOR TOTAL: R\$ 179.484,99 (Cento e setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).**

**MARCELO SOARES REINALDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Dablo Corrêa  
**Código Identificador:**C15F79C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 610/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 610/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54149/2022**  
**DATA CONTRATO: 05 de novembro de 2024.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul**, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MARCELO SOARES REINALDO.

**CONTRATADO: LN ENGENHARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.518.520/0001-26, com sede na Rua Desembargador Moreno Loureiro Lima, nº 485, sala 202, Bairro Bela Vista, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.450-130, representada pela Sra. Laura Nery Silveira Martins.

**OBJETO: : Execução de reforma/manutenção das instalações do ESF (Estratégia Saúde da Família) – Primavera, localizada na Av. Adão Foques nº 331, Bairro Passo Fundo – na cidade de Guaíba/RS** Construção da sala de atividades e sanitário de acessibilidade nas dependências da EMEF DR. GASTÃO LEÃO, localizada na rua José Vladir Garcia, nº 55, bairro Ramada, na cidade de Guaíba/RS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme o processo de Concorrência Eletrônica nº 005/2024.

**VALOR TOTAL: R\$ 157.850,00 (Cento e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais).**

**MARCELO SOARES REINALDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Dablo Corrêa  
**Código Identificador:**B3323A9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 648/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 54424/2024**  
**DATA CONTRATO: 15 de outubro de 2024.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul**, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MARCELO SOARES REINALDO.

**CONTRATADO: 31.513.185 VILMAR HUMBERTO SARMENTO SIFUENTES JUNIOR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 31.513.185/0001-61, com sua sede

na Rua General Vitorino, nº 276, apt 202, CEP: 04.524-020, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, representada pelo Sr. VILMAR HUMBERTO SARMENTO SIFUENTES JUNIOR.

**OBJETO: Contratação do espetáculo de Natal “A Magia do Natal” para se apresentar no evento “Natal Esperança” no dia 01/12/24 às 18h30 com duração de 60min, local: Praça Gastão Leão, Centro, Guaíba/RS.**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Publicado por:**  
Tiago Dablo Corrêa  
**Código Identificador:**75B8D0C5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 155/2024

##### Inexigibilidade de Licitação 155/2024

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **Contratação do artista Baitaca para realizar apresentação na 54ª Festa Campeira, Artística e Cultural – 2º Rodeio Municipal, Local: Parque do CTG Gomes Jardim, Guaíba/RS no dia 17/11/24, com duração de 90 minutos**, conforme processo administrativo nº. 155/2024 e contrato nº. 656/2024, sendo a contratada – **ANTÔNIO CESAR PEREIRA JACQUES** – Valor total do serviço: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

**MARCELO SOARES REINALDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Dablo Corrêa  
**Código Identificador:**B30B04D3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº 656/2024

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 656/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 54730/2024

DATA CONTRATO: 11 de novembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MARCELO SOARES REINALDO.

CONTRATADO: ANTÔNIO CESAR PEREIRA JACQUES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.407.295/0001-74, com sede DT Rincão dos Pinto, s/n casa, Interior, São Luiz Gonzaga/RS, CEP: 97.800-000 neste ato representada pelo Sr. Antônio Cesar Pereira Jacques.

**OBJETO:** Contratação do artista Baitaca para realizar apresentação na 54ª Festa Campeira, Artística e Cultural – 2º Rodeio Municipal, Local: Parque do CTG Gomes Jardim, Guaíba/RS no dia 17/11/24, com duração de 90 minutos.

**VALOR:** Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Publicado por:**  
Tiago Dablo Corrêa  
**Código Identificador:**2A604546

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 176/2024

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

##### Inexigibilidade de Licitação 176/2024

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação do grupo Cia Show 4 para se apresentar no evento “Natal Esperança” no Bairro Pedras Brancas no dia 08/12/2024, e na Praça Gastão Leão, Guaíba/RS no dia 17/12/2024, com duração de 90 minutos cada apresentação, conforme processo administrativo nº. 12210/2024 e contrato nº. 684/2024, sendo a contratada – **VEVETA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** – Valor total do serviço: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

**MARCELO SOARES REINALDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tiago Dablo Corrêa  
**Código Identificador:**8CEB9B90

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 325/2022

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 325/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 135/2022

CONTRATADO: PLANSSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 04.970.088/0001-25

**OBJETO:** PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 325/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/11/2024 a 15/11/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.REAJUSTAR o valor do contrato em 4,124410%, que corresponde ao indexador IPCA-E entre o período de 10/2023 a 09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2024

**VALOR:** R\$ 140.919,60 (cento e quarenta mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos) anuais.

PROCESSO: 48711/2024

**Publicado por:**  
Marcio Andre Brauwss Crestani  
**Código Identificador:**DCFF3D17

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 175/2024

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

##### Inexigibilidade de Licitação 175/2024

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação do espetáculo Grande Parada de Natal para se apresentar no evento “Natal Esperança” no dia 13/12/2024 com duração de 190 minutos, no Local: Av. João Pessoa, Centro, Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 12211/2024 e contrato nº. 685/2024, sendo a contratada – **SOUZA PROMOCOES E EVENTOS LTDA** – Valor total do serviço: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

**MARCELO SOARES REINALDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tiago Dablo Corrêa  
**Código Identificador:**174CFD06

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 169/2024

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

**Inexigibilidade de Licitação 169/2024**

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação do grupo Expresso da Alegria para se apresentar no evento “Natal Esperança” do dia 14/12/2024 ao dia 22/12/2024 com duração de 240 minutos cada show, no Local: Praça Gastão Leão, Centro, Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 12212/2024 e contrato nº. 672/2024, sendo a contratada – 43.322.979 DAVID DE FIGUEIREDO ROSA – Valor total do serviço: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

**MARCELO SOARES REINALDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tiago Dablo Corrêa

**Código Identificador:**4C524D21**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 180/2024****Inexigibilidade de Licitação 180/2024**

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação do Grupo do Bola para se apresentar no evento “Natal Esperança” no dia 22/12/2024 com duração de 90 minutos, no Local: Praça Gastão Leão, Centro, Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 12204/2024 e contrato nº. 661/2024, sendo a contratada – 33.869.718 SAIMON VIEIRA KOVALSKY – Valor total do serviço: R\$ 2.000,00 (doze mil reais).

**MARCELO SOARES REINALDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tiago Dablo Corrêa

**Código Identificador:**49838FB0**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 164/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA****Inexigibilidade de Licitação 164/2024**

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação do grupo Cortejo de Natal para se apresentar no evento “Natal Esperança” no dia 01/12/2024 com duração de 180 minutos, no Local: Praça Gastão Leão, Centro, Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 12213/2024 e contrato nº. 674/2024, sendo a contratada – ARI DA SILVA LOPES – Valor total do serviço: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**MARCELO SOARES REINALDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tiago Dablo Corrêa

**Código Identificador:**BBA13E43**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024****MEMORANDO: Nº 4.140/2024.****Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto de Climatização para a nova Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.**Contratado:** CONCEITO SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 42.496.490/0001-09**Valor total:** R\$ 6.950,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais).**Amparo Legal:** Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.**Data:** 19/11/2024.**Publicado por:**

Marcio Novak

**Código Identificador:**17B5D62D**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE CONTRATO****Contrato Nº 067/2024****Contratante:** Município de Guarani das Missões/RS.**Contratado:** CONCEITO SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 42.496.490/0001-09**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto de Climatização para a nova Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.**Valor:** R\$ 6.950,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais).**Amparo Legal:** Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 054/2024.**Data:** 19/11/2024**Publicado por:**

Marcio Novak

**Código Identificador:**DD57D565**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO  
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 024/2024**

O Prefeito Municipal de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Concorrência Eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada para executar o Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) junto ao Ginásio Poliesportivo localizado no Parque Municipal de Eventos Clemente Vicente Binkowski, em regime de empreitada por preço global. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br), e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265.

**JERÔNIMO JASKULSKI –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcio Novak

**Código Identificador:**AF63863A**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO  
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 025/2024**

O Prefeito Municipal de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Concorrência Eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação com pedras irregulares de basalto em localidades do interior do Município, com área total de pavimentação de 2.623,20 m2, em regime de empreitada por preço global. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br), e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265.

**JERÔNIMO JASKULSKI –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcio Novak  
**Código Identificador:**7450498B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E  
TRÂNSITO  
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 026/2024**

O Prefeito Municipal de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Concorrência Eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação com pedras irregulares de basalto junto a Linha Timbó, interior do Município, com área total de pavimentação de 2.100,00 m<sup>2</sup>, em regime de empreitada por preço global. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br), e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265.

**JERÔNIMO JASKULSKI** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcio Novak  
**Código Identificador:**302B0640

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SÚMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 127/2024**  
CONTRATADA: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA  
CNPJ: 05.684.135/0001-37  
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 4.660,00  
DATA DE EMISSÃO: 18/11/2024  
VIGÊNCIA: 18/11/2024 A 17/11/2025  
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Harmonia/RS, 21 de novembro de 2024.

**ERNANI JOSÉ FORNECK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Löff  
**Código Identificador:**3C9FED9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E  
DESPORTO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024**  
OBJETO: O OBJETO DESTA EDITAL É A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DOMUNICÍPIO DE HARMONIA/RS.  
DATA DE EMISSÃO: 19/11/2024  
PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ 29/11/2024 ÀS 16:30

ABERTURA DOS PROJETOS: 02/12/2024 ÀS 13:30

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO PODERÃO SER OBTIDAS ATRAVÉS DO FONE (51) 2399-1693 OU E-MAIL: [CULTURA@HARMONIA.RS.GOV.BR](mailto:CULTURA@HARMONIA.RS.GOV.BR). O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM: [WWW.HARMONIA.RS.GOV.BR](http://WWW.HARMONIA.RS.GOV.BR).

Harmonia/RS, 21 de novembro de 2024.

**ERNANI JOSÉ FORNECK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Löff  
**Código Identificador:**4E650835

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
SÚMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 128/2024**  
CONTRATADA: TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 54.697.232-0001/70  
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS NOVOS (ZERO KM), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 168.200,00  
DATA DE EMISSÃO: 18/11/2024  
VIGÊNCIA: 18/11/2024 A 17/11/2025  
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Harmonia/RS, 21 de novembro de 2024.

**ERNANI JOSÉ FORNECK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Löff  
**Código Identificador:**043BFD9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024**  
**OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) bomba submersa para poço artesiano, incluindo materiais e serviços para instalação.  
**ABERTURA:** Dia 03/12/2024 às 09 horas, na sede da Prefeitura de Humaitá/RS. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município [www.humaita.rs.gov.br](http://www.humaita.rs.gov.br) (licitações).

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

**PAULO ANTONIO SCHWADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristina Donato  
**Código Identificador:**078F4D53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 131/2024**

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por

seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de novembro de 2024:

Contrato Administrativo n.º 131/2024; Concorrência Eletrônica n.º 09/2024; Contratada: **MATT CONTRUTORA LTDA**; objeto: O CONTRATANTE contrata a CONTRATADA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO EM EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E ASFALTAMENTO EM VIAS URBANAS MUNICIPAIS; Data de confecção: 19/11/2024; Valor total: R\$ 3.157.948,11 (Três Milhões, Cento e Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Onze Centavos).

Ibiraíaras/RS, em 19 de novembro de 2024.

**DOUGLAS ROSSONI**,  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Eduarda Festa  
Código Identificador:637DBC2C

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 703/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, aos servidores municipais a seguir relacionados:

| Mat.   | Nome                              | Início     | Dias | Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital |
|--------|-----------------------------------|------------|------|-------------------------------------------------------------|
| 3576-9 | Tais Boito Mazzon                 | 18/11/2024 | 1    | Fabio Luiz Bramatti CRO 8005                                |
| 4040-1 | Edson Telles da Silva             | 18/11/2024 | 1    | Marilse Marini Marangoni CRM 55709                          |
| 676-9  | Marilei Ferreira da Silva Ribeiro | 18/11/2024 | 1    | David Portalez Lopez CRM 52811                              |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18/11/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
IBIRAIARAS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

#### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 19 de novembro de 2024.

**KELY MEZZOMO**  
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:  
Josevani Tocchetto  
Código Identificador:314F9918

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 2.721/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza a criação e denominação da escola municipal de educação infantil LEOLINDO LUIZ POMATTI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Faço Saber**, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Leolino Luiz Pomatti, localizada no prolongamento da Rua Longino Zacarias Guadagnin nº 1240, Loteamento Pomatti, Centro.

**Art. 2º** A Escola referida no art. 1º será mantida por recursos previstos no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, em rubrica própria para a Educação Infantil.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraíaras, 19 de novembro de 2024.**

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

#### Registre-se e Publique-se.

Em 19 de novembro de 2024

**KELY MEZZOMO**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:  
Kely Mezzomo  
Código Identificador:574F611A

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2024

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 171/2024 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa ELETROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ: 13.702.987/0001-38, no valor total de R\$ 89.295,45 (Oitenta e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para Contratação de empresa especializada para execução de entrada de energia em subestação particular em média tensão na EMEI Jardim Esperança. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso I.

Publique-se.

Ibiraíaras/RS, 19 de novembro de 2024.

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Luis Eduardo Ghesti  
Código Identificador:5943BD5C

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraíaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo n.º 056/2024; Contratada: **Eliane Regina da Silva Pasin**; Cargo: Auxiliar de Ensino; Prazo: prorrogado até 20/12/2024.

Ibiraíaras/RS, em 21 de novembro de 2024.

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josevani Tocchetto  
**Código Identificador:**8FCE29CC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 124/2024 TERMO ADITIVO I**

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo em epígrafe no mês de novembro de 2024:

Aditivo I ao Contrato Administrativo n.º 124/2024; Pregão Eletrônico n.º 09/2024; Contratada: **MULTIMAQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 06.070.714/0001-52**; Objeto do aditivo: Acréscimo do valor de R\$ R\$ 2.790,00, referente ao aumento de quantitativo de materiais e serviços para conserto do Caminhão Cargo 2629 6x4 placas IVV 2E94, conforme Memorando 359/2024 da Secretaria de Infraestrutura e laudo técnico, elaborado pelo engenheiro mecânico. Data do aditivo: 19/11/2024.

**DOUGLAS ROSSONI**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Eduarda Festa  
**Código Identificador:**C8562950

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 704/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede Abono de Permanência a Servidor Municipal

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1.705/2005 e considerando o requerimento protocolado sob o protocolo eletrônico n.º 091/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor municipal **Selvino Felipi**, matrícula n.º 164-3, Abono de Permanência equivalente ao valor de sua contribuição Previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria voluntária, conforme Art. 54 da Lei Municipal 1.705/2005, a partir de 13/11/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13/11/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**  
**IBIRAIARAS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 19 de novembro de 2024.**

**KELY MEZZOMO**  
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Josevani Tocchetto  
**Código Identificador:**58344F72

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 705/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal n.º 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

| Mat.   | Nome                 | Início     | Dias | Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital |
|--------|----------------------|------------|------|-------------------------------------------------------------|
| 3731-1 | Anne Caroline Ritter | 18/11/2024 | 1    | Roberto Cesar Costa CRM 12846                               |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18/11/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**  
**IBIRAIARAS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
**Em 19 de novembro de 2024.**

**KELY MEZZOMO**  
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Josevani Tocchetto  
**Código Identificador:**84A52421

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**SÚMULA 1º ADITIVO CREDENCIAMENTO/CONTRATO N.º**  
**124-23.**

Edital de Chamamento 012-23.  
Contratante: Município de Ibirubá.  
Contratada: Raquel Balin Corrêa - ME.  
CNPJ 48.900.335/0001-92.  
Objeto: Prestação de serviços de divulgação de atos em geral, programas, serviços, campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social.  
Prazo: 23/11/2024 a 22/11/2025.  
Valor mensal: Conforme serviços prestados.

**Publicado por:**  
Jair Dal Molin Copini  
**Código Identificador:**815A0A2F

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**SÚMULA 1º ADITIVO CREDENCIAMENTO/CONTRATO N.º**  
**125-23.**

Edital de Chamamento 012-23.  
Contratante: Município de Ibirubá.  
Contratada: Francisco Darold Perreira - ME.  
CNPJ 11.683.319/0001-85.  
Objeto: Prestação de serviços de divulgação de atos em geral, programas, serviços, campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social.  
Prazo: 23/11/2024 a 22/11/2025.  
Valor mensal: Conforme serviços prestados.

**Publicado por:**  
Jair Dal Molin Copini  
**Código Identificador:**AF92A4A7

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**SÚMULA 1º ADITIVO CREDENCIAMENTO/CONTRATO N.º**  
**126-23.**

Edital de Chamamento 012-23.  
Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: JL Publicidades Ltda.  
CNPJ 93.393.783/0001-00.  
Objeto: Prestação de serviços de divulgação de atos em geral, programas, serviços, campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social.  
Prazo: 23/11/2024 a 22/11/2025.  
Valor mensal: Conforme serviços prestados.

**Publicado por:**  
Jair Dal Molin Copini  
**Código Identificador:**C3A466BC

#### ASSESSORIA JURÍDICA

##### SÚMULA 1º ADITIVO CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 127-23.

Edital de Chamamento 012-23.  
Contratante: Município de Ibirubá.  
Contratada: C. Quadros de Mello Messerschmidt - ME.  
CNPJ 03.797.596/0001-90.  
Objeto: Prestação de serviços de divulgação de atos em geral, programas, serviços, campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social.  
Prazo: 23/11/2024 a 22/11/2025.  
Valor mensal: Conforme serviços prestados.

**Publicado por:**  
Jair Dal Molin Copini  
**Código Identificador:**BEBEAA47

#### ASSESSORIA JURÍDICA

##### SÚMULA 1º ADITIVO CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 131-23.

Edital de Chamamento 012-23.  
Contratante: Município de Ibirubá.  
Contratada: EPJIL Empresa Publicitária e Jornalística Ibirubá Ltda.  
CNPJ 88.641.741/0001-00.  
Objeto: Prestação de serviços de divulgação de atos em geral, programas, serviços, campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social.  
Prazo: 23/11/2024 a 22/11/2025.  
Valor mensal: Conforme serviços prestados.

**Publicado por:**  
Jair Dal Molin Copini  
**Código Identificador:**E185EB56

#### ASSESSORIA JURÍDICA

##### SÚMULA 1º ADITIVO CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 132-23.

Edital de Chamamento 012-23.  
Contratante: Município de Ibirubá.  
Contratada: Jornal Diário Serrano Ltda.  
CNPJ 12.665.863/0001-67.  
Objeto: Prestação de serviços de divulgação de atos em geral, programas, serviços, campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social.  
Prazo: 23/11/2024 a 22/11/2025.  
Valor mensal: Conforme serviços prestados.

**Publicado por:**  
Jair Dal Molin Copini  
**Código Identificador:**ED9CADAF

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 73-2024 – Processo 323-2024, com fulcro no art. 74, inciso V da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de locação de imóvel para funcionamento dos serviços da Estação Rodoviária de Ibirubá, de propriedade/herdeira IEDA MEINE SCHOWARTZ, inscrita no CPF nº 427.650.640-91, pelo valor mensal de R\$ 4.800,00, pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 475-2024.

Ibirubá - RS, 19 de novembro de 2024.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**0F8EBD36

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 074-2024 PROCESSO Nº 122- 2024

A Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, por intermédio da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto - SECTD, em conformidade com o art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade OSC Associação Atlética Juventude, inscrita no CNPJ nº 89.707.673/0001-90, para a execução do Projeto “Reforma Ampliação”, com o intuito de realizar investimentos nas instalações da sede da entidade, mediante repasse de recursos destinados via emendas legislativas da Câmara de Vereadores à Lei Orçamentária Municipal, na ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para aplicação exclusiva pela entidade, de modo que se torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br) e no site do Diário Oficial dos Municípios.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 19 de novembro de 2024.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**9EC10C15

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO N.º 167-2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 133-2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá  
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de cuidadores, em caráter de urgência, para acompanhamento de menor internada em instituição hospitalar por demanda judicial, sem previsão de alta hospitalar, de acordo com solicitação da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação  
Vinculado a Dispensa de Licitação 133-2024  
Contratada: LIZANA LEAL LIMA LTDA  
CNPJ: 26.049.573/0001-01  
Valor Diário: R\$ 500,00

**Publicado por:**  
Lucia Fernanda Wohlenberg  
**Código Identificador:**8533B4DD

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO N.º 168-2024 PREGÃO ELETRÔNICO PMI 61-2024 LACCHINI MAQUINAS PESADAS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá  
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 61-2024 SRP  
Objeto: a Aquisição de 01 motor de vibração e 01 luva estriada originais para substituição no Rolo Compactador CA 250 Dynapac, ano 2009, frota nº 132, solicitação da Secretaria de Obras e Viação, conforme especificações do TR.  
Empresa: LACCHINI MAQUINAS PESADAS LTDA

CNPJ: 01.331.507/0001-90

Lote: 1 e 2

Valor: R\$ 18.189,87

**Publicado por:**Lucia Fernanda Wohlenberg  
Código Identificador:8643549C**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO  
CONTRATO Nº078/2024 – FAMURS****Contrato Administrativo Nº 078/2024****Contratado: ENGPACK ENGENHARIA LTDA – OBJETO:**  
Abertura de procedimento licitatório para obras de reforma e pintura da EMEI Professora Iara Martins conforme memorial e planilha em anexo. **Valor:** R\$ 126.192,08Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

Imbé, 19 de Novembro de 2024

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO –**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**Débora Medeiros Tomaz  
Código Identificador:79038B3D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO  
CONTRATO Nº077/2024 – FAMURS****Prefeitura Municipal de Imbé/RS****Contrato Administrativo Nº 077/2024****Contratado: ENGPACK ENGENHARIA LTDA – OBJETO:**  
Abertura de procedimento licitatório para reforma na Quadra poliesportiva coberta e portões de acesso da EMEF Norberto Martinho Cardoso, conforme documentos anexos. **Valor:** R\$ 220.000,00Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

Imbé, 19 de Novembro de 2024

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO –**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**Débora Medeiros Tomaz  
Código Identificador:0F808FE7**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO – REAGENDAMENTO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 0101/2024 – FAMURS****Pregão Eletrônico nº 0101/2024**Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 14133/21 e alterações, a **Alteração do Edital** com o Cancelamento dos itens 30 à 43 junto ao ANEXO I – MODELO PROPOSTA E DESCRIÇÃO, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, bem como, reordenado junto a portal de compras públicas BANRISUL do Pregão Eletrônico nº 0101/2024 - Registro de Preço, de diversos materiais e equipamentos para limpeza e higiene, conforme Termo de Referência e Edital atualizado no **portal de compras públicas** <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.**Fica a data 04/12/2024 as 09:00 para a abertura, no portal de compras públicas** <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.Maiores informações e Edital para retirada no e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br) (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites [www.imbe.rs.gov.br/](http://www.imbe.rs.gov.br/) <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 19 de novembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO –**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**Tiago Cardoso Marques  
Código Identificador:56804E74**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ E O ASSOCIAÇÃO  
GRUPO DE MOTOS RENEGADOS – LITORAL NORTE**O Município de Imbé, conforme dispõe o Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014, comunica que está firmando **ACORDO DE COOPERAÇÃO** com **ASSOCIAÇÃO GRUPO DE MOTOS RENEGADOS – LITORAL NORTE**.**Objeto da parceria:** Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a **Associação Grupo de Motos Renegados – Litoral Norte**, visando a realização do Evento Barra Motos 2024, a ser realizado de 22 a 24 de novembro de 2024.A íntegra do Acordo de Cooperação e seu anexo podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: [www.imbe.rs.gov.br](http://www.imbe.rs.gov.br)

Imbé, 21 de novembro de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito Municipal de Imbé**Publicado por:**Lucian Louiz Ferreira Ractz  
Código Identificador:AE45C1CB**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA****SECRETARIA DA FAZENDA  
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51/2024  
PROCESSO Nº 691/2024**O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **INSCRIÇÃO EM CURSO PARA SERVIDORES GESTORES E CONSELHEIROS DO RPPS**, sendo a empresa contratada DPM EDUCACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77, no valor total de R\$ 2.208,00 (dois mil, duzentos e oito reais).**Independência, 19 de novembro de 2024.****DIRCEU FIORIM**

Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ana Paula Alf Lima  
Código Identificador:8A1A349B**SECRETARIA DA FAZENDA  
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 524/2024 PROCESSO Nº  
692/2024**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA Nº 72**, sendo a empresa contratada RICARDO KUBITZ LTDA – HIDRÁULICA KUBITZ, inscrita no CNPJ nº 05.343.028/0001-45, no valor total de R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais).

**Independência, 19 de novembro de 2024.**

**DIRCEU FIORIM**

Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Alf Lima

**Código Identificador:**33E42C7C

#### SECRETARIA DA FAZENDA

#### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 525/2024 PROCESSO Nº 693/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DO VEÍCULO FIAT TORO**, sendo a empresa contratada GUARACAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 88.952.577/0004-97, no valor total de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

**Independência, 19 de novembro de 2024.**

**DIRCEU FIORIM**

Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Alf Lima

**Código Identificador:**E9241045

#### SECRETARIA DA FAZENDA

#### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 526/2024 PROCESSO Nº 694/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONNER PARA IMPRESSORA UTILIZADA PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, sendo a empresa contratada M M S BUDKE LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.428.169/0001-80, no valor total de R\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais).

**Independência, 19 de novembro de 2024.**

**DIRCEU FIORIM**

Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Alf Lima

**Código Identificador:**E8B8356E

#### SECRETARIA DA FAZENDA

#### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 527/2024 PROCESSO Nº 695/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONserto DO ÔNIBUS PLACA JBC-7D92**, sendo a empresa contratada ELITE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.347.671/0001-75, no valor total de R\$ 12.579,00 (doze mil, quinhentos e setenta e nove reais).

**Independência, 19 de novembro de 2024.**

**DIRCEU FIORIM**

Vice-Prefeito No Exercício de Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Alf Lima

**Código Identificador:**45CAE07D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### LEI Nº 3.280, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2024, no valor de R\$ 9.075,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

05.03 13 392 0003 1.PPP AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA BANDA MUNICIPAL - impositiva (AAA) 4490 52 – 500.00 – equipamentos e material permanente... R\$ 9.075,00

**Parágrafo Único:** Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05.03 13 392 0003 1.140 UNIFORME PARA OS INTEGRANTES DA BANDA MUNICIPAL - IMPOSITIVA (992) 3390 30 – 500.00 – material de consumo..... R\$ 9.075,00

**Art. 2º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DIRCEU FIORIM**

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

**ADEMIR MATIELLI**

Secretário de Administração

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

**Publicado por:**

Eliane Neumann Paim

**Código Identificador:**71C064F4

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### LEI Nº 3.281, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento de 2024, no valor de R\$ 144.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

07.02 26 782 0017 1.102 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO/ASFALTO SOBRE CALÇAMENTO (1031) 4490 51 – 500.00 – obras e instalações..... R\$ 144.000,00

**Parágrafo Único:** Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07.02 26 782 0017 1.128 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PAVIMENTA/RS/ETAPA 2  
(443) 4490 51 – 500.00 – obras e instalações..... R\$ 44.000,00

01.01 04 122 0001 2.064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO DA CÂMARA  
(31) 4490 52 – 500.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 20.000,00  
(27) 3390 40 – 500.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ..... R\$ 30.000,00  
(23) 3390 30 – 500.00 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 20.000,00

01.01 04 122 0001 1.080 CONSTRUÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES  
(14) 4490 52 – 500.00 – obras e instalações..... R\$ 10.000,00

01.01 04 122 0001 2.064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS VEREADORES  
(13) 4490 52 – 500.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 20.000,00

**Art. 2º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DIRCEU FIORIM**

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

**ADEMIR MATIELLI**

Secretário de Administração

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

**Publicado por:**

Eliane Neumann Paim

**Código Identificador:**295BD7B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 69, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024. TORNA PÚBLICO AS DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.**

**DIRCEU FIORIM, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal**, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, receberá os certificados de cursos do período de 26/05/2024 à 25/11/2024, dos membros do magistério municipal, com a finalidade de progressão na carreira.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DIRCEU FIORIM**

Vice Prefeito no Exercício Do Cargo de Prefeito

**ADEMIR MATIELLI**

Secretário de Administração

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Publicado por:**

Eliane Neumann Paim

**Código Identificador:**F2D432F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 92, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.º 3.213, de 6 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2024 no valor de **R\$ 20.737,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Parágrafo Único** Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 20.737,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária alcança 27,01% com este Decreto.

**Art. 3º** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 14 de novembro de 2024.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**ADEMIR MATIELLI**

Secretário de Administração

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 92/2024**

**Crédito Suplementar em (0874) 09.04 2.107 3.3.90.93 500.00..... R\$ 500,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0509) 07.03 2.009 3.3.90.30 500.00 ;*

**Crédito Suplementar em (0948) 13.01 2.132 3.3.90.36 500.00..... R\$ 100,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0949) 13.01 2.132 3.3.90.39 500.00 ;*

**Crédito Suplementar em (0174) 04.01 2.075 3.3.90.14 500.00..... R\$ 1.597,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0197) 04.01 2.077 3.3.90.14 500.00 ;*

**Crédito Suplementar em (0174) 04.01 2.075 3.3.90.14 500.00..... R\$ 300,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0199) 04.01 2.077 3.3.90.30 500.00 ;*

**Crédito Suplementar em (0182) 04.01 2.075 3.3.90.93 500.00..... R\$ 40,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0208) 04.01 2.077 4.4.90.52 500.00 ;*

**Crédito Suplementar em (0911) 10.04 2.059 3.3.90.30 500.00..... R\$ 13.200,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0913) 10.04 2.059 4.4.90.52 500.00 ;*

**Crédito Suplementar em (0479) 07.02 2.111 3.3.90.30 500.00..... R\$ 500,00**

*Por redução da dotação orçamentária (0497) 07.02 1.002 4.4.90.51 500.00 ;*

**Crédito Suplementar em (0907) 10.02 2.056 3.3.90.39 500.00..... R\$ 4.500,00**

Por redução da dotação orçamentária (0886) 10.01 2.050 3.3.90.30 500.00.

**Publicado por:**  
Maria Salette Brikalski  
**Código Identificador:**D3534F61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2024, para o dia 21 de novembro de 2024, às 08:00 horas. Contratação de hora máquina. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: [licitacao@irai.rs.gov.br](mailto:licitacao@irai.rs.gov.br); Iraí, 07 de novembro de 2024.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Mior  
**Código Identificador:**694B7CE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024**

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2024, para o dia 29 de novembro de 2024, às 08:00 horas. **Aquisição de gêneros alimentícios conforme plano de ação portaria 188/2024- capítulo III- seção III.** Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: [licitacao@irai.rs.gov.br](mailto:licitacao@irai.rs.gov.br); Iraí, 13 de novembro de 2024.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Mior  
**Código Identificador:**7A777304

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

**SEC.DA FAZENDA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº211/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº211/2024  
PROCESSO Nº250/2024**

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3º, da Lei Federal nº14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa para aquisição de camisetas para os formando do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: [propostas@itacurubi.rs.gov.br](mailto:propostas@itacurubi.rs.gov.br), até às 07 horas do dia 26/11/2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Os interessados deverão apresentar sua proposta, formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, <https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes>.

Itacurubi/RS, 19 de novembro de 2024.

**GELSO DOS SANTOS SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paola Prestes Spindola  
**Código Identificador:**66ED72E0

**SEC.DA FAZENDA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº212/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº212/2024  
PROCESSO Nº251/2024**

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3º, da Lei Federal nº14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa para aquisição de 01 ar condicionado 9 mil BTUs e 01 kit de instalação, para a sala de esterilização da UBS Ivo Braga Fialho. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: [propostas@itacurubi.rs.gov.br](mailto:propostas@itacurubi.rs.gov.br), até às 07 horas do dia 26/11/2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados deverão apresentar sua proposta, formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR MONTANTE GLOBAL.**

São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, <https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes>.

Itacurubi/RS, 19 de novembro de 2024.

**GELSO DOS SANTOS SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paola Prestes Spindola  
**Código Identificador:**E8809BD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
PORTARIA DE ADVERTÊNCIA**

A Secretária Municipal da Administração, nos termos do parágrafo único do artigo 53 e inciso V do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Itaqui, e com base no Decreto nº 8.970, de 16/02/2024, CONSIDERANDO, o parecer nº 172/2024 da Procuradoria do Município, referente a

Tomada de Preços nº 06/2022 e Contrato Simplificado nº 335/2022.

**RESOLVE:**

RETIFICAR, com base na súmula nº 473 do STF, os termos da Portaria nº 350/24, que aplicou a SOLO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, CNPJ 30.636.507/0001-05, pessoa Jurídica de Direito Privado, a sanção de declaração de inidoneidade cumulada a penalidade de multa de 10%, sobre o valor atualizado do referido contrato, com sua suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos. Passando a constar:

Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA, a empresa SOLO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, CNPJ 30.636.507/0001-05, conforme art. 87, inciso /, da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993. Atendendo que consta no Processo

Administrativo nº 14220/2023.

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM 05 DE JULHO DE 2024.

**Publicado por:**  
Alvaro Aury Dos Santos Silveira  
**Código Identificador:**37A26D7B

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 1111/2024**

Contratado: **ADILSON MOURA DE ALMEIDA ME**  
CNPJ: **06.037.744/0001-67**  
Objeto: Aquisição de peças e manutenção veicular  
Valor: R\$ **1.600,00** (Um mil e seiscentos reais )  
Pregão Eletrônica nº 022/2024  
Datado de 18/11/2024.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**CONTRATO Nº 1112/2024**

Contratado: **CSK SONORIZAÇÃO LTDA**  
CNPJ: **28.188.676/0001-70**  
Objeto: Serviço de sonorização, iluminação e estrutura de palco.  
Valor: R\$ **16.000,00** (Dezesseis mil reais)  
Pregão Eletrônica nº 017/2024  
Datado de 18/11/2024.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**CONTRATO Nº 1113/2024**

Contratado: **SEVEN BRAZIL PETS DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ: **54.554.708/0001-13**  
Objeto: Aquisição de Ração para cães, gatos e equinos  
Valor: R\$ **9.900,00** (Nove mil e novecentos reais )  
Pregão Eletrônica nº 008/2024  
Datado de 18/11/2024.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**CONTRATO Nº 1114/2024**

Contratado: **ÂNGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR EPP**  
CNPJ: **10.583.148/0001-50**  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios  
Valor: R\$ **1.956,32** (Um mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)  
Pregão Eletrônica nº 005/2024  
Datado de 18/11/2024.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**CONTRATO Nº 1115/2024**

Contratado: **ALPHA VISION SERVICE ME**  
CNPJ: **38.486.397/0001-46**  
Objeto: Serviço de manutenção predial  
Valor: R\$ **17.381,90** (Dezessete mil trezentos e oitenta e um reais e noventa centavos )  
Pregão Eletrônica nº 034/2024  
Datado de 18/11/2024.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paraguassú Marengo  
**Código Identificador:**2050B7DF

Referente ao Processo Administrativo nº 9.816/2024, para SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA. Ratifico nos termos do art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui ([www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br)).

Itaqui/RS, 19 de novembro de 2024.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiane Mainardi  
**Código Identificador:**6A8B097E

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 307/2024**

Referente ao Processo Administrativo nº 10.850/2024, para AQUISIÇÃO DE ECO BAG. Ratifico nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui ([www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br)).

Itaqui/RS, 19 de novembro de 2024.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiane Mainardi  
**Código Identificador:**2BD06819

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 068/2024**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DE POSTES DE LUZ – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO**, conforme Processo Administrativo nº 9133/2024. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br), telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 19 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Paraguassú Marengo  
**Código Identificador:**AF6F71C0

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
TERMO ADITIVO Nº 102/2024**

Contatados: **LECI ROSSI ALVES.**  
CPF: 916.297.560-91.  
**JEFFERSON ROSSI ALVES.**  
CPF: 943.077.170-15.  
**JIMENA ROSSI ALVES.**  
CPF: 987.750-570-34.  
**GIANNI ROSSI ALVES.**  
CPF: 010.868.810-01.  
Objeto: Prorrogação e reajuste contratual.  
Contrato nº 841/2022.  
Datado de 06/11/2024.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 297/2024**

Publicado por:  
Fabiane Mainardi  
Código Identificador:88A7C2EF

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
RESCISÃO DA CARTA-CONTRATO Nº 315/2024**

Conforme o Processo Administrativo nº 10.330/2024, fica rescindida a Carta-contrato nº 315/2024 e a Nota de Empenho nº 5.197/2024, decorrentes da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 032/2024, firmado com a empresa Wlbrasil Variedades Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob nº 39.896.174/0001-10, a contar de 14/11/2024.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

Publicado por:  
Fabiane Mainardi  
Código Identificador:2DD55FF3

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 079/2024 – Aquisição De Grade Aradora. Convênio Nº 912118/2021. Ampla Concorrência.  
Sessão virtual: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>  
Sessão dia 11/12/2024, às 11:00, horário de Brasília.  
Envio das Propostas: Até as 10:59 do dia 11/12/2024.

Pregão Eletrônico nº 033/2024 – Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva, Com Fornecimento De Peças E Acessórios, Para Equipamentos Odontológicos.  
Sessão virtual: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>  
Sessão dia 18/12/2024, às 08:00, horário de Brasília.  
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 18/12/2024.

Íntegra do Edital: [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:  
Veridiana Velasque Ferner  
Código Identificador:0CEF3247

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

**LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 07/12/2024 as 10:00 horas, procedera com licitação que trata da Compra de Materiais de Informática para as Secretarias Municipais de Lajeado do Bugre - RS. A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 ou no site do Município: <http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes> informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 18 de Novembro de 2024.

**RONALDO MACHADO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Aldrin Hert  
Código Identificador:99C0A201

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS  
PROCESSO Nº 332/2024 MODALIDADE: PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 09/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO (LEI 10.520) PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, HEMODERIVADOS, KIT, REAGENTES TERMOLÁBEIS, SANGUE E MEDICAMENTOS

A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 05/12/2024, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Eletrônico (Lei 10.520) nº 9/2024, visando à Aquisição de Câmara para Conservação de Vacinas, hemoderivados, kit, reagentes termolábeis, sangue e medicamentos. O edital encontra-se disponível no site [www.marcelinoramos.rs.gov.br](http://www.marcelinoramos.rs.gov.br) e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [licita@marcelinoramos.rs.gov.br](mailto:licita@marcelinoramos.rs.gov.br)  
Marcelino Ramos, RS, 19 de Novembro de 2024.

**ANDRIGO MILESKI**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa  
Código Identificador:50E2B397

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 963, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Interrupção de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias do Servidor Senhor RUDINEI LUNELLI, a partir de 18 de novembro de 2024, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, restando 03 (três) dias para gozar posteriormente, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 18 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:  
Maria Elaine Moreira Solagna  
Código Identificador:FEF4142B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 964, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 08 (oito) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora RENATA MARCONDES DAL PIVA, referente à

Portaria de Interrupção de Férias nº 487/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 19 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**D10B4E0F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 965, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de Pessoa da Família (filho), à Servidora Senhora ANDRIELE LEONARDI BARBON, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 18 de novembro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 19 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**5CABA623

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 966, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora ELISABETE DE AZEREDO VALENTE, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 13 de novembro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 19 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**7986BACD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 967, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor CELSO SAGGIORATO, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 19 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**575CA9F8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições do Inciso I § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que às 16 horas, do dia 29 de novembro de 2024, na Câmara Municipal de Vereadores, será realizada Audiência Pública do Projeto da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** visa o atendimento aos Princípios da TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO e será conduzida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 19 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manuel Marini da Rocha  
**Código Identificador:**52DE8CD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**  
**EDITAL 004/2024**

**EDITAL Nº 004/2024**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CERTIFICADOS PARA CARGOS DE DIREÇÃO E VICE DIREÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 2.260/2022 e 2670/2024 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CERTIFICADOS** para Cargos de Direção e Vice Direção das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Monte Alegre dos Campos, conforme editais Nº 001/2024; Nº 002/2024 e Nº 003/2024:

**Inscrição nº:**

FLÁVIA MATANA (Certificada Direção e Vice Direção);

Permanecem **CERTIFICADOS** para Cargos de Direção e Vice Direção das Escolas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 2.260/2022 e posteriores alterações, conforme editais Nº 001/2023; Nº 002/2023 e Nº 003/2023:

1. LUCIANE DE FÁTIMA FOREST (Certificada Vice Direção);
2. VALDENISE MARQUES BORGES (Certificada Direção);
3. ROSÂNGELA SANTOS HENNIG (Certificada Direção);
4. FRANCIANE SCHICORA DE SOUZA (Certificada Direção);
5. SIGMA BENEDET LIMA (Certificada Vice Direção);
6. FABRÍCIA MARTINS FERNANDES (Certificada Direção e Vice Direção);
7. DIEGO DAMACENO DA COSTA (Certificado Direção e Vice Direção);
8. DANUBIA MOREIRA FERREIRA (Certificada Direção e Vice Direção);
9. LIDIANE PAIZ DE SOUZA SCAIM (Certificada Direção);
10. JOSIANE BORGES BARBOSA (Certificada Direção e Vice Direção);
11. ROSILEI JORDÃO VANIN (Certificada Direção e Vice Direção);
12. CHARLENE APARECIDA MOTA (Certificada Direção e Vice Direção);
13. ELÁINE MARGARETE PARIZOTTO (Certificada Direção e Vice Direção);
14. FÁBIA DUARTE LIMA (Certificada Direção e Vice Direção);

Monte Alegre dos Campos – RS, 21 de novembro de 2024.

**ONILTON JOÃO CAPELINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lisiane Pertile de Camargo

**Código Identificador:**ED7D6B31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EXTRATO DO EDITAL**  
**Nº 01, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

O MUNICÍPIO DE MORRO REUTER, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrado sob o CNPJ nº 94.707.627/0001-20, com sede na Travessa 1º de Maio, nº 16, Centro, representado pela Prefeitura Municipal, Sra. Carla Cristine Wittmann Chamorro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob Regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos Ltda., cadastrada sob o CNPJ nº 20.951.635/0001-81, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.

**CARGOS PÚBLICOS:** Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Veterinário, Psicólogo e Psiquiatra.

**CRONOGRAMA:** Publicação do Edital do Concurso Público: 21/11/2024; Período de inscrições pela internet, através do site: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br) de 21/11 a 20/12/2024, até 18h;

Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 26/01/2025; e, Homologação dos Resultados Finais: A partir de 20/02/2025.

**DIVULGAÇÃO:** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e/ou comunicados referentes a este Concurso Público publicados na internet, no site da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br) e do Município: [www.morroreuter.rs.gov.br](http://www.morroreuter.rs.gov.br).

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,**

Prefeita Municipal de Morro Reuter/RS.

**Publicado por:**

Rúbia Michaelsen

**Código Identificador:**2CE67907

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2024**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: KD Cursos e Diagnósticos LTDA

CNPJ nº 30.947.0001/0001-09

Objeto: Objeto do presente aditivo corporifica-se no aumento de 25% sobre o valor do contrato, no valor total de R\$6.300,00 (seis mil trezentos reais), nos termos da Lei 8.666/93.

Vinculado ao contrato nº193/2022

Pregão eletrônico nº 54/2022

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)

[www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico:

[licitacoes@mostardas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 19 de novembro de 2024.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jordano Pires Lopes

**Código Identificador:**AB082B73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO CONTRATO Nº129/2024**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: FRANCISCO CHAVES MACHADO

CNPJ nº 91.268.276/0001-00

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS E MAQUINAS DA SMOSTT.

Valor Contratual: R\$21.000,00 (vinte e um mil reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

[www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico:

[licitacoes@mostardas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 19 de novembro de 2024.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jordano Pires Lopes

**Código Identificador:**92C235CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 140/2024**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: FRANCISCO CHAVES MACHADO

CNPJ nº 91.268.276/0001-00

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS E MAQUINAS DA SMOSTT.

Valor Contratual: R\$21.000,00 (vinte e um mil reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de novembro de 2024.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jordano Pires Lopes  
Código Identificador:0C6387EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA**

**MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA  
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024 - REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no dia 04 de dezembro de 2024, através do Portal de Compras Públicas, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), às 09:00h estará recebendo as propostas para a AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, através da Licitação Pregão Eletrônico 031/2024. Cópia do edital no site <http://www.novaalvorada.rs.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**EDILSON ANTONIO ROMANINI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rafael Padova  
Código Identificador:44C270A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE N.º 20/2024**

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 5020/2024 e no parecer jurídico nº 408/2024, reconhece ser inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a inexigibilidade para contratação da empresa **ECZ ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME** para a elaboração do projeto básico/termo e referência, estudo técnico preliminar, mapas, roteiros e planilhas de custos, que darão suporte na elaboração do edital, para a contratação da empresa responsável para os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, coleta seletiva e triagem, bem como o acompanhamento do processo licitatório desde a fase de publicação até a homologação, e justificativas posteriores que forem necessárias. A aquisição se faz necessária para assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

O valor estimado da contratação é de R\$11.870,00 (onze mil, oitocentos e setenta reais), em consonância o disposto no art. 23, § 1º ou § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 30/2022.

Nova Hartz, 18 de novembro de 2024.

**FLAVIO EMÍLIO JOST**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Danieli Studt  
Código Identificador:1949F699

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12.2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 12/2024**

O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, notícia que no dia 09 de Dezembro de 2024, às 14 horas, estará

recebendo propostas para a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** o do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE CBUQ NA RUA RIACHUELO-TRECHO 2 NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE 945285/2023/MCIDADES/CAIXA, NÚMERO DA PROPOSTA 48086/2023, PROGRAMA 5600020230012- PROGRAMA 2219-AÇÃO 00T1- APOIO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO A IMPLANTAÇÃO E QUALIDADE VIÁRIA- RP8, , DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E PROJETOS QUE CONSTITUEM ANEXOS DESTA EDITAL.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: [www.novahartz.rs.gov.br](http://www.novahartz.rs.gov.br). Nova Hartz, 20 de Novembro de 2024.

**FLAVIO EMÍLIO JOST -**

Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Simoni Rejane da Costa Luft  
Código Identificador:7C2F882E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.861, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora CARLA SOUZA DOS REIS, matrícula nº 14125-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2024 (16.04.2020 a 19.11.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 19 de novembro de 2024 (19/11/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/11/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**CESAR ADRIANO BETTANIN**

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:  
Marcela Soares  
Código Identificador:9015C750

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.862, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor CESAR ROBERTO ROLDÃO MENDONÇA, matrícula nº 16470-1, cargo de Guarda Municipal Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2024 (17.04.2020 a 20.11.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 20 de novembro de 2024 (20/11/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/11/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**CESAR ADRIANO BETTANIN**

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**CBEAA60D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 1.863, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 15.870/2024, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. MARISILDA APARECIDA SOARES FERREIRA, nomeada pela Portaria nº 1.851 de 2024, onde obteve a classificação de 1º Lugar PCD – 21º classificação geral, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Assistente Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 16.3 do presente Edital, uma vez que o candidato assinou o termo de reclassificação, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte e passando para último colocado na lista de classificação.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/11/2024).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**CESAR ADRIANO BETTANIN**

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**F009398E

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 1.864, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR a servidora TASSIANA BARROS RODRIGUES, matrícula nº 16195-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

estável no cargo de Professora de Educação Infantil, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 30 de outubro de 2024 (30/10/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (12/11/2024)

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**CESAR ADRIANO BETTANIN**

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**F2E3B4D2

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 1.865, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR o servidor ALEX DA SILVA VUCKOVIC, matrícula nº 16553-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, estável no cargo de Motorista de Veículos Pesados, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 30 de outubro de 2024 (30/10/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (12/11/2024)

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**CESAR ADRIANO BETTANIN**

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**7B5C033D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 1.866, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR a servidora VANESSA DIAS FOLLMANN, matrícula nº 16264-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, estável no cargo de Assistente de Educação Infantil, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 30 de outubro de 2024 (30/10/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (12/11/2024)

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**CESAR ADRIANO BETTANIN**

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**9321F02E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.867, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR a servidora REJANE TOMASZEWSKI DA SILVA, matrícula nº 9113-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, estável no cargo de Assistente de Educação Infantil, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 30 de outubro de 2024 (30/10/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (12/11/2024)

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**CESAR ADRIANO BETTANIN**

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**28156D7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.868, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR a servidora DAIANE SILVA CUNHA, matrícula nº 16566-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, estável no cargo de Assistente de Educação Infantil, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 30 de outubro de 2024 (30/10/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (12/11/2024)

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**CESAR ADRIANO BETTANIN**

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**1D777340

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 2698/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Autoriza abertura de crédito suplementar por redução e por superávit.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS** no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no valor de R\$ 52.006,00 (cinquenta e dois mil e seis reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 123610210.1.046000 Reaparelhamento das Unidades de Ensino Fundamental

Fonte.....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos

Desdobram: 0020 - MDE

Conta: 293

Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 10.900,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 123610210.2.080000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: 0020 - MDE

Conta: 305

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 12.300,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 123650210.1.048000 Reaparelhamento das Unidades de Educação Infantil - Pre escola

Fonte.....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos

Desdobram: 0020 - MDE

Conta: 3387

Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 4.806,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 123670210.1.047000 Reaparelhamento das Unidades de Ed. Especial - AEE

Fonte: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos

Detalhamento: 020 MDE

Conta: 391

Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 17.600,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 123650210.2.085000 Manutenção das Atividades da Pré-escola

Fonte: 2569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Detalhamento 1284 Escola em tempo integral - ETI

Conta: 3441

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 6.400,00

**Art. 2º** - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 12.361.0210.2.080000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Fonte.....: 0020 - MDE

Conta: 314

Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C.....R\$ 10.700,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 123650210.2.085000 Manutenção das Atividades da Pré-escola

Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos

Desdobram: 0020 - MDE

Conta: 348

Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 500,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 123610410.1.023000 Construção de Edificações Ens. Fundamental

Fonte.....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos

Desdobram: 0020 - MDE

Conta: 3176

Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES.....R\$ 8.000,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 06.01 SMEC - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA

Classif: 123610410.2.048000 Conservação, Ampliação e Reforma de prédios Escolares - E.F.

Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Desdobram: 0020 - MDE

Conta: 317

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.000,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 06.01 SMEC - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA

Classif: 123610410.2.048000 Conservação, Ampliação e Reforma de prédios Escolares - E.F.

Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Desdobram: 0020 - MDE

Conta: 320

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R\$ 4.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 06.01 SMEC - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA

Classif: 123610410.2.048000 Conservação, Ampliação e Reforma de prédios Escolares - E.F.

Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Desdobram: 0020 - MDE

Conta: 325

Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 106,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 123650210.2.085000 Manutenção das Atividades da Pré-escola

Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos

Desdobram: 0020 - MDE

Conta: 346

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 4.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 12.365.0210.1.049 – Reaparelhamento das Unidade de Educação Infantil - Creche

Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Desdobram: 0020 - MDE

Conta: 3175

Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 2.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 123650210.2.088000 Manutencao das Atividades da Creche

Fonte.....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos

Desdobram: 0020 MDE

Conta: 362

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 4.000,00

Conta: 363

Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO.....R\$ 1.000,00

Conta: 366

Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C.....R\$ 1.700,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 12.782.0220.2.098000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Fonte.....: 0020 - MDE

Conta: 418

Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 100,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 123650210.2.088000 Manutenção das Atividades da Creche

Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: 020 MDE

Conta: 367

Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 1.000,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 123650410.2.050000 Manutenção, Conservação, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - CRECHE

Fonte.....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos

Desdobram: 0020 MDE

Conta: 379

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.000,00

Conta: 381

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R\$ 3.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 12.782.0220.2.100000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil - Creche

Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: 0020 - MDE

Conta: 430

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 12.782.0220.2.101000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil - Pré-escola

Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: 0020 - MDE

Conta: 440

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 OUTROS MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 500,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 123650410.2.049000 Manutenção, Conservação, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - Ensino Infã

Fonte: 2569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Detalhamento 1284 Escola em tempo integral - ETI

Conta: 3440

Elem. Desp: 4.4.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 6.400,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 123650210.1.048000 Reparelhamento das Unidades de Educação Infantil - Pre escola

Fonte.....: 1755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - A

Desdobram: 1066 ALIENACAO DE BENS MOVEIS - EDUCACAO

Conta: 332

Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 5.000,00

**Art. 4º** - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2023, na seguinte Fonte de Recurso:

| ITEM  | Fonte                                     | Detalhamento<br>DESCRIÇÃO<br>RECURSOS    | DA FONTE DE | Valor        |
|-------|-------------------------------------------|------------------------------------------|-------------|--------------|
| 1     | 1755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 1066 ALIENACAO DE BENS MOVEIS - EDUCACAO | DE BENS     | R\$ 5.000,00 |
| TOTAL |                                           |                                          |             | R\$ 5.000,00 |

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Novo Cabrais, 19 de novembro de 2024.**

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jarbas Ivanês Deicke

**Código Identificador:**C3334E2B

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4904/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023 e dá Outras Providências

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 8º, “I” da Lei Municipal Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R\$ 519.400,00 (quinhentos e dezenove mil e quatrocentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 03 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA

Classif: 13.392.0110.2.040000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Biblioteca

Fonte..... 1500 Recursos não vinculados de impostos

Conta: 77

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 500,00

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Classif: 041230110.2.015 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Finanças e Planejamento

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Conta: 153

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 102.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS

Classif: 267820150.2.054000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Setor de Serviços Rodoviários.

Fonte.... 1500 - Recursos não Vinculado de Impostos

Conta: 2275

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 7.000,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 12.365.0210.2.084000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Pré-escola - Servidores

Fonte.....: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr

Desdobram: 0031 Fundeb

Cód. da despesa: 340

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 8.000,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 12.365.0210.2.086000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Profissionais da CRECHE

Fonte: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr

Detalhamento: 0031 Fundeb

Conta 351

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 29.000,00

Conta 352

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 90.000,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 06.02 GASTOS NAO COMPUTADOS NO ENSINO

Classif: 12.782.0220.2.103000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio

Fonte..... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos

Conta: 2471

Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.300,00

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS  
 Classif: 101220110.2.031000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Saúde  
 Fonte....: 0040 - ASPS  
 Conta: 471  
 Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R\$ 12.000,00  
 Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS  
 Classif: 103010280.2.117000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da ESF  
 Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos  
 Desdobram: 0040-0ASPS  
 Conta: 484  
 Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 30.000,00  
 Conta: 485  
 Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 70.000,00  
 Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS  
 Classif: 103010280.2.117000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da ESF  
 Fonte....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Desdobram: 0040 ASPS  
 Conta: 2502  
 Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R\$ 10.000,00  
 Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS  
 Classif: 103010280.2.118000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do PACS  
 Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos  
 Desdobram: 0040-0ASPS  
 Conta: 496  
 Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R\$ 2.600,00  
 Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS  
 Classif: 103010280.2.119000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Saúde Bucal - ESB.  
 Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos  
 Desdobram: 0040-0ASPS  
 Conta: 504  
 Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R\$ 5.000,00  
 Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE  
 Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS  
 Classif: 10.301.02580.2.120 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BÁSICA  
 Fonte....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Desdobram: 0040 ASPS  
 Conta: 513  
 Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 36.500,00  
 Conta: 515  
 Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 31.500,00  
 Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO  
 Classif.: 20.608.0330.2.068000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Patrulha Agrícola  
 Fonte....: 1759 Recursos Vinculados a Fundos  
 Desdobram: 1203 FMA - Aporte Recurso Livre  
 Conta: 675

Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 14.000,00  
 Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade Orçamentária: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 Classif: 081220420.2.140000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Trabalho e Assist. Social Fonte....: 1662 Transferências de Recursos dos Fundos Mu  
 Desdobram: 1204 FMAS - Aporte recurso Livre  
 Conta: 693  
 Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 9.500,00  
 Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Classif: 082440360.2.112000 Despesas com Pessoal e encargos Sociais do CRAS  
 Fonte....: : 1662 Transferências de Recursos dos Fundos Mu  
 Desdobram: 1204 FMAS - Aporte recurso Livre  
 Conta: 1941  
 Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN.....R\$ 8.500,00  
 Órgão: 10 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO  
 Unidade Orçamentária: 10.01 SMMA- SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO  
 Classif: 041220110.2.027000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria do Turismo e Meio Ambiente  
 Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Conta: 773  
 Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 52.000,00  
**Art. 2º** Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:  
 Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO  
 Unidade Orçament.: 02.01 GABINETE DO PREFEITO  
 Classif: 041220110.2.005000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Gabinete do Prefeito.  
 Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos  
 Cód. da despesa: 24  
 Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 20.000,00  
 Cód. da despesa: 25  
 Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R\$ 13.000,00  
 Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Classif: 041220110.2.012000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria da Administração  
 Fonte.... 1500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Conta: 138  
 Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 50.000,00  
 Conta: 139  
 Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 40.000,00  
 Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS  
 Classif.: 041220110.2.021000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras.  
 Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos  
 Cód. da despesa: 200  
 Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 70.000,00  
 Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS  
 Classif.: 267820150.2.054000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Setor de Serviços Rodoviários.

Fonte.... 1500 - Recursos não Vinculado de Impostos  
 Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta  
 Conta: 242  
 Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
 FIXAS – PESSOAL.....R\$ 45.000,00  
 Conta: 243  
 Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES  
 PATRONAIS.....R\$ 32.000,00  
 Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA,  
 PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 Unidade Orçamentária: 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA  
 AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 Classif: 201220110.2.024000 Despesas com Pessoal e Encargos  
 Sociais da Secretaria de Agricultura  
 Fonte.....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos  
 Conta: 628  
 Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
 FIXAS - PESSOAL.....R\$ 25.000,00  
 Conta: 629  
 Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES  
 PATRONAIS.....R\$ 15.000,00  
 Órgão: 10 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO  
 Unidade Orçamentária: 10.01 SMMA- SEC. DO MEIO AMBIENTE E  
 TURISMO  
 Classif: 041220110.2.027000 Despesas com Pessoal e Encargos  
 Sociais da Secretaria do Turismo e Meio Ambiente  
 Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Conta: 3362  
 Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO  
 DETERMINADO.....R\$ 26.700,00  
 Órgão: 10 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO  
 Unidade Orçamentária: 10.01 SMMA- SEC. DO MEIO AMBIENTE E  
 TURISMO  
 Classif: 041220110.2.027000 Despesas com Pessoal e Encargos  
 Sociais da Secretaria do Turismo e Meio Ambiente  
 Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Conta: 774  
 Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES  
 PATRONAIS.....R\$ 23.700,00  
 Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
 PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 Unidade Orçament.: 08.01 – SEC. MUNICIPAL DE  
 AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 CLASSIF.: 206080330.2.067000 Despesas com pessoal e Encargos  
 Sociais da Patrulha Agrícola  
 Fonte.....: 1759 Recursos Vinculados a Fundos  
 Desdobram: 1203 FMA - Aporte Recurso Livre  
 Cód. da despesa: 673  
 Elem. Desp: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS  
 FIXAS - PESSOAL.....R\$ 14.000,00  
 Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E  
 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE  
 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Classif: 08. 243..0440.2.150 – Serviço Municipal de Acolhimento  
 Familiar  
 Fonte.....: 1662 Transferências de Recursos dos Fundos Mu  
 Desdobra: 1204 FMAS - Aporte recurso Livre  
 Conta: 3280  
 Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES  
 PATRONAIS.....R\$ 5.000,00  
 Conta: 3281  
 Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS  
 - PESSOAL CIVIL.....R\$ 5.000,00  
 Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E  
 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE  
 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Classif: 082440360.2.112000 Despesas com Pessoal e encargos  
 Sociais do CRAS  
 Fonte.....: 1662 Transferencias de Recursos dos Fundos Mu  
 Desdobram: 1204 FMAS - Aporte recurso Livre  
 Conta: 725

Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES  
 PATRONAIS.....R\$ 4.000,00  
 Conta: 726  
 Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS  
 – PESSOAL CIVIL.....R\$ 4.000,00  
 Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
 CULTURA E DESPORTO  
 Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO  
 BASICA  
 Classif: 123610210.2.079000 Despesas com Pessoal e Encargos  
 Sociais do Ensino fundamental - Servidores  
 Fonte: 1540 – Transferencia do FUNDEB  
 Fonte.....: 0031 – FUNDEB  
 Conta: 300  
 Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
 FIXAS - PESSOAL.....R\$ 20.000,00  
 Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
 CULTURA E DESPORTO  
 Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO  
 BASICA  
 Classif: 12.365.0210.2.083000 Despesa com Pessoal e Encargos  
 Sociais dos Profissionais da Pré-escola  
 Fonte.....: 1540 Transferencias do FUNDEB - Impostos e Tr  
 Desdobram: 0031 Fundeb  
 Cód. da despesa: 334  
 Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
 FIXAS - PESSOAL.....R\$ 82.000,00  
 Cód. da despesa: 334  
 Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES  
 PATRONAIS.....R\$ 25.000,00  
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Novo Cabrais, 19 de novembro de 2024.**

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jarbas Ivanês Deicke

**Código Identificador:**4EE73062

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 4905/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar por redução no Orçamento  
 Vigente, autorizado pelo Art. 1º da Lei Nº2698/2024,  
 de 19 de novembro de 2024 e dá Outras Providências.

**LEODEGAR RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Novo Cabrais,  
 Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de  
 conformidade com o Art. 1º da Lei Nº2698/2024, de 19 de novembro  
 de 2024,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito  
 suplementar por redução no valor de R\$ 52.006,00 (cinquenta e dois  
 mil e seis reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 nas  
 seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA  
 EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 123610210.1.046000 Reaparelhamento das Unidades de  
 Ensino Fundamental

Fonte.....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos

Desdobram: 0020 - MDE

Conta: 293

Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
 PERMANENTE.....R\$ 10.900,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO  
 BASICA

Classif: 123610210.2.080000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
 Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos  
 Detalhamento: 0020 - MDE  
 Conta: 305  
 Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 12.300,00  
 Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA  
 Classif: 123650210.1.048000 Reparelhamento das Unidades de Educação Infantil - Pre escola  
 Fonte.....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos  
 Desdobram: 0020 - MDE  
 Conta: 3387  
 Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 4.806,00  
 Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA  
 Classif: 123670210.1.047000 Reparelhamento das Unidades de Ed. Especial - AEE  
 Fonte: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos  
 Detalhamento: 020 MDE  
 Conta: 391  
 Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 17.600,00  
 Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA  
 Classif: 123650210.2.085000 Manutenção das Atividades da Pré-escola  
 Fonte: 2569 Outras Transferências de Recursos do FNDE  
 Detalhamento 1284 Escola em tempo integral - ETI  
 Conta: 3441  
 Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 6.400,00  
**Art. 2º** - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:  
 Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA  
 Classif: 12.361.0210.2.080000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
 Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos  
 Fonte.....: 0020 - MDE  
 Conta: 314  
 Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C.....R\$ 10.700,00  
 Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA  
 Classif: 123650210.2.085000 Manutenção das Atividades da Pré-escola  
 Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos  
 Desdobram: 0020 - MDE  
 Conta: 348  
 Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 500,00  
 Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA  
 Classif: 123610410.1.023000 Construção de Edificações Ens. Fundamental  
 Fonte.....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos  
 Desdobram: 0020 - MDE  
 Conta: 3176  
 Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES.....R\$ 8.000,00  
 Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 06.01 SMEC - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA  
 Classif: 123610410.2.048000 Conservação, Ampliação e Reforma de prédios Escolares - E.F.  
 Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Desdobram: 0020 - MDE  
 Conta: 317  
 Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.000,00  
 Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 Unidade Orçament.: 06.01 SMEC - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA  
 Classif: 123610410.2.048000 Conservação, Ampliação e Reforma de prédios Escolares - E.F.  
 Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Desdobram: 0020 - MDE  
 Conta: 320  
 Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R\$ 4.000,00  
 Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 Unidade Orçament.: 06.01 SMEC - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA  
 Classif: 123610410.2.048000 Conservação, Ampliação e Reforma de prédios Escolares - E.F.  
 Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Desdobram: 0020 - MDE  
 Conta: 325  
 Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 106,00  
 Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA  
 Classif: 123650210.2.085000 Manutenção das Atividades da Pré-escola  
 Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos  
 Desdobram: 0020 - MDE  
 Conta: 346  
 Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 4.000,00  
 Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA  
 Classif: 12.365.0210.1.049 – Reparelhamento das Unidade de Educação Infantil - Creche  
 Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Desdobram: 0020 - MDE  
 Conta: 3175  
 Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 2.000,00  
 Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA  
 Classif: 123650210.2.088000 Manutencao das Atividades da Creche  
 Fonte.....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos  
 Desdobram: 0020 MDE  
 Conta: 362  
 Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 4.000,00  
 Conta: 363  
 Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO.....R\$ 1.000,00  
 Conta: 366  
 Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E C.....R\$ 1.700,00  
 Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA  
 Classif: 12.782.0220.2.098000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental  
 Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Fonte.....: 0020 - MDE

Conta: 418

Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R\$ 100,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 123650210.2.088000 Manutenção das Atividades da Creche

Fonte: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos

Detalhamento: 020 MDE

Conta: 367

Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 1.000,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 123650410.2.050000 Manutenção, Conservação, Ampliação e

Reforma de Prédios Escolares - CRECHE

Fonte.....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos

Desdobram: 0020 MDE

Conta: 379

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.000,00

Conta: 381

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R\$ 3.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 12.782.0220.2.100000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil - Creche

Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: 0020 - MDE

Conta: 430

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 12.782.0220.2.101000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil - Pré-escola

Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: 0020 - MDE

Conta: 440

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 OUTROS MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 500,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 123650410.2.049000 Manutenção, Conservação, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - Ensino Infã

Fonte: 2569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Detalhamento 1284 Escola em tempo integral - ETI

Conta: 3440

Elem. Desp: 4.4.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 6.400,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Novo Cabrais, 19 de novembro de 2024.**

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jarbas Ivanês Deicke

**Código Identificador:**0693E072

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4906/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre crédito suplementar por superávit financeiro no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 3º da Lei Nº2698/2024, de 19 de novembro de 2024 e dá Outras Providências.

**LEODEGAR RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 3º da Lei Nº2698/2024, de 19 de novembro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 123650210.1.048000 Reaparelhamento das Unidades de Educação Infantil - Pre escola

Fonte.....: 1755 Recursos de Alienacao de Bens/Ativos - A

Desdobram: 1066 ALIENACAO DE BENS MOVEIS - EDUCACAO

Conta: 332

Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 5.000,00

**Art. 2º** - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2023, na seguinte Fonte de Recurso:

| ITEM  | Fonte                                     | Detalhamento<br>DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS | Valor        |
|-------|-------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------|
| 1     | 1755 Recursos de Alienacao de Bens/Ativos | 1066 ALIENACAO DE BENS MOVEIS - EDUCACAO       | R\$ 5.000,00 |
| TOTAL |                                           |                                                | R\$ 5.000,00 |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Novo Cabrais, 19 de novembro de 2024.**

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jarbas Ivanês Deicke

**Código Identificador:**8078DDAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 95/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024**

**ESPÉCIE: CONTRATO Nº 95/2024. FIRMADO EM 18/11/2024.**

**CONTRATANTE:** Município De Novo Cabrais. **CONTRATADA:** RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI; **OBJETO** Contratação de empresa para aquisição de praça de brinquedos completa; **VALOR CONTRATADO:** R\$ 23.000,00; **PAGAMENTO** até 10 dias uteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal; **VIGÊNCIA:** 90 dias; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00.00.00; **PROJETO/ATIVIDADE:** 1048; **FONTE DE RECURSO:** 1500 – Recursos não vinculados de impostos; **AMPARO LEGAL:** Dispensa de licitação nº 346/2024.

**LARRI DARCI SCHOENFELDT**

Prefeito Municipal, em Exercício

**Publicado por:**

Aline Jucela Ellwanger

**Código Identificador:**A18F8C6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 770 - 2024 - DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS**

PORTARIA N.º 770/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa membros para gestão e fiscalização de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. Andre de Lacerda, matrícula n.º 1246-7, Secretário Municipal, como gestor e a Sra. Nagile Ohana Streck, matrícula n.º 1473-7, Agente Administrativo, como fiscal dos contratos a seguir enunciados:

Contrato n.º: 83/2024

Contratado: ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA.

Contrato n.º: 84/2024

Contratado: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Contrato n.º: 85/2024

Contratado: B.D.R. Comercio de Equipamentos Ltda.

Contrato n.º: 86/2024

Contratado: F. Borges Equipamentos – ME.

Contrato n.º: 87/2024

Contratado: Fator Equipamentos Ltda.

Contrato n.º: 88/2024

Contratado: LIFEPAZ DISTRIBUIDORA LTDA.

Contrato n.º: 89/2024

Contratado: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Contrato n.º: 90/2024

Contratado: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Contrato n.º: 91/2024

Contratado: SETEFARMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Contrato n.º: 92/2024

Contratado: SILVIO VIGIDO-ME.

Contrato n.º: 93/2024

Contratado: TGT Consultoria e Informática Ltda.

Contrato n.º: 94/2024

Contratado: TLP Macro Distribuidora de Equipamentos Industriais Ltda.

Objeto dos contratos: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Cabrais/RS.

Vigência dos contratos: 20 dias.

Data da assinatura dos contratos: 14 de novembro de 2024.

Art. 2º - A gestão e a fiscalização dos contratos observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 19 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Bessow Alves

**Código Identificador:**91E64415

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 262/2024.**

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, através da presidente da comissão processante do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº nº 1619/2019, tendo em vista não há mais provas a

produzir por parte a comissão, **INTIMA A EMPRESA MEGAMEDI FARMA LTDA, CNPJ Nº 00.559.390/0001-34**, para apresentação da defesa final no prazo de 10 dias, a partir desta publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 19 de novembro de 2024.

**PAULO VALMOR GIACOMELLI,**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ana Cristina Dutra Cordeiro

**Código Identificador:**89837938

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 263/2024.**

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251, através da presidente da comissão processante do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº nº 831/2020, **COMUNICA O SENHOR CÉZAR LOPES ANTUNES, CPF Nº 009.098.290-80, que no dia 28 DE NOVEMBRO DE 2024, a partir das 9 horas**, será realizada a oitiva do denunciante André Rodrigues de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 19 de novembro de 2024.

**PAULO VALMOR GIACOMELLI,**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ana Cristina Dutra Cordeiro

**Código Identificador:**98BD0790

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 264/2024.**

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251, através da presidente da comissão processante do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº nº 232/2020, **COMUNICA O SENHOR CÉZAR LOPES ANTUNES, CPF Nº 009.098.290-80, que no dia 28 DE NOVEMBRO DE 2024, a partir das 10 horas e 30 minutos**, será realizada a oitiva do denunciante Elton Vidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 19 de novembro de 2024.

**PAULO VALMOR GIACOMELLI,**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ana Cristina Dutra Cordeiro

**Código Identificador:**BDE16EBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 265/2024.**

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251, através da presidente da comissão processante do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº nº 1141/2023, **COMUNICA O SENHOR CÉZAR LOPES ANTUNES, CPF Nº 009.098.290-80, que no dia 28 DE NOVEMBRO DE 2024, a partir das 10 horas**, será realizada a oitiva do denunciante Fernando de Souza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 19 de novembro de 2024.

**PAULO VALMOR GIACOMELLI,**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ana Cristina Dutra Cordeiro  
**Código Identificador:**AB3A3EDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 266/2024.**

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251, através da presidente da comissão processante do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 1960/2020, **COMUNICA O SENHOR CÉZAR LOPES ANTUNES, CPF Nº 009.098.290-80, que no dia 28 DE NOVEMBRO DE 2024, a partir das 9 horas e 30 minutos**, será realizada a oitiva da denunciante Cassiana Pereira Braga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 19 de novembro de 2024.

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**,  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ana Cristina Dutra Cordeiro  
**Código Identificador:**285D9336

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DECRETO**

**DECRETO Nº 215/2024**

Institui a Comissão local para análise e conferência quanto a admissibilidade dos projetos e a Comissão de Avaliação Técnica para seleção dos projetos de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme Edital de Chamamento Público nº 08/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista Decreto Municipal nº 33, de 4 de março de 2002, e a Lei Municipal nº 4.352, de 12 de maio de 2009, e de acordo com o processo nº 126099/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Institui a Comissão local para análise e conferência quanto a admissibilidade dos projetos e a Comissão de Avaliação Técnica para seleção dos projetos de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme Edital de Chamamento Público nº 08/2024.

Art. 2º A Comissão local será composta pelos seguintes servidores públicos: Leila Mara da Silva Dorneles, Mat. 3465-1, Luciana Silva Oliveira, Mat. 3681-1 e Karla Janayna Silva da Silveira, Mat. 6186-7.

Art. 3º A Comissão de Avaliação Técnica para seleção dos projetos será composta pelos seguintes pareceristas: Eloisa Sampaio, Gabriel Fernandes Machado da Silva, Jéssica Moreira Ramos e Ana Luiza Martins.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de novembro de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**,  
Prefeito Municipal.

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**,  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Victoria Lima Dos Santos  
**Código Identificador:**0A8E4392

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2177/2024**

**PORTARIA Nº 2177/2024**

Concede Promoção por Merecimento a servidora  
SABRINA MONIQUE MOREIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8 a 18 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006 e decreto nº 076/2022, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA SABRINA MONIQUE MOREIRA**, matrícula nº 5933-05, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe A para Classe B, a contar de 22 de outubro de 2024, conforme processo nº 125093/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de novembro de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Kelen Cristian Silva  
**Código Identificador:**FE8F0496

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2178/2024**

**PORTARIA Nº 2178/2024**

Concede Promoção por Merecimento a servidora  
THALISE LUIS DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8 a 18 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006 e decreto nº 076/2022, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA THALISE LUIS DA SILVA**, matrícula nº 4985-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe C para Classe D, a contar de 16 de outubro de 2024, conforme processo nº 124507/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de novembro de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Kelen Cristian Silva  
**Código Identificador:**E4DFD235

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2179/2024**

**PORTARIA Nº 2179/2024**

Concede Promoção por Merecimento a servidora  
PATRICIA MACHADO PEREIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8 a 18 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006 e decreto nº 076/2022, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA PATRICIA MACHADO PEREIRA**, matrícula nº 2919-03, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 17 de outubro de 2024, conforme processo nº 124712/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de novembro de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Kelen Cristian Silva

**Código Identificador:**E08B5140**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2180/2024****PORTARIA Nº 2180/2024**

Concede Promoção por Merecimento à servidora  
FERNANDA GODINHO DIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8 a 18 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006 e decreto nº 076/2022, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA FERNANDA GODINHO DIAS**, matrícula nº 3338-02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe E para Classe F, a contar de 16 de outubro de 2024, conforme processo nº 124522/2024.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de novembro de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**

Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Kelen Cristian Silva

**Código Identificador:**3E0F4583**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2181/2024****PORTARIA Nº 2181/2024**

Concede Abono de Permanência a servidora  
MARCIA SIEBERT BELTRAME.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 51 da Lei Municipal 3.618/2004, **CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora **MARCIA SIEBERT BELTRAME**, matrícula 3541-01, do cargo de enfermeira, lotado na Secretaria de Saúde, a contar de 01 de novembro de 2024, de acordo com o processo nº 119342/2024.  
E, fica revogada a portaria nº 1896 de 18 de setembro de 2024.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de novembro de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**

Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Kelen Cristian Silva

**Código Identificador:**2697AD20**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2182/2024****PORTARIA Nº 2182/2024**

Autoriza a cedência do servidor MILTON LUIZ CHAVES para a Câmara Municipal de Vereadores de Osório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 132, inciso I da Lei nº 2.351/1991 e Decreto nº 196/2017, **CEDE** o servidor **MILTON LUIZ CHAVES**, matrícula 2900-01, do cargo de servente, para a

Câmara Municipal de Vereadores de Osório, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 16 de novembro de 2024, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o termo de cessão de servidor nº 002/2024 anexa ao processo nº 126902/2024.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de novembro de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**

Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Kelen Cristian Silva

**Código Identificador:**4439415C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2183/2024****PORTARIA Nº 2183/2024**

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 06/2023, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo recebimento de atestados médicos/odontológicos dos servidores lotados nas Secretaria de Educação, conforme processo nº 917/2023:

EMEF 16 de Dezembro:Titular: **TANIA SANTINI**, matrícula 1917-01;Suplente: **IVONETE FERNANDES MATEUS**, matrícula 974-01.EMEF Ângelo Gabriel Boff Guasselli:Titular: **JAMILE RANCHESKI**, matrícula 3423-01 e 3423-02;Suplente: **CAROLINA DE MATTOS MACHADO**, matrícula 2850-01.EMEF Ângelo Gamba e EMEF João Enet:Titular: **EVERTON EDSON KAUER**, matrícula 3400-01;Suplente: **SAMIR JOAO DA SILVA BORGES**, matrícula 6606-01.EMEF Gal. Cordeiro de Farias:Titular: **ANA CAROLINA FERRI DA SILVA**, matrícula 2890-01;Suplente: **ANA ROBERTA BARDINI ALVES**, matrícula 3779-01.EMEF José Garibaldi:Titular: **PATRICIA MACHADO PEREIRA**, matrícula 2919-03;Suplente: **SAMIR JOAO DA SILVA BORGES**, matrícula 6606-01.EMEF Luiz Francisco Panni:Titular: **ANGELA MARIA OLIVEIRA AGLIARDI**, matrícula 1642-02;Suplente: **TATIANA ANTES RAMOS**, matrícula 3872-01.EMEF Major Antônio de Alencar:Titular: **ANA MARIA DE JESUS LEMOS**, matrícula 5567-02;Suplente: **LUCIANA DUTRA DE CASTRO**, matrícula 5070-01.EMEF Osmany Martins Vêras:Titular: **SUZANE AGUIAR DA SILVA**, matrícula 3717-01;Suplente: **CLAUDIA MANGANELLI DE LIMA**, matrícula 5883-01.EMEF Osvaldo Amaral:Titular: **ANDREIA GOLDANI**, matrícula 2409-01;Suplente: **PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula 1498-01.EMEF Osvaldo Bastos:Titular: **LUCIANO FRANCISCO PEREIRA**, matrícula 3444-01;Suplente: **RAQUEL MENDONCA NOZARI SCHNEIDER**, matrícula 2904-01.EMEI Pedrolina José Firme – Vó Pedra:

Titular: **MARIA DE FATIMA MESSAGGI COLLIONI DA SILVEIRA**, matrícula 5863-01;  
Suplente: **RITA DE CASSIA FRANCISCO PEREIRA**, matrícula 3712-01.

EMEF Tuiuti:

Titular: **MARCIO SILVA GONCALVES**, matrícula 2475-01;  
Suplente: **LIVIANE DE CAMARGO**, matrícula 5858-01.

EMEF José Paulo da Silva:

Titular: **FABIANO DE SOUZA MARQUES**, matrícula 2882-01;  
Suplente: **ANA PAULA DOS SANTOS BORBA CACEQUI**, matrícula 2954-01.

EMEI Bem-me-quer:

Titular: **LISIANE RODRIGUES GOULART**, matrícula 4855-01 e 4855-02;  
Suplente: **TAISE PACHECO MILANEZI**, matrícula 6715-01.

EMEI Cantinho da Alegria:

Titular: **SIRLEI ROSA PACHECO DE FARIAS**, matrícula 3617-01;  
Suplente: **ADAIENI AGUIAR DA SILVA**, matrícula 2972-01.

EMEI Criança Feliz:

Titular: **ELAINE CONCEICAO BESTETTI FREITAS**, matrícula 1921-03;  
Suplente: **NATHALIA LAIDENS PEREIRA**, matrícula 3934-01.

EMEI Laranjinha:

Titular: **ALESSANDRA SILVEIRA ZANOTTO**, matrícula 3677-01;  
Suplente: **JOELMA NUNES**, matrícula 1403-01.

EMEI Leonel de Moura Brizola:

Titular: **VANESSA PADILHA DE OLIVEIRA**, matrícula 5967-01;  
Suplente: **MARCIA NUNES PADILHA**, matrícula 3233-01.

EMEF Mirko Lauffer e EMEI Marino Pereira Braga:

Titular: **MARCIA NADIR DE OLIVEIRA**, matrícula 216-01;  
Suplente: **JULIANA MARQUES DE SOUZA**, matrícula 3162-01.

EMEI Matheus Closs - Estrelinha do Mar:

Titular: **ELIANA ALVES DA ROSA DA SILVA**, matrícula 3895-01;  
Suplente: **DANIELA ARBOITE DA SILVA**, matrícula 5880-01.

EMEI Nossa Senhora da Conceição:

Titular: **DEBORA TIDRA DA SILVA**, matrícula 3625-02;  
Suplente: **AISLAN MORAES SANTOS**, matrícula 5065-01.

EMEI Paraíso da Criança:

Titular: **ALESSANDRA GUERINI KLEIN**, matrícula 3459-01;  
Suplente: **ELIANA DE FREITAS BRESCOVIT**, matrícula 3484-01.

EMEI Professora Cristina:

Titular: **ANDREIA LUMMERTZ**, matrícula 4945-01;  
Suplente: **ELIANA ALVES DA ROSA DA SILVA**, matrícula 3895-01.

EMEI Santa Luzia

Titular: **MARIA APARECIDA DE LIMA**, matrícula 1036-01;  
Suplente: **ANA PAULA DIAS BELLOLI**, matrícula 1892-01.

Biblioteca Pública Fernandes Bastos

Titular: **ADRIANA BEATRIS D'ALCANTARA MONTE-MÓR SILVA COSTA**, matrícula 5088-01;  
Suplente: **SIMONE MEREGALLI VIVIAN**, matrícula 3929-01.

SME Administrativo – Sede

Titular: **ANA PAULA BARDINI**, matrícula 2861-01;  
Suplente: **MONICA COELHO DOS SANTOS**, matrícula 2391-01.

E, fica revogada a portaria nº 2086 de 04 de novembro de 2024, conforme processo nº 127876/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de novembro de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**

Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Kelen Cristian Silva

**Código Identificador:**B4FF5798

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 2184/2024**

**PORTARIA Nº 2184/2024**

Torna sem efeito a portaria nº 2172/2024 que “Exonera o servidor DANIEL DUTRA GRECO do cargo de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 127764/2024, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 2172/2024** que “**EXONERA DANIEL DUTRA GRECO**, matrícula 6369-02, do cargo de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, padrão CC3, a contar de 19 de novembro de 2024, conforme processo nº 127764/2024”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de novembro de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**

Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Kelen Cristian Silva

**Código Identificador:**ED676F27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 2185/2024**

**PORTARIA Nº 2185/2024**

**OBJETO:** Instaura Processo Administrativo Especial e Designa Comissão processante.

**MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE:** PAULA FERREIRA SOUZA, do cargo de agente administrativo, matrícula nº 3476-01, JESSICA DOS SANTOS FREITAS, do cargo de auxiliar de administração, matrícula nº 6563-01 e GILSENE MARIA FERRAZZO DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula 3406-01.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei nº 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto nº 019, de 30 de janeiro de 2024, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de novembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**

Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Kelen Cristian Silva

**Código Identificador:**3F98E204**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2186/2024****PORTARIA Nº 2186/2024****OBJETO:** Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante.**MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE:** VITOR HUGO DE OLIVEIRA, do cargo de auxiliar de administrativo, matrícula nº 3913-01, MARIA URSULINA ARESI DA SILVA, do cargo de agente administrativo, matrícula nº 2333-02 e ALICE CAROLINE LOURENÇO, do cargo de agente administrativo, matrícula 3723-01.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei nº 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto nº 019, de 30 de janeiro de 2024, artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2351, de 23 de maio de 1991.**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de novembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**

Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Kelen Cristian Silva

**Código Identificador:**E3D33891**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2187/2024****PORTARIA Nº 2187/2024****OBJETO:** Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante.**MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE:** VITOR HUGO DE OLIVEIRA, do cargo de auxiliar de administrativo, matrícula nº 3913-01, MARIA URSULINA ARESI DA SILVA, do cargo de agente administrativo, matrícula nº 2333-02 e ALICE CAROLINE LOURENÇO, do cargo de agente administrativo, matrícula 3723-01.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei nº 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto nº 019, de 30 de janeiro de 2024, artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2351, de 23 de maio de 1991.**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de novembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**

Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Kelen Cristian Silva

**Código Identificador:**11158933**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2188/2024****PORTARIA Nº 2188/2024**

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora ANDREA MACHADO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 109 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, **CONCEDE A SERVIDORA ANDREA MACHADO**, matrícula nº 3653-01, do cargo de professora, nível 03, Licença para Tratar de Interesses Particulares, no período de 01 (um) ano, a contar de 28 de novembro de 2024, de acordo com o processo nº 125819/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de novembro de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**

Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Kelen Cristian Silva

**Código Identificador:**8A1AAAAF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08.2024****O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08.2024:** Credenciamento de pessoas jurídicas, para o FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE MEIO DE PAGAMENTO ATRAVÉS DE CARTÃO DE CRÉDITO, INTEGRADA AO SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO. Comunicamos a habilitação, na primeira etapa, do requerente LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA., devendo este firmar Termo de Credenciamento para a execução do objeto deste Chamamento Público. O presente credenciamento permanece aberto para inscrição de novos interessados.

Mais informações pelo email [licitaosorio@yahoo.com.br](mailto:licitaosorio@yahoo.com.br)

Osório, 19 de novembro de 2024.

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Fabiano Minotti

**Código Identificador:**4550C880**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PARECI NOVO/RS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.165, de 31 de março de 2023, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, Lei complementar 147/2014, torna público que realizará a seguinte licitação:

**Processo Administrativo nº 164/2024.**

**Concorrência Eletrônica nº 009/2024.**

**Objeto:** OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA NO LOTEAMENTO HABITACIONAL, CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

Data da Abertura: **20/11/2024** Data da disputa: **03/12/2024**

Horário do início da disputa: 09 horas

Local: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>

Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Pareci Novo/RS ou pelo fone: (51)996463873.

**FÁBIO SCHNEIDER**

Prefeito Municipal, em Exercício

**Publicado por:**

Sandra Adriana da Cruz

**Código Identificador:**B92474FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESUMO DE ADITIVO**

**5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2022**

**Processo nº:** 6411/2022

**Modalidade:** Tomada de Preços nº 024/2022.

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

**Assunto:** Construção da Nova EMEI Vila Feliz (Projeto Proinfância tipo 2).

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ**, matrícula nº 11358-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA COTREFE LTDA**, CNPJ/MF nº 01.448.425/0001-20, com sede na cidade de Nova Bassano/RS, na Rodovia ERS 324, km 279, bairro Asa Branca, CEP nº 95.340-000, neste ato representada pelo SÓCIO, Sr. **AROLDIMAR TRECCO**, adiante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos/Vigência – prorrogando o prazo de execução da obra em 120 (cento e vinte) dias, a contar de 04 de dezembro de 2024, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, através do memorando nº 577/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 19 de novembro de 2024.

**ASSINATURAS:**

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**

**AROLDIMAR TRECCO**

**Publicado por:**

José Pedro Pineiro Holderbaum

**Código Identificador:**18108F17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL440-2024**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Dionas da Rosa de Almeida

Objeto: Roupas que vão ser usado nos alunos que participam das aulas de balé

Valor: R\$ 7.803,28 (sete mil, oitocentos e tres reais, vinte e oito centavos)

Modalidade: Dispensa por Limite 440/2024

Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 19 de novembro de 2024

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniele Goulart Oliveira

**Código Identificador:**F465D625

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 441-2024**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Nissul Veiculos

Objeto: Manutenção complementar da revisão de 40.000km veículo master baú placa end4j12

Valor: R\$ 2.349,90 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

Modalidade: Dispensa por Justificativa 441/2024

Amparo Legal: art. 75, IV, alínea a da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 19 de novembro de 2024

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniele Goulart Oliveira

**Código Identificador:**38FCD974

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 254-2024**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: IGAM Corporativo - Cursos e Assessoria Ltda

Objeto: Inscrição na capacitação ser realizado pelo Igam.

Valor: R\$ 790,00 ( setecentos e noventa reais)

Modalidade: Inexigibilidade 254/2024

Amparo Legal: art. 74, III, letra f da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 19 de novembro de 2024

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniele Goulart Oliveira

**Código Identificador:**3D318098

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 442/2024**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Nedel Comercio Varejista e Atacadista de informatica LTDA

Objeto: Manutenção na cpu utilizada para o sistema do ponto eletrônico.

Valor: R\$ 630,00 ( seiscentos e trinta reais)

Modalidade: Dispensa por Limite 442/2024

Amparo Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 19 de novembro de 2024

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**DB9FB328

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA N.º 7858 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 150/2024.

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e, Considerando o Decreto 2.533/2023;

Considerando, a Solicitação de contratação – CONFECÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO - 1- 444/2024, via sistema IDOC.,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 150/2024, decorrentes da Dispensa por Justificativa 7042024, cujo objeto é CONTRATO EMERGENCIAL PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE TERCEIRIZADO DOS SERVIDORES DO ESF.

Titular: Rovair Messa Farias, matrícula – 1221-1;

Suplente: Alexandre Forgiarini Firpo, matrícula nº 1910-0;

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 150/2024., determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 150/2024..

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2024.

**ALESSANDRA SOARES LEMOS**  
Secretaria Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Jane Centena Pereira  
**Código Identificador:**75C34480

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO CONTRATO 150/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas

**CONTRATADO:** Walter Túlio Silveira Hessel

**OBJETO:** CONTRATO EMERGENCIAL PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE TERCEIRIZADO DOS SERVIDORES DO ESF.

**MODALIDADE:** DJ 408/2024

**CONTRATO:** 150/2024.

**VALOR:** R\$ 23.166,00 (vinte e três mil cento e sessenta e seis reais)

**VIGÊNCIA:** 11/11/24 a 10/01/25.

**DOTAÇÃO:** 339039730000

Pedras Altas, 19 de novembro de 2024

**Publicado por:**  
Jane Centena Pereira  
**Código Identificador:**E92C3B22

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 255-2024**

**Contratante:** Município de Pedras Altas- RS

**Contratado:** DPM Educação

**Objeto:** Pagamento de inscrição na capacitação formação de conselheiros tutelares: entendo a natureza e a atuação do conselheiro tutelar, promovido pela dpm, em Porto Alegre/Rs, nos dias 27 e 28/11/2024.

**Valor:** R\$ 1.258,00 (hum mil duzentos e cinquenta e oito reais)

**Modalidade:** Inexigibilidade 255/2024

**Amparo Legal:** art. 74, III, letra f da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 19 de novembro de 2024

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**839C2605

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 444/2024**

**Contratante:** Município de Pedras Altas- RS

**Contratado:** Debora Correa Mendes Vieira

**Objeto:** Contratação de serviço de preparação de refeições a serem servidas por ocasião do Ilseminário municipal de previdência, no dia 22 de novembro de 2024.

**Valor:** R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)

**Modalidade:** Dispensa por Limite 444/2024

**Amparo Legal:** art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Pedras Altas, 19 de novembro de 2024

**VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA**  
Presidente RPPS

**Publicado por:**  
Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**66CFAE19

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL445-2024**

**Contratante:** Município de Pedras Altas- RS

**Contratado:** Everaldo Damiani

**Objeto:** Locação de sonorização para evento de divulgação do documentário da lei Paulo Gustavo

**Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos reais)

**Modalidade:** Dispensa por Limite 445/2024

**Amparo Legal:** art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 19 de novembro de 2024

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**4F240EC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº**  
**004154/2024 - ASCOM**

**DFD 01/2024 ASCOM**

**Memorando 009515/2024**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **ASCOM**, objetivando a aquisição de recargas de Toners, em favor da seguinte empresa: **COMERCIAL ENIL LTDA** (CNPJ 53280934/0001-90). No valor total de R\$339,40 (trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), através do Empenho nº E026384/2024.

Em conformidade com o processo nº 200.059875/2024.

OBS: PROCESSO ORIUNDO DO PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA Nº098/2024, O QUAL RESULTOU COMO FRACASSADO.

Pelotas, 19 de novembro de 2024.

**LUIS GUSTAVO DE AZEVEDO**

Assessor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pelotas

**Publicado por:**  
Helena Timm Mulling  
**Código Identificador:**ED52ACA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO - NOVA DATA RPE**  
**039/2024 - SMS**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que **alterou a data** da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

**PE Nº 039/2024– SMS, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES COM CAPACITAÇÃO DA EQUIPE, PARA O NOVO HOSPITAL REGIONAL DE PRONTO SOCORRO DE PELOTAS/RS . Nova Data de Abertura:** 09h do dia 16/12/2024.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br).

Pelotas, 19 de novembro de 2024.

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**  
Helena Timm Mulling  
**Código Identificador:**9A567B73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº143, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e da Lei Municipal nº 6.423, de 13 de janeiro de 2017

**EXONERA**, a contar de 21 de dezembro de 2023, **MARIANA BARBOSA SOARES**, matrícula nº 39372, sob o regime jurídico cargo comissionado de Chefe de Gabinete, na Secretaria Municipal da Fazenda.-.....

**NOMEIA**, a contar de 21 de dezembro de 2023, **ARIANE DE GODOY STRAMARE**, matrícula nº 44137, sob o regime jurídico cargo comissionado de Chefe de Gabinete, na Secretaria Municipal da Fazenda, devendo perceber DAS05.-.....

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita Municipal

**JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Registre-se e Republique-se.**

**Referência:**Memorando nº000918/2024-.....CR

**Publicado por:**  
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos  
**Código Identificador:**C44B3525

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**001/2024.**

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 14.399/2022, 14.903/2024, Decreto nº 11740/2023, Decreto 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 torna público o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024**.

O Edital de Chamamento Público nº 001/2024, datado no dia 24 de setembro do corrente foi devidamente realizado, conforme Leis mencionadas acima para **RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI 14.399/2022)**.

**DECLARAÇÃO DE PROJETOS MELHORES PONTUADOS:**

A Comissão designada pelo Decreto Municipal nº 160/2024, declarou apto os projetos que obtiveram a melhor pontuação de acordo com a Grade de Pontuação anexa.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**GRADE DE PONTUAÇÃO**

| CLASSIFICAÇÃO | VAGAS                | ENTIDADE/PESSOA FÍSICA                                                                                                                        |
|---------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1º            | Ampla concorrência   | ASSOCIAÇÃO DE TURISMO JOVEM TUR (Grupo de Artes Encenação) ( <b>Uma noite no Museu</b> )                                                      |
| 2º            | Ampla concorrência   | DANIEL DUARTE DA SILVEIRA ( <b>Canções Interioranas</b> )                                                                                     |
| 3º            | Ampla concorrência   | ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVA DE PIRATINI (Contos, Cantos e Encantos: Uma imersão histórica e artística a memória de Piratini) |
| 4º            | Ampla concorrência   | VINTE DE SETEMBRO TRADIÇÕES GAÚCHAS ( <b>Conhecendo a Tradição</b> )                                                                          |
| 5º            | Ampla concorrência   | PAULO FABIANO DA LUZ ME (Festival de Verão em Piratini)                                                                                       |
| 6º            | Ampla concorrência   | ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVA DE PIRATINI (A música no Cenário Histórico de Piratini, 2ª Edição)                               |
| 1º            | Cotas Pessoas Negras | SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL 13 DE MAIO (Consciência <b>NEGRA</b> E A Valorização da Culinária Afro-brasileira)                            |
| 2º            | Cotas Pessoas Negras | FAGNER NUNES DE OLIVEIRA (Festa do Trabalhador de Piratini)                                                                                   |

**Publicado por:**  
Michele Alves Cruz  
**Código Identificador:**4DA43D31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 12/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das **09h00min** do dia **04/12/2024** através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, realizar-se-á o

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 74/2024** referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO, PIRATINI/RS**, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico que é parte integrante e inseparável do processo.

Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 19 de novembro de 2024.

**MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Caetano Fabres Borges

**Código Identificador:**DC9D1DE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SÚMULA DE CONTRATO N.º 339/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

**CONTRATADO:** DPM EDUCACAO LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização do curso “formação de conselheiros tutelares: entendendo a natureza e atuação do conselho tutelar”.

**VIGÊNCIA:** 10/12/2024

**BASE LEGAL:** Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 19 de Novembro de 2024.

**LEOCIR WEISS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Mateus Wochnicki

**Código Identificador:**7A32E08C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº86/2024**

**Inexigibilidade de Licitação 86/2024**

O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente a Contratação De Empresa Especializada Para Realização Do Curso “Formação De Conselheiros Tutelares: Entendendo A Natureza E Atuação Do Conselho Tutelar” para treinamento e capacitação de servidora, com valor previsto de R\$629,00 (seiscentos e vinte nove reais), conforme solicitado pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, em anexo e feito com base no Art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21.

Porto Mauá, 19 de novembro de 2024

**LEOCIR WEISS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Pereira

**Código Identificador:**61064970

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO**

**SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 43/2024**

**AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul, por seu Prefeito Municipal, **Moacir Luis Severgnini**, em atendimento ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação:

**Tipo:** Dispensa por Limite

**Dispensa nº 43/2024**

**Objeto:** Aquisição de uma maca elétrica com regulagem para o ambulatório de procedimentos e uma cama hospitalar elétrica para sala de observação da Unidade Básica de Saúde do Município (LOTE 1). Demais especificações constam no Termo de Referência Anexo II do Edital.

**Regência:** Com fundamento no Art. 75,II, da Lei nº 14.133/2021.

Recebimento das propostas: a partir do dia 21/11/2024.

Data da sessão:26/11/2024.

Horário da fase de lances: das 09:00h às 15:00h através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Tempo da Disputa: 6 horas

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MOACIR LUIS SEVERGNINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rita Zago

**Código Identificador:**353CD80F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO:** O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024 - Exclusivo à micro e pequenas empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento futuro, eventual e parcelado de material diverso e material didático-escolar, destinados a Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho e a Escola Municipal de Ensino Fundamental Gaudêncio Conceição, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 06/12/2024. LOCAL:** Na internet, no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: [licitacoes@quarai.rs.gov.br](mailto:licitacoes@quarai.rs.gov.br) ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

**Quaraí/RS, 19 de novembro de 2024.**

**JEFERSON DA SILVA PIRES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

**Código Identificador:**E0509F96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTO E TURISMO  
DL188/2024 AQUISIÇÃO DE PICOLÉS, ALGODÃO DOCE E  
PIPOCA**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS-RS, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II para a PARA AQUISIÇÃO DE PICOLÉS, ALGODÕES DOCE NO PALITO E PIPOCAS SALGADA PARA SEREM DISTRIBUIDOS AS CRIANÇAS NO SHOW ESPECIAL DE NATAL, dia 23/12/2024 na Praça Municipal de Quevedos-RS. Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia 25/11/2024, a serem encaminhadas para o e-mail: [licitacao@quevedos.rs.gov.br](mailto:licitacao@quevedos.rs.gov.br); [cpd@quevedos.rs.gov.br](mailto:cpd@quevedos.rs.gov.br); [gabinete@quevedos.rs.gov.br](mailto:gabinete@quevedos.rs.gov.br), a qualquer horário ou entregues junto ao Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Quevedos-RS, sito a rua Humaitá, 69 Quevedos – RS, CEP 98140-000, no horário das 07h às 13h de segunda a sexta-feira. Telefone 0800 090 1083.

O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br).

Quevedos/RS, 19 de novembro de 2024.

**MAURO DANIEL BAYER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alcemar Quevedo de Moraes

**Código Identificador:**E71E2E40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTO E TURISMO  
DL189/24 LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS-RS, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II para a LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SEREM DISPONIBILIZADOS AS CRIANÇAS NO SHOW ESPECIAL DE NATAL dia 23/12/2024, na Praça Municipal de Quevedos-RS. Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia 25/11/2024, a serem encaminhadas para o e-mail: [licitacao@quevedos.rs.gov.br](mailto:licitacao@quevedos.rs.gov.br); [cpd@quevedos.rs.gov.br](mailto:cpd@quevedos.rs.gov.br); [gabinete@quevedos.rs.gov.br](mailto:gabinete@quevedos.rs.gov.br), a qualquer horário ou entregues junto ao Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Quevedos-RS, sito a rua Humaitá, 69 Quevedos – RS, CEP 98140-000, no horário das 07h às 13h de segunda a sexta-feira. Telefone 0800 090 1083.

O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br).

Quevedos/RS, 19 de novembro de 2024.

**MAURO DANIEL BAYER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alcemar Quevedo de Moraes

**Código Identificador:**090D0C10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DISPENSA**

**Dispensa de licitação nº70/2024**

Objeto: Emenda impositiva entre o município de Rosário do Sul e a associação de catadores de materiais recicláveis de Rosário do Sul

Termo de fomento nº238/2024

Valor: R\$ 14.400,00

**Publicado por:**

Cassiano Guazina

**Código Identificador:**EA4FFADB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 300/2022**

Processo Administrativo nº 1957-2022/ Pregão Eletrônico 023/2022.

**CONTRATADO:** NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA., de CNPJ 25.165.749/0001-10.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços visando o gerenciamento da frota de veículos através de cartão combustível. Prorroga o contrato por mais 365 dias (de 15/11/24 a 14/11/25). Salto do Jacuá, 19 de novembro de 2024.

**RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diéssica Taís Adiers

**Código Identificador:**DDBCFA2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS  
ALTERAÇÃO DE PRAZO CONCORRÊNCIA 16/2024:  
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA 2ª ETAPA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 179/2024**, na modalidade **Concorrência nº 16/2024**, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA 2ª ETAPA. Início das **Propostas: 07:59h do dia 21/11/2024 até às 07:59h do dia 06/12/2024**. Início da sessão **Pública: às 08hs do dia 06/12/2024**, todos via portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.santabarbaradosul.rs.gov.br](http://www.santabarbaradosul.rs.gov.br).

Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 19/11/2024.

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vivian Lima Vargas

**Código Identificador:**7417854B

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS  
ADITIVOS**

**ADITIVO Nº 077/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA CIMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 23.463.282/0001-69.

1. O objeto do presente instrumento é:

1.1 PRORROGAR o prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias ao Contrato Administrativo nº 330/2023, a partir da data de 19 de novembro de 2024 até a data de 19 de março de 2024;

**ADITIVO Nº 078/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA PHC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 49.554.873/0001-35.

1. O objeto do presente instrumento é:

1.1 PRORROGAR o prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias ao Contrato Administrativo nº 028/2024, a partir da data de 11 de dezembro de 2024 até a data de 11 de fevereiro de 2024;

#### ADITIVO Nº 079/2024

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E ABASE SOLUÇÕES E SISTEMAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 93.088.649/0001-97.

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre as datas de 07 de dezembro de 2024 a 07 de dezembro de 2025.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

**Publicado por:**  
Henrique Rocha Schwantes  
**Código Identificador:**1F60C850

### PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2024: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE TODAS AS ÁREAS CULTURAIS, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL-RS

#### ATA 06/2024 FASE DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2024

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se no Salão Nobre de Santa Bárbara do Sul, Gabriela Pohlmann Bezarro, Alessandra Vargas Alexandre Soares e Fernando Aires da Costa nomeados pela portaria 380/2024. Na ocasião analisaram os documentos de habilitação do Edital 14/2024 Lei Aldir Blanc recebidos através de protocolo.

| Proponente                     | Situação                          | Item não atendido                                                           |
|--------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Roseli Malheiros de Paula Rosa | Inabilitado (passível de recurso) | Declaração comprovando tempo de residência conforme item 2.5 edital 14/2024 |
| Gideon Garcia Nunes            | Inabilitado (passível de recurso) | Comprovação do tempo de residência conforme item 2.5 edital 14/2024         |
| CTG Velha carreta              | Habilitado                        |                                                                             |
| Geni da S Marques de Campos    | Inabilitado (passível de recurso) | Declaração comprovando tempo de residência conforme item 2.5 edital 14/2024 |
| Elsa Bertoldi                  | Inabilitado (passível de recurso) | Declaração comprovando tempo de residência conforme item 2.5 edital 14/2024 |
| Wanderson Cesar de Oliveira    | Inabilitado (passível de recurso) | Declaração comprovando tempo de residência conforme item 2.5 edital 14/2024 |
| Dulce Emilia Altmair Caleffi   | Habilitado                        |                                                                             |
| Maurício Silva                 | Habilitado                        |                                                                             |
| Catiane Mafalda                | Habilitado                        |                                                                             |
| Galpão da Alegria              | Habilitado                        |                                                                             |

Nada mais havendo a constar, encerro a presente ata, que será assinada por todos presentes e publicada no site oficial do Município de Santa Bárbara Sul.  
Santa Bárbara do Sul, 19 de Novembro de 2024

\*A via original assinada, encontra-se juntada aos autos do processo de Chamamento Público nº 14/2024.

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**ED994C02

### PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS CHAMAMENTO PÚBLICO 15/2024: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE TODAS AS ÁREAS CULTURAIS, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL-RS

#### ATA 07/2024 FASE DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2024

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se no Salão Nobre de Santa Bárbara do Sul, Gabriela Pohlmann Bezarro, Alessandra Vargas Alexandre Soares Fernando Aires da Costa nomeados pela portaria 380/2024. Na ocasião analisaram os documentos de habilitação do Edital 15/2024 Lei Aldir Blanc recebidos através de protocolo.

#### Proponentes Situação

|                                                       |            |
|-------------------------------------------------------|------------|
| Associação de Radiodifusão Comunitária Água Viva-Arca | Habilitado |
|-------------------------------------------------------|------------|

Nada mais havendo a constar, encerro a presente ata, que será assinada por todos presentes e publicada no site oficial do Município de Santa Bárbara Sul.

Santa Bárbara do Sul, 19 de novembro de 2024

\*A via original assinada, encontra-se juntada aos autos do processo de Chamamento Público nº 15/2024.

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**7E43BC14

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

#### ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que realizará **Pregão Eletrônico nº 043/2024 – contratação de empresa(s) especializada(s) para a aquisição de implementos agrícolas: 01 (um) distribuidor de sólidos; 01 (um) Guincho hidráulico; 02 (duas) roçadeiras para trator.**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública conforme segue:

Início do Recebimento das Propostas: do dia 21/11/2024 as 10h ao dia 03/12/2024 até às 08:59 horas.

Abertura e Julgamento das Propostas: das 09:00h as 09:29h do dia 03/12/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:30h do dia 03/12/2024.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

O Edital encontra-se disponibilizado com ônus no endereço Avenida 17 de Abril, nº 503, prédio da Prefeitura Municipal, ou sem ônus no site [www.santamargaridadosul.rs.gov.br](http://www.santamargaridadosul.rs.gov.br)

Santa Margarida do Sul, 19 de novembro de 2024.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vaner Rogério Leão Félix  
**Código Identificador:**53757B15

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2024

Contrato: nº 348/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: F&E SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA LTDA  
CNPJ/CPF: 50.945.289/0001-90

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra e serviços de engenharia para a execução de Rede de Drenagem Pluvial a partir do fim do Beco da Rua Abílio

Alves, seguindo pela Rua Olívio Machado e Pavimentação do referido Beco, no município de Santana da Boa Vista.

Vinculação: Dispensa de Licitação 70/2024  
 Valor: R\$ R\$ 89.044,83 (oitenta e nove mil, quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos),  
 Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 01 (um) ano, com início em 18/11/2024 e término em 17/11/2025  
 Data da Assinatura: 19/11/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 19 de novembro de 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**E32302EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 791/2024**

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **HOMOLOGA** nesta data, a conclusão do Estágio Probatório do Servidor abaixo relacionado, consoante artigo 22 da Lei Municipal nº 514/92.

| Nome           | Mat.   | Cargo            | Data       | Pontos | Conceito |
|----------------|--------|------------------|------------|--------|----------|
| Igor Stell Paz | 3817-8 | Engenheiro Civil | 04.10.2021 | 3.510  | Aprovado |

Fica o servidor por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
 Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**BFCCF902

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 792/2024**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA**, em **30.11.2024**, o Servidor **RODRIGO DE OLIVEIRA CARVALHO**, matrícula **3985-3**, do cargo de Chefe de Coordenadoria– Padrão CC4.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

Registre-se  
 e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
 Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**C3EEB3A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 793/2024**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA**, em **30.11.2024**, a Servidora **CATIA CILENE GARCIA DE SOUZA**, matrícula **3921-7**, do cargo de Chefe de Setor– Padrão CC3.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

Registre-se  
 e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
 Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**A07FE367

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 794/2024**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA**, em **30.11.2024**, o Servidor **CARDEQUE CACILDE DE FREITAS**, matrícula **3742-7**, do cargo de Chefe de Setor– Padrão CC3.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

Registre-se  
 e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
 Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**F3F9CC59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 795/2024**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA**, em **30.11.2024**, o Servidor **LUIZ HENRIQUE BARBOSA CORREA**, matrícula **3981-0**, do cargo de Chefe de Setor– Padrão CC3.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

Registre-se  
 e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
 Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**FA82252E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 796/2024**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA**, em **30.11.2024**, o Servidor **FERNANDO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula **3774-5**, do cargo de Chefe de Setor– Padrão CC3.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**29ADFA16

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 797/2024**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA**, em **30.11.2024**, o Servidor **FAGNER GABRIEL NUNES TEIXEIRA**, matrícula **4216-1**, do cargo de Chefe de Equipe– Padrão CC2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**D0C75864

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 798/2024**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA**, em **30.11.2024**, a Servidora **KELRY ROSA DA ROSA**, matrícula **4206-4**, do cargo de Chefe de Equipe– Padrão CC2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**0A515EB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 799/2024**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA**, em **30.11.2024**, o Servidor **CEZAR CRISTIANO CORREA DE OLIVEIRA**, matrícula **3812-1**, do cargo de Chefe de Equipe– Padrão CC2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**B08D9D23

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 800/2024**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA**, em **30.11.2024**, o Servidor **FRANCISCO EDUARDO GARCIA DE OLIVEIRA**, matrícula **4180-7**, do cargo de Chefe de Equipe– Padrão CC2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**9AEE323E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 801/2024**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA**, em **30.11.2024**, a Servidora **ALINE CERETTA DE GOES**, matrícula **4149-1**, do cargo de Chefe de Equipe– Padrão CC2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**E9B23718

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 802/2024**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA**, em **30.11.2024**, o Servidor **AFRANIO UBIRAJARA DORNELES DE MELO**, matrícula **3929-2**, do cargo de Chefe de Equipe– Padrão CC2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**7F72A091

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 803/2024**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA**, em **30.11.2024**, o Servidor **JOELSON DOS SANTOS DUTRA**, matrícula **3824-5**, do cargo de Chefe de Equipe– Padrão CC2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**EE2A245C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 804/2024**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA**, em **30.11.2024**, o Servidor **ALCIMARANTE MELO DE OLIVEIRA**, matrícula **4195-5**, do cargo de Chefe de Seção– Padrão CC1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**1453C9AB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 805/2024**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA**, em **30.11.2024**, o Servidor **KAYQUE RAFAEL BARBOSA LINHARES**, matrícula **4167-0**, do cargo de Chefe de Seção– Padrão CC1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**C26D9BD4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 806/2024**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA**, em **30.11.2024**, o Servidor **KAUAN HENRIQUE DE SENA**, matrícula **4170-0**, do cargo de Chefe de Seção– Padrão CC1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**092BBDC2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 807/2024**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA**, em **30.11.2024**, o Servidor **IGOR RODRIGUES DA SILVA**, matrícula **4185-8**, do cargo de Chefe de Seção– Padrão CC1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:2D217C68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 808/2024**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 07 de novembro o processo administrativo instaurado pela portaria 174/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 19 de novembro de 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:21688B1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 809/2024**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **19.11.2024 a 18.12.2024, 30** (trinta) dias, à Servidora **NARIMAR CRISTINA SILVEIRA LOPES DA SILVA**, Matrícula **1758-2**, Professor, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 19 DE ABRIL DE 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:DE634F06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO  
LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO Nº  
0001/2024**

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

**AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO ONLINE Nº 01/2024**

Para o conhecimento dos interessados, que às 8 horas (horário oficial de Brasília/DF) do dia 09 de dezembro de 2024, acontecerá o **LEILÃO nº 001/2024**, que tem como objeto Alienação (venda) de Semoventes (Bovinos, Equinos e Asininos), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O leilão público online se realizará pelo site [www.danielgarcialeiloes.com.br](http://www.danielgarcialeiloes.com.br)

**Editais à disposição:** [www.sdolivrimento.com.br](http://www.sdolivrimento.com.br)

**Informações:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Fone (55) 99731-4387. E-mail: [smalivrimento@yahoo.com.br](mailto:smalivrimento@yahoo.com.br). Departamento de Licitações e Contratos Fone (55) 99178-1244. E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br).

Sant'Ana do Livramento, 19 de novembro de 2024.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Thais de Freitas do Nascimento e Silva

Código Identificador:D168FC0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE FOMENTO Nº 28/2024 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO  
LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS – APAE**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7887/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUÇO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ nº 96.041.439/0001-31, estabelecida na Rua Vasco Alves, nº 434, nesta cidade, neste ato representado por sua Representante Legal, Carlos Nilo Coelho Pintos, brasileiro, portador do CPF nº 969.738.960-20, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este instrumento tem por objeto a execução do projeto “Alimentação Saudável para Todos-Fortalecendo a Nutrição na APAE”, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO**

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.02.08.244.0252.4139 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS  
3335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS – 90033-8

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **BANCO 041, Conta-Corrente: 06.119681.0-1, agência: 0280**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

4.1. Este instrumento, terá vigência durante o período de 03 (três) meses após a data do recebimento do recurso.

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3. No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant’Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA**

6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES****7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no

Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreçar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

**7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1. com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedade civil no plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

**7.2.11.** devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial;

**7.2.12.** permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

**7.2.13.** manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

**7.2.14.** Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

**7.2.15.** Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

**7.2.16.** Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

**7.2.17.** Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

**7.2.18.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

**7.2.19.** Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

**7.2.20.** Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

**7.2.21.** Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

## CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

**8.1.** Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

**8.1.1.** remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

**8.1.2.** diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

**8.1.3.** custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

**8.1.4.** bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

**8.1.5.** aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde

que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

**8.1.5.1.** como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

**8.1.6.** contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

**8.1.7.** outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

**8.2.** O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores;

**8.2.1.** correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

**8.2.2.** são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

**8.2.4.** não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

**8.3.** Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

**8.3.1.** despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

**8.3.2.** pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

**8.3.3.** pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

**8.3.4.** despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

**8.3.5.** pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

**8.3.6.** pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

## CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

**9.1.** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

**9.2.** Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

**9.2.1.** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

**9.2.2.** Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.

**9.3.** Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

**10.1.** Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

**10.1.1.** Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

**10.1.2.** Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

**10.1.2.1.** O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização

da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**10.2.** Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

**10.2.1.** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

**10.2.2.** Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Meliza Souza Duarte – Mat. 226591; Kelen Guimaraes Siqueira – Mat. 224281; e Laura Helena Antunez Garagorry – Mat. 821211, constituídos por ato específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

**11.4.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará até 03 (três) meses após a data do recebimento do recurso o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela gestora da parceria, que conterá:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE**

**12.** Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**13.1.** A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

**13.2.** A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

**13.2.1.** O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

**13.3.** O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório

técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

**13.3.1.** Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

**13.3.2.** Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

**13.4.** Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

**13.5.** A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

**13.5.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

**13.6.** O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA**

**14.** O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e

rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexecutível.

**14.1.** Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

**14.2.** Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

**15.** Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

**16.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

**16.1.** Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

**17.** Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant’Ana do Livramento, com os respectivos logotipos e marcas de governo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca

para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant’Ana do Livramento-RS, 18 de Novembro de 2024.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**

Prefeita

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE

**CARLOS NILO COELHO PINTOS**

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário Municipal de Administração

**FELIPE VAZ GONÇALVES**

Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**

Fabiana Trevisan Henicka

**Código Identificador:**D3B0DF18

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1098 EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Prefeita de Sant’Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 8778/2024;

RESOLVE designar os integrantes da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** da parceria as servidoras: **Meliza Souza Duarte** - Mat. 226591, **Kelen Guimaraes Siqueira** - Mat. 224281 e **Laura Helena Antunez Garagorry** - Mat. 821011, para atuarem em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle dos resultados da parceria pactuada com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE por meio do processo administrativo nº 8778/2024, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sant’Ana do Livramento, 19 de Novembro de 2024.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**

Prefeita

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fabiana Trevisan Henicka

**Código Identificador:**AFABB7CE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 28/2024 COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8778/2024

ENTIDADE: SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS

OBJETO: O projeto “Alimentação Saudável para Todos – Fortalecendo a Nutrição na APAE” visa promover o desenvolvimento integral de pessoas com deficiência através de uma alimentação adequada e balanceada que contribua diretamente para a saúde física, mental e emocional dos assistidos.

**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses.

**INÍCIO:** 03 (três) meses a partir da data do recebimento do recurso.

**TÉRMINO:** 03 (três) meses após a data do recebimento do recurso.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor”, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[...]

Parágrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução do projeto da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS a fim de que seja assegurada a aquisição de alimentos frescos, proteínas, grãos, cereais e laticínios para a confecção de 3 refeições diárias e equilibradas, no período de 12 meses, aos beneficiários atendidos pela APAE.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social que se manifestou favorável à celebração da parceria, (Memorando nº 0258/2024/SMAIS/JURÍDICO) uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Solicitou-se a manifestação da Procuradoria Jurídica, que em seu parecer, manifestou-se favorável à realização do Termo de Fomento (Parecer nº 915/2024). Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant’Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**  
Prefeita

**FELIPE VAZ GONÇALVES**  
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**E0CB5D06

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 11.367, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 215.000,00 – Encargos Gerais do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto aos Encargos Gerais do Município, como segue:

Suplementação:

| RUBRICA                | ELEMENTO   | DESCRIÇÃO                         | VALOR      | Cód. Red. | Recurso |
|------------------------|------------|-----------------------------------|------------|-----------|---------|
| 29.01.28.846.0000.4164 | 3.33.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - PF | 15.000,00  | 83753-9   | 1501*   |
| 29.01.28.846.0000.4162 | 3.33.90.93 | Indenizações e Restituições       | 200.000,00 | 83758-0   | 1501*   |
|                        |            | TOTAL.....                        | 215.000,00 |           |         |

(\*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

| RUBRICA                | ELEMENTO   | DESCRIÇÃO                                | VALOR      | Cód. Red. | Recurso |
|------------------------|------------|------------------------------------------|------------|-----------|---------|
| 29.01.28.843.0000.3071 | 3.46.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 215.000,00 | 83752-0   | 1501*   |
|                        |            | TOTAL.....                               | 215.000,00 |           |         |

(\*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 12 de novembro de 2024.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**82A8A3D8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 11.380, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 369.618,84 – SMO, revogando o Decreto nº 11.368/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 369.618,84 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso II, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Obras, como segue:

**Suplementação:**

| RUBRICA                | ELEMENTO   | DESCRIÇÃO           | VALOR      | Cód. Red. | Recurso |
|------------------------|------------|---------------------|------------|-----------|---------|
| 06.01.26.782.0242.3026 | 3.44.90.51 | Obras e Instalações | 369.618,84 | 87566-0   | 1704*   |
|                        |            | TOTAL .....         | 369.618,84 |           |         |

(\*) Recurso 1704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, o excesso e o provável excesso de arrecadação do recurso 704, no valor de R\$ 369.618,84 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.368 de 13 de novembro de 2024, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de novembro de 2024.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Fabiana Trevisan Henicka

**Código Identificador:**F1B3C607

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 11.379, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 247.000,00 - SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:

**Suplementação:**

| RUBRICA                | ELEMENTO   | DESCRIÇÃO                       | VALOR      | Cód. Red. | Recurso |
|------------------------|------------|---------------------------------|------------|-----------|---------|
| 05.03.12.361.0223.4033 | 3.33.90.08 | Outros Benefícios Assistenciais | 247.000,00 | 88513-4   | 1501*   |
|                        |            | TOTAL .....                     | 247.000,00 |           |         |

(\*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

| RUBRICA                | ELEMENTO   | DESCRIÇÃO                           | VALOR      | Cód. Red. | Recurso |
|------------------------|------------|-------------------------------------|------------|-----------|---------|
| 05.02.12.365.0223.4001 | 3.31.90.04 | Contratação por Tempo Determinado   | 100.000,00 | 89616-0   | 1501*   |
| 05.02.12.361.0223.4001 | 3.31.90.11 | Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil | 37.000,00  | 89613-6   | 1501*   |
| 05.03.12.361.0223.4001 | 3.31.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores   | 55.000,00  | 86908-2   | 1501*   |
| 05.02.12.361.0223.4002 | 3.31.91.13 | Obrigações Patronais                | 55.000,00  | 86962-7   | 1501*   |
|                        |            | TOTAL .....                         | 247.000,00 |           |         |

(\*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de novembro de 2024.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Fabiana Trevisan Henicka

**Código Identificador:**5DF0CAD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 11.378, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 431.570,83 - SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 431.570,83 (quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos e setenta reais e oitenta e três centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal da Saúde, como segue:

**Suplementação:**

| RUBRICA                | ELEMENTO   | DESCRIÇÃO                         | VALOR      | Cód. Red. | Recurso |
|------------------------|------------|-----------------------------------|------------|-----------|---------|
| 08.02.10.302.0235.4567 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 431.570,83 | 87417-5   | 1600*   |
|                        |            | TOTAL .....                       | 431.570,83 |           |         |

(\*) Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

| RUBRICA                | ELEMENTO   | DESCRIÇÃO                         | VALOR      | Cód. Red. | Recurso |
|------------------------|------------|-----------------------------------|------------|-----------|---------|
| 08.02.10.302.0235.4566 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 431.570,83 | 87414-0   | 1600*   |
|                        |            | TOTAL .....                       | 431.570,83 |           |         |

(\*) Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de novembro de 2024.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
Código Identificador:43C08C4C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 11.377, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 - SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal da Saúde, como segue:

Suplementação:

| RUBRICA                | ELEMENTO   | DESCRIÇÃO                                | VALOR     | Cód. Red. | Recurso |
|------------------------|------------|------------------------------------------|-----------|-----------|---------|
| 08.01.10.303.0233.4088 | 3.33.90.32 | Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita | 80.000,00 | 89735-3   | 1500*   |
|                        |            | TOTAL .....                              | 80.000,00 |           |         |

(\*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

| RUBRICA                | ELEMENTO   | DESCRIÇÃO                              | VALOR     | Cód. Red. | Recurso |
|------------------------|------------|----------------------------------------|-----------|-----------|---------|
| 08.01.10.301.0234.4528 | 3.33.90.48 | Outros Auxílios Finan. A Pessoa Física | 70.000,00 | 89743-4   | 1500*   |
| 08.01.10.301.0008.4017 | 3.33.90.40 | Serv. Tecnologia da Inf. e Com. - PJ   | 10.000,00 | 89492-3   | 1500*   |
|                        |            | TOTAL .....                            | 80.000,00 |           |         |

(\*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de novembro de 2024.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
Código Identificador:5932AE30

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 11.376, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 138.020,00 - SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 138.020,00 (cento e trinta e oito mil e vinte reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso V, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal da Saúde, como segue:

Suplementação:

| RUBRICA                | ELEMENTO   | DESCRIÇÃO                         | VALOR      | Cód. Red. | Recurso |
|------------------------|------------|-----------------------------------|------------|-----------|---------|
| 08.02.10.301.0245.3933 | 3.33.90.30 | Material de Consumo               | 133.351,11 | 90450-3   | 2602*   |
| 08.02.10.301.0245.3933 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 4.668,89   | 90451-1   | 2602*   |
|                        |            | TOTAL .....                       | 138.020,00 |           |         |

(\*) Recurso 2602 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

| RUBRICA                | ELEMENTO   | DESCRIÇÃO                          | VALOR      | Cód. Red. | Recurso |
|------------------------|------------|------------------------------------|------------|-----------|---------|
| 08.02.10.301.0245.3933 | 3.44.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 138.020,00 | 90452-0   | 2602*   |
|                        |            | TOTAL .....                        | 138.020,00 |           |         |

(\*) Recurso 2602 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de novembro de 2024.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**3C7048E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATROLHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**LEI N.º 10.299, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 8.000,00, conforme descrição:

10 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
02 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0002 - Gestão do Poder Executivo  
2077 - Manutenção do Depto. de Engenharia e Arquitetura - DEA  
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 8.000,00  
**TOTAL R\$ 8.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

10 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
01 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0002 - Gestão do Poder Executivo  
2074 - Manutenção do Depto. de Gestão - DEG  
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 8.000,00  
**TOTAL R\$ 8.000,00**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Santo Antônio da Patrulha, 19 de novembro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**331447C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**LEI N.º 10.300, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 8.872/2021, de 03 de agosto de 2021, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam incluídas iniciativas/ações no Demonstrativo dos Programas de Governo do Plano Plurianual, Anexo de Metas e Prioridades para o período de 2022-2025 conforme descrição:

Ação: 06.03.15.451.0011.1270 - Convênio 948063/2023 Ministério das Cidades para a Pavimentação de trechos da Rua Roberto José.

Valor de Terceiros R\$ 509.177,91 para 2025

Ação: 06.01.06.181.0009.1287 - Aquisição de câmeras de Video monitoramento - Emenda Especial Dep. Alceu Moreira.

Valor de Terceiros R\$ 151.030,00 para 2025.

Ação: 06.01.06.181.0009.1289 - Aquisição de Câmeras de Videomonitoramento-Termo de Convênio FPE nº 2739/2024 - CDTV.

Valor de Terceiros R\$ 136.300,00 para 2025.

Ação: 08.02.20.606.0026.1299 - Conv. MAPA 957273/2.

Valor de Terceiros R\$ 281.067,80 para 2025.

Ação: 05.02.12.365.0002.2019 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil.

Valor de Terceiros R\$ 9.274,40 para 2025.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2025.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de novembro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**7322C59B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**LEI N.º 10.301, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 10.237/2024, de 10 de setembro de 2024, que "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam incluídas iniciativas/ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei nº 10237/2024, conforme descrição:

Órgão:08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL

Função: 20-AGRICULTURA

Sub Função: 606-EXTENSÃO RURAL

Programa: 0026-Agricultura Forte

Ação: 1299-Conv. MAPA 957273/24 - Geradores

Exercício 2025 – Valor Terceiros: R\$ 281.067,80

Órgão:06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

Unidade: 03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO

Função: 15-URBANISMO

Sub Função: 451-INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 Programa: 0011-Pavimentação de Ruas e Avenidas  
 Ação: 1270-Convênio 948063/2023 Ministério das Cidades para a Pavimentação de trechos da Rua Roberto José de Paula - Bairro Jaú e Rua Bernardino dos Santos Machado - Localidade Ilha  
 Exercício 2025 – Valor Terceiros: R\$ 509.177,91

Órgão:06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

Unidade: 01-DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA - DTS

Função: 06-SEGURANÇA PÚBLICA

Sub Função: 181-POLICIAMENTO

Programa: 0009-Trânsito e Segurança

Ação: 1289-Aquisição de Câmeras de videomonitoramento - Termo de Convênio FPE nº 2739/2024 - CDTV nº 389/2023 com a Secretaria de Estado da Segurança Pública

Exercício 2025 – Valor Terceiros: R\$ 136.300,00

Órgão:06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

Unidade: 01-DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA - DTS

Função: 06-SEGURANÇA PÚBLICA

Sub Função: 181-POLICIAMENTO

Programa: 0009-Trânsito e Segurança

Ação: 1287-Aquisição de câmeras de videomonitoramento - Emenda Especial Dep. Alceu Moreira

Exercício 2025 – Valor Terceiros: R\$ 151.030,00

Órgão:05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade: 02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Função: 12-EDUCAÇÃO

Sub Função: 365-EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0002-Gestão do Poder Executivo

Ação: 2019-Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil

Exercício 2025 – Valor Terceiros: R\$ 9.274,40

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de novembro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**60ACB0EE

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### LEI N.º 10.302, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 10.237, de 10 de setembro de 2024, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados o artigo nº 26 cap. IV, seção II da lei nº 10.237, de 10 de setembro de 2024, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da constituição Federal o aumento das despesas com pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o exercício a que se refere esta Lei, são os seguintes:

I – no Poder Executivo:

- nomeação de servidores para os cargos de Agente Sanitário 2 vagas; Auxiliar de Serviços Técnicos 1 vaga; Cirurgião Dentista 20hs 6 vagas; Cuidador Social 14 vagas; Educador Social em Habilidades em Artes 1 vaga; Educador Social em Esporte e Lazer 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Meio Ambiente 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Música 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga; Mecânico 2 vagas; Médico Cardiologista 2 vagas; Médico Clínico Geral 20hs 6 vagas; Médico Clínico Geral 30hs 1 vaga; Médico Comunitário 40hs 2 vagas; Médico Dermatologista 1 vaga; Médico Ecografista 1 vaga; Médico Geriatria 1 vaga; Médico Ginecologista Obstetra 7 vagas; Médico Infectologista 1 vaga; Médico Neurologista 2 vagas; Médico Oftalmologista 2 vagas; Médico Otorrinolaringologista 2 vagas; Médico Pediatra 10 vagas; Médico Psiquiatra 3 vagas; Monitor 59 vagas; Motorista 10 vagas; Operário 8 vagas; Professor anos iniciais 24 vagas; Professor Anos Finais 1 vagas; Professor Educação Infantil 32h/s 2 vagas; Professor Educação Especial Inclusiva 1 vaga; Secretário de Escola 3 vagas; Técnico em Enfermagem 2 vagas; Técnico em Radiologia 3 vagas; Técnico Superior em Tráfego 1 vaga; Telefonista 2 vaga; Terapeuta Ocupacional 2 vagas; Assessor de Serviços 2 vagas; Coordenador de Setor 3 vagas; Diretor de Departamento 1 vaga; Subprefeito 2 vagas; Agente Comunitária de Saúde 33 vagas; Agente de Combate a Endemias 1 vaga.

- nomeação de funções de confiança Assessor de Planejamento em Educação 1 vaga; Coordenador de Escola de Educação Infantil 3 vagas; Coordenador Pedagógico 1 vaga.

- concessão de gratificações de função para as funções de GREAT Motorista do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito 1 vaga; Programa SAMU Salvar Motorista 1 vaga; Programa SAMU Salvar Técnico em enfermagem 1 vaga; ESF Médico 3 vagas; ESF Cirurgião Dentista 1 vaga; GRET Motorista da Iluminação Pública 1 vaga; Gratificação Motorista Transporte Escolar.

- ampliação de cargos de Fonoaudiólogo 20h 01 vaga; Oficial Administrativo 07 vagas; Cuidador Social 13 vagas; Professor Anos Iniciais 03 vagas; Professor Anos Finais 01 vaga; Professor Educação Especial 07 vagas; Supervisor Educacional 08 vagas; Educador Social Habilidade em Artes 01 vaga; Educador Social Habilidade em Esporte e Lazer 01 vaga; Professor Educação Inf. 24h 01 vaga; Professor Educação Inf. 32h 05 vagas; Diretor de Departamento 02 vagas; Técnico de Enfermagem 04 vagas; Enfermeiro 02 vagas; Médico Veterinário 02 vaga; Técnico em Saúde Bucal 02 vagas; Atendente de Farmácia 03 vagas; Farmacêutico 01 vaga; Médico Comunitário 01 vaga; Cirurgião Dentista 01 vaga; Geólogo 01 vaga; Engenheiro Agrônomo 01 vaga; Fiscal Ambiental 01 vaga; Engenheiro Ambiental 01 vaga.

- alteração do padrão de vencimentos dos cargos, poderá ser realizado mediante o estudo da revisão do plano de carreira;

II – no Poder Legislativo:

- Criação dos cargos de comissão e de provimento efetivo;
- Nomeação de servidores para os cargos de comissão e de provimento efetivo;
- Nomeações de funções gratificadas de chefia, direção e assessoramento;
- Concessão de gratificação de função para as funções de chefia, direção e assessoramento;
- Ampliação de 10(dez) vagas nos cargos em comissão e provimento efetivo;
- Alteração do padrão de vencimentos dos cargos do quadro funcional (cargos em comissão e provimento efetivo);
- Aumento real de remuneração até 15%.

§ 1.º Além dos cargos e funções de que trata este artigo, o aumento da despesa com pessoal para o exercício a que se refere esta Lei considerará a concessão da revisão geral anual aos servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo de que trata o inciso X do art.

37 da Constituição Federal e concessão de aumento para contemplar o pagamento dos pisos de categorias funcionais.

§ 2.º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, para atendimento de interesse público motivado, na forma da legislação

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogado o Inciso IV do Parágrafo único do Artigo 26.º da Lei nº 10.237, de 10 de setembro de 2024

Santo Antônio da Patrulha, 19 de novembro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**175D90B4

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### LEI N.º 10.303, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 25.000,00, conforme descrição:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

01 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA - DTS

06 - SEGURANÇA PÚBLICA

181 - POLICIAMENTO

0009 - Trânsito e Segurança

1302 - Convênio com o CONSEPRO para aquisição de equipamentos a ser destinado para a Polícia Civil

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 25.000,00

**TOTAL R\$ 25.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - Gestão do Poder Legislativo

2055 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 25.000,00

**TOTAL R\$ 25.000,00**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de novembro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**DFC67F12

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### SÚMULA DE 1º ADITIVO REDUTOR AO CONTRATO N.º 056/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2024

CONTRATO: 1º Aditivo Redutor ao Contrato nº 056/2024

OBJETO: Aquisição de passagens da empresa TRANSPORTES BARROCADAS para o ano letivo do Ensino Médio e do Ensino Fundamental do Município.

CONTRATADO: TRANSPORTES BARROCADAS LTDA ME CNPJ n.º 09.317.725/0001-82.

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a cláusula quarta do contrato original para reduzir os valores contratados, sendo reduzido o valor de R\$ 192.300,00 (cento e noventa e dois mil e trezentos reais, conforme solicitado pelo memorando nº 915/2024-SEMED, de 17 de setembro de 2024, nos termos do artigo 125 da Lei nº. 14.133/21. CLÁUSULA SEGUNDA- Justifica-se a redução tendo em vista que parte das passagens não serão utilizadas, conforme exposto no memorando nº 915/2024-SEMED, de 17 de setembro de 2024. As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

**Publicado por:**

Gustavo Alves Dos Reis

**Código Identificador:**B4E6F8DE

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### RESOLUÇÃO Nº 007/2024

O Conselho Municipal da Assistência Social, em plenária extraordinária realizada em 19 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições, tendo sido as determinações aprovadas por unanimidade, resolve:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a atualização de seu Regimento Interno, o qual se encontra no site [www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br), na aba dos Conselhos Municipais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de novembro de 2024.

**CINARA SILVA SANTOS**

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**E7210051

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### SÚMULA DE 22º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 061/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 061/2018

CONTRATO: 22º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 061/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de cozinha e limpeza nas Escolas Municipais de Educação Infantil e na Secretaria Municipal da Educação.

CONTRATADO: SEPAT MULTI SERVICE LTDA, CNPJ n.º 03.750.757/0001-90  
ADITIVO: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Altera-se a cláusula quinta, item 5.1, do contrato original, concedendo a **prorrogação, em caráter excepcional** com base no art. 57, § 4º, da Lei 8666/93, pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de 21 de novembro de 2024, conforme solicitado pelo memorando n.º 1.107/2024 – SEMED, de 07/11/2024, encaminhado pelo Memorando n.º 687/2024 – SGCON, de 08/11/2024, de acordo com as descrições a seguir:

| Preço Contratual |                                                                                                                                                        |     |           |                |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|----------------|
| Item             | Descrição                                                                                                                                              | Qtd | Mensal    | Valor Total    |
| 01               | 01 posto de trabalho de 8 horas para prestação de serviços de cozinha nas escolas municipais de educação infantil, conforme projeto básico (anexo II)  | 03  | 3.801,64  | R\$ 11.404,92  |
| 02               | 31 postos de trabalho de 6 horas para prestação de serviços de cozinha nas escolas municipais de educação infantil, conforme projeto básico (anexo II) | 03  | 99.789,93 | R\$ 299.369,79 |
| Total            | R\$ 310.774,71 (Trezentos e dez mil, setecentos e setenta e quatro reais, setenta e um centavos)                                                       |     |           |                |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Justifica-se a presente prorrogação em razão do novo processo licitatório estar suspenso em razão de Mandado de Segurança, sendo imprescindível a realização dos serviços de cozinha junto as Escolas Municipais de Educação Infantil, evitando transtorno e o comprometimento do atendimento qualificado, especialmente no atendimento aos alunos, nas unidades escolares.  
**CLÁUSULA TERCEIRA**- Altera-se a cláusula quarta do contrato original para incluir o valor total de **310.774,71(Trezentos e dez mil, setecentos e setenta e quatro reais, setenta e um centavos)**, correspondente à prorrogação do contrato, sendo o valor mensal de **R\$ 103.591,57 (Cento e três mil, quinhentos e noventa e um reais, cinquenta e sete centavos)** relativo aos itens 01 e 02, conforme termo de pedido de compra n.º 2024/3396, de 31/10/2024 e memorando n.º 1.107/2024 – SEMED, de 07/11/2024. **CLÁUSULA QUARTA** - As despesas decorrentes do presente aditivo ao contrato serão efetuadas por conta das dotações orçamentárias disponíveis no arquivo digital do contrato publicado no Sistema LICITACON CIDADÃO. As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

**Publicado por:**  
Gustavo Alves Dos Reis  
**Código Identificador:**21471F05

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SÚMULA DE 20º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 062/2019**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 061/2018  
COONTRATO: 20º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 062/2019  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de cozinha e limpeza nas Escolas Municipais de Educação Infantil e na Secretaria Municipal da Educação.  
CONTRATADO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 79.283.065/0001-41.  
ADITIVO: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Altera-se a cláusula quinta, item 5.1, do contrato original, concedendo a prorrogação, **em caráter excepcional**, com base no Artigo 57, § 4º, da Lei 8666/93, pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de 21 de novembro de 2024, conforme solicitado pelo memorando n.º1.107/2024 – SEMED, de 07/11/2024 e de acordo com as descrições a seguir:

| Preço Contratual |                                                                                                                                                        |     |               |                |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|----------------|
| Item             | Descrição                                                                                                                                              | Qtd | Mensal        | Valor total    |
| 03               | 02 postos de trabalho de 8 horas para prestação de serviços de limpeza na SEMED e Polo Universitário, conforme projeto básico (anexo II)               | 04  | R\$ 8.140,22  | R\$ 32.560,88  |
| 04               | 28 postos de trabalho de 6 horas para prestação de serviços de limpeza nas escolas municipais de educação infantil, conforme projeto básico (anexo II) | 03  | R\$ 97.867,00 | R\$ 293.601,00 |
| 05               | 01 posto de trabalho de 8 horas para                                                                                                                   | 03  | R\$ 4.070,11  | R\$ 12.210,33  |

|       |                                                                                                                  |  |  |  |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|       | prestação de serviços de limpeza nas escolas municipais de educação infantil, conforme projeto básico (anexo II) |  |  |  |
| Total | R\$ 338.372,21 ( Trezentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais, vinte e um centavos)           |  |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Justifica-se a presente prorrogação em razão do novo processo licitatório estar suspenso devido a Mandado de Segurança, sendo imprescindível a realização dos serviços de limpeza junto as Escolas Municipais de Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação e Posto Universitário, evitando transtorno e o comprometimento do atendimento qualificado, especialmente no atendimento aos alunos, nas unidades escolares.  
**CLÁUSULA TERCEIRA**- Altera-se a cláusula quarta do contrato original para incluir o valor total de **R\$ 338.372,21 (Trezentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais, vinte e um centavos)** correspondente à prorrogação do contrato, sendo o valor mensal de **R\$ 110.077,33 (Cento e dez mil, setenta e sete reais, trinta e três centavos)** relativo aos itens 03, 04 e 05, conforme termo de pedido de compra n.º 2024/3395, de 31/10/2024 e memorando n.º1.107/2024 – SEMED, de 07/11/2024 **CLÁUSULA QUARTA** - As despesas decorrentes do presente aditivo ao contrato serão efetuadas por conta das dotações orçamentárias constantes no arquivo digital do aditivo disponível no sistema LICITACON CIDADÃO. As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

**Publicado por:**  
Gustavo Alves Dos Reis  
**Código Identificador:**0B64D0C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO FINAL DE ATUALIZAÇÃO DA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 171/2023 VALIDADE: 19/01/2024 A 19/01/2025 (12 MESES)**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 171/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de serviços destinados à manutenção de equipamentos de jardinagem (roçadeiras, motosserras, sopradores, podadeiras e compressores).

Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme especificação abaixo:

**REPALL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

| ITEM | QUANT | QUANT MÍNIMA | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                                    | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------|--------------|------|------------------------------------------------------------|----------------|
| 01   | 0     | 150          | H    | Serviço de manutenção de motosserra Stihl.                 | R\$ 49,00      |
| 02   | 0     | 250          | H    | Serviço de manutenção de roçadeiras Stihl FS220.           | R\$ 49,00      |
| 03   | 0     | 125          | H    | Serviço de manutenção de soprador.                         | R\$ 49,00      |
| 04   | 0     | 150          | H    | Serviço de manutenção para podadeiras Stihl.               | R\$ 49,00      |
| 05   | 0     | 125          | H    | Serviço de manutenção para compressores.                   | R\$ 49,00      |
| 06   | 0     | 40           | un   | Afiação de corrente de motosserra Stihl, modelo até MS 661 | R\$ 30,00      |

**OBSERVAÇÃO:** \* A ata na íntegra estará disponível no site <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 19 novembro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edna Muniz Dos Santos  
**Código Identificador:**CBC8C687

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****SÚMULA DE 3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 216/2021**

ADITIVO: Terceiro Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais n.º 216/2021.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 143/2021.

CONTRATADA: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 66.582.784/0001-11.

OBJETO: Aquisição de licenças de instalação do software AutoCAD modo LT.

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Altera-se a cláusula quarta do contrato original para fazer incluir o valor total de R\$ 74,68 (Setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), referente ao reajuste do valor das 04 (quatro) licenças, no percentual de 9,23%, conforme memorando nº 2165/2024-SEPDE, de 18/11/2024 e Termo de Pedido de Compra nº 2024/3600, de 13/11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA- Altera-se a cláusula oitava do contrato original para incluir a seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 2022/1559 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 10.01.04.122.0002.2074- Manutenção do Depto de Gestão ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ FONTE DE RECURSO: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.40.06.00.00.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE. As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

**Publicado por:**

Gustavo Alves Dos Reis

**Código Identificador:**6841149E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 036/2024**

Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica n.º 036/2024 do tipo menor preço global exclusiva às beneficiárias da lei complementar nº 123/2006, destinada à contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de matérias para a execução do Plano de Prevenção Contra Incêndios (PPCI) do prédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme termo de referência e memorial descritivo. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura no dia 30 de dezembro de 2024 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de novembro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiza de Freitas Muller

**Código Identificador:**29AA3385

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DECRETO N.º 385, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 8.000,00, na forma da Lei n.º 10.299/2024, conforme descrição:  
10 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
02 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0002 - Gestão do Poder Executivo  
2077 - Manutenção do Depto. de Engenharia e Arquitetura - DEA  
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 0500, dest. 00000000 - R\$ 8.000,00  
**TOTAL R\$ 8.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:  
10 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
01 - DEPARTAMENTO DE GESTAO  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0002 - Gestão do Poder Executivo  
2074 - Manutenção do Depto. de Gestão - DEG  
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, dot. 1545, rec. 0500, dest. 00000000 - R\$ 8.000,00  
**TOTAL R\$ 8.000,00**

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de novembro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**142C2247

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DECRETO N.º 384, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R\$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal nº 9.805/2023, no valor total de R\$ 5.220,00, conforme as seguintes descrições:  
I - Do crédito orçamentário 10.02.04.122.0002.2077 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 1564 no valor de R\$ 720,00, para o crédito 10.01.04.122.0002.2074 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 1559;  
II - Do crédito orçamentário 02.04.02.061.0002.2150 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 74 no valor de R\$ 500,00, para o crédito 02.04.02.061.0002.2150 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest. 00000000, dot. 85;  
III - Do crédito orçamentário 02.04.02.061.0002.2150 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest.

0000000, dot. 77 no valor de R\$ 1.000,00, para o crédito 02.04.02.061.0002.2150 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 85;  
IV - Do crédito orçamentário 02.04.02.061.0002.2150 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 82 no valor de R\$ 2.000,00, para o crédito 02.04.02.061.0002.2150 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 85;

V - Do crédito orçamentário 02.04.02.061.0002.2150 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 84 no valor de R\$ 1.000,00, para o crédito 02.04.02.061.0002.2150 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 85;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de novembro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Diego Dias Dos Santos

**Código Identificador:**5A54A649

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### DECRETO N.º 386, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,  
DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 25.000,00, na forma da Lei n.º 10.303/2024 conforme descrição:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

01 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA - DTS

06 - SEGURANÇA PÚBLICA

181 - POLICIAMENTO

0009 - Trânsito e Segurança

1302 - Convênio com o CONSEPRO para aquisição de equipamentos a ser destinado para a Polícia Civil

3.3.90.41 - CONTRIBUICOES, rec. 0500, dest. 0000000 - R\$ 25.000,00

**TOTAL R\$ 25.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - Gestão do Poder Legislativo

2055 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL, dot. 7, rec. 0500, dest. 0000000 - R\$ 25.000,00

**TOTAL R\$ 25.000,00**

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de novembro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**0D7C9499

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 058/2024 (Processo Administrativo nº 311/2024). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação de emissoras de rádio, com abrangência mínima no território urbano e rural do Município de Santo Augusto/RS, que tenham em suas programações conteúdos jornalísticos, objetivando a geração, reprodução, retransmissão, eventuais coberturas e reportagens de programas de conteúdos institucionais da administração pública municipal de interesse da comunidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao edital (**ANEXO I**). **Edital:** disponível no portal **www.pregaobanrisul.com.br**, na Secretaria Municipal de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, nº 465) e sítio oficial do Município **www.santoaugusto.rs.gov.br**. **Entrega das propostas:** a partir do dia 19/11/2024, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço **www.pregaobanrisul.com.br**. **Sessão abertura propostas:** dia 10/12/2024, às 09h01min, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço **www.pregaobanrisul.com.br**. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37814361. Santo Augusto-RS, 19 de novembro de 2024.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Adriane Nogueira de Oliveira

**Código Identificador:**3762374D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 157/2024.

**Extrato do Contrato N.º 157/2024.** Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: TUBULARTE MÓVEIS LTDA. Valor.....: R\$ 20.540,00 (vinte mil, quinhentos e quarenta reais). Vigência.....: Início: 19/11/2024. Término: 21/03/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 050/2024 (Processo Licitatório nº 290/2024). Dotação Orçamentária: 3390/53-870. Objeto.....: Contratação de empresa especializada na fabricação e montagem de móveis planejados para execução do projeto executivo, para fornecimento de mesas para computador, a serem instaladas na sala de informática da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e Projeto Executivo (ANEXO III), anexos do Edital e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 19 de novembro de 2024.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Fabio Skalski do Amaral

**Código Identificador:**59DAD6A7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica que estará realizando a seguinte licitação: - **Pregão Eletrônico nº 044/2024** - contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, desinsetização e desratização, na Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, **no dia: 06/12/2024, às 08:30 horas (sessão pública)**. Maiores informações e os editais estarão disponíveis no site da Prefeitura, no PNCP e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Gabriel, 19 de novembro de 2024.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**E5E1ADF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SUMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 199/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024** – contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de grande porte para Festividade Festival de Arte & Cultura do Pampa Gaúcho, que será realizado no dia 22 a 24 de novembro de 2024, no Parque de Exposições Assis Brasil - R\$ 18.060,00 – Ronaldo Miranda de Freitas. São Gabriel, 18 de novembro de 2024.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**9424F900

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 034/2024**

Processo: 1235/2024

Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 034/2024

Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **ASSOCIAÇÃO GABRIELENSE ESPORTIVA DE FUTEBOL**, inscrita no CNPJ sob nº 43.868.699/0001-19.

Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) objetivando custear a execução do projeto Aluno Bom de Bola e Estudante na Escola, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.

Vigência: 19/11/2024 à 19/11/2025, Data de Assinatura: 19/11/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 19/11/2024.

Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: GILBERTO MORAES MIRANDA Associação Gabrielense Esportiva de Futebol

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**DAC72D56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 034/2024**

Processo: 1235/2024

Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 034/2024

Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **ASSOCIAÇÃO GABRIELENSE ESPORTIVA DE FUTEBOL**, inscrita no CNPJ sob nº 43.868.699/0001-19.

Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) objetivando custear a execução do projeto Aluno Bom de Bola e Estudante na Escola, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.

Vigência: 19/11/2024 à 19/11/2025, Data de Assinatura: 19/11/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 19/11/2024.

Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: GILBERTO MORAES MIRANDA Associação Gabrielense Esportiva de Futebol

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**AC9E634F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nº 084/2024**

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **DAL MOLIN CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ nº 13.219.876/0001-75, cujo objeto é relativo a prestação de serviços de assessoria e orientação de para o fechamento do MGS, referente ao 1º, 2º e o terceiro quadrimestre de 2024, em virtude de mudanças no sistema, para a apresentação dos relatórios na Câmara Municipal e Conselho da Saúde a ser efetuado até 30 de novembro de 2024, e o terceiro até o final do mês de fevereiro de 2025, pelo valor total de R\$ 3.000,00, de acordo com o processo nº 1195/2024 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da contratação não atinge o valor necessário para realizar a mesma.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 19 de novembro de 2024.

**GILBERTO PEDRO HAMMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Gräf  
**Código Identificador:**D06B1CB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

O Prefeito do Município de São José do Ouro, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024:** Dia 06 de dezembro de 2024, às 09:00h, acontecerá o Pregão Eletrônico, no site <http://bllcompras.com>, visando o registro de preços para aquisição futura de gêneros alimentícios, para atender às demandas das escolas municipais, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar, Casa de Acolhimento Santa Rita, grupos de trabalho do Centro de Referência da Assistência Social e demais secretarias municipais, conforme a necessidade.

Edital no site: <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais>  
Informações (54) 3352-4516. Em 21 de novembro de 2024.

**ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cinara Ribeiro Gelain  
Código Identificador:4EE8BC17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**  
**FHC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 - FHC**  
**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.**

**Reequilíbrio de preços do lote 22.**

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público o REEQUILÍBRIO de preço do lote 22 adjudicado e solicitado pela empresa licitante **Inovamed Hospitalar Ltda** – CNPJ: 12.889.035/0001-02, oriundos da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob o Nº **0047/2023** – SRP/FHC, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **aquisição futura de MEDICAMENTOS CONTROLADOS E ANESTESICOS**, conforme solicitação do Setor Farmácia, para uso na Fundação Hospital Centenário. A justificativa de reequilíbrio de preços se deve ao aumento do produto no mercado, comprovado pela juntada de notas fiscais e após consultas às empresas remanescentes, que declinaram de assumir o item. O valor do **lote 22- FENITOINA 100MG AMPOLA**, passou de R\$ 1,799/ampola para **R\$ 2,827/ampola**, a partir desta publicação. A Ata na íntegra está disponível no portal [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

*São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.*

Publicado por:  
Luciana Santos de Mello  
Código Identificador:69131E20

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**  
**FHC**

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no PE nº 0014/2024 – SRP Aquisição futura de SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV) destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

**HALEX ISTAR IND FARMACEUTICA LTDA**  
CNPJ: 01.571.702/0001-98

**Lote 4 – Descrição/apresentação:** CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) 500ML. Descrição: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Apresentação: Frasco transparente ou Bolsa transparente, sistema fechado, 500ml. Isento de PVC e látex. (CÓD. 14810) **Marca:** HALEX ISTAR **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 90000 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 4,690/unidade.

**Lote 16 – Descrição/apresentação:** SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 1.000ML. Descrição: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Apresentação: Frasco transparente ou Bolsa transparente, sistema fechado, 1.000ml. Isento de PVC e látex. (CÓD. 14786) **Marca:** HALEX ISTAR **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 4.500 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 8,140/unidade.  
**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**  
CNPJ: 08.774.906/0001-75

**Lote 06 – Descrição/apresentação:** ENEMA DE GLICERINA 12% 500ML. Descrição: solução estéril de glicerina, uso retal em clister. Apresentação: frasco ou bolsa transparentes, sistema fechado, 500ml. Isento de PVC e látex. (CÓD. 17746) **Marca:** EQUIPLEX **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 3.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 8,530/unidade.

**Lote 10 – Descrição/apresentação:** SOLUÇÃO DE GLICOSE 10% 250ML. Descrição: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Apresentação: Frasco transparente ou Bolsa transparente, sistema fechado, 250ml. Isento de PVC e látex. (CÓD. 14.755) **Marca:** FRESENIUS **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 3.600 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 5,500/unidade.

**Lote 11 – Descrição/apresentação:** SOLUÇÃO DE GLICOSE 10% 500ML. Descrição: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Apresentação: Frasco transparente ou Bolsa transparente, sistema fechado, 250ml. Isento de PVC e látex. (CÓD. 14759) **Marca:** FRESENIUS **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 1500 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 7,500/unidade.

**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ: 12.889.035/0001-02

**Lote 1 – Descrição/apresentação:** ÁGUA PARA INJEÇÃO 1.000ML. Descrição: solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica. Apresentação: Frasco transparente ou Bolsa transparente, sistema fechado, 1.000ml. Isento de PVC e látex. (CÓD. 14.732) **Marca:** FRESENIUS KABI **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 9000 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 8,000/unidade.

**Lote 14 – Descrição/apresentação:** SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 1.000ML. Descrição: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Apresentação: Frasco transparente ou Bolsa transparente, sistema fechado, 1.000ml. Isento de PVC e látex. (CÓD. 14752) **Marca:** FRESENIUS KABI **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 12.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 8,210/unidade.

**Lote 15 – Descrição/apresentação:** SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500ML. Descrição: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Apresentação: Frasco transparente ou Bolsa transparente, sistema fechado, 500ml. Isento de PVC e látex. (CÓD. 14776) **Marca:** FRESENIUS KABI **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 4500 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 7,000/unidade.

**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**  
CNPJ: 07.752.236/0001-23

**Lote 3 – Descrição/apresentação:** CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) 250ML. Descrição: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Apresentação: Frasco transparente ou Bolsa transparente, sistema fechado 250ml. Isento de PVC e látex. (CÓD. 14802) **Marca:** FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 90000 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 3,663/unidade.

**PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 46.709.597/0001-49

**Lote 9 – Descrição/apresentação:** MANITOL 20% SOLUÇÃO 250ML. Descrição: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Apresentação: Frasco transparente ou Bolsa transparente, sistema fechado, 250ml. Isento de PVC e látex. (CÓD. 18738) **Marca:** JP **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 2000 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 8,090/unidade.

**Lote 13 – Descrição/apresentação:** SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML. Descrição: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Apresentação: Frasco transparente ou Bolsa transparente, sistema fechado, 500ml. Isento de PVC e látex. (CÓD. 14750) **Marca:** JP **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 9000 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 6,500/unidade.

**SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 06.294.126/0001-00

**Lote 2 – Descrição/apresentação:** CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) 100ML. Descrição: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Apresentação: Frasco transparente ou Bolsa transparente, sistema fechado, 100ml. Isento de PVC e látex. (CÓD. 14796)

**Marca:** FARMACE **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 300.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 3,100/unidade.

**Lote 05 – Descrição/apresentação:** CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) 1.000ML. Descrição: solução injetável, límpida, estéril **Marca:** FRESENIUS **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60000 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 6,930/unidade.

**Lote 7 – Descrição/apresentação:** GLICOFISIOLÓGICO (Solução de glicose a 5% e Solução de Cloreto de Sódio 0,9%) 500ML. Descrição: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Apresentação: Frasco transparente ou Bolsa transparente, sistema

fechado, 500ml. Isento de PVC e látex. (CÓD. 17673). **Marca:** FARMARIN **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 6.000 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 5,790/unidades.

**Lote 8 – Descrição/apresentação:** GLICOFISIOLÓGICO (Solução de glicose a 5% e Solução de Cloreto de Sódio 0,9%) 1.000ML. **Descrição:** solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. **Apresentação:** Frasco transparente ou Bolsa transparente, sistema fechado, 1.000ml. Isento de PVC e látex. (CÓD. 17675) **Marca:** FRESENIUS **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 15000 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 8,300/unidades.

**Lote 12 – Descrição/apresentação:** SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML. **Descrição:** solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. **Apresentação:** Frasco transparente ou Bolsa transparente, sistema fechado, 250ml. Isento de PVC e látex. **Marca:** FRESENIUS **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 18000 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 4,500/unidades.

A ata na íntegra está disponível no portal [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

*São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**

Luciana Santos de Mello

**Código Identificador:**DCA93DAD

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 72/2024 - CONCURSO PÚBLICO  
01/2023**

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, CONVOCA os candidatos **abaixo relacionados, aprovados e classificados, para no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do envio da convocação, conforme item 17.8 do Edital, apresentar-se no setor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, sito na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro - São Leopoldo/RS, no horário de expediente externo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo acima assinalado terá sua exclusão automática do Concurso Público nº 01/2023, conforme item 17.11 do Edital.

**Concurso Público 01/2023**

Emprego: Enfermeiro – Saúde Coletiva 200h

| Nome                            | Classificação | Tipo de Acesso |
|---------------------------------|---------------|----------------|
| Mayara Gomes Da Silva           | 36            | Universal      |
| Ana Christiny Kramer De Freitas | 37            | Universal      |

**LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH**

São Leopoldo, 21 de Novembro de 2024

**Publicado por:**

Marcela Nery Porto

**Código Identificador:**337AD7CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 10.927, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Declara PONTO FACULTATIVO nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, na Administração Direta e Indireta, com compensação de horário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os Feriados de 25 de dezembro de 2024 (quarta-feira) – Natal e 1º de janeiro de 2025 (quarta-feira) – Ano Novo;

**D E C R E T A**

**Art. 1.º** Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nos dias 24 de dezembro de 2024 (terça-feira) e 31 de dezembro de 2024, (terça-feira), na Administração Direta e Indireta, nos turnos da manhã e tarde, excetuando-se os serviços considerados essenciais à saúde (**Hospital Centenário, Centro de Saúde Feitoria e UPA 24 Horas**), segurança e limpeza pública, os quais terão seus horários determinados pelas respectivas Secretarias e escolas da rede pública Municipal, que seguem calendários próprios homologados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os preceitos legais em vigor.

**Parágrafo único.** O horário e funcionamento dos demais serviços de Saúde ficam a critério da Secretária da pasta.

**Art. 2.º** A compensação dos horários referentes aos PONTOS FACULTATIVOS determinados pelo artigo 1.º, será definida através de Decreto posterior.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2024.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cármem Lúcia Freitas da Silva

**Código Identificador:**A70324B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 145/2022**

**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº. 04/2022

**CONTRATADA:** INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.268.800/0001-39.

**DO FISCAL:** Altera-se o subitem 9.4.10 da Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal o servidor Luciano de Oliveira Rambo, matrícula nº 86991, para fiscalizar e prestar as informações cabíveis, a partir de 01 de novembro de 2024.

**VANESSA PIRES DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Vitória Rafaela Nunes

**Código Identificador:**912519C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO TRIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 05/2021**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 60/2019

**CONTRATADA:** VITOR DIOGO WENDLING - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.588.621/0001-33.

**DA DOTAÇÃO:** Inclui-se no item 3.2 da Cláusula Terceira do contrato supra, para fazer constar os seguintes recursos orçamentários, a partir de 20 de novembro de 2023: Projeto Atividade 2365, 33.90.39.00.00.00.00, Recurso 0573 (Reduzido 2248)

**DO FISCAL:** Altera-se o item 9.1 da Cláusula Nona do contrato, para fazer constar que passa a ser FISCAL da SEDETTEC a servidora Anelucy de Andrade, matrícula nº 84136, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 8 de novembro de 2024.

**VANESSA PIRES DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Vitória Rafaela Nunes  
**Código Identificador:**14FD69E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO  
AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10023/2024**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 10023/2024

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção/reforma predial, com fornecimento de materiais e mão de obra, do SAE (Serviço de Assistência Especializado, A Central de Veículos e as Farmácias Municipal e Estadual, bem como dos consultórios farmacêuticos, que serão ocupadas pela NAAPS (Núcleo de Apoio à Atenção Primária em Saúde) antigo AMENT, atingidas pelas enchentes do mês de Maio de 2024, conforme especificações constantes neste instrumento contratual e nos seus anexos.

**DA RERRATIFICAÇÃO :** Por erro material, retifica-se a Base Legal no Termo de Dispensa de Licitação, para que conste corretamente a **MP Nº 1221/2024, Art. 2º, Inciso I**, e não como constou.

**VANESSA PIRES DO ROSÁRIO**  
Secretária Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Fernanda Terra de Freitas  
**Código Identificador:**A70D8B45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
105/2023**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 75/2022

**CONTRATADA:** ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41.

**DA DOTAÇÃO:** Inclui-se no item 3.2 da Cláusula Terceira do contrato supra, para fazer constar os seguintes recursos orçamentários: Data: Retroativo a 01/07/2024, Projeto Atividade: 2364, 33.90.39.00.00.00.00, Recurso: 0573 (Reduzido 659).

**VANESSA PIRES DO ROSÁRIO**  
Secretária Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Vitória Rafaela Nunes  
**Código Identificador:**D8666599

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
119/2022**

**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº. 03/2022

**CONTRATADA:** INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.268.800/0001-39.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Inclui-se no item 3.3 da cláusula terceira do contrato o seguinte recurso orçamentário: 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS URBANOS; 03 DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS URBANOS; 22.03.15.452.0009-2144 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO; 1961-3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 0757.0000999

**VANESSA PIRES DO ROSÁRIO**  
Secretária Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Vitória Rafaela Nunes  
**Código Identificador:**2C10A9C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 278/2022**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 73/2022

**CONTRATADA:** FACE - SOLUÇÕES EM SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.191.775/0001-04.

**PRAZO:** Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 27 de dezembro de 2024.

**VANESSA PIRES DO ROSÁRIO**  
Secretária Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**  
César Matheus Antunes Pereira Fiuza  
**Código Identificador:**CBE45D1C

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 08/2024**

**O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE** torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 08/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Compra Emergencial - Kit Soprador Térmico. **FORNECEDOR:** FERG FERRAMENTAS E ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA **CNPJ** Nº 08.802.692/0001-01.

**MAURÍCIO MIORIM**  
Diretor Geral

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Graciele de Britto  
**Código Identificador:**06E5B1A6

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 01/2024**

**O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE** torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 01/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Quadro de comando com inversor de frequência para acionamento de motobomba. **FORNECEDOR:** AUTOTECRS AUTOMACAO E TECNOLOGIA LTDA. **CNPJ** Nº 15.632.350/0001-48.

**MAURÍCIO MIORIM**  
Diretor Geral

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Graciele de Britto  
**Código Identificador:**420F420F

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 06/2024**

**O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE** torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 06/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** EPIs – Calamidade. **FORNECEDOR:** BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A. **CNPJ** Nº 03.746.938/0001-43.

**MAURÍCIO MIORIM**  
Diretor Geral

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Graciele de Britto  
**Código Identificador:**24572D91

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 07/2024**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 07/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Reservatórios - calamidade. **FORNECEDOR:** BRESOLIN & SOARES LTDA. CNPJ Nº 03.703.059/0001-34.

**MAURÍCIO MIORIM**  
Diretor Geral

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Graciele de Britto  
**Código Identificador:**9E4B64D3

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 03/2024**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 03/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Locação de Motobomba - Booster - Modelo: R5-265/125B – em razão da calamidade. **FORNECEDOR:** HIGRA INDUSTRIAL LTDA. CNPJ Nº 04.124.390/0001-62.

**MAURÍCIO MIORIM**  
Diretor Geral

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Graciele de Britto  
**Código Identificador:**C356F291

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 05/2024**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 05/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Compra de reservatório azul 500 litros – Calamidade. **FORNECEDOR:** FERRAGEM FELDMANN LTDA. CNPJ Nº 96.735.188/0001-95.

**MAURÍCIO MIORIM**  
Diretor Geral

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Graciele de Britto  
**Código Identificador:**E73B7EE8

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 09/2024**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 09/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Compra de Escora, Pregos e Parafusos – Calamidade. **FORNECEDOR:** MOOG MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. CNPJ Nº 42.793.498/0001-37.

**MAURÍCIO MIORIM**  
Diretor Geral

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Graciele de Britto  
**Código Identificador:**E56C0ED9

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 11/2024**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 11/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Compra de Água Mineral - Calamidade. **FORNECEDOR:** AGUA MINERAL SANTO ANJO LTDA. CNPJ Nº 04.675.133/0001-19.

**MAURÍCIO MIORIM**  
Diretor Geral

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Graciele de Britto  
**Código Identificador:**D6324C1E

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 13/2024**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 13/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Compra de parafusos – Calamidade. **FORNECEDOR:** FERG FERRAMENTAS E ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ Nº 08.802.692/0001-01.

**MAURÍCIO MIORIM**  
Diretor Geral

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Graciele de Britto  
**Código Identificador:**9EF4763F

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO  
Nº 3065/2021**

**SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO  
Nº 3065/2021**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 30/2021

**CONTRATADO:** GRAPHO PRODUTOS E SERVICOS EM COMPUTACAO LTDA  
– CNPJ: 91.210.161/0001-65

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE DEVERÁ FORNECER 06 (SEIS) LICENÇAS COMPLETAS DO SOFTWARE AUTOCAD, 02 (DUAS) LICENÇAS DO SOFTWARE AUTOCAD CIVIL 3D E 10 (DEZ) LICENÇAS LT DO SOFTWARE AUTOCAD, TODAS POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO NA MODALIDADE 8 X 5 (OITO HORAS POR DIA, CINCO DIAS POR SEMANA) COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO, UTILIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO (UPGRADE).

**RENOVAÇÃO:** Fica renovada a vigência do contrato pelo prazo de 12(doze) meses, a contar de 28/12/2024

**SUPRESSÃO:** Cláusula segunda; O presente termo aditivo se trata de uma supressão, em que o contrato era de 36 (trinta e seis) meses mas passa a ser de 12 (doze) meses com o valor correspondente de R\$ 60.333,32 (sessenta mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

**MAURÍCIO MIORIM**

Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

**Publicado por:**

Janice Figueiredo

**Código Identificador:**74BA4E79**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
SÚMULA DO CONTRATO Nº 3032/2024****SÚMULA DO CONTRATO Nº 3032/2024****MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**CONTRATADO:** BM ELETROMECAÂNICA LTDA**– CNPJ:** 02.056.727/0001-16

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de manutenção corretiva e preventiva para frota oficial na linha pesada do SEMAE, Com fornecimento de material e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses.

**VALOR:** O preço global estimado ora formalizado para esta contratação é de R\$ 425.050,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e cinquenta reais) por ano, correspondente a estimativa de 980 (novecentos e oitenta) horas trabalhadas/ano/frota e fornecimento de peças, perfazendo um desconto total de 18% (dezoito por cento), sendo: 2valor estimado para peças (material)/ano: R\$ 275.110,00 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e dez reais) e valor estimado para mão de obra/ano: R\$ 149.940,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais);

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência será de 12(doze) meses, a contar de 19/11/2024

**MAURÍCIO MIORIM**

Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

**Publicado por:**

Janice Figueiredo

**Código Identificador:**E99A2F4D**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 14/2024**

**O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE** torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 14/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Materiais diversos para manter o funcionamento dos equipamentos do SEMAE durante a Calamidade. **FORNECEDOR:** ECEL ELETRO COMERCIAL ERGON LTDA. **CNPJ** Nº 86.750.015/0001-92.

**MAURÍCIO MIORIM**

Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

**Publicado por:**

Graciele de Britto

**Código Identificador:**1673F6B8**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 94/2024**

**O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE** torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de reposição de portões e portas das Casas de Bombas da João Corrêa e Campina, para atender os danos ocorridos em virtude da enchente.. **FORNECEDOR:** S M DA SILVEIRA TORNEARIA – ME **CNPJ** Nº 23.122.587/0001-07

**MAURÍCIO MIORIM**

Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

**Publicado por:**

Thiago Paixão Oliveira

**Código Identificador:**B8A4BB13**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024**

**O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE** torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** O presente processo tem por objetivo a contratação de PU 40 BRASCOLA MULTIUSO CINZA 400G, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **FORNECEDOR:** FERRAGEM FELDMANN LTDA **CNPJ** Nº 96.735.188/0001-95.

**MAURÍCIO MIORIM**

Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

**Publicado por:**

Thiago Paixão Oliveira

**Código Identificador:**06428DD2**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 18/2024**

**O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE** torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 18/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Locação de Gerador de Energia. **FORNECEDOR:** BR RENTAL POWER LTDA. **CNPJ** Nº 48.633.018/0001-57.

**MAURÍCIO MIORIM**

Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

**Publicado por:**

Graciele de Britto

**Código Identificador:**C890843B**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 10/2024**

**O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE** torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 10/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Ferramentas, Lanternas e Pilhas para o combate as enchentes no período da calamidade. **FORNECEDOR:** FATI FERRAMENTAS LTDA. **CNPJ** Nº 93.101.343/0001-23.

**MAURÍCIO MIORIM**

Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

**Publicado por:**

Graciele de Britto

**Código Identificador:**FD50EC4E**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA****GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS  
SÚMULA DE CONTRATO**

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.821/2024

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e DPM EDUCAÇÃO LTDA; OBJETO:** prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal; Inexigibilidade de Licitação n.º 96/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$629,00. VALOR TOTAL: 01 R\$1.258,00.; RECURSO FINANCEIRO: 12-1201-20-0128-0110-2,020-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-500-SEMAG. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 30 de outubro de 2024.

**Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.688/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA-EPP; OBJETO:** prestação de serviços de estudos técnicos; Inexigibilidade de Licitação n.º 85/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$9.850,00. VALOR TOTAL: 01 R\$9.850,00.; RECURSO FINANCEIRO: 04-0402-09-0272-0120-2,028-339039000000--outros serviços de terceiros-PJ- 802-RPPS. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 31 de outubro de 2024.

**Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.795/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e FAMURS – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL; OBJETO:** prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal; Inexigibilidade de Licitação n.º 94/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$586,00. VALOR TOTAL: 01 R\$1.172,00.; RECURSO FINANCEIRO: 04-0403-04-0128-0130-2,030-339039000000-outros serviços de terceiros-0752- SEMAD-TRÂNSITO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 29 de outubro de 2024.

**Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.761/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e LENNON LENA-ME; OBJETO:** aquisição de materiais de construção; Dispensa de Licitação n.º 168/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 93,00 02 R\$ 45,00 03 R\$ 26,00 04 R\$ 24,90 05 R\$ 55,00 06 R\$ 38,00 07 R\$ 13,50 08 R\$ 10,00 09 R\$ 25,00 10 R\$ 25,00 11 R\$ 55,00 12 R\$ 26,00 13 R\$ 28,50 14 R\$ 55,00 15 R\$ 68,00 16 R\$ 55,00 17 R\$ 73,50 18 R\$ 68,50 19 R\$ 1,10 20 R\$ 10,00 21 R\$ 45,00 22 R\$ 67,00 23 R\$ 72,50 24 R\$ 67,00 25 R\$ 27,00. VALOR TOTAL: 01 R\$ 12.927,00 02 R\$ 1.080,00 03 R\$ 1.144,00 04 R\$ 6.573,60 05 R\$ 6.985,00 06 R\$ 836,00 07 R\$ 364,50 08 R\$ 60,00 09 R\$ 25,00 10 R\$ 300,00 11 R\$ 110,00 12 R\$ 52,00 13 R\$ 513,00 14 R\$ 165,00 15 R\$ 612,00 16 R\$ 550,00 17 R\$ 12.421,50 18 R\$ 959,00 19 R\$ 1.238,60 20 R\$60,00 21 R\$ 270,00 22 R\$ 2.814,00 23 R\$ 145,00 24 R\$ 469,00 25 R\$ 108,00.; RECURSO FINANCEIRO: 10-1001-08-0244-0240-2,060-339032000000-Material de distribuição gratuita-0669-SEMASC. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 31 de outubro de 2024.

**Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.797/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e IEDA THEREZINHA HUBNER-ME; OBJETO:** prestação de serviço de médico veterinário.; Dispensa de Licitação n.º 176/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 200,00 02 R\$ 90,00 03 R\$ 45,00 04 R\$ 125,96 05 R\$ 120,00 06 R\$ 120,00 07 R\$ 2.025,00. VALOR TOTAL: 01 R\$ 200,00 02 R\$ 90,00 03 R\$ 90,00 04 R\$ 3.149,00 05 R\$ 120,00 06 R\$ 120,00 R\$ 2.025,00.; RECURSO FINANCEIRO: 12-1205-20-0304-0440-2,096-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-500- SEMAG.DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 04 de novembro de 2024.

**Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.832/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e DPM EDUCAÇÃO LTDA; OBJETO:** prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal; Inexigibilidade de Licitação n.º 97/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$629,00. VALOR TOTAL: 01 R\$1.258,00.; RECURSO FINANCEIRO: 10-1001-08-0128-0240-2,059-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-669-SEMASC. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 04 de novembro de 2024.

**Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.456/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e ALLEGRETTI ENGENHARIA LTDA-ME; OBJETO:** Objeto do presente contrato é a execução de obra de engenharia destinada a pavimentação com pedra irregular na estrada do Limoeiro; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica n.º 90019/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 205.963,70. VALOR TOTAL: 01 R\$ 205.963,70. RECURSO FINANCEIRO: 1103 – 26 – 0782 – 0310 – 2,078 – 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 0721 SEMOV. Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei n.º 13.885/2019. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 05 de novembro de 2024.

**Súmula do Segundo Termo Aditivo - Processo Adm. n.º 1.262/2022-**

**Pregão Presencial n.º 43/2022**

Segundo termo de aditamento ao contrato do Pregão Presencial n.º43/2022 que visa à prestação de serviços em logística na área de saúde e serviços de casas de atendimento/acolhimento nas Cidades de Passo Fundo-RS e Porto Alegre-RS, celebrado em 04 de novembro de 2022. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e LPG ASSESSORIA LOGÍSTICA LTDA-ME; OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação de prazo contratual e reajustamento de preços, conforme proc. adm. n.º 3.964/2024, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 04 de novembro de 2024.

**Súmula do Terceiro Termo Aditivo - Processo Adm. n.º 1.171/2022-**

**Pregão Presencial n.º 38/2022**

Terceiro termo de aditamento ao contrato do Pregão Presencial n.º 38/2022 que visa a prestação de serviços de tratamento, monitoramento e controle de água em poços artesianos, celebrado em 06 de outubro de 2022. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA-EPP; OBJETO DO ADITIVO:** reajustamento de preços, conforme proc. adm n.º 1.592/2024, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 11 de outubro de 2024.

**Súmula do Segundo Termo Aditivo - Processo Adm. n.º 1.212/2023-**

**Tomada de Preços n.º 25/2023**

Segundo termo de aditamento ao contrato da Tomada de Preços n.º 25/2023 que visa à prestação de serviços técnicos para elaboração de PPCI, celebrado em 19 de janeiro de 2024. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e RENI BAZANELLA LTDA-ME;** prorrogação de prazo, conforme proc. adm n.º 885/2024, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 18 de outubro de 2024.

**Súmula do Termo Aditivo - Processo Adm. n.º 1.381/2024- Pregão Eletrônico n.º 90026/2024**

Termo de aditamento ao contrato do Pregão Eletrônico n.º 90026/2024 que visa o fornecimento e instalação de playground, celebrado em 09 de outubro de 2024. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e LAUX & LAUX LTDA-ME.;** acréscimo de valor/aumento quantitativo, conforme proc. adm n.º 1.800/2024, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 25 de outubro de 2024.

**Súmula do Quinto Termo Aditivo - Processo Adm. n.º 897/2020-Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2020**

Quinto termo de aditamento ao contrato da Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2020, que visa a prestação de serviços especializados de destino final de resíduos sólidos domiciliares urbanos e rurais, celebrado em 23 de setembro de 2020. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S/A; OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação de prazo e reajuste contratual, conforme proc. adm n.º 3.304/2024, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 19 de setembro de 2024.

**Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.352/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e EPIS PROTTEGE LTDA-EPP;** *OBJETO:* aquisição de equipamentos de proteção individual; Dispensa de Licitação n.º 122/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 39,90 02 R\$ 44,90 . VALOR TOTAL: 01 R\$ 79,80 02 R\$ 44,90.; RECURSO FINANCEIRO: 12-1204-18-0541-0430-2,095-339030000000-material de consumo -759-Acesso 983-SEMA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 10 de setembro de 2024.

**Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.525/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e IRINEU NUNES DA ROSA E CIA LTDA -ME;** *OBJETO:* Contrato prestação de serviço de conserto de bomba d'água e aquisição de materiais hidráulicos; Dispensa de Licitação n.º 128/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 2.834,00 02 R\$ 550,00. VALOR TOTAL: 01 R\$ 2.834,00 02 R\$550,00; RECURSO FINANCEIRO: 11-1102-17-0512-0370-2,086-339039000000- outros serviços de terceiros-PJ- 500-Acesso 142-SEMOV -(R\$ 550,00).11-1102-17-0512-0370-2,086-339030000000-material de consumo-500-Acesso 141-SEMOV- (R\$ 2.834,00).DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 06 de setembro de 2024.

**Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.503/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e OSVALDO CROARE DA SILVA FILHO E CIA LTDA-ME;** *OBJETO:* Contrato prestação aquisição de peças e prestação de serviços de conserto de veículo automotor; Dispensa de Licitação n.º 135/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 08 R\$ 500,00. VALOR TOTAL: 08 R\$ 500,00.RECURSO FINANCEIRO:09-0901-10-0302-0480-2,115-339039000000- outros serviços de terceiros-PJ-0500-SEMSA.DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 09 de outubro de 2024.

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e JR AR CONDICIONADO E AUTO ELÉTRICA LTDA-ME;** *OBJETO:* Contrato prestação aquisição de peças e prestação de serviços de conserto de veículo automotor; Dispensa de Licitação n.º 135/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 06 R\$ 875,00 09 R\$420,00. VALOR TOTAL: 06 R\$ 875,00 09 R\$ 420,00.RECURSO FINANCEIRO.09-0901-10-0302-0480-2,115-339039000000- outros serviços de terceiros-PJ- 0500-SEMSA- (R\$ 420,00).09-0901-10-0302-0480-2,115-339030000000-material de consumo-0500-SEMSA- (R\$ 875,00).DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 09 de outubro de 2024.

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e AUTO POSTO SÃO LUIZ LTDA;** *OBJETO:* Contrato prestação aquisição de peças e prestação de serviços de conserto de veículo automotor; Dispensa de Licitação n.º 135/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 160,00 02 R\$140,00 03 R\$ 120,00 04 R\$90,00 05 R\$ 85,00 07 R\$ 50,00. VALOR TOTAL: 01 R\$ 160,00 02 R\$140,00 03 R\$ 120,00 04 R\$90,00 05 R\$ 680,00 07 R\$ 50,00.RECURSO FINANCEIRO.09-0901-10-0302-0480-2,115-339030000000-material de consumo-0500-SEMSA-(R\$ 1.190,00).09-0901-10-0302-0480-2,115-339039000000- outros serviços de terceiros-0500-SEMSA (R\$ 50,00).

**Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.572/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e QUINES & CARDOSO LTDA-ME;** *OBJETO:* aquisição de peças para roçadeiras; Dispensa de Licitação n.º 143/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 800,00 . VALOR TOTAL: 01 R\$ 800,00.; RECURSO FINANCEIRO: 11-1102-15-0452-0340-2,083-339030000000-material de consumo-500-SEMOV. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 03 de outubro de 2024.

**Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.676/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e JR AR CONDICIONADO E AUTO ELÉTRICA LTDA-ME;** *OBJETO:* aquisição de peças e prestação de serviços de conserto veicular; Dispensa de Licitação n.º 159/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 50,00 02 R\$ 50,00 03 R\$ 250,00 04 R\$ 400,00. VALOR TOTAL: 01 R\$ 50,00 02 R\$ 50,00 03 R\$ 250,00 04 R\$ 400,00.; RECURSO FINANCEIRO: 09-0901-10-0302-0480-2,115-339039000000- outros serviços de terceiros-PJ- 0500-SEMSA- (R\$ 400,00). 09-0901-10-0302-0480-2,115-339030000000-material de

consumo-0500-SEMSA-(R\$ 350,00). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 14 de outubro de 2024.

**Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.673/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e AUTO ELÉTRICA SÃO JORGE LTDA;** *OBJETO:* aquisição de peças e prestação de serviço de conserto veicular; Dispensa de Licitação n.º 161/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 135,00 02 R\$ 30,00 03 R\$ 323,00 04 R\$ 20,00 05 R\$ 120,00 06 R\$ 110,00 07 R\$ 250,00 08 R\$ 110,00 09 R\$ 350,00. VALOR TOTAL: 01 R\$ 135,00 02 R\$ 120,00 03 R\$ 323,00 04 R\$ 80,00 05 R\$ 120,00 06 R\$ 110,00 07 R\$ 250,00 08 R\$ 110,00 09 R\$ 350,00.; RECURSO FINANCEIRO: 09-0901-10-0302-0480-2,115-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-0500- SEMSA-(R\$ 350,00). 09-0901-10-0302-0480-2,115-339030000000-material de consumo-0500-SEMSA-(R\$ 1.248,00). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 14 de outubro de 2024.

**Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.507/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e C.N.C. MORAIS-ME;** *OBJETO:* aquisição de peças e prestação de serviço de mão de obra veicular; Dispensa de Licitação n.º 133/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 10,00 02 R\$280,00. VALOR TOTAL: 01 R\$ 40,00 02 R\$280,00.; RECURSO FINANCEIRO: 09-0901-10-0302-0480-2,115-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-0500- Acesso 731- SEMSA-(R\$ 280,00). 09-0901-10-0302-0480-2,115-339030000000-material de consumo-0500-Acesso 729-SEMSA-(R\$ 40,00). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 23 de setembro de 2024.

**Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.603/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e LENNON LENA-ME;** *OBJETO:* aquisição de materiais de construção; Dispensa de Licitação n.º 149/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 21,00 02 R\$ 36,00. VALOR TOTAL: 01 R\$ 6.657,00 02 R\$ 216,00.; RECURSO FINANCEIRO: **10-1001-08-0244-0240-2,060-339032000000-0669-outros recursos vinculados a assistência social-Acesso 910-SEMASC.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 30 de setembro de 2024.

**Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.616/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e C.N.C MORAIS-ME;** *OBJETO:* aquisição de peças e prestação de serviço de conserto veicular; Dispensa de Licitação n.º 150/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 315,00 02 R\$ 560,00 03 R\$ 150,00. VALOR TOTAL: 01 R\$ 315,00 02 R\$ 560,00 03 R\$ 150,00.; RECURSO FINANCEIRO: 12-1201-20-0606-0410-2,090-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-0500- SEMAG-(R\$ 465,00). 12-1201-20-0606-0410-2,090-339030000000-material de consumo-0500-SEMA-(R\$560,00). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 07 de outubro de 2024.

**Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.375/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e JR AR CONDICIONADO E AUTO ELÉTRICA LTDA-ME ;** *OBJETO:* aquisição de peças e prestação de serviço de conserto veicular; Dispensa de Licitação n.º 129/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$300,00 02 R\$15,00 03 R\$10,00 04 R\$250,00. VALOR TOTAL: 01 R\$300,00 02 R\$15,00 03 R\$10,00 04 R\$250,00.; RECURSO FINANCEIRO: 09-0901-10-0302-0480-2,115-339039000000- outros serviços de terceiros-PJ- 0500-Acesso 731-SEMSA- (R\$ 300,00). 09-0901-10-0302-0480-2,115-339030000000-material de consumo 0500-Acesso 729-SEMSA-(R\$290,00). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 12 de setembro de 2024.

**Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.503/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e AUTO ELÉTRICA SÃO JORGE LTDA;** *OBJETO:* Contrato prestação aquisição de peças e prestação de serviços de conserto de veículo automotor; Dispensa de Licitação n.º 160/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 1.200,00 02 R\$ 722,00 03 R\$300,00. VALOR TOTAL: 01 R\$ 1.200,00 02 R\$ 722,00 03 R\$300,00. RECURSO FINANCEIRO.09-0901-10-0302-0480-2,115-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-0500- SEMSA-(R\$ 300,00).09-0901-10-

0302-0480-2,115-339030000000-material de consumo-0500-SEMSA- (R\$ 1.922,00).DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 14 de outubro de 2024.

**São Luiz Gonzaga, 18 de novembro de 2024.**

**JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Vagner Rambo de Ávila

**Código Identificador:**F19A9DF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
ATOS NOMEÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº967/2024.**

“TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO QUE FOI FORMA-LIZADO ATRAVÉS DA PORTA-RIA MUNICIPAL Nº964/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024”.

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**TORNA SEM EFEITO**

O Ato de Nomeação que foi formalizado através da Portaria Municipal nº.964/2024, de 08 de novembro de 2024, que nomeou o Sr. LEONARDO STEIGER DA SILVEIRA, para o Cargo Efetivo de Tesoureiro, em razão da solicitação de Desistência da vaga conforme Protocolo nº 380/2024 de 13 de novembro de 2024, tornando sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou o exercício, nos prazos legais, conforme artigo 14, da Lei Municipal nº. 2610/2013, de 19 de novembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO E DA VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

**JEANCARLO HUNHOFF**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**RODRIGO WEILER ZARO**

Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Marcia Weber

**Código Identificador:**F61930A1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
ATOS NOMEÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº975/2024.**

“NOMEIA O SR. FELIPE STRIEDER BALDISSERA PARA O CARGO EFETIVO DE TESOUREIRO”.

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

O Sr. FELIPE STRIEDER BALDISSERA, inscrição nº.56620045227-7, para o Cargo Efetivo de Tesoureiro, Classe A, Padrão 08, com Carga Horária de 37h (trinta e sete horas) semanais,

Estatutário, com contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de 19 de novembro de 2013, e Lei Municipal nº. 3030/2019 (Novo Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Martinho/RS), de 07 de janeiro de 2019, em virtude de sua aprovação em 3º lugar no Concurso Público para Provimento de Cargos, aberto pelo Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura, de 11 de fevereiro de 2020, homologado em 29 de março de 2022, através do Edital nº. 09/2022 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Exceto Cargos com 2ª Etapa, com efeitos legais a contar desta data, dia 19 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

**JEANCARLO HUNHOFF**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**RODRIGO WEILER ZARO**

Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Marcia Weber

**Código Identificador:**31071508

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº046/2024**

**CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº046/2024**

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação nº 046/2024, que tem por **OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA LEVAR EQUIPE DE BOLÃO DO CLUBE RECREATIVO E ESPORTIVO DE SÃO MARTINHO/RS PARA AS FINAIS DO ESTADUAL.** Licitação Do Tipo Menor Preço Global. DATA e HORÁRIO: **26 de novembro de 2024, às 08h00min.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelo fone: (55) 3533-1170, e de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site [www.saomartinho.rs.gov.br](http://www.saomartinho.rs.gov.br).

São Martinho-RS, 19 de novembro de 2024.

**JEANCARLO HUNHOFF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Djeini Tainara Tamiozzo

**Código Identificador:**2983E3F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº047/2024**

**CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº047/2024**

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação nº 047/2024, que tem por **OBJETO – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONTENDO ITENS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.** Licitação Do Tipo Menor Preço Global. DATA e HORÁRIO: **26 de novembro de 2024, às 10h00min.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelo fone: (55) 3533-1170, e de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site [www.saomartinho.rs.gov.br](http://www.saomartinho.rs.gov.br).

São Martinho-RS, 19 de novembro de 2024.

**JEANCARLO HUNHOFF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Djeini Tainara Tamiozzo  
**Código Identificador:**25BCABB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2024**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2024

Dispõe sobre a *aprovação* das contas de Governo do Município de São Nicolau/RS- exercício de 2021.

CONSIDERANDO o Parecer do Tribunal Pleno nº 22.526, Processo nº 001320-0200/21-8, conforme remessa oriunda do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, remetido para a Câmara Municipal de São Nicolau/RS.

CONSIDERANDO o encaminhamento do Parecer e Processo aos membros da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas deste Legislativo Municipal, e, após estudos realizados pelos componentes da referida Comissão e, posto em apreciação e votação ao Plenário.

O vereador Presidente da Câmara Municipal de São Nicolau/RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º-Ficam *aprovadas por unanimidade* as Contas de Governo do Município de São Nicolau/RS, de responsabilidade do Gestor Municipal Ricardo Miguel Klein, referente ao exercício de 2021, constante do Parecer emitido pelos Conselheiros do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do RS, nº 22.526, Processo nº 001320-0200/21-8, decidido pelos membros da Segunda Câmara, sessão de 07 de fevereiro de 2024 e transitado em julgado em 20 de junho de 2024.

Art. 2º-Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Presidente Getúlio Dorneles Vargas da Câmara Municipal de São Nicolau-RS, 28 de outubro de 2024.

**VEREADOR MIGUEL DAUNHEIMER SCHUQUEL**

Presidente da Câmara Municipal

**VEREADOR RUBENS VARGAS**

1º Secretário

**Publicado por:**  
Naiara Bordin Machado  
**Código Identificador:**C1BA0AF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 019/2024**

**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO NICOLAU/RS.**

**EDITAL Nº 019/2024**

**DISPÕE SOBRE RESULTADO PÓS-RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.**

**RICARDO MIGUEL KLEIN**, Prefeito Municipal de São Nicolau, RS, no uso de suas atribuições legais e considerando os requisitos do item 1.6 do Edital nº 017/2024 de 04/11/2024, **TORNA PÚBLICO o Resultado Pós-Recurso** da homologação das inscrições do Processo de Certificação de Diretor das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, que dispõe sobre homologação das inscrições.

Art. 1º Ficam **HOMOLOGADAS AS INSCRIÇÕES** do Processo de Certificação de Diretor das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Tendo em vista, nenhum recurso ter sido interposto, fica mantida a homologação da listagem das inscrições deferidas e indeferidas por escola, conforme segue abaixo:

**Escola Municipal de Educação Infantil Raios de Sol**  
SIMONE TATIELI GIRARDON SCHIMITZ – **Deferida**

**Escola Municipal de Ensino Fundamental Monte Alegre**  
SIMONE TATIELI GIRARDON SCHIMITZ – **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 017/2024).

**Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Cristóvão de Mendonça**  
SIMONE TATIELI GIRARDON SCHIMITZ – **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 017/2024).

**Escola Municipal de Ensino Fundamental São Bernardo**  
SIMONE TATIELI GIRARDON SCHIMITZ – **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 017/2024).

Art. 3º O presente EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU, RS,  
19 DE NOVEMBRO DE 2024.

**RICARDO MIGUEL KLEIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Carvalho Pinto Haut  
**Código Identificador:**4C5AE910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 018/2024**

**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO NICOLAU/RS.**

**EDITAL Nº 018/2024**

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E FICA ABERTO PRAZO DE RECURSO.**

**RICARDO MIGUEL KLEIN**, Prefeito Municipal de São Nicolau, RS, no uso de suas atribuições legais e considerando os requisitos do item 1.6 do Edital nº 017/2024 de 04/11/2024, **TORNA PÚBLICO** o Edital nº 0xx/2024 do Processo de Certificação de Diretor das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, que dispõe sobre homologação preliminar das inscrições e abre prazo de recurso das inscrições preliminares.

Art. 1º Ficam **HOMOLOGADAS PRELIMINARMENTE AS INSCRIÇÕES E ABRE PRAZO DE RECURSOS** do Processo de Certificação de Diretor das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis 18 e 19 de novembro de 2024, para interposição de recursos, relacionados exclusivamente a homologação preliminar das inscrições, utilizando-se do modelo de recurso no Anexo VI do Edital nº 017/2024, os recursos devem ser encaminhados para o e-mail [smec@saonicolau.rs.gov.br](mailto:smec@saonicolau.rs.gov.br)

Art. 3º Segue abaixo, a listagem preliminar das inscrições deferidas e indeferidas por escola.

**Escola Municipal de Educação Infantil Raios de Sol**  
SIMONE TATIELI GIRARDON SCHIMITZ – **Deferida**

**Escola Municipal de Ensino Fundamental Monte Alegre**  
SIMONE TATIELI GIRARDON SCHIMITZ – **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 017/2024).

**Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Cristóvão de Mendonça**

SIMONE TATIELI GIRARDON SCHIMITZ – **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 017/2024).

**Escola Municipal de Ensino Fundamental São Bernardo**

SIMONE TATIELI GIRARDON SCHIMITZ – **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 017/2024).

Art. 4º O presente EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU, RS,  
14 DE NOVEMBRO DE 2024.

**RICARDO MIGUEL KLEIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Amanda Carvalho Pinto Haut

**Código Identificador:**4DB6945F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4.213 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA O  
PROCESSO DE SINDICÂNCIA  
INVESTIGATÓRIA INSTAURADO PELA  
PORTARIA 4180, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024  
E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores, insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

*Considerando* o ofício Nº 001/2024 assinado pela Secretária da Comissão do Processo Sindicância Investigatória instaurado pela portaria municipal 4180 de 11 de outubro de 2024.

**D E T E R M I N A**

**Art. 1º** A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4180/2024, por mais 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**ZIANIA MARIA BOLZAN**,

Prefeita Municipal.

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**

Procurador Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**,

Secretária da Administração

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**

Luciana Essy Brutti

**Código Identificador:**BBD98108

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4.214 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE  
PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

INSTAURADO PELA PORTARIA 4169 DE 09 DE  
NOVEMBRO DE 2024 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Únicas dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

*Considerando* o memorando nº 01/2024 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.169 de 09 de novembro de 2024.

**D E T E R M I N A**

**Art. 1º.**A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.169/2024, por mais 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**ZIANIA MARIA BOLZAN**,

Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária de Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**,

Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**Publicado por:**

Luciana Essy Brutti

**Código Identificador:**41A7DE1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4215, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE  
DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO  
DO PERÍODO PROBATÓRIO DE GILSON  
CORREA NUNES E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 24, § 7º, com a nova redação da Lei Municipal nº 313 de 17/10/1990, dada pela Lei Municipal nº 1.249 de 05/04/2000;

*Considerando* o teor do Memorando CEADep nº 021/2024, da Comissão Especial de Avaliação 5.645, faz saber que:

**H O M O L O G A**

A avaliação final de desempenho do servidor GILSON CORREA NUNES, Matrícula nº3700, no cargo de Motorista, tendo sido nomeada em 13.10.2021, pela Portaria nº 0868/2021, empossada no cargo em 03.11.2021 (Termo de Posse nº 014/2021 e entrada em exercício na data de 04.11.2021, considerando, assim, o servidor estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**ZIANIA MARIA BOLZAN**,

Prefeita Municipal

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**,

Procuradora Jurídica

**RUBIA AITA XAVIER,**  
Secretária De Administração

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Luciana Essy Brutti  
**Código Identificador:**FD528DA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 4.299, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Visando a economia de recursos públicos durante o período de verão, sem prejuízo às atividades do CRAS.

**D E C R E T A**

**Art. 1º**O horário de expediente do Centro de Referência de Assistência Social, CRAS, no período **de 02 de dezembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 será da 8:00 às 14:00.**

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária de Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**  
Procuradora Municipal

**ANDERSON PALMEIRA DE CAMPOS**  
Secretário de Assistência e Desenvolvimento

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Luciana Essy Brutti  
**Código Identificador:**94051A87

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 4.300, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

CONVOCA A PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Considerando**a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima

**D E C R E T A.**

**Art. 1º** A convocação da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2024, tendo como tema central: “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária De Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**  
Procuradora Municipal

**REGINA HELENA SANTAREM HERNANDES**  
Secretaria De Agricultura, Desenvolvimento Econômico E Meio Ambiente

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Luciana Essy Brutti  
**Código Identificador:**82B33A42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL  
DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 57/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 207.164,96 (DUZENTOS E SETE MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (15%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2260 de 13 de novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art 1º** Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R\$ 207.164,96 (Duzentos e Sete Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

**05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
0502.17.544.0020.2024 - Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água  
33903900000000-0001(179) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R\$ 12.000,00

**06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO**  
0603.13.392.0007.2042 - Festividades e Comemorações  
33903200000000-0001(383) - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA... R\$ 8.500,00  
33903900000000-0001(385) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R\$ 6.000,00

**07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
0701.26.782.0036.2050 - Pavimentação e Manutenção da Malha Viária

3390300000000-1050(891) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 16.781,00  
3390390000000-1050(862) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R\$ 139.882,85

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
0801.10.122.0023.2051 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde  
3390300000000-3500(892) - MATERIAL DE CONSUMO ... R\$ 5.000,00

0801.10.305.0017.2064 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental  
3390300000000-0040(653) - MATERIAL DE CONSUMO ... R\$ 17.000,00

0803.08.243.0014.2068 - Proteção das Crianças e Adolescentes  
3390320000000-1055(686) - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ... R\$ 1,11

0803.08.244.0014.2069 - Manutenção das Atividades da Assistência Social e de Seus Veículos  
3390390000000-0001(702) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R\$ 2.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 1050 - Defesa Civil União ... R\$ 156.663,85  
Excesso de Arrecadação ... Fonte 3500 - Trasn. FNS Emenda Parlamentar Individual Atenção Primária - 3500 (4500) ... R\$ 5.000,00

Redução de Verbas  
08 - SECRETARIA DA SAÚDE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
0801.10.301.0019.2056 - Manutenção das Atividades Ambulatoriais  
3390300000000-0040 (579) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 16.500,00

0801.10.301.0053.2057 - Ampliação e Manutenção da Academia da Saúde  
3390300000000-0040 (590) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 8.000,00  
3390390000000-0040 (591) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R\$ 2.000,00  
4490520000000-0040 (594) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE... R\$ 7.000,00

0803.08.243.0014.2068 - Proteção das Crianças e Adolescentes  
3390300000000-1055 (684) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 1,11

99 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
9999.99.999.0022.0007 - Reserva de Contingência  
9999990000000-0001 (774) - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS... R\$ 12.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

**GERI ANGELO MACAGNAN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**GABRIELA BORGES BASSANI**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gabriela Borges Bassani  
**Código Identificador:**8EF71810

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 652/2024 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 037/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 26/2023**

Pregão Presencial nº 037/2023 – Registro de Preços 26/2023  
Contrato Nº 652/2024 – Fornecimento pela contratada de Serviços de Recapagem.  
Valor: R\$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais)  
Vigência: Entrega total em 18/11/2025  
Partes: Município de São Valério do Sul/JL Pneus Ltda - CNPJ nº 16.608.368/0001-77

São Valério do Sul – RS, 19 de novembro de 2024.

**IDÍLIO JOSÉ SPERONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabricia Galiotto Dalsotto  
**Código Identificador:**8255B3E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 653/2024 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 40/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 27/2023**

Pregão Presencial nº 40/2023 – Registro de Preços 27/2023  
Contrato Nº 653/2024 – Fornecimento pela contratada de combustíveis  
Valor: R\$ 4.664,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).  
Vigência: Entrega total em 31/12/2024.  
Partes: Município de São Valério do Sul/JANICE INES REIDEL - CNPJ nº 13.267.485/0001-26

São Valério do Sul – RS, 19 de novembro de 2024.

**IDÍLIO JOSÉ SPERONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabricia Galiotto Dalsotto  
**Código Identificador:**87670830

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 042/2024**

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 8778/2024, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 042/2024 – modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a aquisição de espumados, com a finalidade de atender as necessidades da rede municipal de ensino de Sapucaia do Sul.  
**Empresas vencedoras:** BRISALIMP DISTRIBUIDORA DE PECAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA,CNPJ: 37.515.937/0001-00,para os itens 01,02,03,04,05,06,08,10,11,12, DIDIO BRINQUEDOS E PLAYGROUND LTDA,CNPJ: 45.163.905/0001-10,para o item 13, ZEFERINA PAULINA AMALIA MULLER SCHERER,CNPJ: 22.252.006/0001-99, para os itens 07,09.

**FERNANDA RODRIGUES**  
Pregoeira

**CARLA DE MATOS AFFONSO**  
Diretora de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Aline Jacques  
**Código Identificador:**84D68CCD

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº**  
**70/2024**

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte Licitação na data e horário que segue: Dia 04/12/2024 às 14h PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 70/2024, Objeto: Registro de preços para a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para recarga em botijão de 45 kg. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.sapucaia.rs.gov.br/> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**CARLA DE MATTOS AFFONSO**  
Diretora de Compras e Licitações

**VOLMIR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Jacques  
**Código Identificador:**8A97010D

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

**PROCESSO 259882 – PE 129/2024** – Objeto: Locação de bombas de seringas. Fornecedor: MED3 COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 41.464.907/0001-99 R\$ 40.920,00.

**PROCESSO 257722 – PERP 111/2024** – Objeto: Aquisição de material médico. Fornecedor: INSMART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME 11.042.902/0001-07 R\$ 3.474,00.

Sapucaia do Sul, 20 de novembro de 2024.

**LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Daiane Branco de Moura  
**Código Identificador:**770A2FD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 104/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº0201/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104/2024**

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0104/2024** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de produtos para Alimentação Escolar das Escolas da Rede Municipal de Educação, e as entidades cooperadas, (APAE, Patronato, Lar da Menina) para o ano de 2025,** data da abertura será no dia **04 de dezembro de 2024 às 08H00MIN.**A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: **Portal de Compras Públicas** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e no **site do Município de Sarandi/RS** [www.sarandi.rs.gov.br](http://www.sarandi.rs.gov.br).

Sarandi, 21 de novembro de 2024.

**NILTON DEBASTIANI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Ribeiro  
**Código Identificador:**7A734294

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4222/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de um ar condicionado para o Conselho Tutelar, com a empresa – LOJAS BECKER LTDA.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 19 de novembro de 2024.

**OSVALDO HENRICH FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meda Maria Marx Kuhn  
**Código Identificador:**E0D53AA1

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4221/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de tecidos e acessórios para confecção de figurinos para o Espetáculo de Natal, com a empresa – PHD Comércio de Tecidos Ltda.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 19 de novembro de 2024.

**OSVALDO HENRICH FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meda Maria Marx Kuhn  
**Código Identificador:**7BF251D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**EM 25/11/2024**

**OBJETO:** Debater e instruir parecer quanto ao Projeto de Lei Ordinária Executivo Nº 61, de 11 de novembro de 2024, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Taquara para o exercício financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Taquara/RS, em cumprimento ao Artigo 140 de seu Regimento Interno, através da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, CONVIDA os cidadãos e as instituições públicas e privadas e representativas dos diversos segmentos da sociedade para Audiência Pública, para tratar do seguinte projeto: Projeto de Lei Ordinária Executivo Nº 61, de 11 de novembro de 2024, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Taquara para o exercício financeiro de 2025. Audiência esta que também será transmitida pela TV Câmara através do canal do Youtube podendo ser acessada em "[www.youtube.com/camarataquara](http://www.youtube.com/camarataquara)".

**Data:** 25 de novembro de 2024(segunda-feira)  
**Horário:** 11h  
**Local:** Plenário Hélio Cardoso, na Câmara Municipal de Taquara/RS

**Pauta:**

- Abertura Oficial pela Presidência da Comissão;
- Indicação de autoridades e Vereadores presentes;
- Apresentação do assunto a ser discutido;
- De acordo com a ordem de inscrição (possibilitando manifestar interesse através protocolo presencial ou via e-mail [comissoes@camarataquara.rs.gov.br](mailto:comissoes@camarataquara.rs.gov.br)), até cinco oradores se manifestarão pelo prazo de cinco minutos, sem apartes;
- Abertura da palavra aos Vereadores presentes pelo prazo de cinco minutos, sem apartes, na seguinte ordem:
  - Vereadores titulares da Comissão;
  - Vereadores não titulares da Comissão;
  - Vereador designado para Relatoria da proposição.
- Considerações finais;
- Encerramento da Audiência Pública.

Conforme já descrito no Parecer N.º 48/2024 (COFC), findada esta Audiência Pública, seguirá o que determina a alínea 'f', do inciso II, do § 1º, do art. 140 do Regimento Interno, iniciando o prazo de quarenta e oito horas para recebimento de propostas pela comunidade, que deverão ser protocoladas na Câmara (ou encaminhadas através do e-mail [comissoes@camarataquara.rs.gov.br](mailto:comissoes@camarataquara.rs.gov.br)), com a identificação de seu signatário.

Findado o prazo de 48h para recebimento de propostas pela comunidade, as mesmas serão disponibilizadas aos Vereadores, por meio eletrônico, para análise e conversão em emenda parlamentar, e de pronto inicia-se o prazo de setenta e duas horas para a apresentação de emendas parlamentares, observadas as restrições do art. 167 da Constituição Federal.

Transcorridos os prazos acima, o Projeto em questão retornará à Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas para que o Relator da matéria apresente seu voto que se aprovado, converter-se-á em Parecer, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas e posteriormente seja votado em Sessão Plenária.

Taquara, 19 de novembro de 2024.

**VEREADOR ADALBERTO DOS SANTOS LEMOS**

Presidente

**Publicado por:**

Gustavo Evangelho de Abreu

**Código Identificador:**38854053

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 165/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 165/2024**

**PROCESSO Nº:** 12163/2024

**DESTINAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde

**TIPO DE JULGAMENTO:** Menor preço por ITEM / **Modo de disputa:** Aberto

**DATA/HORA:** 05 de dezembro 2024, às 08h30min.

**Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

A presente licitação tem por finalidade a aquisição e entrega de equipamentos e materiais permanentes para serviço de assistência especializada (SAE), financiados com recursos do Ministério da Saúde, através da proposta de Programa nº 11940346000124015 e Portaria GM/MS nº 5.383/2024, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência em anexo.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

**Taquara, 19 de novembro de 2024.**

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ederson Mateus Rabaioli

**Código Identificador:**E63F45CE

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 166/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 166/2024**

**PROCESSO Nº:** 11864/2024

**DESTINAÇÃO:** Administração Municipal

**TIPO DE JULGAMENTO:** Menor preço por ITEM

**Modo de disputa:** Aberto

**DATA/HORA:** 05 de dezembro 2024, às 08h30min.

**Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

A presente licitação tem por finalidade Registro de Preço de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagens automotivas para os veículos da frota municipal, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

**Taquara, 19 de novembro de 2024.**

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ederson Mateus Rabaioli

**Código Identificador:**1F11629B

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**

**SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 035/2024**

**APOSTILAMENTO Nº 035/2024**

**PROCESSO Nº:** 633/2018

**TERMO DE FOMENTO COM O CONSEPRO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

**OSC:** CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE TAQUARA/RS – CONSEPRO

**OBJETO:** Formalização de parceria para consecução de políticas públicas de interesse público, através da administração do Estacionamento Rotativo do Município, conforme Lei Municipal nº 3.942/2017.

**INTERESSADO:** Diretoria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Alterada a nomenclatura atual da presente parceria, passando a mesma a se chamar **TERMO DE FOMENTO**, conforme orientação contida no “Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria CONSEPRO”

**ASSINATURAS:**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA  
**DATA DE ASSINATURA DO APOSTILAMENTO:** 19/11/2024

**Seção de Licitações**

**Publicado por:**  
 Diovana Gerhard  
**Código Identificador:**A9969192

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 5253/2024**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2024/5253 solicitamos a aquisição de TIJOLETAS GRÊS BRUTA para uso nos bueiros do Município, conforme Termo de Referência da Secretaria de Obras e Serviços, devido à urgência do material a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 14 horas do dia 25/11/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços  
 Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**  
 Jordana Silva de Matos  
**Código Identificador:**08D0186B

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 5232**

**AVISO DE COTAÇÃO – Pedido nº 5232/2024**

Cotação para aquisição, em caráter de urgência, de Aquisição e instalação de Porta de Alumínio para UBS FAZENDA FIALHO, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17:00 horas do dia 25/11/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido, devendo, a licitante apresentar o referido protocolo.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: [almoxsaude@taquara.rs.gov.br](mailto:almoxsaude@taquara.rs.gov.br) ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde  
 Fone: (51) 3541 9323

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**  
 Lucas Almeida Kollet  
**Código Identificador:**B965129F

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 5210/2024**

Cotação para aquisição de PEÇAS, 3,5 Litros óleo motor, 1 Filtro de óleo, FILTRO CABINE, FILTRO DE AR, FILTRO COMBISTIVEL, DISCO DE FREIO DIANTEIRO, PASTILHA DE FREIO e, para a placa JBI8A26 SPIN, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 26/11/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: [transportesaude@taquara.rs.gov.br](mailto:transportesaude@taquara.rs.gov.br) ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Fone: (51) 3541 9315

Setor de Transporte

**Publicado por:**  
 Tatiana de Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**D9AA4811

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 5136/2024.**

Considerando a necessidade de confecção e instalação de um portão e de uma lixeira para a EMEI Vovó Neli, localizada na Estrada do Moinho, 19, na Vila Teresa - Rio da Ilha, conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para [eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br](mailto:eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br) solicitando as referências para envio de suas cotações até as 17:00 horas de 25/11/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Fone: 51- 3541 3035 ramal 411

51 – 3541 4665 ramal 411

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**

Ederson Iachinski

**Código Identificador:**6DDE7EEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 166/2024**

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.124.663/0001-30, localizada na Rua Erechim, nº 654, CEP 99.770-000, Bairro Santo Antônio, Aratiba/RS, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 991/2024, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2024, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada para Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Tavares**, conforme descrições abaixo:

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                   | VALOR UNIT. RS | VALOR TOTAL RS | MARCA        |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|--------------|
| 01   | 1      | Arado Tipo: Disco, Método Tração: Trator, Profundidade Sulco: 150 A 300 MM, Quantidade Disco: 4 UN linhas fixos. Largura Arada: 1 A 1,50, para trator 75cv. | 11.950,00      | 11.950,00      | ALBANI MATTE |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO**

2.1- O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho; mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo, no endereço: **No Prédio sede da Secretaria da Agricultura Pesca, Pecuária e Abastecimento que se localiza na Rua Alfredo Lisboa nº 190/Centro de Tavares/RS CEP 96290-000.**

2.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;

2.3- O fornecedor ganhador deverá direcionar-se a secretaria de solicitante do bem e então acompanhado de pessoa designado pela secretária levar os equipamentos até o lugar indicado pela mesma.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES**

**DA CONTRATANTE:**

Exercer a fiscalização do bem recebido;

3.1.2. Emitir o termo de fiscalização.

3.1.3 Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual:

Expedir cópia dos empenhos:

Encaminhar a liberação do pagamento das faturas, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.

É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais e contratuais.

Acompanhar a entrega do item e realizar inspeção técnica;

Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal,

por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

**DA CONTRATADA**

Constituir-se- os deveres da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:

Entregar o bem com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

Manter a documentação da empresa em dia com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente.

Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.

É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais contratuais.

Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Ação Social, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE** estará a cargo da Secretária Municipal de Coordenação, por meio do Sr. Geferson Antônio Machado de Paiva, matrícula nº 958-0/1, que deverá comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) A **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ 11.950,00** (onze mil e novecentos e cinquenta reais), o pagamento será efetuado, **À VISTA**, em até 30 dias após recebimento e vistoria do produto, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;

b) A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE** o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo está a única forma de pagamento a ser efetuada

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

| Código Dotação | Descrição                                                            |
|----------------|----------------------------------------------------------------------|
| 07             | Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento |

|                  |                                               |
|------------------|-----------------------------------------------|
| 6210             | Equipamentos e Material Permanente            |
| 44.90.52.40-6221 | Máquinas Equipamentos Agrícolas e Rodoviários |
| 6209             | Equipamentos e Material Permanente            |
| 44.90.52.40-6220 | Máquinas Equipamentos Agrícolas e Rodoviários |

**CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS**

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRA- TADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa; Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência; O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;

As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;

O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

**CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 03 de outubro de 2024 e término em 02 de outubro de 2025.

**CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, 03 de outubro de 2024.

**ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**

Contratada

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**JAIR CAMILO DA SILVA**

Secretaria Municipal de Agricultura

**GEFERSON A. MACHADO DE PAIVA**

Examinado e Aprovado

Fiscal de Contrato

**GUILHERME OLIVEIRA COSTA**

Matrícula nº 958-0/1

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS nº 87.415

**Testemunhas:**

1. Michele da Silva Alexandre

CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares

CPF nº 008.567.260-28

**Publicado por:**

Milca Souza do Nascimento

**Código Identificador:**3C351002

**GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 167/2024**

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.552.222/0001-06, localizada na Estrada Morro São Pedro, nº 137, CEP 95.765-000, Bairro Morro São Pedro, Bom Princípio /RS, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 991/2024, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2024, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada para Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Tavares**, conforme descrições abaixo:

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                     | VALOR UNIT. RS | VALOR TOTAL RS | MARCA   |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|---------|
| 01   | 1      | Colhedora de milho produção 30 a 40 sacas/horas, largura do bico coletor 530mm, bico coletor regulável de 300 a 600 mm, rotação dos roletes e motor 800 a 1000 rpm, rotação da tdp 540 rpm, capacidade de carga 240kg, com pneu 7.50x16 10 lonas novos, para trator de 75 cv. | 88.900,00      | 88.900,00      | COMBINE |
| 02   | 1      | Batedeira de feijão / cereais, com pneus para transporte, com cardan, capacidade mínima de produção de 40 scs/hora, para trator de 75 cv.                                                                                                                                     | 15.480,00      | 15.480,00      | MAQTRON |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO**

2.1- O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho; mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo, no endereço: **No Prédio sede da Secretaria da Agricultura Pesca, Pecuária e Abastecimento que se localiza na Rua Alfredo Lisboa nº 190/Centro de Tavares/RS CEP 96290-000.**

2.2- A entrega deverá ser conforme as especificações exigidas no **ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;

2.3- O fornecedor ganhador deverá direcionar-se a secretaria de solicitante do bem e então acompanhado de pessoa designado pela secretária levar os equipamentos até o lugar indicado pela mesma.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE:**

Exercer a fiscalização do bem recebido;

3.1.2. Emitir o termo de fiscalização.

3.1.3 Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

Expedir cópia dos empenhos:

Encaminhar a liberação do pagamento das faturas, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.

É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais e contratuais.

Acompanhar a entrega do item e realizar inspeção técnica;

Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.

#### DA CONTRATADA

Constituir-se os deveres da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:

Entregar o bem com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

Manter a documentação da empresa em dia com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente.

Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados.

É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais contratuais.

Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Ação Social, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE** estará a cargo da Secretária Municipal de Coordenação, por meio do Sr. Geferson Antônio Machado de Paiva, matrícula nº 958-0/1, que deverá comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ 104.380,00** (cento e quatro mil e trezentos e oitenta reais), o pagamento será efetuado, À VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria do produto, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;

b) A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE** o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada

#### CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

| Código Dotação | Descrição                                                            |
|----------------|----------------------------------------------------------------------|
| 07             | Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento |

|                  |                                               |
|------------------|-----------------------------------------------|
| 6210             | Equipamentos e Material Permanente            |
| 44.90.52.40-6221 | Máquinas Equipamentos Agrícolas e Rodoviários |

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA**, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO** à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;

As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;

O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

#### CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 03 de outubro de 2024 e término em 02 de outubro de 2025.

#### CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, 03 de outubro de 2024.

**COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA**  
Contratada

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**JAIR CAMILO DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Agricultura

**GEFERSON A. MACHADO DE PAIVA**  
Examinado e Aprovado  
Fiscal de Contrato

**GUILHERME OLIVEIRA COSTA**  
Matrícula nº 958-0/1  
Procurador Jurídico do Município  
OAB/RS nº 87.415

#### Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre  
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares  
CPF nº 008.567.260-28

**Publicado por:**  
Milca Souza do Nascimento  
**Código Identificador:**AEA77A62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 168/2024**

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.981.970/0001-40, localizada na Avenida Pedro Campos, nº 495, CEP 98.590-000, Bairro Centro, Santo Augusto/RS, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 991/2024, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2024, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada para Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Tavares**, conforme descrições abaixo:

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO                                  | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ | MARCA          |
|------|--------|--------------------------------------------|-----------------|-----------------|----------------|
| 01   | 1      | Enxada rotativa, 150 m de corte, 6 linhas. | 16.400,00       | 16.400,00       | HM IMPLEMENTOS |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO**

2.1- O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho; mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo, no endereço: **No Prédio sede da Secretaria da Agricultura Pesca, Pecuária e Abastecimento que se localiza na Rua Alfredo Lisboa nº 190/Centro de Tavares/RS CEP 96290-000.**

2.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;

2.3- O fornecedor ganhador deverá direcionar-se a secretaria de solicitante do bem e então acompanhado de pessoa designado pela secretária levar os equipamentos até o lugar indicado pela mesma.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE:**

Exercer a fiscalização do bem recebido;

3.1.2. Emitir o termo de fiscalização.

3.1.3 Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

Expedir cópia dos empenhos;

Encaminhar a liberação do pagamento das faturas, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.

É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais e contratuais.

Acompanhar a entrega do item e realizar inspeção técnica;

Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal,

por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

**DA CONTRATADA**

Constituir-se- os deveres da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:

Entregar o bem com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

Manter a documentação da empresa em dia com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente.

Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.

É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais contratuais.

Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Ação Social, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE** estará a cargo da Secretária Municipal de Coordenação, por meio do Sr. Geferson Antônio Machado de Paiva, matrícula nº 958-0/1, que deverá comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) A **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ 104.380,00** (cento e quatro mil e trezentos e oitenta reais), o pagamento será efetuado, À VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria do produto, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;

b) A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE** o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

| Código Dotação | Descrição                                                            |
|----------------|----------------------------------------------------------------------|
| 07             | Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento |

|                  |                                               |
|------------------|-----------------------------------------------|
| 6210             | Equipamentos e Material Permanente            |
| 44.90.52.40-6221 | Máquinas Equipamentos Agrícolas e Rodoviários |

**CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS**

Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA**, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO** à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;

As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior,

devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;  
O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

#### CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 03 de outubro de 2024 e término em 02 de outubro de 2025.

#### CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, 03 de outubro de 2024.

**HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

Contratada

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**JAIR CAMILO DA SILVA**

Secretaria Municipal de Agricultura

**GEFERSON A. MACHADO DE PAIVA**

Examinado e Aprovado

Fiscal de Contrato

**GUILHERME OLIVEIRA COSTA**

Matrícula nº 958-0/1

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS nº 87.415

#### Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre

CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares

CPF nº 008.567.260-28

**Publicado por:**

Milca Souza do Nascimento

**Código Identificador:**F97A5AAE

#### GABINETE DO PREFEITO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 169/2024

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **BIG MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.659.402/0001-29, localizada na Rua Ezio Lima, nº 1155, CEP 88.820-000, Bairro Jardim Elizabeth, Içara/SC, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 991/2024, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2024, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada para Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Tavares**, conforme descrições abaixo:

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                           | VALOR UNIT. RS | VALOR TOTAL RS | MARCA |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|-------|
| 01   | 2      | Trator Agrícola pequeno porte, potência mínima 75 cv e máxima 100cv, tipo de combustível óleo diesel, ré mínimo 1, frente mínimo 4, tipo de motor mínimo 3 cilindros, tração 4x4, plataforma, com capota e estrutura anticapotagem. | 150.781,99     | 301.563,98     | BUDNY |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

2.1- O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho; mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo, no endereço: **No Prédio sede da Secretaria da Agricultura Pesca, Pecuária e Abastecimento que se localiza na Rua Alfredo Lisboa nº 190/Centro de Tavares/RS CEP 96290-000.**

2.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;

2.3- O fornecedor ganhador deverá direcionar-se a secretaria de solicitante do bem e então acompanhado de pessoa designado pela secretária levar os equipamentos até o lugar indicado pela mesma.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES

##### DA CONTRATANTE:

Exercer a fiscalização do bem recebido;

3.1.2. Emitir o termo de fiscalização.

3.1.3 Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

Expedir cópia dos empenhos;

Encaminhar a liberação do pagamento das faturas, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.

É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais e contratuais.

Acompanhar a entrega do item e realizar inspeção técnica;

Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal,

por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

##### DA CONTRATADA

Constituir-se- os deveres da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:

Entregar o bem com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

Manter a documentação da empresa em dia com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente.

Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.

É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais contratuais.

Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Ação Social, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE** estará a cargo da Secretária Municipal de Coordenação, por meio do Sr. Geferson Antônio Machado de Paiva, matrícula nº 958-0/1, que deverá comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ 301.563,98** (trezentos e um mil e quinhentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), o pagamento será efetuado, À VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria do produto, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
- b) A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE** o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada

#### CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

| Código Dotação | Descrição                                                            |
|----------------|----------------------------------------------------------------------|
| 07             | Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento |

|                  |                                               |
|------------------|-----------------------------------------------|
| 6210             | Equipamentos e Material Permanente            |
| 44.90.52.40-6221 | Máquinas Equipamentos Agrícolas e Rodoviários |

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA**, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa; Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO** à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;

As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;

O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

#### CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 03 de outubro de 2024 e término em 02 de outubro de 2025.

#### CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, 03 de outubro de 2024.

#### **BIG MÁQUINAS LTDA**

Contratada

#### **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

#### **JAIR CAMILO DA SILVA**

Secretaria Municipal de Agricultura

#### **GEFERSON A. MACHADO DE PAIVA**

Examinado e Aprovado

Fiscal de Contrato

#### **GUILHERME OLIVEIRA COSTA**

Matrícula nº 958-0/1

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS nº 87.415

#### Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre

CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares

CPF nº 008.567.260-28

**Publicado por:**

Milca Souza do Nascimento

**Código Identificador:**7AC7B7D8

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **Processo de Contratação 174/2024 por Dispensa de Licitação 101/2024**

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 181/2024 e ratifico a dispensa de licitação nº 104/2024 para a contratação da empresa PAULO HENRIQUE BATTISTI - CNPJ: 13.076.155/0001-53, aquisição de camisetas 50 unidades para festividades do Natal da Feliz Cidade em malha helanca light 100% poliéster, com impressão em alta resolução (sublimação) conforme arte fornecida pela Prefeitura, no valor total de R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais), com prazo de 10 dias para entrega.

Tenente Portela, 19 de novembro de 2024.

#### **ROSEMAR ANTONIO SALA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Bernardete Pandolfo Debortoli  
**Código Identificador:**C6EBFA93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,**  
**TURISMO, DESPORTO E LAZER**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 84 /2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia  
**Contratado:** RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA.  
**CNPJ/CPF:** 11.675.887/0001-34.  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW DUPLA SERTANEJA MARIA CECILIA E RODOLFO PARA A 11ª FESTA NACIONAL DO ABACAXI DO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS QUE ACONTECERÁ NO 07 DE DEZEMBRO DE 2024, AS 23:00H COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER.  
**Valor:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais).  
**Fundamento legal:** Art.74, inciso II, Lei nº 14.133/2021.

**ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN**  
Secretário SEDETUR

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**BF175DB2

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,**  
**TURISMO, DESPORTO E LAZER**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS  
**Contratado:** RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 11.675.887/0001-34  
**Objeto:** Contratação de empresa de show musical da dupla sertaneja Maria Cecília e Rodolfo para apresentação na 11ª festa nacional do abacaxi do município de Terra de Areia/RS que acontecerá no 07 de dezembro de 2024, as 23:00h com duração de 1h30min, pela secretaria de desenvolvimento econômico, turismo, desporto.  
**Valor:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais).  
**Vigência:** 31 (trinta e um) dias, com início na data de 07 de dezembro de 2024 e com data fim no dia 07 de janeiro de 2025.  
**Data de Emissão:** 06 de novembro de 2024.

**ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Desporto, Turismo e Lazer

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**50DCFA44

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,**  
**TURISMO, DESPORTO E LAZER**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86 /2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia  
**Contratado:** SILVIO GUILHERME HUYER DOS SANTOS - ME.  
**CNPJ/CPF:** 40.463.766/0001-27.  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SHOW MUSICAL DA BANDA MÉRITO PARA APRESENTAÇÃO NA 11ª FESTA NACIONAL DO ABACAXI DO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS QUE ACONTECERÁ NO 06 DE DEZEMBRO DE 2024, AS 22:00H COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO.  
**Valor:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
**Fundamento legal:** Art.74, inciso II Lei nº 14.133/2021.

**ADRIANO VASCONCELLOS NEUKIRCHEN**  
Secretário Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**FB321998

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,**  
**TURISMO, DESPORTO E LAZER**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 79 /2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS  
**Contratado:** SILVIO GUILHERME HUYER DOS SANTOS - ME  
**CNPJ/CPF:** 40.463.766/0001-27.  
**Objeto:** Contratação de empresa de show musical da Banda Mérito para apresentação na 11ª festa nacional do abacaxi do município de Terra de Areia/RS que acontecerá no 06 de dezembro de 2024, as 22:00h com duração de 1h30min, pela secretaria de desenvolvimento econômico, turismo, desporto.  
**Valor:** R\$ de R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
**Vigência:** 31 (trinta e um) dias, com início na data de 06 de dezembro de 2024 e com data fim no dia 06 de janeiro de 2025.  
**Data de Emissão:** 07 de novembro de 2024.

**ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Desporto, Turismo e Lazer

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**4C4EE541

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,**  
**TURISMO, DESPORTO E LAZER**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93 /2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia  
**Contratado:** BRUNO MOTA RUGGERI.  
**CNPJ/CPF:** 43.568.015/0001-63.  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW BANDA CALOTAS CROMADAS PARA A 11ª FESTA NACIONAL DO ABACAXI DO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS, QUE ACONTECERÁ NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 20H, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER.  
**Valor:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
**Fundamento legal:** Art.74, inciso II, Lei nº 14.133/2021.

**ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN**  
Secretário SEDETUR

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**D3E7140C

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,**  
**TURISMO, DESPORTO E LAZER**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 84 /2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS  
**Contratado:** BRUNO MOTA RUGGERI - ME  
**CNPJ/CPF:** 43.568.015/0001-63  
**Objeto:** contratação de empresa de show musical da Banda Calotas Cromadas para apresentação na 11ª festa nacional do abacaxi do município de Terra de Areia/RS que acontecerá no 06 de dezembro de 2024, as 22:00h com duração de 1h30min, pela secretaria de desenvolvimento econômico, turismo, desporto  
**Valor:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
**Vigência:** 31 (trinta e um) dias, com início na data de 06 de dezembro de 2024 e com data fim no dia 06 de janeiro de 2025  
**Data de Emissão:** 13 de novembro de 2024.

**ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Desporto, Turismo e Lazer

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**5C6B969F

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
TURISMO, DESPORTO E LAZER  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207 /2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia  
**Contratado:** Tecnisan Sistemas Operacionais de Saneamento Ltda.  
**CNPJ/CPF:** 01.651.522/0001-16.  
**Objeto:** contratação de empresa especializada para locação de: 94 diárias de banheiro químico e 06 diárias de banheiros químicos com acessibilidade para a 11ª festa nacional do abacaxi de terra de areia, que será realizado nos dias: 05, 06, 07 e 08 de dezembro de 2024.  
**Valor:** R\$ 29.180,00 (vinte e nove mil, cento e oitenta reais).  
**Fundamento legal:** Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

**ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN**

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Desporto, Turismo e Lazer

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**0E98ED96

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
TURISMO, DESPORTO E LAZER  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208 /2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia  
**Contratado:** FELIX FESTAS E EVENTOS..  
**CNPJ/CPF:** 39.653.747/0001-84.  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA 24H COM ESCALA DE 12H SENDO UM TOTAL DE 170 DIÁRIAS PARA A 11ª FESTA NACIONAL DO ABACAXI QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 04, 05, 06, 07 E 08 DE DEZEMBRO DE 2024 EM TERRA DE AREIA – RS  
**Valor:** R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).  
**Fundamento legal:** Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

**ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN**

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Desporto, Turismo e Lazer

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**0FD34CEF

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
TURISMO, DESPORTO E LAZER  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203 /2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia.  
**Contratado:** RAFAEL RODRIGUES MUNHOS – ME.  
**CNPJ/CPF:** 41.694.680/0001-78.  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE AJUSTES E REPAROS DOS VESTIDOS DAS SOBERANAS DA 11ª FESTA NACIONAL DO ABACAXI.  
**Valor:** R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).  
**Fundamento legal:** Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

**ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN**

Secretário SEDETUR

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**330DE06B

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
TURISMO, DESPORTO E LAZER  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95 /2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia  
**Contratado:** CLOVIS FORTES PEREIRA - ME.

**CNPJ/CPF:** 15.371.447/0001-44.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE SHOW REGIONAL TRADICIONALISTA CLOVIS FORTES E BANDA PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2024 ÀS 19H NA 11ª FESTA NACIONAL DO ABACAXI PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER.**Valor:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**Fundamento legal:** Art.74, inciso II, Lei nº 14.133/2021**ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN**

Secretário Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**9BDA4514

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
TURISMO, DESPORTO E LAZER  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2024****Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS**Contratado:** CLOVIS FORTES PEREIRA - ME**CNPJ/CPF:** 15.371.447/0001-44**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE CLOVIS FORTES PARA A 11ª FESTA NACIONAL DO ABACAXI DO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS NO 07 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 19:00H COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER.**Valor:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**Vigência:** 31 (trinta e um) dias, com início na data de 07 de dezembro de 2024 e com data fim no dia 07 de janeiro de 2025**Data de Emissão:** 14 de novembro de 2024.**ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Desporto, Turismo e Lazer

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**B5093C09

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200 /2024****Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia**Contratado:** SULSCHEFFER DROGARIA LTDA - ME..**CNPJ/CPF:** 93.140.598/ 0001-03.**Objeto:** COMPRA DE 20 PROTETORES SOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES PERTENCENTE A SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO.**Valor:** R\$ 822,00 (oitocentos e vinte dois reais).**Fundamento legal:** Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.**VINICIOS DE MATTOS NEGRINI**

Secretário Municipal de Obras e Trânsito

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**9224F363

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196 /2024****Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia**Contratado:** Thais Moreira Castillo Escher.**CNPJ/CPF:** 37.698.148/0001-51.**Contratado:** Mattex Comércio E Distribuidora Ltda..**CNPJ/CPF:** 53.648.255/0001-21.**Objeto:** Compra de colchonetes e placas de tatame em EVA para utilização na e.m.e.i. Menino Jesus de praga, para garantir o bem-estar, conforto e segurança das crianças.**Valor:** R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).**Fundamento legal:** Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021.

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Titoni Reis

**Código Identificador:**2885AA96

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia**Contratado:** LILIAN SANTOS DA SILVA – ME..**CNPJ/CPF:** 36.445.137/0001-05.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA AS CERIMÔNIAS DE FORMATURA DAS ETAPAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) E ANOS FINAIS (9º ANO) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TERRA DE AREIA, AS FORMATURAS SERÃO REALIZADAS NO GINÁSIO LAION ESPINDULA DOS DIAS 16/12/2024 AO DIA 20/12/2024 NO TURNO DA NOITE.**Valor:** R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).**Fundamento legal:** Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Titoni Reis

**Código Identificador:**02B1037B

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164 /2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia**Contratado:** FÁBIO MENGUE MATOS..**CNPJ/CPF:** 005.162.540-73.**Objeto:** SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE FORMA INDIVIDUAL DOS TRÊS QUIOSQUES LOCALIZADOS NA PRAÇA JOSÉ FERRARI NO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS. (AVALIAÇÃO 01)**Valor:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Fundamento legal:** Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.**JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Pedro Henrique Titoni Reis

**Código Identificador:**948B2209

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165 /2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia**Contratado:** EVERTON DIAS BREHM.**CNPJ/CPF:** 009.188.000-99.**Objeto:** SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE FORMA INDIVIDUAL DOS TRÊS QUIOSQUES LOCALIZADOS NA PRAÇA JOSÉ FERRARI NO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS. (AVALIAÇÃO 02).**Valor:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Fundamento legal:** Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.**JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Pedro Henrique Titoni Reis

**Código Identificador:**C44DE9BC

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166 /2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia**Contratado:** RICARDO RAPACK DOS SANTOS..**CNPJ/CPF:** 014.991.940-99..**Objeto:** SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE FORMA INDIVIDUAL DOS TRÊS QUIOSQUES LOCALIZADOS NA PRAÇA JOSÉ FERRARI NO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS. (AVALIAÇÃO 03).**Valor:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Fundamento legal:** Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.**JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Pedro Henrique Titoni Reis

**Código Identificador:**13977A63

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195 /2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia**Contratado:** MICHAEL JEFERSON PEREIRA JUSTIN- ME.**CNPJ/CPF:** 49.778.143/0001-18.**Objeto:** COMPRA DE PORTAS E GRADES PARA PORTAS DOS BANHEIROS PÚBLICOS DA PRAÇA JOSE FERRARI, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**Valor:** R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais).**Fundamento legal:** Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.**JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Pedro Henrique Titoni Reis

**Código Identificador:**1A195451

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2023  
REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
050/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** Consignet Sistemas Ltda. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 18 de novembro de 2024 e encerrando-se em 18 de novembro de 2025. Justifica-se a prorrogação contratual a fim de manter a prestação dos serviços, diminuindo o fluxo de atendimento no Departamento de Pessoal.**Vigência:** 18 de novembro de 2025.**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bárbara Santos Dos Santos

**Código Identificador:**E87C2EB2

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202 /2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia  
**NOME DO CREDOR:** MB CATARINENSE LTDA.  
**CNPJ/CPF:** 16.961.181/0001-52.

**NOME DO CREDOR:** ADROALDO BARCELOS JAEGER.  
**CNPJ/CPF:** 09.533.661/0001-57.

**NOME DO CREDOR:** BLUTECH RELACOES EMPRESARIAIS LTDA.  
**CNPJ/CPF:** 53.600.234/0001-36.

**NOME DO CREDOR:** FÁBIO ALVES DÁVILA.  
**CNPJ/CPF:** 28.680.927/0001-39.

**Objeto:** COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE TI PARA INSTALAÇÃO NO CPC, QUE SERÁ MONTADO NO NOVO PRÉDIO DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS

**Valor:** R\$ 22.345,00 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais).

**Fundamento legal:** Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

**JACQUELINE BERTOLDI DE MATTOS**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Pedro Henrique Titoni Reis

**Código Identificador:**5B155D6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia  
**Contratado:** JOSE PAULO GOMES DOS SANTOS - ME.  
**CNPJ/CPF:** 27.058.870/0001-78.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SHOW MUSICAL DA DUPLA ZÉ PAULO E LUIZINHO PARA O BAILE DA TERCEIRA IDADE (GRUPO CULTIVANDO A VIDA) QUE ACONTECERÁ NA 11ª FESTA NACIONAL DO ABACAXI DO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS QUE ACONTECERÁ NO 07 DE DEZEMBRO DE 2024, AS 15:00H COM DURAÇÃO DE 04H, PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Valor:** R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

**Fundamento legal:** Art.74, inciso II, Lei nº 14.133/2021.

**SILVANA SCHWANCK BORGES TEIXEIRA**

Secretária Assistência Social Trab. Hab. Cidadania

**Publicado por:**

Pedro Henrique Titoni Reis

**Código Identificador:**5210D515

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS  
**Contratado:** JOSE PAULO GOMES DOS SANTOS - ME  
**CNPJ/CPF:** 27.058.870/0001-78

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SHOW MUSICAL DA DUPLA ZÉ PAULO E LUIZINHO PARA O BAILE DA TERCEIRA IDADE (GRUPO CULTIVANDO A VIDA) QUE ACONTECERÁ NA 11ª FESTA NACIONAL DO ABACAXI DO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS QUE ACONTECERÁ NO 07 DE DEZEMBRO DE 2024, AS 15:00H COM DURAÇÃO DE 04H, PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Valor:** R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

**Vigência:** 31 (trinta e um) dias, com início na data de 07 de dezembro de 2024 e com data fim no dia 07 de janeiro de 2025.

**Data de Emissão:** 07 de novembro de 2024.

**SILVANA SCHWANCK BORGES TEIXEIRA**

Secretária Assistência Social Trab. Hab. Cidadania

**Publicado por:**

Pedro Henrique Titoni Reis

**Código Identificador:**45AC75A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
COLABORAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022.** Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CIDADE DAS FLORES. Fica alterada o prazo do Termo de Colaboração original, para renová-lo por mais 01 (um) ano. Solicitação contida no Memo. Nº 257/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Luis Antonio Consul Machado

**Código Identificador:**7D7B415C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 080/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

**CONTRATANTE:** Município de Travesseiro.

**CONTRATADA:** EDEMAR IMMICH ARTESANATO METAIS.

**CNPJ Nº** 38.464.420/0001-00.

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar a ornamentação natalina da cidade, incluindo a montagem, instalação, fixação, acionamento, manutenção, substituição de peças quando necessário, desmontagem, logística de transporte e retirada dos objetos. A instalação da ornamentação deverá ocorrer nos seguintes locais:

- a) Praça Municipal Recanto da Alegria;
- b) Arcos localizados na Avenida 10 de novembro e Rua 20 de Março;
- c) Rótulas;
- d) Centro Administrativo;
- e) Igreja Matriz.

**VINCULAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação Art. 74, inc. II nº 019/2024.

**PRAZO/VALIDADE:** 31 de janeiro de 2025.

**VALOR:** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Travesseiro, 19 de novembro de 2024.

**TIAGO ELÓI WEIZENMANN**

Vice- Prefeito em Exercício, No Cargo de Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiano Both

**Código Identificador:**A0A2A003

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº  
064/2024**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 064/2024**

**LOCADOR:** LUCIANO AURÉLIO PRETTO.

**CPF Nº** 984.135.460-87.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 064/2024 pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de 20 de novembro de 2024, tendo validade até a data de 20 de maio de 2025.

**VINCULAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação Art. 74 V nº 015/2024.

Travesseiro, 19 de novembro de 2024.

**TIAGO ELÓI WEIZENMANN**

Vice- Prefeito em Exercício, no cargo de Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiano Both

**Código Identificador:**6B16402A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 081/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 081/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

**CONTRATANTE:** Município de Travesseiro.

**CONTRATADA:** GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA.

**CNPJ Nº** 14.767.899/0001-87.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma Retroescavadeira Nova.

**VINCULAÇÃO:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2024.

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera - CIGA

**PRAZO/VALIDADE:** 19 de novembro de 2025.

**VALOR TOTAL:** R\$ 387.400,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais).

Travesseiro, 19 de novembro de 2024.

**TIAGO ELÓI WEIZENMANN**

Vice-Prefeito em Exercício, No Cargo de Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiano Both

**Código Identificador:**5BB62A75

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 248/2024**

DECLARA estável no serviço público municipal, a servidora **PATRÍCIA FEINE**, ENFERMEIRA, Padrão "6", e dá outras providências.

**TIAGO ELÓI WEIZENMANN, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO, NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos da Lei Municipal nº 1.271/2015, de 30 de janeiro de 2015, tendo em vista o tempo mínimo no cargo e aprovação no estágio probatório, **DECLARA** estável no serviço público municipal, a servidora **PATRÍCIA FEINE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA, Padrão "6"**, com efeitos retroativos ao dia 08 de novembro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 19 de novembro de 2024.

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**TIAGO ELÓI WEIZENMANN**

Vice- Prefeito em Exercício, no Cargo de Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**

Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Raquel Henz

**Código Identificador:**531694B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do seguinte edital: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024. Objeto:** registro de preços, para fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo. **Sessão Pública:** dia 05/12/2024 às 14h. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site [www.trescoroas.rs.gov.br](http://www.trescoroas.rs.gov.br). Informações: 0800 000 8932.

Três Coroas, 21 de novembro de 2024.

**Publicado por:**

Natã Mateus Marchiori Ratzlaff

**Código Identificador:**B157F0BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE  
LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2024;** Objeto: Aquisição de placas para o programa rumo novo da brigada militar para georreferenciamento das propriedades rurais de Trindade do Sul. Data de realização: em 19/11/2024 às 08h30min; local: na Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, no valor de R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos) Fornecedor: CLEMA GEROM COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ Nº: CNPJ 06.185.221/0001-68. Trindade do Sul/RS, 19 de novembro de 2024.

**IVO BORGES CHAGAS,**

Secretário de Administração.

**Publicado por:**

Luciano Piccolotto

**Código Identificador:**DA0F9741

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE  
LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2024;** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços se sonorização, montagem de palco, Show com bandas, personagens e Papai Noel para Comemoração dia do Município/ Trindade do Sul, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) Fornecedor: EJD EVENTOS LTDA, CNPJ Nº: 35.158.634/0001-51. Trindade do Sul/RS, 19 de novembro de 2024.

**IVO BORGES CHAGAS,**

Secretário de Administração.

**Publicado por:**

Luciano Piccolotto

**Código Identificador:**2AFD074B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS.  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2024**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo por item na forma de Global (Menor Preço)**.

**ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**OBJETO: Aquisição de 06 (seis) monitores, para atender as necessidades da instalação do quartel do Corpo de Bombeiros Militar - Padrão Comunitário do Município de Triunfo, conforme Termo de Cooperação FPE nº 1103/2023, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Triunfo.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 487/2024 – Requisição nº 1208/2024**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 276/2024**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21 de novembro de 2024 ao dia 25 de novembro de 2024, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail [contratos.triunfo.rs@gmail.com](mailto:contratos.triunfo.rs@gmail.com), até o prazo final de apresentação. Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador: BDF6A7BD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2.500 BOLAS DE VÔLEI, TAMANHO 5 E 2.500 BOLAS DE FUTEBOL, TAMANHO 5 PARA O EVENTO NATAL ESTRELA GUIA 2024.**

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 03 de dezembro de 2024, às 09 horas, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador: CE87D89B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 05 de dezembro de 2024, às 09 horas, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador: 165FC849**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo 1Doc nº 3.184/2023**

**Processo Administrativo nº 769/2023**

**Pregão Eletrônico autuado sob o nº 300/2023**

**Contrato nº 316/2024**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada: FCC DISTRIBUIDORA LTDA**

**Termo aditivo nº 01**

**Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 8 CHROMEBOOKS (ITEM 8), CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DA ESCOLA OSWALDO ARANHA, EMENDA IMPOSITIVA Nº 012/2022, PROJETO DE LEI Nº 053/2022, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).**

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 22 de novembro de 2024 com previsão de encerramento em 21 de dezembro de 2024, conforme solicitado pelo fiscal e pela gestora do contrato através do Memorando 1Doc nº 9.703/2024.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador: F56B1B25**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo nº 141/2023**

**Concorrência autuada sob o nº 02/2023**

**Contrato nº 263/2023**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada: UPPER ENGENHARIA EIRELI – ME**

**Termo aditivo nº 03**

**Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA OBRA DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA QORPO SANTO, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.**

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 263/2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de novembro de 2024, com previsão de encerramento em 20 de janeiro de 2025, tendo em vista a solicitação do fiscal e da gestora do contrato, através do Memorando 1Doc nº 9.765/2024, em anexo.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 NOVEMBRO DE 2024.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**E165F256

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo nº 117/2024**  
**Pregão Eletrônico autuado sob o nº 30/2024**  
**Contrato nº 205/2024**  
**Contratante: Município de Triunfo/RS**  
**Contratada: UPPER ENGENHARIA EIRELI – ME**  
**Termo aditivo nº 04**

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO QUE SERÁ DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, conforme especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo (Anexo V do Edital).

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 205/2024, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 21 de novembro de 2024 com previsão de encerramento em 05 de dezembro de 2024, conforme solicitado pelo fiscal do contrato através do documento anexo ao Despacho nº 2-9.622/2024 expedido no Memorando 1Doc nº 9.622/2024.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 NOVEMBRO DE 2024.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**D116CD9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo nº 137/2024**  
**Pregão Eletrônico autuado sob o nº 38/2024**  
**Contrato nº 249/2024**  
**Contratante: Município de Triunfo/RS**  
**Contratada: MECÂNICA LUZARDO LTDA.**  
**Termo aditivo nº 02**

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA E CHAPEAÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO 2429B, ANO 2017 – MODELO 2017, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 249/2024, pelo prazo de 30

(trinta) dias, a contar de 20 de novembro de 2024 com previsão de encerramento em 19 de dezembro de 2024, conforme justificativa apresentada pelo gestor do contrato através do Memorando nº 9.877/2024.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 NOVEMBRO DE 2024.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**0CD1DDD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 7145 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Regulamenta e fixa despesas com o evento “2º Edição Baile da escolha das Soberanas do Município 2025”.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

**CONSIDERANDO**, que o evento está previsto no Calendário Permanente de Eventos e atividades do Município de Tupanciretã;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a realização do evento intitulado “2º Edição Baile da escolha das Soberanas do Município 2025”, a realizar-se no dia 23 de novembro de 2024.

**Art. 2º** As despesas previstas com a realização do evento previsto no Art. 1º deste decreto, serão no valor de R\$ 9.949,00 (nove mil e novecentos e quarenta e nove reais), que ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 25 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer  
Unidade 04 – Diretoria de Cultura e Turismo  
Função: 13 – Cultura  
Subfunção: 392 – Difusão Cultural  
Programa: 0030 – Eventos Oficiais do Município  
Atividade: 2057 – Despesas com Calendário de Eventos e Promoções Culturais

Natureza das Despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não vinculados de impostos

| DESPESA             | VALOR        |
|---------------------|--------------|
| Sonorização         | R\$ 5.499,00 |
| Aluguel             | R\$ 2.300,00 |
| Transmissão Digital | R\$ 2.150,00 |
| TOTAL               | R\$ 9.949,00 |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS**, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2024.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**B43AFBE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 31218/2024 - DETERMINA ABERTURA DE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR- PAD**

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relativos ao memorando 9.629/2024 de 06/11/2024 tendo em vista os fatos narrados.

Designa os servidores estáveis: ALIA SAYED RODRIGUES, Professora, matrícula nº 2361-2, MAIRA DANIELA DE MATTOS, Matrícula nº 1547-4, Agente Administrativo, ROSA MARIA PIRES CARDOSO, Procuradora Jurídica, matrícula nº 1593-8 e a servidora CARLA CHELOTTI CEOLIN, Psicóloga matrícula nº 1497-4 técnica do CREAS para acompanhamento dos adolescentes, sob a Presidência do primeiro, para apurar o fato dos Processos acima narrados e encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito de Tupanciretã no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determinação do Art. 194, caput, da Lei Municipal nº 3320/2012.

A não realização dos trabalhos do processo administrativo disciplinar caracterizará infração ao art. 156, inciso IV e art. 157, inciso IV, ambos da Lei nº 3.320/12, acarretando em ação disciplinar contra os servidores designados para a realização do PAD.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**36F333CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 31223/2024 - DESIGNA COMISSÃO**  
**INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Decreto nº 12064 de 17 de junho de 2024 - Regulamenta o Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, e dá outras providências. Seção III Subseção I item IV, regulamta os servidores abaixo para atuar na demanda.

Representante da Secretaria de Educação: Ana Carla da Silveira Goulart

Representante da Secretária de Saúde: Ariane de Oliveira Botega

Representante da Secretria de Desenvolvimento Social: Gabriel Silva Vianna

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã aos 19 (dezenove) dias do mês de Novembro de 2024.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

( Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**436DBD9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 31204/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) MARILEI DREHER VIEIRA, Professor de Educação Infantil, matrícula nº 2579-8, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 25 de novembro de 2024 a 09 de dezembro de 2024, devendo apresentar-se no dia 10 de dezembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

**GIOVANI DALMÁS**

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Yagara Talita Digarais Dos Santos  
**Código Identificador:**E418742C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 31203/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) AIRTON MOREIRA VASCONCELLOS, Vigilante, matrícula nº 380-8, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 19 de novembro de 2024 a 18 de dezembro de 2024, devendo apresentar-se no dia 19 de dezembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

**GIOVANI DALMÁS**

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Yagara Talita Digarais Dos Santos  
**Código Identificador:**BCCAD2FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 3.968, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Estabelece novos valores para a Unidade de Referência Municipal – URM e para o Valor de Referência Municipal - VRM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº 1.101/91 (Código Tributário do Município);

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de dezembro de 2024, a Unidade de Referência Municipal – URM e o Valor de Referência Municipal – VRM, terão seu valor fixado em R\$ 23,65 (vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo único – A alteração dos valores de que trata o presente artigo obedece a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, verificado no mês de outubro de 2024 (0,61%), nos termos do art.

299, da Lei Nº 1.101/91, com redação da Lei Nº 1.751, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

**LEONEL FERNANDO PETRY**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**GRAZIELA GIARETTA**  
Sec. de Administração

**Publicado por:**  
Talita Brun  
**Código Identificador:**DB827242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE LEILÃO PRESENCIAL DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, torna público fará realizar a seguinte licitação: **LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024, às 8h e 30min do dia 12 de dezembro de 2024**, para a alienação de bens imóveis municipais: lotes localizados no Distrito Industrial criado pela Lei Municipal nº 2.790/2018, destinando-se à instalação de **indústrias no Município de Tuparendi**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/42480-leilao-presencial-01/2024-alienacao-de-bens-imoveis-lotes-do-distrito-industrial>

Tuparendi, 19 de novembro de 2024.

**LEONEL FERNANDO PETRY**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus  
**Código Identificador:**1AB7CA33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO Nº197/2024 DISPENSA Nº137/2024**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO Nº197/2024**  
**DISPENSA Nº137/2024**

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Constitui objeto do presente, contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de carregamento, transporte e finalização dos resíduos sólidos provenientes da enchente até o aterro de Minas do Leão.

Autorizo a contratação da empresa **CRVR- RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S/A**, inscrito sob CNPJ nº **03.505.185/0001-84**, preço global estimado para contratação é de **R\$128,00** (cento e vinte e oito reais), preço compatível com o mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 13 de novembro de 2024.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal de Vale Verde

**Publicado por:**  
Fernanda Wodarski  
**Código Identificador:**989621D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 073/2024**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é contratação de empresa jornalística para publicações legais. A abertura das propostas será no dia 09/12/2024, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/11/2024.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**3A5532AA

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 74/2024, com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, que tem por objeto Aquisição de ar split 24000 btus quente/frio para a EMEF José Duarte de Macedo. Credor: ELETRO ARMIN COMÉRCIO LTDA. Valor: R\$ 4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/11/2024.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**D13C6F4A

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 75/2024, com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, que tem por objeto Contratação o do serviço de conserto, limpeza, manutenção e conservação de piscina situada no imóvel do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS/Centro. Credor: VANDERLEI PISCINAS LTDA. Valor: R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/11/2024.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

**CARTA CONTRATO Nº 7611/2024**  
CARTA CONTRATO Nº 7611/2024 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada VANDERLEI PISCINAS LTDA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 75/2024. Objeto: Contratação o do serviço de conserto, limpeza, manutenção e conservação de piscina situada no imóvel do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS/Centro. Dotação Orçamentária: 2024/696 - 10.01.08.244.0033.2068 – Manutenção Serviços Proteção Social Básica - SUAS. Valor: R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais). Data: 19/11/2024.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**A06155A6

## SETOR DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 76/2024, com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, que tem por objeto Aquisição de sementes de milho destinado ao plantio para a alimentação dos animais atingidos pelas enchentes. Credor: AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA. Valor estimado: R\$ 19.952,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e dois reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/11/2024.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 76/2024, que tem por objeto: Aquisição de sementes de milho destinado ao plantio para a alimentação dos animais atingidos pelas enchentes. Dotação Orçamentária: 2024/1208 – 13.01.18.542.0021.1069 – Ações e serviços no enfrentamento de situações de calamidade. Vigência: O Contrato terá validade até 30/06/2025. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais) por saca do produto adquirido. Data da Ass: 19/11/2024.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**744C6346

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

### PREV-XANGRI-LÁ AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - 11/2024

**OBJETO:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, HABILITADO COM REGISTRO NO INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUARIAL – IBA, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, ANO BASE 2024, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Prev-Xangri-Lá, torna público o presente Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 11/2024, com fundamento legal no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para realização de avaliação atuarial, bem como de assessoria, sendo o **Termo de Referência 01/2024** divulgado no site oficial do Prev-Xangri-Lá: <https://prevxangrila.com.br>, no link “Termo de Referência” na aba “Transparência”.

#### 1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

1.1. O prazo de divulgação do presente Aviso será de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às 8h do dia 21/11/2024 e encerrando-se às 23:59h do dia 25/11/2024.

1.2. Durante todo o período de divulgação deste Aviso, os interessados no objeto poderão enviar propostas para o e-mail: [prevxangrila@xangrila.rs.gov.br](mailto:prevxangrila@xangrila.rs.gov.br).

1.3. O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR PREÇO.

1.3.1 A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, **juntamente aos documentos referentes à sua habilitação.**

1.4. Após concluído o período para envio de propostas, serão analisadas as condições de habilitação do detentor da proposta de menor preço junto aos enviados, buscando verificar as condições de habilitação estabelecidas no Termo de Referência anexo ao presente aviso.

1.4.1. Verificadas as condições de habilitação e na ocorrência da não obtenção de um ou mais documentos, será feita solicitação por e-mail ao licitante detentor da proposta mais vantajosa para que, em um prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a documentação não obtida;

1.4.2. Confirmado o não atendimento das condições de habilitação, o licitante será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha licitante habilitado;

1.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à Direção do Prev-Xangri-Lá para adjudicação, homologação ou revogação/anulação quando for o caso.

1.6. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos durante todo o prazo de que trata o item 1.1. para o e-mail de que trata o item 1.2.

1.7. A impugnação deste Aviso deverá ser formulada por escrito, instruída com a documentação comprobatória perfeitamente legível, original ou cópia autenticada, e encaminhada para o endereço eletrônico indicado no item 1.2., no prazo de divulgação (item 1.1.).

1.7.1. A resposta à impugnação apresentada será dada no prazo de 03 (três) dias úteis contados do seu recebimento, encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico indicado pelo(a) impugnante.

1.8. A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, ou ordem de execução de serviço (art. 95 da Lei 14.133/2021).

1.8.1. Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo poderá ser encontrado no site oficial do Prev-Xangri-Lá: <https://www.prevxangrila.com.br/>, constante no link “Licitações” na aba “Transparência”.

**HELOISA ALVES DA ROSA**  
Diretora Presidente

**Publicado por:**  
Bruno Oliveira Fraga  
**Código Identificador:**E807F30A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2024

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 06 de dezembro de 2024 às 09hs** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA**, conforme Edital de nº **175/2024**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sites [www.xangrila.rs.gov.br](http://www.xangrila.rs.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Xangri-Lá, 19 de novembro de 2024.

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalia Scheibler Breda  
**Código Identificador:**458A61DE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2024

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 10 de dezembro de 2024 às 13hs30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE**

**RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS P45 LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme Edital de nº **177/2024**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios [www.xangrila.rs.gov.br](http://www.xangrila.rs.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Xangri-Lá, 19 de novembro de 2024.

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natalia Scheibler Breda  
**Código Identificador:**204B9A6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2024**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 05 de dezembro de 2024 às 13hs30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme Edital de nº **176/2024**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios [www.xangrila.rs.gov.br](http://www.xangrila.rs.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Xangri-Lá, 19 de novembro de 2024.

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natalia Scheibler Breda  
**Código Identificador:**BEED14EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 122367**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **“REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ESTANDARTE PARA A BANDA MUNICIPAL.”, com fulcro no artigo 75, INC II, da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 122367/2024.**  
**CREDOR: JOTAGE CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA**  
**ENDEREÇO: R FREI CANECA - ITARARE**  
**71423 20.147.887/0001-52**

**VALOR: 1.450,00**

Xangri-Lá, 19 de Novembro de 2024.

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Israel Rodrigues Dos Santos  
**Código Identificador:**ACE05E3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 138102**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **“REFERENTE A INSCRIÇÃO NO CURSO "Fiscalização Ambiental Municipal - Módulo II" PARA OS SERVIDORES Andressa Aparecida Piovezan; Rafael Ferraz D'Ávila e; Matheus Magnus Francisco. NOS DIAS 28 E 29 DE NOVEMBRO DE 2024,,”, com fulcro no artigo 74, INC III, “F” da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 138102/2024.**

**CREDOR: DPM EDUCACAO LTDA**  
**ENDEREÇO: AV PERNAMBUCO – PORTO ALEGRE**  
**8083 13.021.017/0001-77**

**VALOR: 1.698,30**

Xangri-Lá, 19 de Novembro de 2024.

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Israel Rodrigues Dos Santos  
**Código Identificador:**FD718AA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 139357**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **“REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA DEMOLIÇÃO E LIMPEZA DA SANM– Sociedade Amigos Noiva do Mar, Avenida Central número 780 – B. Rainha do Mar - Xangri-Lá/RS,,”, com fulcro no artigo 75, INC VIII, da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 139357/2024.**

**CREDOR: 34.001.890 EDUARDO ESPINDULA CHAVES**

**ENDEREÇO: AV INTERBALNEARIOS – XANGRI-LÁ**

**1 34.001.890/0001-78**

**VALOR: 25.000,00**

Xangri-Lá, 19 de Novembro de 2024.

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Israel Rodrigues Dos Santos  
**Código Identificador:**B91A3237

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARATÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR) N.º DO PLANO DE AÇÃO: 30882120230005-019349**

Terça-feira, novembro 19, 2024  
**Plano Anual de Aplicação dos Recursos**  
 (PAAR)

**Dados do Plano de Ação**  
**N.º do Plano de Ação:** 30882120230005-019349  
**UF Ente Recebedor:** RS  
**Ente Recebedor:** MUNICIPIO DE MARATA  
**CNPJ Ente Recebedor:** 93 235.943/0001-84  
**Valor Total do Plano de Ação:** R\$ 37.993,62

**Masked Input** 37 993.62**DADOS PARA CONTATO****Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR**

Nome JenifferStein Follmann Dilli

Cargo SecretariaMunicipaldeTurismoeDesporto

Telefone (51) 03614-4141

E-mail esporteturismo@marata.rs.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

**Dados do (a) Gestor (a):**

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

**Processo de Participação Social**

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O conselho municipal da cultura realizou reunião com toda a comunidade e sociedade civil, de forma presencial, na casa do Turista de Maratá. Ficando acordado entre todos, destinação para produção literária.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<https://www.marata.rs.gov.br/site/>

**Metas**

META - Ações Gerais

| Ação             | Atividade          | Valor Estimado (R\$) | Forma de Execução                        | Produto/Entrega    | Quantidade | A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? |
|------------------|--------------------|----------------------|------------------------------------------|--------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Fomento Cultural | Produção Literária | 37.993,62            | Licitações e contratos (Lei 14.133/2021) | Pesquisa realizada | 1          | Não                                                                             |

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

| Atividade | Valor Estimado (R\$) | Forma de Execução                | Produto/Entrega                    | Quantidade |
|-----------|----------------------|----------------------------------|------------------------------------|------------|
|           |                      | Parceria MROSC (Lei 13.019/2014) | Serviço ou profissional contratado |            |

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

| Atividades                                          | Valor Estimado(R\$) | Quantidade Fomentada | A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais? |
|-----------------------------------------------------|---------------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura |                     |                      | Sim                                                                                        |

**Áreas periféricas e Ações afirmativas**

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso

II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

A produção literária será prevista em comunidade tradicional, no caso, agricultores familiares.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Produção literária, pesquisa histórica e cultural. Mantendo vivo o patrimônio imaterial do município.

**Informações sobre Sistema de Cultura local**

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

**Termos e Condições**

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

Aceito

PAAR XZ1ALA8Z

**Publicado por:**  
Dalva Isaura Schreiner  
**Código Identificador:**B8968242

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 086, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 57.400,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais) no Orçamento de 2024, Lei Municipal nº 1.492, de 11 de dezembro de 2023, nas seguintes dotações:

| SUPERÁVIT FINANCEIRO       |                                                                  |           |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------|-----------|
| 04                         | SECRET. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO                                |           |
| 001                        | SECRET. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO                                |           |
| 04.122.0021.2005           | Administração Governamental                                      |           |
| 500                        | Recursos não Vinculados de Impostos                              |           |
| 0001                       | Recurso Livre                                                    |           |
| 040600 - 3.4.4.90.52       | Equipamentos e material permanente                               | 15.000,00 |
| 08                         | SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO                          |           |
| 005                        | DPTO CULTURA                                                     |           |
| 13.391.0102.2106           | Preserv. Patrimônio Cultur. Mat. e Imat.                         |           |
| 500                        | Recursos não Vinculados de Impostos                              |           |
| 0001                       | Recurso Livre                                                    |           |
| 853100 - 3.4.4.90.52       | Equipamentos e material permanente                               | 1.400,00  |
| REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE |                                                                  |           |
| 08                         | SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO                          |           |
| 004                        | FUNDO MUN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB                           |           |
| 12.361.0082.2017           | Ensino Fundamental                                               |           |
| 540                        | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |           |
| 0031                       | FUNDEB                                                           |           |
| 840700 - 3.3.3.90.46       | Auxílio-alimentação                                              | 19.000,00 |
| 08                         | SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO                          |           |
| 004                        | FUNDO MUN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB                           |           |
| 12.365.0080.2016           | Educação de Crianças de 0 a 6 anos                               |           |
| 540                        | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |           |
| 0031                       | FUNDEB                                                           |           |
| 841700 - 3.3.3.90.46       | Auxílio-alimentação                                              | 22.000,00 |

Art.2º Para atender as despesas previstas no artigo 1º servirão como recursos:

- I - O Superávit Financeiro do exercício de 2023, no valor de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais) do recurso 0001 – Livre; e
- II - A redução no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

|                      |                                                                  |           |
|----------------------|------------------------------------------------------------------|-----------|
| 08                   | SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO                          |           |
| 004                  | FUNDO MUN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB                           |           |
| 12.361.0082.2017     | Ensino Fundamental                                               |           |
| 540                  | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |           |
| 0031                 | FUNDEB                                                           |           |
| 840100 - 3.3.1.90.11 | Vencimentos e vantag. fixas - pes. civil                         | 16.000,00 |
| 08                   | SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO                          |           |
| 004                  | FUNDO MUN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB                           |           |
| 12.365.0080.2016     | Educação de Crianças de 0 a 6 anos                               |           |
| 540                  | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |           |
| 0031                 | FUNDEB                                                           |           |
| 841000 - 3.3.1.90.11 | Vencimentos e vantag. fixas - pes. civil                         | 25.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 12 de novembro de 2024.

GILMAR FÜHR  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

CESAR ALBERTO KARLING  
Secretário Municipal da Administração Interino

Publicado por:  
Lucineia Gubert  
Código Identificador:2175D4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GABARITO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA APLICADA AOS CANDIDATOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – AUGUSTO PESTANA  
Criado pela Lei Municipal nº 3.677/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Edital nº 06/2024

GABARITO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA APLICADA AOS CANDIDATOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A representante da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Augusto Pestana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), arts. arts.4 a 6 da Lei Municipal 760/03 e da resolução 05/2024 e Edital 01 e 02/2024 torna público o gabarito da prova escrita aplicada aos candidatos no processo de escolha de Conselheiros Tutelares no dia 18 de novembro de 2024:

|         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 1<br>E  | 2<br>E  | 3<br>D  | 4<br>C  | 5<br>A  | 6<br>D  | 7<br>B  | 8<br>E  | 9<br>D  | 10<br>E |
| 11<br>B | 12<br>D | 13<br>E | 14<br>B | 15<br>D | 16<br>E | 17<br>C | 18<br>E | 19<br>C | 20<br>C |

Augusto Pestana, 19 de Novembro de 2024

JORDANA RAMBO HAMMARSTRON  
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Augusto Pestana

Publicado por:  
Larissa Holderbaum  
Código Identificador:3B98FDA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA

TERMO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2024 PROCESSO Nº 107/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2024

PROCESSO Nº 107/2024

O Prefeito Municipal, acolhendo parecer jurídico no processo acima referido, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II.

|            |          |
|------------|----------|
| Fornecedor | CNPJ/CPF |
|            |          |

Objeto:  
Aquisição de equipamentos eletrônicos para a sala de eventos do Centro Cultural, com recursos oriundos do Fundo Nacional da Cultura, Lei Aldir Blanc nº 14.399/2022.  
Despesa:

|       |         |            |              |                              |            |
|-------|---------|------------|--------------|------------------------------|------------|
| Órgão | Unidade | Proj./Ativ | Cat. Econ.   | Despesa                      | Cod. Desp. |
| 05    | 0503    | 111        | 449052990000 | OUTROS MATERIAIS PERMANENTES | 3057       |

ITEM:

| LOTE                     | ITEM | QUANT | UND | PRODUTO                                                                               | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------|------|-------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1                        | 1    | 1,0   | UN  | PROJETOR EPSON POWERLITE S10/ USB/ VGA/ 2600 LMS.                                     | 2.900,00       | 2.900,00    |
| 1                        | 2    | 1,0   | UN  | CAIXA DE SOM PORTATIL BOTENTE PRATA AMVOX ACA 221C/ COM MICROFONE POTENCIA SAIDA 220W | 840,00         | 840,00      |
| VALOR TOTAL R\$ 3.740,00 |      |       |     |                                                                                       |                |             |

Barros Cassal, 19/11/24

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Edson Moraes Zinn  
Código Identificador:8ED9A1BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|                                                                                   |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária                                       |                 |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA         |                 |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                                          |                 |
| Entidade: Consolidado                                                             |                 |
| Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro      |                 |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)                                                    |                 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                              | Em Reais        |
| RECEITAS                                                                          | Até 5º Bimestre |
| Previsão Inicial                                                                  | 31.957.730,04   |
| Previsão Atualizada                                                               | 31.957.730,04   |
| Receitas Realizadas                                                               | 31.168.890,76   |
| Déficit Orçamentário                                                              | 0,00            |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)             | 4.997.007,53    |
| DESPESAS                                                                          |                 |
| Dotação Inicial                                                                   | 31.957.730,04   |
| Créditos Adicionais                                                               | 10.748.293,80   |
| Dotação Atualizada                                                                | 42.706.023,84   |
| Despesas Empenhadas                                                               | 30.513.365,32   |
| Despesas Liquidadas                                                               | 27.940.466,73   |
| Despesas Pagas                                                                    | 27.489.204,92   |
| Superávit Orçamentário                                                            | 3.228.424,03    |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                                     | Até 5º Bimestre |
| Despesas Empenhadas                                                               | 30.513.365,32   |
| Despesas Liquidadas                                                               | 27.940.466,73   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                    | Até 5º Bimestre |
| Receita Corrente Líquida                                                          | 35.123.225,47   |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 34.151.055,47   |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 33.836.911,47   |

|                                                                                                                   |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Até 5º Bimestre |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                                                     | 0,00            |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                                                               | 0,00            |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                                                               | 0,00            |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                                                               | 0,00            |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                                                    | 0,00            |
| Resultado Previdenciário                                                                                          | 0,00            |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)                                                                            | 0,00            |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                                                               | 0,00            |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                                                               | 0,00            |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                                                               | 0,00            |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                                                    | 0,00            |
| Resultado Previdenciário                                                                                          | 0,00            |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas                                                | 0,00            |
| Receitas Realizadas                                                                                               | 0,00            |
| Despesas Empenhadas                                                                                               | 0,00            |
| Despesas Liquidadas                                                                                               | 0,00            |
| Despesas Pagas                                                                                                    | 0,00            |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares                                                           | 0,00            |

|                                                |                                                  |                                       |                           |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------|
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO                  | Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a) | Resultado apurado Até 5º Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 1.356.370,73                                     | 1.425.698,49                          | 105,11                    |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00                                             | 2.024.459,02                          | 0,00                      |

|                                                       |              |                       |                      |               |
|-------------------------------------------------------|--------------|-----------------------|----------------------|---------------|
| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição    | Canc. Até 5º Bimestre | Pag. Até 5º Bimestre | Saldo a pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                            | 127.255,32   | 0,00                  | 126.362,11           | 893,21        |
| Poder Executivo                                       | 126.628,05   | 0,00                  | 125.734,84           | 893,21        |
| Poder Legislativo                                     | 627,27       | 0,00                  | 627,27               | 0,00          |
| Poder Judiciário                                      | 0,00         | 0,00                  | 0,00                 | 0,00          |
| Ministério Público                                    | 0,00         | 0,00                  | 0,00                 | 0,00          |
| Defensoria Pública                                    | 0,00         | 0,00                  | 0,00                 | 0,00          |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS                        | 3.267.685,90 | 722.869,41            | 1.890.495,89         | 654.320,60    |
| Poder Executivo                                       | 3.264.734,86 | 722.869,41            | 1.887.544,85         | 654.320,60    |
| Poder Legislativo                                     | 2.951,04     | 0,00                  | 2.951,04             | 0,00          |
| Poder Judiciário                                      | 0,00         | 0,00                  | 0,00                 | 0,00          |
| Ministério Público                                    | 0,00         | 0,00                  | 0,00                 | 0,00          |
| Defensoria Pública                                    | 0,00         | 0,00                  | 0,00                 | 0,00          |
| TOTAL                                                 | 3.394.941,22 | 722.869,41            | 2.016.858,00         | 655.213,81    |

|                                                                                        |                               |                                 |                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                    | Valor Apurado Até 5º Bimestre | Limites Constitucionais Anuais  |                            |
|                                                                                        |                               | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até 5º Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 6.556.198,69                  | 25,00                           | 26,90                      |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica      | 2.700.604,28                  | 70,00                           | 78,14                      |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil     | 0,00                          | 50,00                           | 0,00                       |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital       | 0,00                          | 15,00                           | 0,00                       |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL                                 | Valor Apurado Até 5º Bimestre | Saldo Não Realizado             |                            |
| Receita de Operação de Crédito                                                         | 474.250,58                    | (474.250,58)                    |                            |
| Despesa de Capital Líquida                                                             | 5.323.763,54                  | 3.300.612,44                    |                            |

|                                                                                            |           |               |               |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|---------------|---------------|
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)                                              | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receitas Previdenciárias                                                                   | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias                                                                   | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Resultado Previdenciário                                                                   | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                                                     | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receitas Previdenciárias                                                                   | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias                                                                   | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Resultado Previdenciário                                                                   | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |

|                                                         |      |      |      |      |
|---------------------------------------------------------|------|------|------|------|
| Pensões e Inativos Militares                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Contribuições                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com Pensões e Inativos                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|                                                                                                                  |                                     |                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS                                                          | Valor Apurado Até 5º Bimestre       | Saldo a Realizar                                                  |
| Receitas de Alienação de Ativos                                                                                  | 3.315,97                            | 43.079,34                                                         |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                                                                    | 69.300,00                           | 46.395,31                                                         |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                                                  | Valor Apurado Até 5º Bimestre       | Límite Constitucional Anual                                       |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos                              | 3.908.999,69                        | %Mínimo a Aplicar no Exer. 15,00 % Aplicado Até 5º Bimestre 16,64 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP                                                                  | Valor Apurado no Exercício Corrente |                                                                   |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)                                                          | 0,00                                |                                                                   |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO. Emissão: 19/11/2024, às 13:51:18. |                                     |                                                                   |
| NOTA:                                                                                                            |                                     |                                                                   |

Publicado por:  
Fernanda Bresolin Vieira  
Código Identificador:A0F2AD4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº84/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA

CNPJ sob nº 22.783.106/0001-41

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA LOCAL E AQUISIÇÃO DE JOGOS COGNITIVOS PARA ATIVIDADES DE ESTIMULAÇÃO COGNITIVA E MOTORA DOS IDOSOS DE CÂNDIDO GODÓI, CONFORME CONVÊNIO FPE Nº2867/2021, PROCESSO 21/2800-0000376-5

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2024.

VALOR:

| Item | Descrição                                                                                                                                                       | Un | Qty | Marca/ Modelo | Valor Unitário | Valor Total Unitário | Valor Total                                          |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|---------------|----------------|----------------------|------------------------------------------------------|
| 1    | Armário multiuso aberto, em MDF, com no mínimo 4 prateleiras, na cor branca, com no mínimo as seguintes dimensões 160cm x 90 cm x 40cm.                         | UN | 4   | Móveis Canção | R\$ 369,00     | R\$ 1.476,00         | R\$ 10.360,00 (dez mil e trezentos e sessenta reais) |
| 2    | Armário multiuso fechado, na cor branca, de no mínimo duas portas, com no mínimo 4 prateleiras, com no mínimo as seguintes dimensões 160cm x 90 cm x 40cm       | UN | 6   | Móveis Canção | R\$ 489,00     | R\$ 2.934,00         |                                                      |
| 3    | Mesa retangular extensível em MDF, com espaço para acomodar 18 à 20 pessoas, com no mínimo as dimensões de 5,40m comprimento X 90cm de largura X 75cm de altura | UN | 1   | Móveis Canção | R\$ 5.950,00   | R\$ 5.950,00         |                                                      |

Cândido Godói, RS, 19 de Novembro de 2024.

MARIO BACKES  
Prefeito em Exercício

Publicado por:  
Laércio Luís Wammes  
Código Identificador:BC6FF1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Adjudica e Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, do Processo Licitatório nº 78/2024.

O Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 517/2023, sobre a Licitação **PE22/2024**, que tem por objeto **FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA LOCAL E AQUISIÇÃO DE JOGOS COGNITIVOS PARA ATIVIDADES DE ESTIMULAÇÃO COGNITIVA E MOTORA DOS IDOSOS DE CÂNDIDO GODÓI, CONFORME CONVÊNIO FPE Nº2867/2021, PROCESSO 21/2800-0000376-5.**  
Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

| Item | Descrição                                                                                                                                                       | Empresa Vencedora               | Un | Qty | Marca/ Modelo | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----|-----|---------------|----------------|--------------|
| 1    | Armário multiuso aberto, em MDF, com no mínimo 4 prateleiras, na cor branca, com no mínimo as seguintes dimensões 160cm x 90 cm x 40cm.                         | Vitale Promotora de Vendas Ltda | UN | 4   | Móveis Canção | R\$ 369,00     | R\$ 1.476,00 |
| 2    | Armário multiuso fechado, na cor branca, de no mínimo duas portas, com no mínimo 4 prateleiras, com no mínimo as seguintes dimensões 160cm x 90 cm x 40cm       | Vitale Promotora de Vendas Ltda | UN | 6   | Móveis Canção | R\$ 489,00     | R\$ 2.934,00 |
| 3    | Mesa retangular extensível em MDF, com espaço para acomodar 18 à 20 pessoas, com no mínimo as dimensões de 5,40m comprimento X 90cm de largura X 75cm de altura | Vitale Promotora de Vendas Ltda | UN | 1   | Móveis Canção | R\$ 5.950,00   | R\$ 5.950,00 |

|   |                                                                                                                                                                     |                   |    |    |               |            |            |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----|----|---------------|------------|------------|
| 4 | Caixa de som portátil com potência de no mínimo 550 wrms, múltiplas conexões (USB/SD/AUX/MIC/GUITAR) e tecnologia de conexão Bluetooth, display digital e rádio FM. | Leandro Stringari | UN | 1  | Eco           | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 |
| 5 | Quadro Branco, não magnético, moldura alumínio, de no mínimo as seguintes dimensões 200cm x 120 cm                                                                  | Leandro Stringari | UN | 1  | Sousa         | R\$ 219,50 | R\$ 219,50 |
| 6 | Jogos de cartas baralho                                                                                                                                             | Leandro Stringari | JG | 30 | Rio           | R\$ 10,00  | R\$ 300,00 |
| 7 | Jogos de cartas UNO                                                                                                                                                 | Leandro Stringari | JG | 15 | Pille         | R\$ 12,00  | R\$ 180,00 |
| 8 | Jogos de dados general                                                                                                                                              | Leandro Stringari | JG | 10 | Pais e Filhos | R\$ 28,00  | R\$ 280,00 |

Cândido Godói/RS, 19/11/24.

MARIO BACKES  
Prefeito Em Exercício

PEDRO ATAÍDES PAULUS  
Secretário de Finanças

Publicado por:  
Laércio Luís Wammes  
Código Identificador:AF9522B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material Medico Hospitalar.

| Item | Produto                                                                                                                                                                                                                                                          | Marca    | Unidade | Quantidade | Valor unitário |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|------------|----------------|
| 02   | ABOCATH (CATETER INTRAVENOSO) Nº 14                                                                                                                                                                                                                              | POLYBOND | Unidade | 1.000      | R\$ 0,6480     |
| 07   | ABOCATH (CATETER INTRAVENOSO) Nº 24                                                                                                                                                                                                                              | POLYBOND | Unidade | 15.000     | R\$ 0,6241     |
| 09   | ÁGUA DESTILADA 1 LITRO.                                                                                                                                                                                                                                          | CPOH     | Unidade | 500        | R\$ 5,4999     |
| 31   | BOLSA PLÁSTICA SIMPLES COM ANTICOAGULANTE PARA COLETA DE SANGUE: CONTÉM 63 ML DE SOLUÇÃO CPDA- 1 PARA COLETA DE 450 ML DE SANGUE TOTAL. FÓRMULA: DEXTROSE ANDARA USP 2900 MG, CITRATO DE SÓCIO 2H2O MG. ADENINA 27.5 MG. FOSFATO DE SÓDIO MO...(CONFORME EDITAL) | JP       | Unidade | 200        | R\$ 28,9999    |
| 45   | ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO DE ECG, ADULTO, PACOTE COM 50UN                                                                                                                                                                                          | MEDIX    | Pacote  | 500        | R\$ 9,4895     |
| 51   | ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL BRAÇADEIRA VELCRO                                                                                                                                                                                                                      | ACCUMED  | Unidade | 20         | R\$ 48,6793    |
| 53   | ESFIGMOMANÔMETRO LARGE (OBESO) BRAÇADEIRA VELCRO                                                                                                                                                                                                                 | ACCUMED  | Unidade | 20         | R\$ 79,3891    |
| 104  | SERINGA 20ML C/AGULHA DESCARTÁVEL                                                                                                                                                                                                                                | SR       | Unidade | 20.000     | R\$ 0,3811     |
| 106  | SERINGA ESTÉRIL DE 3 ML, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SEM AGULHA, BICO COM SISTEMA DE ROSCA - LUER LOCK, CILINDRO SILICONISADO COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, MILIMETRADA E NUMERADA A CADA ML, PRECISA E VISÍVEL                                                         | SR       | Unidade | 50.000     | R\$ 0,1057     |
| 107  | SERINGA DE 5ML C/AGULHA, DESCARTAVEL                                                                                                                                                                                                                             | SR       | Unidade | 100.000    | R\$ 0,1870     |
| 108  | SERINGA UROLÓGICA 60ML                                                                                                                                                                                                                                           | SR       | Unidade | 500        | R\$ 1,1208     |
| 113  | SONDA URETAL Nº6                                                                                                                                                                                                                                                 | BIOSANI  | Unidade | 500        | R\$ 0,4830     |
| 120  | SONDA URETRAL Nº 20                                                                                                                                                                                                                                              | BIOSANI  | Unidade | 500        | R\$ 0,7399     |

Detentora: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02.  
Validade: 1 ano.  
Capão da Canoa, 19 de novembro de 2024

AMAURI MAGNUS GERMANO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Sandro José Brito Dalsotto  
Código Identificador:4AE0374E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar.

| Item | Produto                                                                                                       | Marca     | Unidade | Quantidade | Valor unitário |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|------------|----------------|
| 011  | AGULHA 0,55 X 20MM, DE PAREDE FINA E BISEL TRIFACETADO (CAIXA COM 100 UNIDADES)                               | MEDIX     | CX      | 500        | R\$ 5,7378     |
| 012  | AGULHA 0,60X25MM, DE PAREDE FINA E BISEL TRIFACETADO (CAIXA COM 100 UNIDADES)                                 | MEDIX     | CX      | 1000       | R\$ 5,7124     |
| 013  | AGULHA 13 X 4,5 (CAIXA 100UN)                                                                                 | MEDIX     | CX      | 500        | R\$ 5,4695     |
| 014  | AGULHA 25X7 ( CX C/100 )                                                                                      | MEDIX     | CX      | 500        | R\$ 5,3866     |
| 015  | AGULHA 25 X 8 (CX. 100UN)                                                                                     | MEDIX     | CX      | 1000       | R\$ 5,5940     |
| 016  | AGULHA 30 X 7 (CX. 100UN)                                                                                     | MEDIX     | CX      | 10         | R\$ 5,2450     |
| 017  | AGULHA 40 X 12 (CX. 100UN)                                                                                    | MEDIX     | CX      | 1.500      | R\$ 5,5076     |
| 022  | ALGODÃO HIDRÓFILO: 500G                                                                                       | MEDIHOUSE | UN      | 600        | R\$ 12,0500    |
| 024  | ATADURA DE CREPOM 08CM X 3M APROX., 13 FIOS/CM2 NO MÍNIMO                                                     | ERIMAR    | UN      | 15.000     | R\$ 0,3100     |
| 025  | ATADURA DE CREPOM 10CM X 3M APROX., 13 FIOS/CM2 NO MÍNIMO                                                     | ERIMAR    | UN      | 15.000     | R\$ 0,3400     |
| 026  | ATADURA DE CREPOM 12CM X 3M APROX., 13 FIOS/CM2 NO MÍNIMO                                                     | ERIMAR    | UN      | 30.000     | R\$ 0,3800     |
| 027  | ATADURA DE CREPOM 15CM X 3M APROX., 13 FIOS/CM2 NO MÍNIMO                                                     | ERIMAR    | UN      | 30.000     | R\$ 0,4500     |
| 028  | ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M APROX., 13 FIOS/CM2 NO MÍNIMO                                                     | ERIMAR    | UN      | 40.000     | R\$ 0,5400     |
| 034  | CLORETO DE SÓDIO 0,9% ( SORO FISIOLÓGICO ) SISTEMA FECHADO FRASCO COM 250ML FRASCO OU BOLSA.                  | EQUIPLEX  | UN      | 40.000     | R\$ 3,500      |
| 040  | COLETOR URINA ESTÉRIL POTE 100 ML                                                                             | FIRSTLAB  | UN      | 50.000     | R\$ 0,3000     |
| 041  | COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM 13 FIOS CM², PACOTE 10UN, ESTERIL, PESO MÍNIMO 10G CONFORME ABNT/ANVISA         | POLARFIX  | PAC     | 100.000    | R\$ 0,5000     |
| 043  | COMPRESSA DE GAZE 10 X 10CM 13 FIOS CM², PACOTE 10UN ESTERIL PESO MÍNIMO 20G CONFORME ABNT/ANVISA             | AMED      | PAC     | 150.000    | R\$ 0,9000     |
| 044  | COMPRESSA DE GAZE 10 X 10 CM 13 FIOS CM² PACOTE 500UN PESO MÍNIMO 980 A 1010G CONFORME ABNT/ANVISA            | ERIMAR    | PAC     | 2.000      | R\$ 43,0300    |
| 046  | EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL, MACROGOTAS COM ENTRADA DE AR E INJETOR LATERAL.                            | BALLKE    | UN      | 1.000      | R\$ 11,1700    |
| 047  | EQUIPO DE NUTRICAÇÃO ENTERAL ESTERIL COM FILTRO DE AR                                                         | INJEX     | UN      | 7.000      | R\$ 0,7500     |
| 050  | ESCOVA GINECOLÓGICA (PACOTE COM 100 UNIDADE)                                                                  | GRAL      | CX      | 100        | R\$ 25,0700    |
| 055  | ESPÁTULA DE AYRES (PACOTE COM 100 UNIDADES)                                                                   | THEOTO    | PAC     | 100        | R\$ 9,6400     |
| 057  | ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M, COM VALVAS ANATÔMICAS E DISPOSITIVO DE ABERTURA COM PARAFUSO LATERAL. | GRAL      | UN      | 5.000      | R\$ 1,0100     |
| 058  | ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G COM VALVAS ANATÔMICAS E DISPOSITIVO DE ABERTURA COM PARAFUSO LATERAL.  | GRAL      | UN      | 2.000      | R\$ 1,1200     |
| 065  | FRASCOS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML                                                                        | BIOSANI   | UN      | 8.000      | R\$ 1,1900     |
| 066  | GAZE EM ROLO 91M X 91CM 13 FIOS, PESO MÍNIMO POR ROLO 1450 A 1510G CONFORME ABNT/ ANVISA                      | ERIMAR    | RL      | 500        | R\$ 68,5400    |
| 067  | GEL PARA ECG ( FRASCO 100 ML )                                                                                | MULTIGEL  | UN      | 1.000      | R\$ 1,5200     |
| 074  | LÂMINA BISTURI Nº 21                                                                                          | MEDIX     | UN      | 2.000      | R\$ 0,2200     |
| 076  | LAMINA MICROSCOPIA 26X76 PONTA FOSCA                                                                          | WILTEX    | UN      | 6.000      | R\$ 0,0800     |
| 096  | RINGER COM LACTATO SISTEMA FECHADO FRASCO 250ML                                                               | EQUIPLEX  | FR      | 1.000      | R\$ 5,79       |

Detentora: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.145.401/0001-56.  
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 19 de novembro de 2024.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**882E933F

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2024**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar.

| Item | Produto                                                       | Marca          | Unidade | Quantidade | Valor unitário |
|------|---------------------------------------------------------------|----------------|---------|------------|----------------|
| 001  | ABAIXADOR DE LÍNGUA (PACOTE COM 100 UNIDADE)                  | MEDIX BRASIL   | PAC     | 700        | R\$ 4,4550     |
| 003  | ABOCATH (CATETER INTRAVENOSO) Nº 16                           | POLYMED        | UN      | 1.000      | R\$ 0,5616     |
| 029  | BATERIA DE LÍTIU TIPO CR 2032 3V                              | ALFACELL       | UN      | 200        | R\$ 0,9261     |
| 030  | BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL 2LITROS      | MEDIX          | UN      | 2.000      | R\$ 2,8296     |
| 052  | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO BRAÇADEIRA VELCRO                     | PREMIUM        | UN      | 100        | R\$ 56,8270    |
| 063  | FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA 50MM X 10M BRANCA (MICROPORE) | CRAL           | UN      | 5.000      | R\$ 2,9000     |
| 064  | FIXADOR CITOPATOLÓGICO (FR. C/100ML                           | CRAL           | UN      | 200        | R\$ 5,9456     |
| 090  | OTOSCOPIO CONVENCIONAL                                        | MIKATOS        | UN      | 20         | R\$ 162,6584   |
| 093  | PILHA ALCALINA C (MÉDIA) 1,5V                                 | ALFACELL       | UN      | 200        | R\$ 2,3044     |
| 114  | SONDA URETRAL Nº 8                                            | BIOFARMACEUTIC | UN      | 500        | R\$ 0,4844     |

Detentora: Med Center Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40.  
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 19 de novembro de 2024

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Sandro José Brito Dalsotto  
Código Identificador:270242D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|                                                                                                                   |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| CHARRUA                                                                                                           |                |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                       |                |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                         |                |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                           |                |
| JANEIRO/2024 A OUTUBRO/2024 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO                                                         |                |
| RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)                                                                                   | RS 1,00        |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                                                              | Até o Bimestre |
| RECEITAS                                                                                                          |                |
| Previsão Inicial                                                                                                  | 0,00           |
| Previsão Atualizada                                                                                               | 0,00           |
| Receitas Realizadas                                                                                               | 0,00           |
| Déficit Orçamentário                                                                                              | 406.932,10     |
| Saldos de Exercícios Anteriores ( Utilizado para Créditos Adicionais )                                            | 0,00           |
| DESPESAS                                                                                                          |                |
| Dotação Inicial                                                                                                   | 803.500,00     |
| Dotação Atualizada                                                                                                | 690.100,00     |
| Despesas Empenhadas                                                                                               | 415.522,41     |
| Despesas Liquidadas                                                                                               | 406.932,10     |
| Despesas Pagas                                                                                                    | 403.258,81     |
| Superávit Orçamentário                                                                                            | 0,00           |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                                                                     |                |
| Despesas Empenhadas                                                                                               | 415.522,41     |
| Despesas Liquidadas                                                                                               | 406.932,10     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                                                    |                |
| Receita Corrente Líquida                                                                                          | 0,00           |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento                                       | 0,00           |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal                                 | 0,00           |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES |                |
| Até o Bimestre                                                                                                    |                |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                                                     | 0,00           |
| Receitas Previdenciárias Realizada                                                                                | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                                                               | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                                                               | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                                                    | 0,00           |
| Resultado Previdenciário                                                                                          | 0,00           |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)                                                                            |                |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                                                               | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                                                               | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                                                               | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                                                    | 0,00           |
| Resultado Previdenciário                                                                                          | 0,00           |

|                                                                           |                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| CHARRUA                                                                   |                                                  |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA                               |                                                  |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |                                                  |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                   |                                                  |
| JANEIRO/2024 A OUTUBRO/2024 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO                 |                                                  |
| RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)                                           | RS 1,00                                          |
| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL                                              | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha                            | 0,00                                             |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                            | 0,00                                             |
|                                                                           | Resultado Apurado Até o Bimestre (b)             |
|                                                                           | 0,00                                             |
|                                                                           | % em Relação à Meta (b/a)                        |
|                                                                           | 0,00                                             |

|                                                       |           |                             |                          |               |
|-------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| Restos a Pagar Processados                            | 0,00      | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Poder Executivo                                       | 0,00      | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Poder Legislativo                                     | 0,00      | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Poder Judiciário                                      | 0,00      | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Ministério Público                                    | 0,00      | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Defensoria Pública                                    | 0,00      | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Restos a Pagar Não-Processados                        | 0,00      | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Poder Executivo                                       | 0,00      | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Poder Legislativo                                     | 0,00      | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Poder Judiciário                                      | 0,00      | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Ministério Público                                    | 0,00      | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Defensoria Pública                                    | 0,00      | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Total                                                 | 0,00      | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |

|                                                                                        |                              |                                 |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                    | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|                                                                                        |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 0,00                         | 25,00                           | 0,00                      |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica      | 0,00                         | 70,00                           | 0,00                      |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil     | 0,00                         | 50,00                           | 0,00                      |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital       | 0,00                         | 15,00                           | 0,00                      |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                        | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual     |                           |
|                                                                                        |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos    | 0,00                         | 15,00                           | 0,00                      |

|                                                                           |                            |                                     |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP                           |                            | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite/RCL (%)                     |                            | 0,00                                |
| Unidade Gestora: CAMARA VEREADORES DE CHARRUA                             |                            |                                     |
| JOAO VITOR REBELATO                                                       |                            |                                     |
| ***,***,040-75                                                            |                            |                                     |
|                                                                           |                            |                                     |
| CHARRUA                                                                   |                            |                                     |
| RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                               |                            |                                     |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |                            |                                     |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                   |                            |                                     |
| JANEIRO/2024 A OUTUBRO/2024 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO                 |                            |                                     |
| RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)                                          | R\$ 1,00                   |                                     |
| Presidente Camara Vereadores                                              |                            |                                     |
| SANDRO SACCON                                                             | VALDINEI BERNART DALLAGNOL |                                     |
| ***,***,740-15                                                            | ***,***,100-25             |                                     |
| Contador                                                                  | Secretário Da Fazenda      |                                     |

Publicado por:  
Sandro Saccon  
Código Identificador:4B78889D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|                                                                                                                   |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| CHARRUA                                                                                                           |                |
| RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                       |                |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                         |                |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                           |                |
| JANEIRO/2024 A OUTUBRO/2024 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO                                                         |                |
| RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)                                                                                  | R\$ 1,00       |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                                                              | Até o Bimestre |
| RECEITAS                                                                                                          |                |
| Previsão Inicial                                                                                                  | 27.000.000,00  |
| Previsão Atualizada                                                                                               | 31.815.737,91  |
| Receitas Realizadas                                                                                               | 24.323.040,53  |
| Déficit Orçamentário                                                                                              | 0,00           |
| Saldos de Exercícios Anteriores ( Utilizado para Créditos Adicionais )                                            | 4.021.952,24   |
| DESPESAS                                                                                                          |                |
| Dotação Inicial                                                                                                   | 26.196.500,00  |
| Dotação Atualizada                                                                                                | 34.974.041,82  |
| Despesas Empenhadas                                                                                               | 27.267.059,07  |
| Despesas Liquidadas                                                                                               | 21.028.472,56  |
| Despesas Pagas                                                                                                    | 20.705.253,84  |
| Superávit Orçamentário                                                                                            | 3.294.567,97   |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                                                                     | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas                                                                                               | 27.267.059,07  |
| Despesas Liquidadas                                                                                               | 21.028.472,56  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                                                    | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida                                                                                          | 27.863.132,60  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento                                       | 27.713.132,60  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal                                 | 27.462.652,60  |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Até o Bimestre |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                                                     | 0,00           |
| Receitas Previdenciárias Realizada                                                                                | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                                                               | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                                                               | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                                                    | 0,00           |
| Resultado Previdenciário                                                                                          | 0,00           |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)                                                                            | 0,00           |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                                                               | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                                                               | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                                                               | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                                                    | 0,00           |
| Resultado Previdenciário                                                                                          | 0,00           |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL                          | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) |                          | %em Relação à Meta (b/a)  |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|---------------------------|
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha        | 0,00                                             | 738.617,69                           |                          | 0,00                      |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha        | 0,00                                             | 551.343,63                           |                          | 0,00                      |
| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição                                        | Cancelamento Bimestre                | Até o Pagamento Bimestre | Até o Saldo a Pagar       |
| Restos a Pagar Processados                            | 17.322,18                                        | 0,00                                 | 17.322,18                | 0,00                      |
| Poder Executivo                                       | 17.322,18                                        | 0,00                                 | 17.322,18                | 0,00                      |
| Poder Legislativo                                     | 0,00                                             | 0,00                                 | 0,00                     | 0,00                      |
| Poder Judiciário                                      | 0,00                                             | 0,00                                 | 0,00                     | 0,00                      |
| Ministério Público                                    | 0,00                                             | 0,00                                 | 0,00                     | 0,00                      |
| Defensoria Pública                                    | 0,00                                             | 0,00                                 | 0,00                     | 0,00                      |
| Restos a Pagar Não-Processados                        | 2.414.461,47                                     | 252.630,93                           | 1.965.371,98             | 196.458,56                |
| Poder Executivo                                       | 2.414.461,47                                     | 252.630,93                           | 1.965.371,98             | 196.458,56                |
| Poder Legislativo                                     | 0,00                                             | 0,00                                 | 0,00                     | 0,00                      |
| Poder Judiciário                                      | 0,00                                             | 0,00                                 | 0,00                     | 0,00                      |
| Ministério Público                                    | 0,00                                             | 0,00                                 | 0,00                     | 0,00                      |
| Defensoria Pública                                    | 0,00                                             | 0,00                                 | 0,00                     | 0,00                      |
| Total                                                 | 2.431.783,65                                     | 252.630,93                           | 1.982.694,16             | 196.458,56                |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO   | Valor Apurado Até o Bimestre                     | Limites Constitucionais Anuais       |                          | % Aplicado Até o Bimestre |
|                                                       |                                                  | % Mínimo a Aplicar no Exercício      |                          |                           |

|                                                                                        |                                     |                                 |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 5.093.207,74                        | 25,00                           | 25,83                     |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica      | 1.680.151,62                        | 70,00                           | 76,84                     |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil     | 0,00                                | 50,00                           | 0,00                      |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital       | 0,00                                | 15,00                           | 0,00                      |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                        | Valor Apurado Até o Bimestre        | Limite Constitucional Anual     |                           |
|                                                                                        |                                     | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos    | 3.375.298,49                        | 15,00                           | 17,95                     |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP                                        | Valor Apurado no Exercício Corrente |                                 |                           |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite/RCL (%)                                  | 0,00                                |                                 |                           |
| Unidade Gestora: MUNICIPIO DE CHARRUA                                                  |                                     |                                 |                           |
| VALDESIO ROQUE DELLA BETTA                                                             |                                     |                                 |                           |
| ***,***,140-34                                                                         |                                     |                                 |                           |
| Prefeito Municipal                                                                     |                                     |                                 |                           |

|                            |                |
|----------------------------|----------------|
| VALDINEI BERNART DALLAGNOL | SANDRO SACCON  |
| ***,***,100-25             | ***,***,740-15 |
| Secretário Da Fazenda      | Contador       |

Publicado por:  
Sandro Saccon  
Código Identificador:31AFCAFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AGENDA SEMANAL DE LICITAÇÕES

|                                                                             |       |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (26/11 a 29/11) – Prefeitura Municipal de Erechim |       |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| TERÇA-FEIRA<br>26/11/2024                                                   | 08:30 | PE 226/2024 | Contratação de seguradora para cobertura total de seguro para Usina Fotovoltaica do Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Administração, com Recursos não Vinculados de Impostos.                                                                                                                                                                                                           |
|                                                                             | 08:30 | PE 225/2024 | Contratação de empresa para fornecimento de Arla 32 para uso da Frota de Veículos do Município, através de Diversas Secretarias Municipais, com Recursos não Vinculados de Impostos.                                                                                                                                                                                                                           |
| QUARTA-FEIRA<br>27/11/2024                                                  | 08:30 | CC 09/2024  | Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para executar serviço de revitalização de campo de futebol e construção de praça na rua Mariana Kruchinski, s/n, Bairro Cristo Rei, através da Secretaria Municipal de Planejamento com Recursos não Vinculados de Impostos.                                                                                                                 |
|                                                                             | 08:30 | PE 227/2024 | Aquisição de postes em aço galvanizado, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos não Vinculados de Impostos.                                                                                                                                                                                                                                    |
| QUINTA-FEIRA<br>28/11/2024                                                  | 08:30 | PE 229/2024 | Contratação de empresa para execução e instalação de móveis sob medida no Ambulatório de Saúde Mental II, Avenida Maurício Cardoso, 928, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos.                                                                                                                                                                                    |
|                                                                             | 08:30 | PE 228/2024 | Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para implementação do Ambulatório II Saúde Mental, localizado na Av. Mauricio Cardoso, 928 Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Saúde com recursos oriundos da EMENDA IMPOSITIVA Nº 149 ao Projeto de Lei Ordinária Executivo Nº 144/2023. EXCLUSIVO ME/EPP                                                                       |
| SEXTA-FEIRA<br>29/11/2024                                                   | 08:30 | CC 10/2024  | Contratação de empresa recuperação e manutenção da Estrada Vicinal, localizada no município de Erechim/RS, a qual liga a RS 135 – Estrada Povoado Peccin até o entroncamento com a RS 477, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, com Recursos Outras Transferências de Convênios da União-CONVÊNIO/MAPA Nº 946006*2023 – PLATAFORMA TRANSFEREGOV Nº 056900/2023 |
|                                                                             | 08:30 | PE 221/2024 | Aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme o Cronograma Anual de Compras, para diversas Secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos e Transf Fundo a Fundo Recursos SUS – Governo Estadual.                                                                                                                                                                                                  |

Publicado por:  
Greice Schulz  
Código Identificador:72CBB855

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
TERMO DE DISPENSA Nº162.2024

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 162/2024  
No sistema, dispensa nº 793/2024  
Processo nº 861/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Fornecimento de refrigerador para a UBS central, tendo em vista as necessidades no setor demandante

| ITEM | QUANT | UN      | DESCRIÇÃO                                                              | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|---------|------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 01   | 02    | UN      | ANTI FERRUGEM                                                          | R\$ 23,00      | RS 46,00    |
| 02   | 02    | UN      | BANDEJA PARA PINTURA                                                   | R\$ 9,74       | RS 19,48    |
| 03   | 02    | UN      | PINCEL 2,54CM                                                          | R\$ 3,32       | RS 6,64     |
| 04   | 02    | UN      | PINCEL 5,08CM                                                          | R\$ 7,92       | RS 15,84    |
| 05   | 03    | UNIDADE | ROLO DE LÃ 23CM                                                        | R\$ 25,68      | RS 77,04    |
| 06   | 01    | GALÃO   | TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO PARA USO EM ALVENARIA COR BRANCO, 18 LITROS | R\$ 329,00     | RS 329,00   |
| 07   | 02    | LATA    | TINTA COR AREIA SEMI-BRILHO PARA ABERTURAS EM MADEIRA E FERRO,         | RS116,63       | RS 233,26   |

|    |    |       |                |            |            |
|----|----|-------|----------------|------------|------------|
|    |    |       | 3,6 LITRO      |            |            |
| 08 | 01 | GALÃO | TINER 5 LITROS | R\$ 202,23 | R\$ 202,23 |

Valor total R\$929,49 (novecentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos).

2. DAS JUSTIFICATIVAS:  
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: LOJAS BECKER LTDA – L 99  
CNPJ nº 04.415.928/0099-00  
AVENIDA JOÃO ISIDORO LORENTZ, nº 568, Centro, FORMIGUEIRO, RS.  
(55) 3236-1041

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou a proposta por menor preço, sendo objetos da presente Dispensa.  
Justifica-se a emergenciaisidade da presente contratação devido a necessidade de fazer reparos no prédio.

2.2 – Dos preços

Empresa: LOJAS BECKER LTDA – L 99  
CNPJ nº 04.415.928/0099-00  
Valor global R\$ 929,49 (novecentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos).

Empresa: BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA  
CNPJ nº 87.296.026/0280-36  
Valor global NÃO COTOU DESCLASSIFICADO.

Empresa: SABRINE INEU BASSAN  
CNPJ nº 91.823.807/0001-80  
Valor global R\$ 865,60 (oitocentos e sessenta e cinco reais). Não cotou todos os itens.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:  
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Saúde  
Unidade:01  
Ação: 2180  
Fonte: 1500  
Despesa Principal: 2380  
Despesa: 2390

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:  
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material, por intermédio da Tesouraria do Município.  
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a conta da contratada.

5. DA FISCALIZAÇÃO:  
5.1- Fica responsável como gestora do Contrato será a servidora Jaine Machado Bortoluzzi Secretária de Saúde.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 18 de novembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Eleci Campos Ziebell  
Código Identificador:81100022

|                                                               |
|---------------------------------------------------------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO |
|---------------------------------------------------------------|

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 214/2024

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 6874/2023:  
DECRETA:  
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 122.800,56 ( cento e vinte e dois mil, oitocentos reais e cinquenta e seis centavos ), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                               |                                                                     |                      |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>02</b>                     | <b>GABINETE DO PREFEITO</b>                                         |                      |
| 02.043.0027.0812.0103.4015    | CAMPEONATOS DESPORTIVOS                                             |                      |
| (185) 3.3.3.90.31 -15000001   | Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | RS 12.766,00         |
| <b>04</b>                     | <b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>                                       |                      |
| 04.003.0028.0843.0000.36      | Parcelamento com o Fundo de Previdência Social do Munic. de Osório  |                      |
| (1990) 3.4.6.91.71 -15000001  | Principal da dívida contratual resgatado                            | RS 25.581,50         |
| (1990) 3.4.6.91.71 -15000001  | Principal da dívida contratual resgatado                            | RS 590,00            |
| 04.025.0004.0123.0021.4018    | GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                          |                      |
| (339) 3.3.3.90.39 -15000001   | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                      | RS 8.963,06          |
| (340) 3.3.3.90.40 -15000001   | Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ             | RS 4.900,00          |
| <b>08</b>                     | <b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>                                          |                      |
| 08.012.0010.0302.0262.2027    | CER - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO                          |                      |
| (1309) 3.3.3.90.39 -06004501  | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                      | RS 70.000,00         |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b> |                                                                     | <b>RS 122.800,56</b> |

**Art. 2** - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

|                              |                                                                         |                     |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>02</b>                    | <b>GABINETE DO PREFEITO</b>                                             |                     |
| 02.005.0004.0131.0022.2209   | GESTÃO DA UNIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL                                 |                     |
| (39) 3.3.3.90.46 -15000001   | Auxílio-alimentação                                                     | RS 12.766,00        |
| 02.007.0004.0062.0021.4013   | GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM                         |                     |
| (76) 3.3.3.90.39 -15000001   | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                          | RS 475,00           |
| <b>07</b>                    | <b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>              |                     |
| 07.025.0004.0122.0021.4022   | GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA |                     |
| (803) 3.3.3.90.93 -15000001  | Indenizações e restituições                                             | RS 738,36           |
| 07.033.0020.0605.0119.1013   | CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS                                          |                     |
| (813) 3.3.3.90.39 -15000001  | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                          | RS 2.000,00         |
| 07.033.0020.0605.0132.2102   | MANUTENÇÃO DAS FEIRAS                                                   |                     |
| (835) 3.3.3.90.39 -15000001  | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                          | RS 7.058,37         |
| 07.033.0020.0606.0132.2103   | ASSISTENCIA TÉCNICA A EXTENSÃO RURAL                                    |                     |
| (845) 3.3.3.90.30 -15000001  | Material de consumo                                                     | RS 100,00           |
| (847) 3.3.3.90.92 -15000001  | Despesas de exercícios anteriores                                       | RS 100,00           |
| 07.033.0020.0606.0132.2124   | MELHORIAS DE VIAS E ACESSOS RURAIS                                      |                     |
| (848) 3.3.3.90.30 -15000001  | Material de consumo                                                     | RS 70,00            |
| (849) 3.3.3.90.39 -15000001  | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                          | RS 100,00           |
| (850) 3.3.3.90.92 -15000001  | Despesas de exercícios anteriores                                       | RS 100,00           |
| 07.033.0020.0606.0201.2105   | MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA                                         |                     |
| (853) 3.3.3.90.92 -15000001  | Despesas de exercícios anteriores                                       | RS 27,68            |
| (854) 3.4.4.90.52 -15000001  | Equipamentos e material permanente                                      | RS 100,00           |
| 07.046.0018.0541.0120.2375   | EVENTOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE                                  |                     |
| (904) 3.3.3.90.30 -15000001  | Material de consumo                                                     | RS 100,00           |
| (905) 3.3.3.90.32 -15000001  | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita                     | RS 100,00           |
| (906) 3.3.3.90.39 -15000001  | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                          | RS 100,00           |
| (907) 3.3.3.90.92 -15000001  | Despesas de exercícios anteriores                                       | RS 100,00           |
| 07.046.0018.0541.0120.2392   | VERÃO AMBIENTAL                                                         |                     |
| (910) 3.3.3.90.39 -15000001  | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                          | RS 100,00           |
| (908) 3.3.3.90.30 -15000001  | Material de consumo                                                     | RS 100,00           |
| (912) 3.4.4.90.52 -15000001  | Equipamentos e material permanente                                      | RS 100,00           |
| (909) 3.3.3.90.32 -15000001  | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita                     | RS 100,00           |
| (911) 3.3.3.90.92 -15000001  | Despesas de exercícios anteriores                                       | RS 100,00           |
| 07.046.0018.0541.0120.4023   | Eu Jogo Limpo com Osório                                                |                     |
| (919) 3.4.4.90.30 -15000001  | Material de consumo                                                     | RS 100,00           |
| (921) 3.4.4.90.52 -15000001  | Equipamentos e material permanente                                      | RS 100,00           |
| (918) 3.3.3.90.92 -15000001  | Despesas de exercícios anteriores                                       | RS 100,00           |
| (920) 3.4.4.90.39 -15000001  | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                          | RS 100,00           |
| (913) 3.3.3.90.30 -15000001  | Material de consumo                                                     | RS 100,00           |
| (914) 3.3.3.90.31 -15000001  | Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras     | RS 100,00           |
| (915) 3.3.3.90.32 -15000001  | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita                     | RS 100,00           |
| (916) 3.3.3.90.36 -15000001  | Outros serviços de terceiros - pessoa física                            | RS 100,00           |
| 07.046.0018.0541.0121.1211   | PROJETO E AMPLIAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO                                 |                     |
| (924) 3.3.3.90.39 -15000001  | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                          | RS 100,00           |
| (928) 3.4.4.90.51 -15000001  | Obras e instalações                                                     | RS 100,00           |
| (926) 3.4.4.90.30 -15000001  | Material de consumo                                                     | RS 100,00           |
| (923) 3.3.3.90.30 -15000001  | Material de consumo                                                     | RS 100,00           |
| (925) 3.3.3.90.92 -15000001  | Despesas de exercícios anteriores                                       | RS 100,00           |
| (927) 3.4.4.90.39 -15000001  | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                          | RS 100,00           |
| (929) 3.4.4.90.52 -15000001  | Equipamentos e material permanente                                      | RS 100,00           |
| 07.046.0018.0541.0121.2211   | MANUTENÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGIRS     |                     |
| (932) 3.3.3.90.92 -15000001  | Despesas de exercícios anteriores                                       | RS 100,00           |
| (933) 3.4.4.90.52 -15000001  | Equipamentos e material permanente                                      | RS 100,00           |
| 07.046.0018.0541.0121.2214   | CESTOS COLETORES PARA A COLETA SELETIVA                                 |                     |
| (936) 3.3.3.90.39 -15000001  | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                          | RS 100,00           |
| (938) 3.4.4.90.52 -15000001  | Equipamentos e material permanente                                      | RS 100,00           |
| (935) 3.3.3.90.30 -15000001  | Material de consumo                                                     | RS 93,65            |
| (937) 3.3.3.90.92 -15000001  | Despesas de exercícios anteriores                                       | RS 100,00           |
| 07.046.0018.0541.0121.2217   | MANUT DAS ETAPAS DE TRAT E DISPOS. FINAL                                |                     |
| (941) 3.3.3.90.39 -15000001  | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                          | RS 25.581,50        |
| <b>16</b>                    | <b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO</b>                     |                     |
| 16.025.0008.0122.0021.2007   | MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO                                                     |                     |
| (1828) 3.4.4.90.52 -15000001 | Equipamentos e material permanente                                      | RS 150,00           |
| <b>19</b>                    | <b>SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO</b>                       |                     |
| 19.025.0004.0122.0021.1483   | SISTEMA DE CERCAMENTO ELETRÔNICO                                        |                     |
| (1869) 3.4.4.90.52 -15000001 | Equipamentos e material permanente                                      | RS 100,00           |
| 19.025.0004.0122.0021.2007   | MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO                                                     |                     |
| (1882) 3.4.4.90.51 -15000001 | Obras e instalações                                                     | RS 100,00           |
| (1883) 3.4.4.90.52 -15000001 | Equipamentos e material permanente                                      | RS 240,00           |
| <b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>     |                                                                         | <b>RS 52.800,56</b> |

**Art. 3** - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1º, o excesso de arrecadação no vínculo 06004501 - UNIÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA no valor de R\$ 70.000,00 ( setenta mil reais )

|                  |                               |               |
|------------------|-------------------------------|---------------|
| 06004501         | UNIÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA | R\$ 70.000,00 |
| TOTAL DA EXCESSO |                               | R\$ 70.000,00 |

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de novembro de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**  
Prefeito(a) Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**  
Secretário(a) de Administração

**RENATO LUIZ FERRARI**  
Secretário (a) de Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Dutra Cordeiro  
**Código Identificador:**EC8E82F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO  
RREO 5 ° BIM/24 - SIOPS

|                                                                                                          |                  |                         |                     |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
| Digitally signed by JANICE FONSECA DE LIMA:00579252086                                                   |                  |                         |                     |               |
| Date: 2024.11.18 16:35:45 -03:00                                                                         |                  |                         |                     |               |
| Reason: SIOPS                                                                                            |                  |                         |                     |               |
| Location: SUS - Sistema Único de Saúde                                                                   |                  |                         |                     |               |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                              |                  |                         |                     |               |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                             |                  |                         |                     |               |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                 |                  |                         |                     |               |
| 5º Bimestre Setembro e Outubro de 2024                                                                   |                  |                         |                     |               |
| RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)                                                                     |                  |                         |                     | R\$ 1,00      |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                               | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|                                                                                                          |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)                                                                                  | 2.165.290,00     | 2.165.290,00            | 1.570.795,52        | 72,54         |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                        | 52.150,00        | 52.150,00               | 68.586,21           | 131,52        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                       | 700.000,00       | 700.000,00              | 256.325,60          | 36,62         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                  | 535.140,00       | 535.140,00              | 378.604,71          | 70,75         |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF      | 878.000,00       | 878.000,00              | 867.279,00          | 98,78         |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                                  | 28.757.383,00    | 28.758.848,31           | 24.143.419,81       | 83,95         |
| Cota-Parte FPM                                                                                           | 15.499.223,00    | 15.499.223,00           | 12.419.226,33       | 80,13         |
| Cota-Parte ITR                                                                                           | 1.115.800,00     | 1.115.800,00            | 997.073,11          | 89,36         |
| Cota-Parte do IPVA                                                                                       | 303.000,00       | 303.000,00              | 312.709,28          | 103,20        |
| Cota-Parte do ICMS                                                                                       | 11.702.360,00    | 11.702.360,00           | 10.141.043,85       | 86,66         |
| Cota-Parte do IPI - Exportação                                                                           | 137.000,00       | 137.000,00              | 126.836,46          | 92,58         |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                       | 0,00             | 1.465,31                | 146.530,78          | 9.999,98      |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 30.922.673,00    | 30.924.138,31           | 25.714.215,33       | 83,15         |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                              |                 |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)                                                                          | 1.156.942,82    | 1.167.052,82           | 803.812,74          | 68,88         | 753.533,93          | 64,57         | 735.657,72         | 63,04         | 50.278,81                                       |
| Despesas Correntes                                                                           | 1.131.072,00    | 994.072,00             | 775.542,64          | 78,02         | 725.263,83          | 72,96         | 707.387,62         | 71,16         | 50.278,81                                       |
| Despesas de Capital                                                                          | 25.870,82       | 172.980,82             | 28.270,10           | 16,34         | 28.270,10           | 16,34         | 28.270,10          | 16,34         | 0,00                                            |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)                                                    | 3.593.491,83    | 3.865.628,83           | 3.348.177,01        | 86,61         | 2.870.049,03        | 74,25         | 2.854.638,63       | 73,85         | 478.127,98                                      |
| Despesas Correntes                                                                           | 3.586.991,83    | 3.830.128,83           | 3.348.177,01        | 87,42         | 2.870.049,03        | 74,93         | 2.854.638,63       | 74,53         | 478.127,98                                      |
| Despesas de Capital                                                                          | 6.500,00        | 35.500,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)                                                        | 333.524,19      | 385.529,19             | 313.616,75          | 81,35         | 303.089,74          | 78,62         | 301.618,86         | 78,24         | 10.527,01                                       |
| Despesas Correntes                                                                           | 333.324,19      | 385.329,19             | 313.616,75          | 81,39         | 303.089,74          | 78,66         | 301.618,86         | 78,28         | 10.527,01                                       |
| Despesas de Capital                                                                          | 200,00          | 200,00                 | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| VIGILANCIA SANITARIA (VII)                                                                   | 131.650,00      | 111.970,00             | 88.269,67           | 78,83         | 77.133,64           | 68,89         | 75.920,89          | 67,80         | 11.136,03                                       |
| Despesas Correntes                                                                           | 131.250,00      | 111.570,00             | 88.269,67           | 79,12         | 77.133,64           | 69,13         | 75.920,89          | 68,05         | 11.136,03                                       |
| Despesas de Capital                                                                          | 400,00          | 400,00                 | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)                                                             | 136.115,36      | 97.495,36              | 48.329,90           | 49,57         | 38.525,79           | 39,52         | 37.301,58          | 38,26         | 9.804,11                                        |
| Despesas Correntes                                                                           | 135.715,36      | 97.095,36              | 48.329,90           | 49,78         | 38.525,79           | 39,68         | 37.301,58          | 38,42         | 9.804,11                                        |
| Despesas de Capital                                                                          | 400,00          | 400,00                 | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)                                                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                                                                        | 579.402,00      | 515.282,00             | 334.081,43          | 64,83         | 296.725,23          | 57,59         | 295.397,44         | 57,33         | 37.356,20                                       |
| Despesas Correntes                                                                           | 579.082,00      | 511.962,00             | 334.081,43          | 65,26         | 296.725,23          | 57,96         | 295.397,44         | 57,70         | 37.356,20                                       |
| Despesas de Capital                                                                          | 320,00          | 3.320,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)                                             | 5.931.126,20    | 6.142.958,20           | 4.936.287,50        | 80,36         | 4.339.057,36        | 70,63         | 4.300.535,12       | 70,01         | 597.230,14                                      |

|                                                                                                                                                                                     |                         |                         |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS                                                                                                                     | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)                                                                                                                                            | 4.936.287,50            | 4.339.057,36            | 4.300.535,12       |
| (-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                                                                                       | N/A                     | N/A                     | N/A                |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)                                           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                                                                                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)                                                                                                                          | 4.936.287,50            | 4.339.057,36            | 4.300.535,12       |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)                                                                                                            |                         |                         | 3.857.132,29       |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)                                                                                                   |                         |                         | N/A                |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)                                                                                  | 1.079.155,21            | 481.925,07              | 443.402,83         |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)                                                                                                              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 19,19                   | 16,87                   | 16,72              |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|-----------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                               |                                        | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k) |                                                 |
| Diferença de limite não cumprido em 2023                                                                                                                                      | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                            |
| Diferença de limite não cumprido em 2022                                                                                                                                      | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                            |
| Diferença de limite não cumprido em 2021                                                                                                                                      | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                            |
| Diferença de limite não cumprido em 2020                                                                                                                                      | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                            |
| Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores                                                                                                                     | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                            |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)                                                                                                       | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                            |

| EXERCÍCIO DO EMPENHO2 | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Indevidamente Inscritos no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
|-----------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Empenhos 2024 de      | 3.857.132,29                            | 4.339.057,36                            | 481.925,07                                                                | N/A                                   | N/A                                                                               | N/A                                                                                    | N/A                   | N/A                     | N/A                                      | N/A                                                                                            |
| Empenhos 2023 de      | 4.142.734,05                            | 4.900.546,14                            | 757.812,09                                                                | 285.633,23                            | 0,00                                                                              | 0,00                                                                                   | 167.857,79            | 0,00                    | 117.775,44                               | 640.036,65                                                                                     |
| Empenhos 2022 de      | 3.849.211,89                            | 4.951.779,05                            | 1.102.567,16                                                              | 323.845,72                            | 0,00                                                                              | 0,00                                                                                   | 241.914,82            | 0,00                    | 81.930,90                                | 1.020.636,26                                                                                   |
| Empenhos 2021 de      | 3.503.132,42                            | 3.758.630,86                            | 255.498,44                                                                | 268.104,06                            | 0,00                                                                              | 12.605,62                                                                              | 215.395,42            | 12.700,00               | 40.008,64                                | 215.489,80                                                                                     |
| Empenhos 2020 de      | 2.675.583,42                            | 2.902.176,89                            | 226.593,47                                                                | 167.875,74                            | 0,00                                                                              | 0,00                                                                                   | 129.604,10            | 0,00                    | 38.271,64                                | 188.321,83                                                                                     |
| Empenhos 2019 de      | 2.671.956,04                            | 2.810.432,45                            | 138.476,41                                                                | 137.315,95                            | 0,00                                                                              | 0,00                                                                                   | 102.881,70            | 0,00                    | 34.434,25                                | 104.042,16                                                                                     |
| Empenhos 2018 de      | 2.309.485,17                            | 2.510.968,41                            | 201.483,24                                                                | 140.040,78                            | 139.540,79                                                                        | 0,00                                                                                   | 109.638,10            | 0,00                    | 30.402,68                                | 310.621,35                                                                                     |
| Empenhos 2017 de      | 1.759.108,35                            | 2.655.906,70                            | 896.798,35                                                                | 148.199,75                            | 0,00                                                                              | 0,00                                                                                   | 110.928,63            | 0,00                    | 37.271,12                                | 859.527,23                                                                                     |
| Empenhos 2016 de      | 2.085.114,99                            | 2.575.766,68                            | 490.651,69                                                                | 71.149,67                             | 0,00                                                                              | 0,00                                                                                   | 64.709,05             | 0,00                    | 6.440,62                                 | 484.211,07                                                                                     |
| Empenhos 2015 de      | 1.818.159,20                            | 2.600.749,98                            | 782.590,78                                                                | 39.813,90                             | 0,00                                                                              | 0,00                                                                                   | 29.855,00             | 0,00                    | 9.958,90                                 | 772.631,88                                                                                     |
| Empenhos 2014 de      | 2.121.477,72                            | 2.739.924,64                            | 618.446,92                                                                | 167.442,14                            | 0,00                                                                              | 0,00                                                                                   | 146.940,37            | 0,00                    | 20.501,77                                | 597.945,15                                                                                     |
| Empenhos 2013 de      | 1.588.595,51                            | 1.980.691,80                            | 392.096,29                                                                | 59.495,12                             | 0,00                                                                              | 0,00                                                                                   | 51.539,82             | 0,00                    | 7.955,30                                 | 384.140,99                                                                                     |

|                                                                                                                                                                                          |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")                    | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)                    | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------|----------------|-----------|--------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                |                   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z) |                                                  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXIV)                                                                                       | 0,00              | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                             |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXV)                                                                                        | 0,00              | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                             |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXVI)                                                                                       | 0,00              | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                             |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)                                                                   | 0,00              | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                             |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)                                                                                          | 0,00              | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                             |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|                                                                                       |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)                                        | 2.625.293,27     | 3.145.999,35            | 2.424.560,69        | 77,07         |
| Provenientes da União                                                                 | 2.268.525,76     | 2.543.764,06            | 1.545.734,94        | 60,77         |
| Provenientes dos Estados                                                              | 356.767,51       | 602.235,29              | 878.825,75          | 145,93        |
| Provenientes de Outros Municípios                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS (XXXI)                                                                | 0,00             | 6.034,33                | 6.034,33            | 100,00        |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)   | 2.625.293,27     | 3.152.033,68            | 2.430.595,02        | 77,11         |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                             |                 |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)                                                                     | 1.488.404,83    | 3.430.557,82           | 2.700.395,57        | 78,72         | 2.275.799,78        | 66,34         | 2.275.799,78       | 66,34         | 424.595,79                                      |
| Despesas Correntes                                                                          | 1.242.081,44    | 2.886.621,57           | 2.479.305,39        | 85,89         | 2.141.672,47        | 74,19         | 2.141.672,47       | 74,19         | 337.632,92                                      |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                 |                        |                     |               |                     |               |                    |               |                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|-------------------------------------------------|
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 246.323,39      | 543.936,25             | 221.090,18          | 40,65         | 134.127,31          | 24,66         | 134.127,31         | 24,66         | 86.962,87                                       |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.008.016,00    | 1.808.961,94           | 664.249,01          | 36,72         | 621.011,43          | 34,33         | 621.011,43         | 34,33         | 43.237,58                                       |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 155.700,00      | 230.047,43             | 195.249,01          | 84,87         | 152.011,43          | 66,08         | 152.011,43         | 66,08         | 43.237,58                                       |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 852.316,00      | 1.578.914,51           | 469.000,00          | 29,70         | 469.000,00          | 29,70         | 469.000,00         | 29,70         | 0,00                                            |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)                                                                                                                                                                                                                                                                  | 21.921,84       | 69.476,62              | 35.913,24           | 51,69         | 34.525,21           | 49,69         | 34.525,21          | 49,69         | 1.388,03                                        |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 21.921,84       | 69.476,62              | 35.913,24           | 51,69         | 34.525,21           | 49,69         | 34.525,21          | 49,69         | 1.388,03                                        |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)                                                                                                                                                                                                                                                                             | 12.000,00       | 25.310,00              | 25.287,38           | 99,91         | 25.287,38           | 99,91         | 25.287,38          | 99,91         | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 12.000,00       | 25.310,00              | 25.287,38           | 99,91         | 25.287,38           | 99,91         | 25.287,38          | 99,91         | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)                                                                                                                                                                                                                                                                       | 83.950,60       | 166.184,43             | 145.720,69          | 87,69         | 142.059,28          | 85,48         | 142.059,28         | 85,48         | 3.661,41                                        |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 83.950,60       | 163.184,43             | 144.070,69          | 88,29         | 140.409,28          | 86,04         | 140.409,28         | 86,04         | 3.661,41                                        |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,00            | 3.000,00               | 1.650,00            | 55,00         | 1.650,00            | 55,00         | 1.650,00           | 55,00         | 0,00                                            |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)                                                                                                                                                                                                                                                                                | 11.000,00       | 13.200,00              | 6.690,00            | 50,68         | 2.600,00            | 19,70         | 0,00               | 0,00          | 4.090,00                                        |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 11.000,00       | 13.200,00              | 6.690,00            | 50,68         | 2.600,00            | 19,70         | 0,00               | 0,00          | 4.090,00                                        |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CALCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)                                                                                                                                                                                  | 2.625.293,27    | 5.513.690,81           | 3.578.255,89        | 64,90         | 3.101.283,08        | 56,25         | 3.098.683,08       | 56,20         | 476.972,81                                      |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES                                                                                                                                                                                               |                 |                        |                     |               |                     |               |                    |               |                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                 |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2.645.347,65    | 4.597.610,64           | 3.504.208,31        | 76,22         | 3.029.333,71        | 65,89         | 3.011.457,50       | 65,50         | 474.874,60                                      |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)                                                                                                                                                                                                                                               | 4.601.507,83    | 5.674.590,77           | 4.012.426,02        | 70,71         | 3.491.060,46        | 61,52         | 3.475.650,06       | 61,25         | 521.365,56                                      |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)                                                                                                                                                                                                                                                   | 355.446,03      | 455.005,81             | 349.529,99          | 76,82         | 337.614,95          | 74,20         | 336.144,07         | 73,88         | 11.915,04                                       |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)                                                                                                                                                                                                                                                              | 143.650,00      | 137.280,00             | 113.557,05          | 82,72         | 102.421,02          | 74,61         | 101.208,27         | 73,72         | 11.136,03                                       |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)                                                                                                                                                                                                                                                        | 220.065,96      | 263.679,79             | 194.050,59          | 73,59         | 180.585,07          | 68,49         | 179.360,86         | 68,02         | 13.465,52                                       |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)                                                                                                                                                                                                                                                                  | 590.402,00      | 528.482,00             | 340.771,43          | 64,48         | 299.325,23          | 56,64         | 295.397,44         | 55,90         | 41.446,20                                       |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)                                                                                                                                                                                                                                                        | 8.556.419,47    | 11.656.649,01          | 8.514.543,39        | 73,04         | 7.440.340,44        | 63,83         | 7.399.218,20       | 63,48         | 1.074.202,95                                    |
| (-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020                                                                                                                                                                                                        | 2.625.293,27    | 5.513.690,81           | 3.578.255,89        | 64,90         | 3.101.283,08        | 56,25         | 3.098.683,08       | 56,20         | 476.972,81                                      |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)                                                                                                                                                                                                                                               | 5.931.126,20    | 6.142.958,20           | 4.936.287,50        | 80,36         | 4.339.057,36        | 70,63         | 4.300.535,12       | 70,01         | 597.230,14                                      |
| FONTE: SIOPS, Pedras Altas                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |                        |                     |               |                     |               |                    |               |                                                 |
| 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.                                                                                                   |                 |                        |                     |               |                     |               |                    |               |                                                 |
| 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova). |                 |                        |                     |               |                     |               |                    |               |                                                 |
| 3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.                                                                                                                                                                                                                                   |                 |                        |                     |               |                     |               |                    |               |                                                 |
| Justificativa:                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |                        |                     |               |                     |               |                    |               |                                                 |

Publicado por:  
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues  
Código Identificador:CA097504

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2024

ONDE SE LÊ:  
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de diagnóstico por imagem -ULTRASSONOGRRAFIA- com laudos, especificados dos itens 001 a 023 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2024, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

| Desc. Lote/item | Estimativa | Descrição do item                                | Valor unit | Valor total   |
|-----------------|------------|--------------------------------------------------|------------|---------------|
| 001             | 05 UN      | ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN INFERIOR               | R\$ 140,00 | R\$ 700,00    |
| 002             | 05 UN      | ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN SUPERIOR               | R\$ 140,00 | R\$ 700,00    |
| 003             | 10 UN      | ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN TOTAL                  | R\$ 112,99 | R\$ 1.129,90  |
| 005             | 20 UN      | ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAR                      | R\$ 84,00  | R\$ 1.680,00  |
| 006             | 05 UN      | ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL                 | R\$ 90,00  | R\$ 450,00    |
| 009             | 20 UN      | ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL              | R\$ 90,00  | R\$ 1.800,00  |
| 010             | 05 UN      | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA                     | R\$ 100,99 | R\$ 504,95    |
| 011             | 05 UN      | ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL               | R\$ 82,00  | R\$ 410,00    |
| 013             | 15 UN      | ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA                       | R\$ 82,00  | R\$ 1.230,00  |
| 014             | 05 UN      | ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO INGUINAL                | R\$ 82,00  | R\$ 410,00    |
| 015             | 05 UN      | ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE                       | R\$ 90,00  | R\$ 450,00    |
| 016             | 15 UN      | ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL                   | R\$ 112,00 | R\$ 1.680,00  |
| 019             | 10 UN      | ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER CARÓTIDAS E VERTENRAIS | R\$ 157,00 | R\$ 1.570,00  |
| 022             | 10 UN      | ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER VENOSO DE MEMBROS      | R\$ 157,00 | R\$ 1.570,00  |
| 023             | 05 UN      | ULTRASSONOGRRAFIA DOPPER TIREÓIDE                | R\$ 130,03 | R\$ 650,15    |
| TOTAL           |            |                                                  |            | R\$ 14.935,00 |

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O valor a ser pago pelo fornecimento do serviço do presente contrato é de **R\$ 14.935,00**, (quatorze mil, novecentos e trinta e cinco reais), conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

LEIA SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de diagnóstico por imagem -ULTRASSONOGRAFIA-com laudos, especificados dos itens 001 a 023 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2024, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

| Desc. Lote/ítem | Estimativa | Descrição do item                               | Valor unit | Valor total         |
|-----------------|------------|-------------------------------------------------|------------|---------------------|
| 001             | 08 UN      | ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR               | R\$ 84,00  | <b>RS 672,00</b>    |
| 002             | 08 UN      | ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR               | R\$ 84,00  | <b>RS 672,00</b>    |
| 003             | 10 UN      | ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN TOTAL                  | R\$ 112,99 | <b>RS 1.129,90</b>  |
| 005             | 20 UN      | ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR                      | R\$ 84,00  | <b>RS 1.680,00</b>  |
| 006             | 05 UN      | ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL                 | R\$ 90,00  | <b>RS 450,00</b>    |
| 009             | 20 UN      | ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL              | R\$ 90,00  | <b>RS 1.800,00</b>  |
| 010             | 05 UN      | ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA                     | R\$ 100,99 | <b>RS 504,95</b>    |
| 011             | 05 UN      | ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL               | R\$ 82,00  | <b>RS 410,00</b>    |
| 013             | 15 UN      | ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA                       | R\$ 82,00  | <b>RS 1.230,00</b>  |
| 014             | 05 UN      | ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL                | R\$ 82,00  | <b>RS 410,00</b>    |
| 015             | 05 UN      | ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE                       | R\$ 90,00  | <b>RS 450,00</b>    |
| 016             | 15 UN      | ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL                   | R\$ 112,00 | <b>RS 1.680,00</b>  |
| 019             | 10 UN      | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER CARÓTIDAS E VERTENRAIS | R\$ 157,00 | <b>RS 1.570,00</b>  |
| 022             | 10 UN      | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO DE MEMBROS      | R\$ 157,00 | <b>RS 1.570,00</b>  |
| 023             | 05 UN      | ULTRASSONOGRAFIA DOPPER TIREÓIDE                | R\$ 130,03 | <b>RS 650,15</b>    |
| <b>TOTAL</b>    |            |                                                 |            | <b>RS 14.879,00</b> |

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O valor a ser pago pelo fornecimento do serviço do presente contrato é de **R\$ 14.879,00**, (quatorze mil, oitocentos e setenta e nove reais), conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 19 de novembro de 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**8C33C752

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ANEXO I DO INSTRUMENTO – PLANO DE TRABALHO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

Trata-se de anexo referente ao “TERMO DE FOMENTO Nº 28/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE”, conforme o Processo Administrativo nº 7887/2024.

PARTE I: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

|                                                                |                                  |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC                                     |                                  |
| Nome da parceria:                                              |                                  |
| Nome da OSC: APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais |                                  |
| Endereço completo: Vasco Alves, 434                            |                                  |
| CNPJ: 96041439/0001-31                                         |                                  |
| Site, Rede Social, outros:                                     |                                  |
| Telefone fixo: 3242-1071                                       | Telefone celular: (55) 997201404 |
| E-mail da OSC: santanadolivramento@apaers.org.br               |                                  |

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| II. DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC |  |
| Titular da conta: APAE Santanense  |  |
| Banco: 041                         |  |
| <b>Agência: 0280</b>               |  |
| Conta-Corrente: 06.119681.0-1      |  |

|                                                            |                                  |                     |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------|
| REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA                            |                                  |                     |
| Nome do (a) representante legal: Carlos Nilo Coelho Pintos |                                  |                     |
| Cargo: Presidente                                          |                                  |                     |
| RG: 8036654211                                             | Órgão expedidor: SSJ             | CPF: 696.738.960-20 |
| Telefone fixo: XXX                                         | Telefone celular: (55) 984271002 |                     |
| E-mail do (a) responsável: carlosnilocoelho@gmail.com      |                                  |                     |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                 |
| TÍTULO DO PROJETO: “Alimentação Saudável para Todos – Fortalecendo a Nutrição na APAE”                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                 |
| PERÍODO DE EXECUÇÃO: 03 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                 |
| INÍCIO: A partir da liberação do recurso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | TERMINO: 03 meses após a liberação dos recursos |
| JUSTIFICATIVA:<br>A APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) desempenha um papel fundamental na promoção do desenvolvimento integral de pessoas com deficiência. Parte essencial desse desenvolvimento é uma alimentação adequada e balanceada, que contribui diretamente para a saúde física, mental e emocional dos assistidos. No entanto, devido à alta demanda de beneficiários e à elevação dos custos dos gêneros alimentícios, a APAE enfrenta dificuldades em manter a oferta de refeições de qualidade.<br>O presente projeto, com verba destinada pelo vereador Thomaz Guilherme Goia Alves, através de emenda impositiva de Nº 18, do PL 205/2023, busca garantir a aquisição de gêneros alimentícios que irão compor refeições |                                                 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| balanceadas e adaptadas às necessidades nutricionais dos assistidos pela instituição. Tal iniciativa visa melhorar a qualidade de vida dos beneficiários, fortalecer seu desenvolvimento e garantir que a APAE possa continuar oferecendo suporte integral humanizado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
| <b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES:</b><br><b>Aquisição de Gêneros Alimentícios:</b> Serão adquiridos alimentos frescos (frutas, verduras, legumes), proteínas, grãos, cereais, laticínios e demais itens necessários para a confecção de refeições completas e equilibradas. A seleção dos fornecedores será baseada em critérios de qualidade e economia (baseada em orçamentos), garantindo o melhor custo-benefício e a segurança alimentar.<br><b>Preparo das Refeições:</b> As refeições serão preparadas na cozinha da APAE, por uma merendeira capacitada, garantindo higiene, segurança alimentar e a qualidade dos alimentos.<br><b>Distribuição das refeições:</b> As refeições serão oferecidas aos assistidos, no refeitório da instituição, sendo: café da manhã, almoço e café da tarde.<br><b>Monitoramento e Avaliação:</b> O impacto do projeto será monitorado pela equipe técnica da APAE, que avaliará a saúde e o desenvolvimento de seus assistidos, relacionando os dados ao fornecimento alimentar. Relatórios periódicos serão elaborados para prestação de contas da utilização da verba destinada, garantindo transparência e eficiência na execução do projeto. |  |  |
| <b>OBJETIVOS E METAS:</b><br><b>Objetivo:</b> Garantir a segurança alimentar e nutricional dos assistidos pela APAE por meio da aquisição de gêneros alimentícios, garantindo uma alimentação adequada.<br><b>Metas:</b> Adquirir gêneros alimentícios para a confecção de refeições durante 12 meses.<br>Garantir a distribuição de, no mínimo três refeições diárias, para os beneficiários atendidos pela APAE.<br>Atender 100% dos assistidos da APAE com refeições que atendam às necessidades nutricionais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
| <b>PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:</b><br>Os 250 atendidos diretos (escola/clínica/oficinas) pela Instituição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
| <b>CONTRAPARTIDA:</b><br>Não se aplica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL DA PARCERIA:</b><br>A importância da captação do recurso no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais) destinada pelo vereador Thomaz Guilherme Goia Alves em parceria com o Governo Municipal e a APAE Santanense a ser utilizado em custeio com a finalidade de adquirir gêneros alimentícios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |

|                            |   |                                                                                 |
|----------------------------|---|---------------------------------------------------------------------------------|
| <b>MODALIDADE DE APOIO</b> |   |                                                                                 |
| Tipo de apoio:             | X | Emenda Impositiva de Nº18 – PL 205/2023 do vereador Thomaz Guilherme Goia Alves |
|                            |   | Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade:                                   |

|                                                    |   |                                         |
|----------------------------------------------------|---|-----------------------------------------|
| <b>RECURSOS COMPLEMENTARES</b>                     |   |                                         |
| Existência ou ausência de recursos complementares: | X | Inexistência de recursos complementares |
|                                                    |   | Existência de recursos complementares   |

|                              |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)</b> |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                              | X | Ofício do parlamentar: NECESSÁRIO NOS CASOS DE EMENDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                              | X | Plano de Trabalho de Termo de Fomento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                              | X | Cópia do estatuto registrado e suas alterações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                              | X | Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                              | X | Comprovante de endereço de funcionamento da Organização                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                              | X | Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                              | X | Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                              | X | Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                              | X | Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                              | X | Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República;                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                              | X | Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                              | X | Apresentação de conta bancária específica para manter e movimentar os recursos                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                              | X | A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria. |
|                              | X | A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.                                                                                                                                                                  |

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**  
Declaro que:

[ X ] A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

[ X ] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

[ X ] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

[ X ] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos) em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal.

Data: 05/11/2024

Assinatura do (a) dirigente da OSC: \_\_\_\_\_

**PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA****APRESENTAÇÃO**

A APAE Santanense é a única instituição no Município especializada para o atendimento de crianças (a partir de zero ano), adolescentes e adultos com deficiência mental e/ou múltipla e a seus familiares. Tendo como meta a inclusão, melhoria da qualidade de vida, defesa dos direitos e cidadania dos beneficiários diretos (250) e beneficiários indiretos (430) assistidos no turno da manhã e tarde.

A importância da captação do recurso destinado através de Emenda Impositiva de Nº18, do PL 205/2023 do vereador Thomaz Guilherme Goia Alves, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), será destinada em parceria com o Governo Municipal e a APAE Santanense, observado o disposto no art.29 da Lei nº 13.019/14, atendendo o compromisso com a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social com nossa Instituição. O recurso destinado para a entidade será de uso específico na aquisição de gêneros alimentícios visando à alimentação dos assistidos pela instituição.

**JUSTIFICATIVA**

A importância da captação do recurso correspondente a R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para o Projeto “Alimentação Saudável para Todos – Fortalecendo a Nutrição na APAE” da verba de emenda Impositiva de número18 do PL 205/2023 indicada pelo vereador Thomaz Guilherme Goia Alves, destinada à APAE Santanense, CNES 5926424, para uso em custeio, atende o compromisso assumido pelo parlamentar junto a nossa Instituição.

O recurso em espécie será destinado pela entidade beneficiária para uso específico na despesa de custeio, que será utilizada na compra de gêneros alimentícios.

A execução deste projeto visa assegurar que objetivos e metas sejam alcançados, ao mesmo tempo em que prezando em ofertar uma alimentação adequada e balanceada, o que irá contribuir diretamente na saúde física, mental e emocional dos assistidos. Desta forma estaremos garantindo a oferta do serviço de maneira ininterrupta promovendo não apenas saúde, mas dignidade e inclusão social.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

A parceria visa possibilitar a continuidade e oferta ininterrupta de alimentação aos assistidos pela instituição. Conseguindo, por consequência, garantir a permanência e segurança alimentar do público beneficiado.

**CONTRAPARTIDA**

Não se aplica.

**DETALHAMENTO DAS AÇÕES**

Será realizada a compra gêneros alimentícios para garantir a oferta de café da manhã, almoço e café da tarde aos assistidos. Durante a execução do projeto, terá como alvo o custeio nas melhores condições possíveis para a saúde financeira da instituição e uso correto dos recursos.

**DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES**

Meta 1: Oferecer três refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde) para 100% dos assistidos pela APAE.

Indicador – Quantidade de refeições oferecidas por dia

– Frequência dos assistidos para mensuração do atendimento.

Meta 2: Garantir o serviço de maneira ininterrupta.

Indicador – Refeições oferecidas aos assistidos.

**QUADRO GERAL**

| Etapa                 | Meta                                                                   | Indicador                               |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Aquisição de alimento | Adquirir os gêneros alimentícios que atendam às refeições mencionadas. | Refeições oferecidas                    |
| Oferta aos assistidos | Permitir a assiduidade e frequência dos assistidos.                    | Presença dos assistidos na instituição. |

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO 8**

| Etapa                 | Ação                            | Mês 1                                  | Mês 2            | Mês 3               |
|-----------------------|---------------------------------|----------------------------------------|------------------|---------------------|
| Aquisição do recurso  | Comprar os gêneros alimentícios | Aquisição                              | Aquisição        |                     |
| Preparo e atendimento | Ofertar as refeições            | Manter o serviço                       | Manter o serviço | Manter o serviço    |
| Gestão Financeira     | Revisão dos orçamentos          | Verificar melhor condição de aquisição |                  | Prestação de contas |

**CRONOGRAMA DE TRABALHO**

| Etapa                              | Duração          | Previsão de início                 | Previsão de término                |
|------------------------------------|------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| Aquisição dos gêneros alimentícios | Conforme demanda | Logo após a liberação dos recursos | 03 meses após liberação do recurso |

**PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA****PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA |                             |                                |                   |                |              |
|-----------------------|-----------------------------|--------------------------------|-------------------|----------------|--------------|
| Item                  | Descrição                   | Quantidade                     | Unidade de medida | Valor unitário | Valor total  |
| Gêneros alimentícios  | Para as refeições ofertadas | Oferta de 03 refeições diárias | X                 | X              | X            |
| Total                 |                             |                                |                   |                | RS 10.000,00 |

PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

Os pagamentos efetuados serão realizados através de PIX ou transferência bancária.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO |           |                   |            |                   |                |              |
|--------------------------|-----------|-------------------|------------|-------------------|----------------|--------------|
| Período                  | Item      | Descrição         | Quantidade | Unidade de medida | Valor unitário | Valor total  |
| Mês 1                    | Refeições | Refeições diárias | 03         | Kg Litro          | XXXX           | XXXX         |
| Mês 2                    | Refeições | Refeições diárias | 03         | Kg Litro          | XXXX           | XXXX         |
| Total                    |           |                   |            |                   |                | RS 10.000,00 |

EQUIPE DE TRABALHO

| Responsável        | Descrição do cargo      | Atribuições                                                                                                     |
|--------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ney Santos         | Auxiliar administrativo | Comprar os gêneros alimentícios para oferta das 03 refeições diárias.<br>Efetuar pagamento da compra realizada. |
| Vera Maria da Rosa | Merendeira              | Elaborar e servir as três refeições diárias                                                                     |

Assinatura do representante da OSC: \_\_\_\_\_

Publicado por:  
Fabiana Trevisan Henicka  
Código Identificador:D0846A19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
DECRETO Nº 4.316, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Estabelece as Atividades Econômicas de Baixo Risco no Município de Santo Ângelo – RS, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 4.386, de 23 de dezembro de 2020, e da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019; e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Santo Ângelo-RS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 84, IV, da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Municipal nº 4.386/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas como atividades econômicas de Baixo Risco no Município de Santo Ângelo as previstas no Anexo I deste Decreto, conforme Lei Municipal nº 4.386, de 23 de dezembro de 2020, e Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º As atividades econômicas previstas no Anexo I deste Decreto podem ser exercidas sem que seja necessário qualquer ato público de liberação deste Município.

§ 1º Consideram-se os atos públicos de liberação, conforme estabelece o § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 4.386: a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro, e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.

§ 2º A desnecessidade de ato público de liberação do *caput* deste artigo não impede a Administração Pública de exercer o seu poder de polícia e não dispensa, toda e qualquer pessoa, natural ou jurídica, mesmo que antes ou durante o exercício da atividade econômica, de:

I – cumprir as legislações tributárias, financeiras, ambientais, sanitárias, de obras e posturas do Município, do Estado e da União, salvo disposição em lei específica;

II – cumprir a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

III – realizar o cadastro mobiliário, exceto o microempreendedor individual – MEI, como contribuinte, nos termos do Código Tributário Municipal (art.196 da Lei Complementar nº 1, de 27 de setembro de 2017) e suas leis municipais específicas, tal como o art. 22 da Lei Municipal nº 4.163, de 27 de setembro de 2017;

IV – certificar-se, o contribuinte prestador de serviços, de que o local de execução de seus serviços possui as licenças, os alvarás, os certificados e/ou os credenciamentos necessários.

§ 3º Nos termos do inciso III do § 2º deste artigo, será emitida declaração de dispensa de alvará para quem realizar o cadastro como contribuinte.

Art. 3º A declaração de dispensa de alvará tem prazo de validade indeterminada e perderá sua validade caso ocorra:

I – alteração na legislação municipal;

II – alteração nas atividades econômicas do contribuinte por aquelas não abrangidas por este Decreto;

III – descumprimento por parte do contribuinte em obter outras licenças, alvarás, certificados e/ou credenciamentos necessários, de outros órgãos não municipais, para o seu funcionamento.

Art. 4º O contribuinte que não possuir estabelecimento fixo ou local físico está dispensado do licenciamento municipal, independentemente da atividade econômica exercida, cabendo apenas inscrever-se no cadastro mobiliário, conforme o inciso III do § 2º do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 4.298, de 4 de novembro de 2024.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 18 de novembro de 2024.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**ANEXO I – ATIVIDADES ECONÔMICAS DE BAIXO RISCO NO MUNICÍPIO DE SANTOÂNGELO – RS**

| CNAE    | DESCRIÇÃO                                                                                                            |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4110700 | INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS                                                                         |
| 4120400 | CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS                                                                                              |
| 4211101 | CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS                                                                                   |
| 4211102 | PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS                                                          |
| 4212000 | CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS                                                                                |
| 4213800 | OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS                                                                       |
| 4221903 | MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA                                                              |
| 4221905 | MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES                                                                   |
| 4291000 | OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS                                                                               |
| 4292801 | MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS                                                                                     |
| 4292802 | OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL                                                                                         |
| 4299501 | CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS                                                                   |
| 4299599 | OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE                                                     |
| 4311801 | DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS                                                                           |
| 4311802 | PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO                                                                          |
| 4312600 | PERFURAÇÕES E SONDAGENS                                                                                              |
| 4313400 | OBRAS DE TERRAPLENAGEM                                                                                               |
| 4319300 | SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE                                                    |
| 4321500 | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA                                                                                     |
| 4322301 | INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS                                                                         |
| 4322302 | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO                        |
| 4322303 | INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO                                                                  |
| 4329101 | INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS                                                                                  |
| 4329102 | INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE                                  |
| 4329103 | INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES                                        |
| 4329104 | MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS   |
| 4329105 | TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO                                                                       |
| 4329199 | OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE                                           |
| 4330401 | IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL                                                                       |
| 4330402 | INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL                           |
| 4330403 | OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE                                                                               |
| 4330404 | SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL                                                                            |
| 4330405 | APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES                                                   |
| 4330499 | OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO                                                                             |
| 4391600 | OBRAS DE FUNDAÇÕES                                                                                                   |
| 4399101 | ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS                                                                                               |
| 4399102 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS                                                   |
| 4399103 | OBRAS DE ALVENARIA                                                                                                   |
| 4399104 | SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS |
| 4399199 | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE                                              |
| 4511101 | COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS                                                      |
| 4511102 | COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS                                                     |
| 4512901 | REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES                                              |
| 4512902 | COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES                                                                     |
| 4530701 | COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES                                           |
| 4530703 | COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES                                              |
| 4530704 | COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES                                             |
| 4530705 | COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR                                                                    |
| 4530706 | REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES       |
| 4541203 | COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS                                                                  |
| 4541204 | COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS                                                                 |
| 4541206 | COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS                                          |
| 4541207 | COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS                                         |
| 4542101 | REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS                      |
| 4611700 | REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS                         |
| 4612500 | REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERÚRGICOS E QUÍMICOS          |
| 4613300 | REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS                       |
| 4614100 | REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES                   |
| 4615000 | REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO               |
| 4616800 | REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM                  |
| 4617600 | REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO                             |
| 4618401 | REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA                 |
| 4618402 | REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES               |
| 4618403 | REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES                            |
| 4618499 | OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE     |
| 4619200 | REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO                            |
| 4724500 | COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS                                                                           |
| 4741500 | COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA                                                                |
| 4742300 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO                                                                              |
| 4743100 | COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS                                                                                         |
| 4744001 | COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS                                                                        |
| 4744003 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS                                                                          |
| 4751201 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA                                        |
| 4751202 | RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA                                                                |
| 4752100 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO                                          |
| 4753900 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO                                 |
| 4754701 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS                                                                                         |
| 4754702 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA                                                                          |
| 4754703 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO                                                                          |
| 4755501 | COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS                                                                                        |
| 4755502 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO                                                                           |
| 4755503 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO                                                                  |
| 4756300 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS                                               |

|         |                                                                                                                                              |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4757100 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO |
| 4759801 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS                                                                             |
| 4759899 | COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE                                                        |
| 4761001 | COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS                                                                                                                 |
| 4761002 | COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS                                                                                                     |
| 4761003 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA                                                                                                   |
| 4762800 | COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS                                                                                              |
| 4763601 | COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS                                                                                       |
| 4763602 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS                                                                                                     |
| 4763603 | COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS                                                                             |
| 4763604 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING                                                                                       |
| 4763605 | COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS                                                          |
| 4781400 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS                                                                                      |
| 4782201 | COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS                                                                                                               |
| 4782202 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM                                                                                                      |
| 4783101 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA                                                                                                   |
| 4783102 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA                                                                                                  |
| 4785701 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ANTIGUIDADES                                                                                                           |
| 4785799 | COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS                                                                                                  |
| 4789001 | COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS                                                                                    |
| 4789002 | COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS                                                                                              |
| 4789003 | COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE                                                                                                        |
| 4789007 | COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO                                                                                           |
| 4789008 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM                                                                                   |
| 4789099 | COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE                                                                        |
| 4911600 | TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGA                                                                                                              |
| 4912401 | TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL                                                                         |
| 4912402 | TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E EM REGIÃO METROPOLITANA                                                                    |
| 4912403 | TRANSPORTE METROVIÁRIO                                                                                                                       |
| 4921301 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL                                                                |
| 4921302 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA                                   |
| 4922101 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA                           |
| 4922102 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL                                                            |
| 4922103 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERNACIONAL                                                            |
| 4923001 | SERVIÇO DE TÁXI                                                                                                                              |
| 4923002 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA                                                                   |
| 4924800 | TRANSPORTE ESCOLAR                                                                                                                           |
| 4929901 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL                                                           |
| 4929902 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL                       |
| 4929903 | ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL                                                                         |
| 4929904 | ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL                                     |
| 4929999 | OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE                                                                |
| 4930201 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL                                                              |
| 4930202 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL                          |
| 4930203 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS                                                                                                  |
| 4930204 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS                                                                                                            |
| 4940000 | TRANSPORTE DUTOVIÁRIO                                                                                                                        |
| 4950700 | TRENS TURÍSTICOS, TELEFÉRICOS E SIMILARES                                                                                                    |
| 5011401 | TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM - CARGA                                                                                                     |
| 5011402 | TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM - PASSAGEIROS                                                                                               |
| 5012201 | TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO - CARGA                                                                                                   |
| 5012202 | TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO - PASSAGEIROS                                                                                             |
| 5021101 | TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA                                                                      |
| 5022001 | TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA                                            |
| 5022002 | TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA        |
| 5030103 | SERVIÇO DE REBOCADORES E EMPURRADORES                                                                                                        |
| 5091201 | TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL                                                                                             |
| 5091202 | TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL                                                         |
| 5099801 | TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS                                                                                               |
| 5099899 | OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE                                                                               |
| 5111100 | TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS REGULAR                                                                                                      |
| 5112901 | SERVIÇO DE TÁXI AÉREO E LOCAÇÃO DE AERONAVES COM TRIPULAÇÃO                                                                                  |
| 5112999 | OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS NÃO REGULAR                                                                               |
| 5120000 | TRANSPORTE AÉREO DE CARGA                                                                                                                    |
| 5130700 | TRANSPORTE ESPACIAL                                                                                                                          |
| 5211702 | GUARDA-MÓVEIS                                                                                                                                |
| 5212500 | CARGA E DESCARGA                                                                                                                             |
| 5221400 | CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS                                                                          |
| 5229001 | SERVIÇOS DE APOIO AO TRANSPORTE POR TÁXI, INCLUSIVE CENTRAIS DE CHAMADA                                                                      |
| 5229002 | SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS                                                                                                              |
| 5229099 | OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE                                                      |
| 5231101 | ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA                                                                                                    |
| 5231102 | ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO                                                                                                             |
| 5231103 | GESTÃO DE TERMINAIS AQUAVIÁRIOS                                                                                                              |
| 5232000 | ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO MARÍTIMO                                                                                                          |
| 5239701 | SERVIÇOS DE PRATICAGEM                                                                                                                       |
| 5239799 | ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE                                                            |
| 5240101 | OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM                                                                                             |
| 5240199 | ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS, EXCETO OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM                                        |
| 5250801 | COMISSARIA DE DESPACHOS                                                                                                                      |
| 5250802 | ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS                                                                                                        |
| 5250803 | AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO                                                                                    |
| 5250804 | ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA                                                                                                 |
| 5250805 | OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM                                                                                                      |
| 5310501 | ATIVIDADES DO CORREIO NACIONAL                                                                                                               |
| 5310502 | ATIVIDADES DEFRANQUEADAS E PERMISSONÁRIAS DO CORREIO NACIONAL                                                                                |
| 5320201 | SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL                                                                                      |
| 5320202 | SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA                                                                                                                   |

|         |                                                                                                                   |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5590699 | OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE                                                                |
| 5811500 | EDIÇÃO DE LIVROS                                                                                                  |
| 5812301 | EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS                                                                                         |
| 5812302 | EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS                                                                                     |
| 5813100 | EDIÇÃO DE REVISTAS                                                                                                |
| 5819100 | EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS                                                            |
| 5821200 | EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS                                                                            |
| 5822101 | EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS                                                                   |
| 5822102 | EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS                                                               |
| 5823900 | EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS                                                                          |
| 5829800 | EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS                                      |
| 5911101 | ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS                                                                                         |
| 5911199 | ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE     |
| 5912001 | SERVIÇOS DE DUBLAGEM                                                                                              |
| 5912002 | SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL                                                                |
| 5912099 | ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| 5913800 | DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO                                                |
| 5914600 | ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA                                                                            |
| 5920100 | ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA                                                               |
| 6010100 | ATIVIDADES DE RÁDIO                                                                                               |
| 6021700 | ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA                                                                                    |
| 6022501 | PROGRAMADORAS                                                                                                     |
| 6022502 | ATIVIDADES RELACIONADAS À TELEVISÃO POR ASSINATURA, EXCETO PROGRAMADORAS                                          |
| 6110801 | SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC                                                                        |
| 6110802 | SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT                                                        |
| 6110803 | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM                                                                          |
| 6110899 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE                                              |
| 6120501 | TELEFONIA MÓVEL CELULAR                                                                                           |
| 6120502 | SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO - SME                                                                                 |
| 6120599 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE                                              |
| 6130200 | TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE                                                                                     |
| 6141800 | OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO                                                                   |
| 6142600 | OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR MICRO-ONDAS                                                            |
| 6143400 | OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATÉLITE                                                               |
| 6190601 | PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES                                                                     |
| 6190602 | PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP                                                                 |
| 6190699 | OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE                                             |
| 6201501 | DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA                                                          |
| 6201502 | WEB DESING                                                                                                        |
| 6202300 | DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS                                          |
| 6203100 | DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS                                      |
| 6204000 | CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                                           |
| 6209100 | SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                         |
| 6311900 | TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET                     |
| 6319400 | PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET                                       |
| 6391700 | AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS                                                                                              |
| 6399200 | OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE                          |
| 6410700 | BANCO CENTRAL                                                                                                     |
| 6421200 | BANCOS COMERCIAIS                                                                                                 |
| 6422100 | BANCOS MÚLTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL                                                                          |
| 6423900 | CAIXAS ECONÔMICAS                                                                                                 |
| 6424701 | BANCOS COOPERATIVOS                                                                                               |
| 6424702 | COOPERATIVAS CENTRAIS DE CRÉDITO                                                                                  |
| 6424703 | COOPERATIVAS DE CRÉDITO MÚTUO                                                                                     |
| 6424704 | COOPERATIVAS DE CRÉDITO RURAL                                                                                     |
| 6431000 | BANCOS MÚLTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL                                                                          |
| 6432800 | BANCOS DE INVESTIMENTO                                                                                            |
| 6433600 | BANCOS DE DESENVOLVIMENTO                                                                                         |
| 6434400 | AGÊNCIAS DE FOMENTO                                                                                               |
| 6435201 | SOCIEDADES DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO                                                                                 |
| 6435202 | ASSOCIAÇÕES DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO                                                                              |
| 6435203 | COMPANHIAS HIPOTECÁRIAS                                                                                           |
| 6436100 | SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - FINANCEIRAS                                                 |
| 6437900 | SOCIEDADES DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR                                                                        |
| 6438701 | BANCOS DE CAMBIO                                                                                                  |
| 6438799 | OUTRAS INSTITUIÇÕES DE INTERMEDIÇÃO NÃO MONETÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE                                 |
| 6440900 | ARRENDAMENTO MERCANTIL                                                                                            |
| 6450600 | SOCIEDADES DE CAPITALIZAÇÃO                                                                                       |
| 6461100 | HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS                                                                              |
| 6462000 | HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS                                                                          |
| 6463800 | OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS                                                                |
| 6470101 | FUNDOS DE INVESTIMENTO, EXCETO PREVIDENCIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS                                                     |
| 6470102 | FUNDOS DE INVESTIMENTO PREVIDENCIÁRIOS                                                                            |
| 6470103 | FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS                                                                               |
| 6491300 | SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL - FACTORING                                                                       |
| 6492100 | SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS                                                                                         |
| 6493000 | ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E DIREITOS                                                     |
| 6499901 | CLUBES DE INVESTIMENTO                                                                                            |
| 6499902 | SOCIEDADES DE INVESTIMENTO                                                                                        |
| 6499903 | FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO                                                                                       |
| 6499904 | CAIXAS DE FINANCIAMENTO DE CORPORAÇÕES                                                                            |
| 6499905 | CONCESSÃO DE CRÉDITO PELAS OSCIP                                                                                  |
| 6499999 | OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE                                         |
| 6511101 | SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS VIDA                                                                              |
| 6511102 | PLANOS DE AUXÍLIO-FUNERAL                                                                                         |
| 6512000 | SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS NÃO VIDA                                                                          |
| 6520100 | SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS-SAÚDE                                                                             |
| 6530800 | RESSEGUROS                                                                                                        |
| 6541300 | PREVIDENCIA COMPLEMENTAR FECHADA                                                                                  |

|         |                                                                                                                      |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6542100 | PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA                                                                                      |
| 6550200 | PLANOS DE SAÚDE                                                                                                      |
| 6611801 | BOLSA DE VALORES                                                                                                     |
| 6611802 | BOLSA DE MERCADORIAS                                                                                                 |
| 6611803 | BOLSA DE MERCADORIAS E FUTUROS                                                                                       |
| 6611804 | ADMINISTRAÇÃO DE MERCADOS DE BALCÃO ORGANIZADOS                                                                      |
| 6612601 | CORRETORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS                                                                          |
| 6612602 | DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS                                                                      |
| 6612603 | CORRETORAS DE CÂMBIO                                                                                                 |
| 6612604 | CORRETORAS DE CONTRATOS DE MERCADORIAS                                                                               |
| 6612605 | AGENTES DE INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS                                                                   |
| 6613400 | ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO                                                                                  |
| 6619301 | SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA                                                                                    |
| 6619302 | CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS                                                                          |
| 6619303 | REPRESENTAÇÕES DE BANCOS ESTRANGEIROS                                                                                |
| 6619304 | CAIXAS ELETRÔNICOS                                                                                                   |
| 6619305 | OPERADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO                                                                                      |
| 6619399 | OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE                                |
| 6621501 | PERITOS E AVALIADORES DE SEGUROS                                                                                     |
| 6621502 | AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL                                                                                     |
| 6622300 | CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE                                    |
| 6629100 | ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| 6630400 | ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSÃO                                                       |
| 6810201 | COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS                                                                                   |
| 6810202 | ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS                                                                                          |
| 6821801 | CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS                                                                  |
| 6821802 | CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS                                                                                     |
| 6822600 | GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA                                                                    |
| 6911701 | SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS                                                                                                |
| 6911702 | ATIVIDADES AUXILIARES DA JUSTIÇA                                                                                     |
| 6911703 | AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL                                                                                     |
| 6912500 | CARTÓRIOS                                                                                                            |
| 6920601 | ATIVIDADES DE CONTABILIDADE                                                                                          |
| 6920602 | ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA                                                          |
| 7020400 | ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA                               |
| 7111100 | SERVIÇOS DE ARQUITETURA                                                                                              |
| 7112000 | SERVIÇOS DE ENGENHARIA                                                                                               |
| 7119701 | SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA                                                                       |
| 7119702 | ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS                                                                                     |
| 7119703 | SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA                                                  |
| 7119704 | SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO                                                     |
| 7119799 | ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE                          |
| 7120100 | TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS                                                                                           |
| 7210000 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS                                               |
| 7220700 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS                                                |
| 7311400 | AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE                                                                                              |
| 7312200 | AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO                                          |
| 7319001 | CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES                                                                         |
| 7319002 | PROMOÇÃO DE VENDAS                                                                                                   |
| 7319003 | MARKETING DIRETO                                                                                                     |
| 7319004 | CONSULTORIA EM PUBLICIDADE                                                                                           |
| 7319099 | OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE                                                     |
| 7320300 | PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA                                                                            |
| 7410202 | DESIGN DE INTERIORES                                                                                                 |
| 7410203 | DESIGN DE PRODUTO                                                                                                    |
| 7410299 | ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE                                                                 |
| 7420001 | ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA                                                      |
| 7420002 | ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS                                                            |
| 7420003 | LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS                                                                                            |
| 7420004 | FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS                                                                                         |
| 7420005 | SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM                                                                                            |
| 7490101 | SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES                                                                      |
| 7490102 | ESCAFANDRIA E MERGULHO                                                                                               |
| 7490103 | SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS                                           |
| 7490104 | ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS                       |
| 7490105 | AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS                                     |
| 7490199 | OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE                              |
| 7711000 | LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR                                                                                   |
| 7719501 | LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS                                                  |
| 7719502 | LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO                                                                                  |
| 7719599 | LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR                                  |
| 7721700 | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS                                                                     |
| 7722500 | ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES                                                                          |
| 7723300 | ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JOIAS E ACESSÓRIOS                                                                  |
| 7729201 | ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS                                                                            |
| 7729202 | ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS                          |
| 7729203 | ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO                                                                                           |
| 7729299 | ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE                                      |
| 7731400 | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR                                                            |
| 7732201 | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES                                     |
| 7732202 | ALUGUEL DE ANDAIMES                                                                                                  |
| 7733100 | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO                                                                   |
| 7739001 | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM OPERADOR                                |
| 7739002 | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR                                            |
| 7739003 | ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES                                 |
| 7739099 | ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR     |
| 7740300 | GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS                                                                         |
| 7810800 | SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA                                                                                |
| 7820500 | LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA                                                                                    |

|         |                                                                                                            |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7830200 | FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS                                                   |
| 7911200 | AGÊNCIAS DE VIAGENS                                                                                        |
| 7912100 | OPERADORES TURÍSTICOS                                                                                      |
| 7990200 | SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE                          |
| 8011101 | ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA                                                               |
| 8011102 | SERVIÇOS DE ADESTRAMENTO DE CÃES DE GUARDA                                                                 |
| 8012900 | ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES                                                                        |
| 8020001 | ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO                                            |
| 8020002 | OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA                                                                 |
| 8030700 | ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO PARTICULAR                                                                      |
| 8111700 | SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS                                    |
| 8129000 | ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE                                                      |
| 8130300 | ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS                                                                                   |
| 8211300 | SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO                                                   |
| 8219901 | FOTOCOPIAS                                                                                                 |
| 8219999 | PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| 8220200 | ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO                                                                              |
| 8230001 | SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS                                         |
| 8291100 | ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAS                                                             |
| 8292000 | ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO                                                                   |
| 8299701 | MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA                                                         |
| 8299702 | EMISSION DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES                                                |
| 8299703 | SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO                                                         |
| 8299704 | LEILOEIROS INDEPENDENTES                                                                                   |
| 8299705 | SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE FUNDOS SOB CONTRATO                                                            |
| 8299706 | CASAS LOTÉRICAS                                                                                            |
| 8299707 | SALAS DE ACESSO À INTERNET                                                                                 |
| 8299799 | OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE         |
| 8411600 | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL                                                                             |
| 8412400 | REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS                  |
| 8413200 | REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS                                                                        |
| 8421300 | RELAÇÕES EXTERIORES                                                                                        |
| 8422100 | DEFESA                                                                                                     |
| 8423000 | JUSTIÇA                                                                                                    |
| 8424800 | SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA                                                                                  |
| 8425600 | DEFESA CIVIL                                                                                               |
| 8430200 | SEGURIDADE SOCIAL OBRIGATÓRIA                                                                              |
| 8531700 | EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO                                                                              |
| 8532500 | EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO                                                              |
| 8533300 | EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO                                                               |
| 8541400 | EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO                                                                     |
| 8542200 | EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO                                                                 |
| 8550301 | ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES                                                                          |
| 8550302 | ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES                                                    |
| 8591100 | ENSINO DE ESPORTES                                                                                         |
| 8592901 | ENSINO DE DANÇA                                                                                            |
| 8592902 | ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA                                                                      |
| 8592903 | ENSINO DE MÚSICA                                                                                           |
| 8592999 | ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE                                                    |
| 8593700 | ENSINO DE IDIOMAS                                                                                          |
| 8599601 | FORMAÇÃO DE CONDUTORES                                                                                     |
| 8599602 | CURSOS DE PILOTAGEM                                                                                        |
| 8599603 | TREINAMENTO EM INFORMÁTICA                                                                                 |
| 8599604 | TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL                                                    |
| 8599605 | CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS                                                                        |
| 8599699 | OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE                                                |
| 8690901 | ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA                                       |
| 8720401 | ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL                                                          |
| 9001901 | PRODUÇÃO TEATRAL                                                                                           |
| 9001902 | PRODUÇÃO MUSICAL                                                                                           |
| 9001903 | PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA                                                                           |
| 9001904 | PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES                                               |
| 9001905 | PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES                                                 |
| 9001906 | ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO                                                                  |
| 9001999 | ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE                     |
| 9002701 | ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES                                   |
| 9002702 | RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE                                                                               |
| 9003500 | GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS                           |
| 9101500 | ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS                                                                       |
| 9102301 | ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS E ATRAÇÕES SIMILARES                  |
| 9102302 | RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS                                                  |
| 9311500 | GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES                                                                          |
| 9319101 | PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS                                                                  |
| 9319199 | OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE                                               |
| 9329802 | EXPLORAÇÃO DE BOLICHES                                                                                     |
| 9411100 | ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PATRONAIS E EMPRESARIAIS                                           |
| 9412001 | ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL                                                                    |
| 9412099 | OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS                                                               |
| 9420100 | ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SINDICAIS                                                                       |
| 9430800 | ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS                                                    |
| 9492800 | ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES POLÍTICAS                                                                       |
| 9493600 | ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE                                         |
| 9499500 | ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE                                                    |
| 9511800 | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS                                       |
| 9512600 | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO                                                      |
| 9521500 | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO                        |
| 9529101 | REPARAÇÃO DE CALÇADOS, BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM                                                          |
| 9529102 | CHAVEIROS                                                                                                  |
| 9529103 | REPARAÇÃO DE RELÓGIOS                                                                                      |

|         |                                                                                                               |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 9529104 | REPARAÇÃO DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS NÃO MOTORIZADOS                                          |
| 9529105 | REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO                                                                            |
| 9529106 | REPARAÇÃO DE JÓIAS                                                                                            |
| 9529199 | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| 9601703 | TOALHEIROS                                                                                                    |
| 9603301 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS                                                                             |
| 9603305 | SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO                                                                                 |
| 9609202 | AGÊNCIAS MATRIMONIAIS                                                                                         |
| 9609204 | EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS DE SERVIÇOS PESSOAIS ACIONADAS POR MOEDA                                               |
| 9609299 | OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE                                        |
| 9700500 | SERVIÇOS DOMÉSTICOS                                                                                           |
| 9900800 | ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS                                             |

Publicado por:  
Saieli do Nascimento Jacques  
Código Identificador:E90144D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2024

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2024.  
VALIDADE: 05/11/2024 A 05/11/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.094/2024 para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos tendo em vista o atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme segue:

| BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA |         |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |
|------------------------------|---------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| ITEM                         | QTD MÁX | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN         |
| 14                           | 30      | Un   | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, em inox, com no mínimo 18000 RPM (rotação por minuto), nos padrões do INMETRO. Capacidade do copo de 02 litros, 220v. Garantia mínima de 12 meses. <b>Marca/Modelo: JL Colombo LJ2A-1204-220V</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 405,51 |
| 16                           | 40      | Un   | TELEVISOR LED 32", resolução HD (1366 x 768), de 720p. Tecnologia Smart com os aplicativos principais Netflix, YouTube, Globoplay, sistema wireless permitindo a comunicação sem fio entre dispositivos móveis. Conexões Mínimas: 2 entradas HDMI 2.0 e 1 entrada HDMI 2.0 (ARC)², entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo, 1 entrada USB 2.0: reproduz filmes, músicas e fotos, 1 entrada S/PDIF out Optical, 1 entrada Ethernet, 1 entrada P2: para amplificadores e periféricos de áudio. Garantia mínima de 12 meses. <b>Marca/Modelo: Multilaser TL052M</b> | R\$ 934,56 |

| É TUDO BARATO COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA |         |      |                                                                                                                                     |           |
|--------------------------------------------------|---------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| ITEM                                             | QTD MÁX | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                                                                                                             | UN        |
| 13                                               | 114     | Un   | JARRA/CHALEIRA ELÉTRICA, capacidade mínima 1,7 litros, 220v. Garantia mínima de 3 meses. <b>Marca/Modelo: SUMAY SM-CH220PR-6093</b> | R\$ 54,60 |

| MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS |         |      |                                                                                                                                                                                                                                                 |            |
|------------------------------------------|---------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| ITEM                                     | QTD MÁX | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                         | UN         |
| 08                                       | 72      | Un   | FORNO DE MICROONDAS painel digital, cor branca, 220V, capacidade mínima 30 litros. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento. Garantia mínima de 12 meses. <b>Marca/Modelo: AGRATTO AMIC02BN</b> | R\$ 540,54 |

| PREMIUM TECNOLOGIA LTDA |         |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |
|-------------------------|---------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| ITEM                    | QTD MÁX | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN         |
| 03                      | 29      | Un   | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA portátil, 500W RMS de potência sonora, tecnologia Bluetooth e pareia smartphone, notebook ou tablet, luz com indicação de funcionamento, luz com indicação de carga da bateria e bateria interna recarregável com autonomia de até 4 horas. Função gravar, display em led, alça para transporte e rodízios. Recursos de áudio: Leitura por pastas, função gravar e formato MP3. Rádio: Frequência FM e busca automática de estações, microfone incluso com as seguintes especificações: Reprodução vocal com clareza, chave liga/desliga com indicador. Entradas: USB, SD Card, auxiliar, microfone e instrumento. Medidas mínimas: Caixa de som: 50 x 35 x 30 cm (altura x largura x profundidade). Comprimento mínimo do cabo da fonte de alimentação: 1,10 m. Comprimento mínimo do cabo do microfone: 2,50 m. Voltagem: Bivolt. Garantia mínima de 12 meses. <b>Marca/Modelo: AMVO ACA 550 STRONDO ii</b> | R\$ 584,00 |
| 05                      | 39      | Un   | ESPRESSOEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL em inox com no mínimo 500W de potência, bivolt com chave seletora, 3500 RPM, frequência 60hz. Altura: 31 cm. Itens inclusos: jarro para suco, peneira para jarro, 01 carambola pequena (para limão), 01 carambola grande (para laranja) e cúpula com bica e tampa da cúpula. Bico direcionador: extrai o suco da fruta direto para o copo, dispensando o uso de jarras. Bico com sistema corta-pingos: trava para não pingar. Garantia mínima de 12 meses. <b>Marca/Modelo: Metal Ferreira</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 225,00 |

| RW COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA |         |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              |
|-----------------------------------------|---------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| ITEM                                    | QTD MÁX | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN           |
| 09                                      | 23      | Un   | FOGÃO A GAS de piso, GLP (convertível para GN), na cor branco, com 04 bocas, acendimento automático total, queimadores 2 (ramal) e 2 (família), queimadores família 2000 watts e queimadores ramais,1700 watts, mesa de aço inox, tampa de vidro, trempes uplas e sobrepostas, pés altos, grade 1 fixa com dois níveis de altura, classificação energética A, Voltagem: Bivolt. Largura no mínimo 48,90 cm, altura no mínimo 85,30 cm, profundidade no mínimo 57,30 cm. Garantia mínima de 12 meses. <b>Marca/Modelo: Atlas Monaco Plus 4b</b> | R\$ 619,33   |
| 10                                      | 28      | Un   | FOGAO INDUSTRIAL, 04 queimadores simples e chama dupla 120mm, com forno, com bandeja coletora de gordura e sapatas plásticas, registros industriais cromados com estágios contínuos, grelhas removíveis em material fundido de 30 x 30cm. Garantia mínima de 12 meses <b>Marca/Modelo: Venancio E4D2F</b>                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 1.139,97 |
| 11                                      | 33      | Un   | FOGAO INDUSTRIAL, 06 queimadores simples e chama dupla 120mm, com forno, com bandeja coletora de gordura e sapatas plásticas, registros industriais cromados com estágios contínuos, grelhas removíveis em material fundido de 30x30cm. Garantia mínima de 12 meses. <b>Marca/Modelo: Venancio E6D3F</b>                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 1.547,37 |

| SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI |         |      |                                                                                                                           |            |
|------------------------------------|---------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| ITEM                               | QTD MÁX | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                                                                                                   | UN         |
| 01                                 | 38      | Un   | ASPIRADOR DE PÓ e liquido, tipo profissional, 220 volts, com no mínimo 1400 watts de potencia. Deve possuir tanque em aço | R\$ 841,50 |

|    |   |    |                                                                                                                                                                                                                  |           |
|----|---|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|    |   |    | inox com capacidade de no mínimo 30 litros, possuir motor de duplo estágio para serviços pesados, duplo sistema de filtragem. Garantia mínima de 12 meses. <b>Marca/Modelo: Karcher 6861300020</b>               |           |
| 06 | 3 | Un | FERRO DE PASSAR, antiaderente, com jato de vapor, reservatório de água e spray, seletor de temperatura. Potência mínima de 1200W. Voltagem: 220V. Garantia mínima de 12 meses. <b>Marca/Modelo: Agratto FC02</b> | R\$ 97,55 |

| ITENS CANCELADOS/DESERTOS/FRUSTRADOS |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |
|--------------------------------------|----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 02                                   | 28 | Un | BATEDEIRA PLANETÁRIA, com no mínimo 800W de potência e 10 velocidades, tigela com capacidade para 05 litros, com três tipos de batedores (gancho, globo e raquete), bacia em inox e tampa antirrespingos, com trava de segurança para evitar trepidação durante o uso. Voltagem: 220V. Garantia mínima de 12 meses. <b>Marca/Modelo:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | - |
| 04                                   | 28 | Un | CAIXA DE SOM BLUETOOTH portátil, amplificada, com Mp3, FM, USB e SD e microfone incluso. Características: cabo P2 para conexão auxiliar; capacidade da bateria interna mínima de 1500mAh; alto falantes de 6,5 pol, com potência mínima de 15W. Alimentação: 5Vdc (Via Porta USB). Frequência de resposta mínima: 150-2000Hz. Impedância mínima 4 Ohms. Sensibilidade mínima: > 80dB. Dimensões mínimas do produto: comprimento 20,5 cm, largura 19,5 cm, altura 34 cm. Garantia mínima de 12 meses. <b>Marca/Modelo:</b>                                                                                                                                                                                                                      | - |
| 07                                   | 47 | Un | FORNO ELÉTRICO, funções: assa, gratina e aquecem, pés antiderrapantes, luzes pilotos (indicam que o forno está ligado e quais funções estão em funcionamento), luz interna para visualização dos assados, grade cromada 2 alças removíveis, bandeja esmaltada para resíduos, frontal em termoplástico, corpo externo em aço pintado (branco) vidros duplos serigrafados, corpo interno com revestimento especial autolimpante, termostato automático de 50°C a 320°C, timer de até 120 minutos (2 horas) com aviso sonoro, independente das resistências superior (dourador) e inferior, isolamento térmico total em fibra cerâmica, porta com abertura 220 volts. Capacidade no mínimo 44L. Garantia mínima de 12 meses. <b>Marca/Modelo:</b> | - |
| 12                                   | 17 | Un | FREEZER HORIZONTAL, com capacidade mínima de 300 litros. Tensão 220V, dreno frontal, função freezer ou refrigerador, controle de temperatura termostato, gabinete externo com tratamento anticorrosivo, cor branca, pés com rodízios e trava de segurança. Garantia mínima de 12 meses <b>Marca/Modelo:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | - |
| 15                                   | 33 | Un | MAQUINA DE LAVAR ROUPA, 15kg lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca, programação para diferentes tipos de lavagem, mínimo de 04 níveis de água, centrifugação, filtro para retenção de fiapo, dispositivo de segurança da tampa, desligamento ou travamento, voltagem: 220v. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento. Garantia mínima de 12 meses <b>Marca/Modelo:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | - |

1.1. OBSERVAÇÕES DO OBJETO

- 1.1.1. Os itens licitados deverão ter garantia mínima, conforme especificação em data item.
- 1.1.2. Os equipamentos objeto desta presente licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos, após exame técnico dos fiscais responsáveis, e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos, incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados ou substituídos, pelo fornecedor no prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contados a partir da notificação.
- 1.1.3. A garantia começará a contar a partir da data de emissão da Nota fiscal.
- 1.1.4 A quantidade mínima prevista no quadro acima se refere a cada fornecimento, ou seja, quantidade mínima prevista por empenho.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Mariana Castilhos de Souza  
Código Identificador:32F1464A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EDITAL 36/2024

EDITAL 36/2024  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
ANÁLISE DE CURRÍCULO  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos n.º 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015, Decreto n.º 854, de 19 de Outubro de 2017, conforme Memorando n.º 976/2024, da Secretaria Municipal da Educação (SEMED), para os seguintes cargos:

- INSTRUTOR EM BRAILE - 20HR;**  
**INSTRUTOR EDUCACIONAL – INFORMÁTICA E LETRAMENTO EM PROGRAMAÇÃO.- 30HR;**  
**INSTRUTOR DE JIU-JITSU - 30HR;**  
**INSTRUTOR DE REGENTE DE BANDA - 20HR;**  
**PROFESSOR ÁREA 2 - ANOS FINAIS - ARTES - 20HR;**  
**PROFESSOR ÁREA 2 - ANOS FINAIS - ENSINO RELIGIOSO - 20HR;**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por sete servidores, designados através da Portaria n.º 982, de 26 de Fevereiro de 2021; Portaria n.º 1.211, de 16 de Março de 2021; Portaria n.º 10, de 04 de Janeiro de 2022; Portaria n.º 3.897, de 06 de Dezembro de 2022; Portaria n.º 349, de 24 Janeiro de 2023, Portaria n.º 455, de 31 janeiro de 2023, Portaria n.º 1604, de 30 de junho de 2023 e Portaria n.º 2.702 de 12 de dezembro de 2023.
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
- 1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal.
- 1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, salvo o período de compensação da taxa da inscrição e item 12.1 deste Edital, que ocorrerá em dias corridos.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7 A contratação será pelo prazo determinado em Lei Municipal, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e se regerá pelo Regime Jurídico Único e plano de carreira correspondente.

2. DA VAGA E CARGO

| N.º DE VAGAS | DENOMINAÇÃO                                                      | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO   | REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------|------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| *CR          | INSTRUTOR EM BRAILLE                                             | 20HR          | R\$ 2.145,41 | Ter graduação na área da Educação, com especialização em Educação Especial e/ou Atendimento Educacional Especializado, com carga horária mínima de 360 horas e/ou Curso de Braille, com carga horária mínima de 120 horas, em instituição credenciada. |
| *CR          | INSTRUTOR EDUCACIONAL – INFORMÁTICA E LETRAMENTO EM PROGRAMAÇÃO. | 30HR          | R\$ 1.950,26 | Ensino médio com magistério e certificado de letramento em programação.                                                                                                                                                                                |
| *CR          | INSTRUTOR DE JIU-JITSU                                           | 30HR          | R\$ 1.950,26 | Ensino Médio completo e com Certificação da Federação.                                                                                                                                                                                                 |
| *CR          | INSTRUTOR DE REGENTE DE BANDA                                    | 20HR          | R\$ 2.145,41 | Ensino Médio Completo - curso na área de musicalização com carga horária mínima de 20 horas. Comprovação de participação como regente/instrutor de bandas                                                                                              |
| *CR          | PROFESSOR ÁREA 2 - ANOS FINAIS - ARTES                           | 20HR          | R\$ 2.210,28 | Curso Superior, de Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos legais.                                                                                     |
| *CR          | PROFESSOR ÁREA 2 - ANOS FINAIS - ENSINO RELIGIOSO                | 20HR          | R\$ 2.210,28 | Curso Superior, de Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos legais.                                                                                     |

**\*CR - Cadastro Reserva.**

2.1 Para a contratação do cargo deste edital será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.2 O vencimento, quando abaixo do salário mínimo nacional, será complementado, na forma da lei.

**3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.**

3.1 A função temporária, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, ao qual este edital se refere, corresponde ao exercício da seguinte atividade:

**CATEGORIA FUNCIONAL: INSTRUTOR EM BRAILLE.**

**Atribuições:**

**a) Descrição Sintética:** Elaborar e executar Planos de aula, utilizando o RCM – Referencial Curricular Municipal.

**b) Descrição Analítica:** Revisar textos impressos em Braille, como apostilas, livros didáticos e paradidáticos, material de divulgação, atividades e avaliações que serão parte da vida escolar dos alunos cegos, observando o uso adequado das técnicas de pontuação textual em Braille e utilização de softwares específicos na área de deficiência visual auxiliando educandos com cegueira no Sistema de Ensino, como locomoção e higiene/alimentação; Interagir com o professor nas ações pedagógicas que serão planejadas e/ou realizadas; Participar ativamente das atividades pedagógicas desenvolvidas em sala de aula e em salas de recursos multifuncional/AEE; que serão realizadas a crianças ou estudantes cegos; participar assiduamente no planejamento do Plano de Desenvolvimento individualizado / PEI, Executar atividades afins.

**Condições de Trabalho:**

**a) Geral:** carga horária de 20 horas semanais.

**b) Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

**Requisitos para o cargo:**

**a) Idade:** 18 anos.

**b) Instrução:** Ter graduação na área da Educação, com especialização em Educação Especial e/ou Atendimento Educacional Especializado, com carga horária mínima de 360 horas e/ou Curso de Braille, com carga horária mínima de 120 horas, em instituição credenciada.

**c) Outros:** conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

**CATEGORIA FUNCIONAL: INSTRUTOR EDUCACIONAL – INFORMÁTICA E LETRAMENTO EM PROGRAMAÇÃO.**

**Atribuições:**

**a) Descrição Sintética:** Incentivar a utilização da informática como forma de interação com prática pedagógica, por meio do letramento em programação.

**b) Descrição Analítica:** Desenvolver as práticas pedagógicas que se baseiem na linguagem digital, utilizando de forma lúdica as premissas do letramento em programação, com alunos das séries iniciais, possibilitando a construção de uma base de conhecimento que potencialize abordagens mais avançadas nas séries finais.

**Condições de Trabalho:**

**a) Geral:** carga horária de 30 horas semanais.

**b) Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

**Requisitos para o cargo:**

**a) Idade:** 18 anos.

**b) Instrução:** Ensino médio com magistério e certificado de letramento em programação

**c) Outros:** conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

**CATEGORIA FUNCIONAL: INSTRUTOR DE JIU-JITSU**

**Atribuições:**

**a) Descrição Sintética:** Desenvolver a disciplina e respeito interpessoal, ensinando noções de Jui-Jitsu.

**b) Descrição Analítica:** Desenvolver a disciplina e respeito interpessoal, ensinando noções de Jui-Jitsu; identificação de regras de respeito e hierarquia, aquecimento, treinamento de movimentos básicos: pegada, rolamentos, quedas, tipos de golpes de ataque e defesa.

**Condições de Trabalho:**

**a) Geral:** carga horária de 30 horas semanais.

**b) Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

**Requisitos para o cargo:**

**a) Idade:** 18 anos.

**b) Instrução:** Ensino Médio completo - com certificado da federação.

**c) Outros:** conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

**CATEGORIA FUNCIONAL:**

**Atribuições: INSTRUTOR EDUCACIONAL - REGENTE DE BANDA**

**a) Descrição Sintética:** Desenvolver a percepção musical dos alunos.

**b) Descrição Analítica:** Desenvolver a percepção musical dos alunos, buscando um envolvimento pleno nas atividades, interagindo com a rotina da sala de aula. Proporcionar aos alunos noções de leitura de partituras, conhecimento do instrumento, técnicas de treinamento que proporcione o desenvolvimento musical dos alunos, trabalhando habilidades de concentração, motricidade fina e ampla, ritmo e execução musical.

**Condições de Trabalho:**

**a) Geral:** carga horária de 20 horas semanais.

**b) Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

**Requisitos para o cargo:**

**a) Idade:** 18 anos.

**b) Instrução:** Ensino Médio Completo - curso na área de musicalização com carga horária mínima de 20 horas. Comprovação de participação como regente/instrutor de bandas.

**c) Outros:** conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

#### **CATEGORIA FUNCIONAL:**

**Atribuições:** PROFESSOR ÁREA 2 - ANOS FINAIS - ARTES

**a) Descrição Sintética:** Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

**b) Descrição Analítica:** Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo diferentes relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e carências dos alunos e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; atualizar-se em sua área conhecimentos; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extra-classes; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselho de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins.

#### **Condições de Trabalho:**

**a) Geral:** carga horária de 20 horas semanais.

**b) Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

#### **Requisitos para o cargo:**

**a) Idade:** 18 anos.

**b) Instrução:** Curso Superior, de Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos legais.

**c) Outros:** conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

#### **CATEGORIA FUNCIONAL:**

**Atribuições:** PROFESSOR ÁREA 2 - ANOS FINAIS - ENSINO RELIGIOSO

**a) Descrição Sintética:** Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

**b) Descrição Analítica:** Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo diferentes relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e carências dos alunos e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; atualizar-se em sua área conhecimentos; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extra-classes; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselho de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins.

#### **Condições de Trabalho:**

**a) Geral:** carga horária de 20 horas semanais.

**b) Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

#### **Requisitos para o cargo:**

**a) Idade:** 18 anos.

**b) Instrução:** Curso Superior, de Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos legais.

**c) Outros:** conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

3.2 Além do vencimento, o contratado, fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

#### **4 INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão realizadas via sistema online, através do GOV.BR, acessando o link <http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670144> (consultar Anexo II deste edital), no período de **25/11/2024 a 29/11/2024**.

4.1.1 Será cobrada uma taxa de inscrição, no valor específico para cada cargo, conforme segue a listagem abaixo, e assim, gerando o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, ao final da inscrição (conforme Anexo II - TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE IMPORTANTE).

| Denominação                                                      | Carga Horária | Valor da taxa de inscrição | Requisitos para Contratação                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INSTRUTOR EM BRAILLE                                             | 20HR          | R\$ 40,00                  | Ter graduação na área da Educação, com especialização em Educação Especial e/ou Atendimento Educacional Especializado, com carga horária mínima de 360 horas e/ou Curso de Braille, com carga horária mínima de 120 horas, em instituição credenciada. |
| INSTRUTOR EDUCACIONAL – INFORMÁTICA E LETRAMENTO EM PROGRAMAÇÃO. | 30HR          | R\$ 30,00                  | Ensino médio com magistério e certificado de letramento em programação                                                                                                                                                                                 |
| INSTRUTOR DE JIU-JI-TSU                                          | 30HR          | R\$ 30,00                  | Ensino Médio completo - com certificado da federação.                                                                                                                                                                                                  |
| INSTRUTOR DE REGENTE DE BANDA                                    | 20HR          | R\$ 30,00                  | Ensino Médio Completo - curso na área de musicalização com carga horária mínima de 20 horas. Comprovação de participação como regente/instrutor de bandas.                                                                                             |
| PROFESSOR ÁREA 2 - ANOS FINAIS - ARTES                           | 20HR          | R\$ 40,00                  | Curso Superior, de Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos legais.                                                                                     |
| PROFESSOR ÁREA 2 - ANOS FINAIS - ENSINO RELIGIOSO                | 20HR          | R\$ 40,00                  | Curso Superior, de Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente a área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos legais.                                                                                     |

4.1.1.1 Quando o candidato for pagar a taxa, via aplicativo, somente será aceito os bancos constantes no Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DARM.

4.1.1.2 Dentro do cronograma, deste edital (anexo I), haverá o Período de Compensação da taxa de inscrição, em dias corridos.

4.1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.2 Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 (horário de Brasília).

## 5 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato será direcionado para o site do GOV.BR, ao acessar o link, conforme item 4.1.

5.2 É condição para a inscrição ter conta no GOV.BR.

5.3 Caso o candidato não possua conta no GOV.BR, deverá ser criado um login e senha, por conta do candidato.

5.4 O candidato que possuir conta no GOV.BR, será exigido o acesso ao site, que por sua vez, será direcionado a ABA de inscrição (VIDE ANEXO II).

5.5 O candidato que não lembrar da senha e/ou login, o mesmo será responsável pela recuperação desta, assim como pela busca das informações.

5.6 A comissão não intervirá em tais recuperações, conforme item 5.5, visto que os dados são restritos a cada candidato.

5.7 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o FORMULÁRIO de inscrição).

5.7.1 Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).

5.8 O candidato será inteiramente responsável pelo envio dos documentos digitalizados, bem como pela nitidez dos mesmos.

5.9 Preencher na ficha de inscrição on-line os dados, como: CPF, Telefone e/ou E-mail. São dados obrigatórios.

5.10 As inscrições devem ser realizadas pelos navegadores: Mozilla Firefox ou Google Chrome.

5.11 A inscrição só pode ser realizada através de Computadores, não sendo possível realizar através de Smartphones.

5.12 A documentação a ser apresentada no ato da inscrição somente será avaliada no tempo da inscrição.

5.13 Será homologada a inscrição que atender os requisitos previstos no subitem a), b) e c) constantes no item 6; Caso o candidato julgue necessário fazer outra inscrição, deverá refazer todos os passos, visto que uma inscrição não complementa outra de um mesmo candidato.

## 6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os itens a seguir, são condições para homologar a inscrição do candidato:

a) Taxa de inscrição deve estar paga, conforme destacado no item 4.1.1;

b) A ficha de inscrição on-line deve estar preenchida, conforme descrito no item 5.9;

c) Documento com foto, conforme descrito no item 5.7.1;

6.1.1 Não sendo atendido um dos requisitos, citados no item anterior, acarretará a não homologação do candidato.

6.2 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1 e 4.1.1.2 a Comissão publicará, no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 5 dias úteis a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.3 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, por meio de protocolo através do link citado no item 4.1, no prazo de um dia, a contar da publicação.

6.3.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).

6.3.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item 6.3 deste Edital.

6.3.3 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.

6.3.4 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.3.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

6.3.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão realizadas através de respostas no próprio protocolo.

6.3.7 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.2, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## 7 ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

7.1 Certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras e oficinas na área de atuação, serão pontuadas por exemplar, apresentados, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:

a) de 1h até 20h59: 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.

b) de 21h a 40h59: 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.

c) a partir de 41h: 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.

7.1.1 No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.

7.1.2 Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.

7.1.3 Quando a carga horária for superior, e os títulos excederem às quantidades previstas nas letras do item 7.1 do edital, não serão consideradas em razão da impossibilidade de cumulação.

7.1.4 Conforme Item 7.1.3, se o candidato apresentar 3 cursos ou mais na letra c) do item 7.1, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para as letras anteriores.

7.1.5 Conforme Item 7.1.3, se o candidato apresentar 5 cursos ou mais na letra **b)** do item 7.1, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para a letra anterior.

7.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.

7.3 Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado, no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.

7.4 Para fins de pontuação, o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, correspondente ao cargo constante no edital, informando o cargo, a data de início e término da atividade.

7.4.1 Nos casos de contrato deverá ser apresentado um documento que certifique o cumprimento do tempo do contrato.

7.4.2 Quando se tratar de servidor e ex-servidor, desta Prefeitura Municipal, somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

7.5 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.

7.6 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios:

#### GRADE DE PONTUAÇÃO

| CARGO                                                                  | FORMAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS                                                                             | CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS                                                                               | EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO - ATÉ 40 PONTOS                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INSTRUTOR EM BRAILLE - 20HR                                            | Pós-graduação/Especialização: 10 pontos;<br>Mestrado: 20 Pontos;<br>Doutorado: 30 pontos;            | - de 1h até 20h59: 2 pontos (máximo 5 cursos);<br>- de 21h a 40h59: 2,5 pontos (máximo 4 cursos);<br>- acima de 41h: 5 pontos (máximo 2 cursos). | - de 6 meses a 1 ano (12 meses): 10 pontos;<br>- de 1 ano e 1 dia a 2 anos (24 meses): 20 pontos;<br>- de 2 anos e 1 dia a 3 anos (36 meses): 30 pontos;<br>- acima de 3 anos e 1 dia: 40 pontos. |
| INSTRUTOR EDUCACIONAL - INFORMÁTICA E LETRAMENTO EM PROGRAMAÇÃO - 30HR | Graduação: 10 pontos;<br>Pós-graduação/ especialização: 20 pontos;<br>Mestrado/Doutorado: 30 pontos; | - de 1h até 20h59: 2 pontos (máximo 5 cursos);<br>- de 21h a 40h59: 2,5 pontos (máximo 4 cursos);<br>- acima de 41h: 5 pontos (máximo 2 cursos). | - de 6 meses a 1 ano (12 meses): 10 pontos;<br>- de 1 ano e 1 dia a 2 anos (24 meses): 20 pontos;<br>- de 2 anos e 1 dia a 3 anos (36 meses): 30 pontos;<br>- acima de 3 anos e 1 dia: 40 pontos. |
| INSTRUTOR DE JIU-JI-TSU - 30HR                                         | Graduação: 10 pontos; Pós-graduação/ especialização: 20 pontos;<br>Mestrado/Doutorado: 30 pontos;    | - de 1h até 20h59: 2 pontos (máximo 5 cursos);<br>- de 21h a 40h59: 2,5 pontos (máximo 4 cursos);<br>- acima de 41h: 5 pontos (máximo 2 cursos). | - de 6 meses a 1 ano (12 meses): 10 pontos;<br>- de 1 ano e 1 dia a 2 anos (24 meses): 20 pontos;<br>- de 2 anos e 1 dia a 3 anos (36 meses): 30 pontos;<br>- acima de 3 anos e 1 dia: 40 pontos. |
| INSTRUTOR EDUCACIONAL - REGENTE DE BANDA - 20HR                        | Graduação: 10 pontos; Pós-graduação/ especialização: 20 pontos;<br>Mestrado/Doutorado: 30 pontos;    | - de 1h até 20h59: 2 pontos (máximo 5 cursos);<br>- de 21h a 40h59: 2,5 pontos (máximo 4 cursos);<br>- acima de 41h: 5 pontos (máximo 2 cursos). | - de 6 meses a 1 ano (12 meses): 10 pontos;<br>- de 1 ano e 1 dia a 2 anos (24 meses): 20 pontos;<br>- de 2 anos e 1 dia a 3 anos (36 meses): 30 pontos;<br>- acima de 3 anos e 1 dia: 40 pontos. |
| PROFESSOR ÁREA 2 - ANOS FINAIS - ARTES                                 | Pós-graduação/Especialização: 10 pontos;<br>Mestrado: 20 Pontos;<br>Doutorado: 30 pontos;            | - de 1h até 20h59: 2 pontos (máximo 5 cursos);<br>- de 21h a 40h59: 2,5 pontos (máximo 4 cursos);<br>- acima de 41h: 5 pontos (máximo 2 cursos). | - de 6 meses a 1 ano (12 meses): 10 pontos;<br>- de 1 ano e 1 dia a 2 anos (24 meses): 20 pontos;<br>- de 2 anos e 1 dia a 3 anos (36 meses): 30 pontos;<br>- acima de 3 anos e 1 dia: 40 pontos. |
| PROFESSOR ÁREA 2 - ANOS FINAIS - ENSINO RELIGIOSO                      | Pós-graduação/Especialização: 10 pontos;<br>Mestrado: 20 Pontos;<br>Doutorado: 30 pontos;            | - de 1h até 20h59: 2 pontos (máximo 5 cursos);<br>- de 21h a 40h59: 2,5 pontos (máximo 4 cursos);<br>- acima de 41h: 5 pontos (máximo 2 cursos). | - de 6 meses a 1 ano (12 meses): 10 pontos;<br>- de 1 ano e 1 dia a 2 anos (24 meses): 20 pontos;<br>- de 2 anos e 1 dia a 3 anos (36 meses): 30 pontos;<br>- acima de 3 anos e 1 dia: 40 pontos. |

7.8 Serão pontuados apenas cursos, seminários e congressos na área de atuação realizados nos últimos 5 anos, a contar da data da inscrição.

7.9 Na referida grade de Pontuação, na FORMAÇÃO, será pontuado apenas 1 (um) exemplar, por categoria.

7.9.1 Havendo mais de 1 (um) exemplar, na FORMAÇÃO, será considerado a formação de maior pontuação, não sendo somatórias as pontuações (não cumulativa).

#### 8 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de cinco (5) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Última a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

#### 9 RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de protocolo realizado na prefeitura ou através do link, citado no item 4.1.

9.1.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).

9.1.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado, independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item 9.1.1 deste Edital.

9.1.2.1 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.

9.1.3 Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.

9.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

9.1.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será disponibilizada no próprio protocolo de recurso no sistema.

#### 10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

10.2 Não ocorrendo situação prevista no item 10.1.1 e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.

10.3 O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados e autorizados a comparecer no local, com data e horário indicados, no cronograma do Edital, conforme anexo I.

10.4 O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

#### 11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 12 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por Edital, para no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

12.1.4 Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item 2, que será aferida pelo setor de Recursos Humanos da Administração, mediante apresentação da documentação.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, a ser publicado no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

12.2.1 A publicação do Edital de Convocação, no site da Prefeitura Municipal, ocorrerá junto ao correspondente Processo Seletivo Simplificado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.

12.6 O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.

12.7 Para efetivar a contratação será observada vedação de acúmulo de cargos públicos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

12.8 O setor dos Recursos Humanos, constatando a falta da documentação constante no item 12.1.4, não realizará a contratação do candidato a vaga, que por sua vez, não terá uma nova chamada no Processo Seletivo Simplificado, conforme item 12.6 do edital.

## 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os meios de contato (telefone e E-mail).

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

13.5 Permanecendo dúvidas, no que se refere ao andamento do processo seletivo simplificado, por parte dos candidatos, os mesmos podem entrar em contato através do nosso contato institucional (51) 991594815 (whatsapp); ligar no 3662-8426 (fixo) ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

13.6 Todo e qualquer protocolo, feito pelo candidato, direcionado ao processo seletivo simplificado, será de inteira responsabilidade do mesmo, no que se refere a consultas e prazos.

13.6.1 Para fins de consultas, dos seus respectivos protocolos, os passos a seguir devem ser seguidos (consultar anexo III deste Edital): entrar no site da prefeitura, através do link (<http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/>); clicar na aba Serviços; Consulta Protocolo.

13.6.2 Para realizar a consulta, o candidato deve informar os campos como: Exercício; Número; Volume; e Nome/CNPJ/CPF; tais dados são restritos a cada candidato.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de novembro de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

## ANEXO I - EDITAL N.º 36/2024

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**CARGO: INSTRUTOR EM BRAILLE - 20HR;**

**INSTRUTOR EDUCACIONAL – INFORMÁTICA E LETRAMENTO EM PROGRAMAÇÃO. - 30HR;**

**INSTRUTOR DE JIU-JITSU - 30HR;**

**INSTRUTOR DE REGENTE DE BANDA - 20HR;**

**PROFESSOR ÁREA 2 - ANOS FINAIS - ARTES - 20HR;**

**PROFESSOR ÁREA 2 - ANOS FINAIS - ENSINO RELIGIOSO - 20HR.**

| DESCRIÇÃO                                                                                                   | DATAS                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Período de inscrição: as inscrições começam no dia 25/11/2024 às 09h e terminam no dia 29/11/2024 às 16h    | 25/11/2024<br>29/11/2024 |
| Período de compensação da taxa de inscrição                                                                 | 30/11/2024<br>04/12/2024 |
| Análise das inscrições                                                                                      | 05/12/2024<br>11/12/2024 |
| Publicação preliminar das inscrições homologadas e abertura de recurso das inscrições não homologadas       | 12/12/2024               |
| Último dia de recurso das inscrições não homologadas                                                        | 13/12/2024               |
| Análise de recurso das inscrições não homologadas                                                           | 16/12/2024               |
| Publicação final dos inscritos                                                                              | 17/12/2024               |
| Análise dos currículos                                                                                      | 18/12/2024<br>23/12/2024 |
| Publicação do resultado preliminar da análise de currículos e abertura de recurso da análise dos currículos | 24/12/2024               |
| Último dia de recurso da análise dos currículos                                                             | 26/12/2024               |

|                                                                                                                                                                                                                                          |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Análise do recurso dos currículos                                                                                                                                                                                                        | 27/12/2024 |
| Publicação do resultado final da análise de currículos                                                                                                                                                                                   | 30/12/2024 |
| Aplicação do desempate (caso houver) - às 09h, na sala de reuniões, no prédio anexo da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, no Bairro Cidade Alta e; publicação do resultado final do processo seletivo. | 31/12/2024 |

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária Municipal da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Willian Thomas de Oliveira

**Código Identificador:**A7B5A545

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EDITAL 37/2024**

**EDITAL 37/2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****ANÁLISE DE CURRÍCULO****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos n.º 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015, Decreto n.º 854, de 19 de Outubro de 2017, conforme Memorando n.º 1083/2024, da Secretaria Municipal da Educação (SEMED), para o seguinte cargo:

Professor Área 1 – Educação Infantil 24h - professor Área 1 – E.M. Ens. Fund. Doze de Outubro, localizada em Imbiruçu.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por sete servidores, designados através da Portaria n.º 982, de 26 de Fevereiro de 2021; Portaria n.º 1.211, de 16 de Março de 2021; Portaria n.º 10, de 04 de Janeiro de 2022; Portaria n.º 3.897, de 06 de Dezembro de 2022; Portaria n.º 349, de 24 Janeiro de 2023, Portaria n.º 455, de 31 janeiro de 2023, Portaria n.º 1604, de 30 de junho de 2023 e Portaria n.º 2.702 de 12 de dezembro de 2023.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, salvo o período de compensação da taxa da inscrição e item 12.1 deste Edital, que ocorrerá em dias corridos.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado em Lei Municipal, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e se regerá pelo Regime Jurídico Único e plano de carreira correspondente.

**2. DA VAGA E CARGO**

| N.º DE VAGAS | DENOMINAÇÃO                          | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO   | ESCOLA DE ATUAÇÃO                                                                         | REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO                                                                                                                                                                                                     |
|--------------|--------------------------------------|---------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| *CR          | Professor Área 1 – Educação Infantil | 24h           | R\$ 2.652,33 | E.M.E.F. Doze de Outubro, localizada em Imbiruçu, distante a 35km da Prefeitura Municipal | Para A Área 1 - Educação Infantil E Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Formação Em Nível Superior De Licenciatura Plena, Que Habilite Para Atuar Na Educação Infantil E/Ou Nos 5 (Cinco) Primeiros Anos Do Ensino Fundamental |

**\*CR - Cadastro Reserva.**

2.1 Para a contratação do cargo deste edital será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.2 O vencimento, quando abaixo do salário mínimo nacional, será complementado, na forma da lei.

**3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.**

3.1 A função temporária, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, ao qual este edital se refere, corresponde ao exercício da seguinte atividade:

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Professor Área 1 – Educação Infantil.

**Atribuições:**

**a) Descrição Sintética:** Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

**b) Descrição Analítica:** planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano pedagógico e o regimento da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano pedagógico, quanto à sua sala de aula, estabelecendo diferentes relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas com atividades nas diferentes áreas do conhecimento nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; orientar, acompanhar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal troca de fraldas e alimentação; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; constatar necessidades e carências dos educandos e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; atualizar-se em sua área conhecimentos; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; auxiliar e estimular a aprendizagem de alunos que apresentem necessidades especiais; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afim

**Condições de Trabalho:**

**a) Geral:** carga horária de 24 horas semanais.

**b) Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

**Requisitos para o cargo:**

**a) Idade:** 18 anos.

**b) Instrução:** Para a Área 1 - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, formação em nível superior de Licenciatura Plena, que habilite para atuar na Educação Infantil e/ou nos 5 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental.

**c) Outros:** conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

3.2 Além do vencimento, o contratado, fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**4 INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão realizadas via sistema online, através do GOV.BR, acessando o link <http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670144> (consultar Anexo II deste edital), no período de **25/11/2024 a 29/11/2024**.

4.1.1 Será cobrada uma taxa de inscrição, no valor de **R\$ 40,00**, gerando o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, ao final da inscrição (conforme Anexo II - TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE IMPORTANTE).

4.1.1.1 Quando o candidato for pagar a taxa, via aplicativo, somente será aceito os bancos constantes no Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM.

4.1.1.2 Dentro do cronograma, deste edital (anexo I), haverá o Período de Compensação da taxa de inscrição, em dias corridos.

4.1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.2 Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 (horário de Brasília).

**5 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato será direcionado para o site do GOV.BR, ao acessar o link, conforme item 4.1.

5.2 É condição para a inscrição ter conta no GOV.BR.

5.3 Caso o candidato não possua conta no GOV.BR, deverá ser criado um login e senha, por conta do candidato.

5.4 O candidato que possuir conta no GOV.BR, será exigido o acesso ao site, que por sua vez, será direcionado a ABA de inscrição (VIDE ANEXO II).

5.5 O candidato que não lembrar da senha e/ou login, o mesmo será responsável pela recuperação desta, assim como pela busca das informações.

5.6 A comissão não intervirá em tais recuperações, conforme item 5.5, visto que os dados são restritos a cada candidato.

5.7 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o FORMULÁRIO de inscrição).

5.7.1 Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).

5.8 O candidato será inteiramente responsável pelo envio dos documentos digitalizados, bem como pela nitidez dos mesmos.

5.9 Preencher na ficha de inscrição on-line os dados, como: CPF, Telefone e/ou E-mail. São dados obrigatórios.

5.10 As inscrições devem ser realizadas pelos navegadores: Mozilla Firefox ou Google Chrome.

5.11 A inscrição só pode ser realizada através de Computadores, não sendo possível realizar através de Smartphones.

5.12 A documentação a ser apresentada no ato da inscrição somente será avaliada no tempo da inscrição.

5.13 Será homologada a inscrição que atender os requisitos previstos no subitem a), b) e c) constantes no item 6; Caso o candidato julgue necessário fazer outra inscrição, deverá refazer todos os passos, visto que uma inscrição não complementa outra de um mesmo candidato.

**6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

6.1 Os itens a seguir, são condições para homologar a inscrição do candidato:

a) Taxa de inscrição deve estar paga, conforme destacado no item 4.1.1;

b) A ficha de inscrição on-line deve estar preenchida, conforme descrito no item 5.9;

c) Documento com foto, conforme descrito no item 5.7.1;

6.1.1 Não sendo atendido um dos requisitos, citados no item anterior, acarretará a não homologação do candidato.

6.2 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1 e 4.1.1.2 a Comissão publicará, no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 5 dias úteis a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.3 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, por meio de protocolo através do link citado no item 4.1, no prazo de um dia, a contar da publicação.

6.3.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).

6.3.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item 6.3 deste Edital.

6.3.3 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.

6.3.4 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.3.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

6.3.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão realizadas através de respostas no próprio protocolo.

6.3.7 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.2, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**7 ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO**

7.1 Certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras e oficinas na área de atuação, serão pontuadas por exemplar, apresentados, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:

**a) de 1h até 20h59:** 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.

**b) de 21h a 40h59:** 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.

**c) a partir de 41h: 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.**

7.1.1 No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.

7.1.2 Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.

7.1.3 Quando a carga horária for superior, e os títulos excederem às quantidades previstas nas letras do item 7.1 do edital, não serão consideradas em razão da impossibilidade de cumulação.

7.1.4 Conforme Item 7.1.3, se o candidato apresentar 3 cursos ou mais na letra **c)** do item 7.1, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para as letras anteriores.

7.1.5 Conforme Item 7.1.3, se o candidato apresentar 5 cursos ou mais na letra **b)** do item 7.1, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para a letra anterior.

7.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.

7.3 Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado, no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.

7.4 Para fins de pontuação, o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, correspondente ao cargo constante no edital, informando o cargo, a data de início e término da atividade.

7.4.1 Nos casos de contrato deverá ser apresentado um documento que certifique o cumprimento do tempo do contrato.

7.4.2 Quando se tratar de servidor e ex-servidor, desta Prefeitura Municipal, somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

7.5 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.

7.6 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios:

#### **GRADE DE PONTUAÇÃO**

| <b>CARGO</b>                         | <b>FORMAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS</b>                                                            | <b>CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS</b>                                                                        | <b>EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO - ATÉ 40 PONTOS</b>                                                                                                                                             |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROFESSOR ÁREA 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | Pós-graduação/ Especialização: 10 pontos;<br>Mestrado: 20 Pontos;<br>Doutorado: 30 pontos; | - de 1h até 20h59: 2 pontos (máximo 5 cursos);<br>- de 21h a 40h59: 2,5 pontos (máximo 4 cursos);<br>- acima de 41h: 5 pontos (máximo 2 cursos). | - de 6 meses a 1 ano (12 meses): 10 pontos;<br>- de 1 ano e 1 dia a 2 anos (24 meses): 20 pontos;<br>- de 2 anos e 1 dia a 3 anos (36 meses): 30 pontos;<br>- acima de 3 anos e 1 dia: 40 pontos. |

7.8 Serão pontuados apenas cursos, seminários e congressos na área de atuação realizados nos últimos 5 anos, a contar da data da inscrição.

7.9 Na referida grade de Pontuação, na FORMAÇÃO, será pontuado apenas 1 (um) exemplar, por categoria.

7.9.1 Havendo mais de 1 (um) exemplar, na FORMAÇÃO, será considerado a formação de maior pontuação, não sendo somatórias as pontuações (não cumulativa).

#### **8 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

8.1 No prazo de cinco (5) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Última a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

#### **9 RECURSOS**

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de protocolo realizado na prefeitura ou através do link, citado no item 4.1.

9.1.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).

9.1.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado, independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item 9.1.1 deste Edital.

9.1.2.1 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.

9.1.3 Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.

9.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

9.1.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será disponibilizada no próprio protocolo de recurso no sistema.

#### **10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

10.2 Não ocorrendo situação prevista no item 10.1.1 e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.

10.3 O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados e autorizados a comparecer no local, com data e horário indicados, no cronograma do Edital, conforme anexo I.

10.4 O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

#### **11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

#### **12 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por Edital, para no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

12.1.4 Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item 2, que será aferida pelo setor de Recursos Humanos da Administração, mediante apresentação da documentação.

12.2A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, a ser publicado no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

12.2.1A publicação do Edital de Convocação, no site da Prefeitura Municipal, ocorrerá junto ao correspondente Processo Seletivo Simplificado.

12.3Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

12.4O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.5No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.

12.6O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.

12.7 Para efetivar a contratação será observada vedação de acúmulo de cargos públicos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

12.8 O setor dos Recursos Humanos, constatando a falta da documentação constante no item **12.1.4**, não realizará a contratação do candidato a vaga, que por sua vez, não terá uma nova chamada no Processo Seletivo Simplificado, conforme item **12.6** do edital.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os meios de contato (telefone e E-mail).

13.3Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

13.5Permanecendo dúvidas, no que se refere ao andamento do processo seletivo simplificado, por parte dos candidatos, os mesmos podem entrar em contato através do nosso contato institucional (51) 991594815 (whatsapp); ligar no 3662-8426 (fixo) ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

13.6Todo e qualquer protocolo, feito pelo candidato, direcionado ao processo seletivo simplificado, será de inteira responsabilidade do mesmo, no que se refere a consultas e prazos.

13.6.1 Para fins de consultas, dos seus respectivos protocolos, os passos a seguir devem ser seguidos (consultar anexo III deste Edital): entrar no site da prefeitura, através do link (<http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/>); clicar na aba Serviços; Consulta Protocolo.

13.6.2Para realizar a consulta, o candidato deve informar os campos como: Exercício; Número; Volume; e Nome/CNPJ/CPF; tais dados são restritos a cada candidato.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI  
Secretária da Administração e Finanças

ANEXO I - EDITAL N.º 37/2024  
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
CARGO:  
Professor Área 1 – Educação Infantil 24h - professor Área 1 –  
E.M. Ens. Fund. Doze de Outubro, localizada em Imbiruçu.

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                | DATAS                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Período de inscrição: as inscrições começam no dia 25/11/2024 às 09h e terminam no dia 29/11/2024 às 16h                                                                                                                                 | 25/11/2024<br>29/11/2024 |
| Período de compensação da taxa de inscrição                                                                                                                                                                                              | 30/11/2024<br>04/12/2024 |
| Análise das inscrições                                                                                                                                                                                                                   | 05/12/2024<br>11/12/2024 |
| Publicação preliminar das inscrições homologadas e abertura de recurso das inscrições não homologadas                                                                                                                                    | 12/12/2024               |
| Último dia de recurso das inscrições não homologadas                                                                                                                                                                                     | 13/12/2024               |
| Análise de recurso das inscrições não homologadas                                                                                                                                                                                        | 16/12/2024               |
| Publicação final dos inscritos                                                                                                                                                                                                           | 17/12/2024               |
| Análise dos currículos                                                                                                                                                                                                                   | 18/12/2024<br>23/12/2024 |
| Publicação do resultado preliminar da análise de currículos e abertura de recurso da análise dos currículos                                                                                                                              | 24/12/2024               |
| Último dia de recurso da análise dos currículos                                                                                                                                                                                          | 26/12/2024               |
| Análise do recurso dos currículos                                                                                                                                                                                                        | 27/12/2024               |
| Publicação do resultado final da análise de currículos                                                                                                                                                                                   | 30/12/2024               |
| Aplicação do desempate (caso houver) - às 09h, na sala de reuniões, no prédio anexo da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, no Bairro Cidade Alta e; publicação do resultado final do processo seletivo. | 31/12/2024               |

RODRIGO GOMES MASSULO  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI  
Secretária Municipal da Administração e Finanças

Publicado por:  
Willian Thomas de Oliveira  
Código Identificador:5F7A741C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2024 -SECULT-PNCV/PNAB CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2024 -SECULT-PNCV/PNAB**

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SÃO LEOPOLDO - RS

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**RESULTADO da HABILITAÇÃO**

Os HABILITADOS estão aptos a assinar o Recibo Simples (Termo de Premiação Cultural)

| NOME                                                                                | CATEGORIA                                           | VALOR (R\$) | HABILITAÇÃO |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------|-------------|
| Cooperativa de Trabalho de Serviço Cultural Popular COOPERCULTURA                   | Atingido pela enchente com CNPJ: 26.985.420/0001-68 | 32.000,00   | HABILITADO  |
| Associação Consciência da Arte                                                      | Atingido pela enchente com CNPJ: 17 790 756 0001 84 | 32.000,00   | HABILITADO  |
| Centro de Tradições Gaúchas Tapera Velha                                            | Atingido pela enchente com CNPJ: 92932144000102     | 32.000,00   | HABILITADO  |
| Sociedade Cultural, Beneficente e Carnavalesca Império do Sol                       | Atingido pela enchente com CNPJ: 00710450000178     | 32.000,00   | HABILITADO  |
| Sociedade Recreativa Carnavalesca Beneficente Escola de Samba Alambique Leopoldense | Atingido pela enchente com CNPJ: 14.147.470/0001-97 | 32.000,00   | HABILITADO  |
| Sociedade Recreativa e Cultural Estação Primeira de São Léo                         | Atingido pela enchente com CNPJ: 08.864.032/0001-47 | 32.000,00   | HABILITADO  |
| Associação Ilê Axé Oyawayê                                                          | Atingido pela enchente com CNPJ: 46.446.281/0001-01 | 32.000,00   | HABILITADO  |
| Alessandro Nunes Padilha, - Galpão do Hip Hop                                       | Atingido pela enchente sem CNPJ CPF 829.262.040-00  | 18.000,00   | HABILITADO  |
| Dejair Roberto Haubert (Sociedade Beneficente Ilê dos Orixás)                       | Atingido pela enchente sem CNPJ CPF: 438.788.300-68 | 18.000,00   | HABILITADO  |
| Douglas Fortes Beck (Tarde da Diversidade)                                          | Atingido pela enchente sem CNPJ CPF: 01559487097    | 18.000,00   | HABILITADO  |
| Associação de Promoção Humana e Cidadania Juvenil                                   | Não atingido pela enchente CNPJ: 08.087.530/0001-20 | 14.743,16   | HABILITADO  |
| Cleber da Silva Soares - Grêmio Recreativo Escola de Samba Leões da Feitoria        | Não atingido pela enchente CPF: 955.259.470-72      | 14.743,16   | HABILITADO  |
| Centro de Tradições Gaúchas Tropeiro das Coxilhas                                   | Não atingido pela enchente CNPJ: 93.849.768/0001-15 | 14.743,16   | HABILITADO  |
| Nilton Luiz Rodrigues Sociedade de Umbanda Cacique Haitu ( Templo de Oxum)          | Não atingido pela enchente CPF: 297.338.390-00      | 14.743,16   | HABILITADO  |
| Grupo Tradicionista Sepé Tiaraju                                                    | Não atingido pela enchente CNPJ: 15.596.312/0001-87 | 14.743,16   | HABILITADO  |
| Grupo Cultural Anastácia Ôminira                                                    | Não atingido pela enchente CNPJ: 11.206.198/0001-80 | 14.743,16   | HABILITADO  |
| Alexandre Machado da Silva (Casa de Cultura Aruanda)                                | Não atingido pela enchente CPF 771.356.790-91       | 14.743,16   | HABILITADO  |

**CLAUDIMIR SCHÜTZE**

Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais

**Publicado por:**

Gisele Vieira Ramos

**Código Identificador:**76D6A3D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

**RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2024**

**RETIFICA O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do termo de referência, com a inclusão de mais um item no edital, passando assim a constar:

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1. DO OBJETO:** Este processo tem por objeto a aquisição futura e eventual de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, com as seguintes características:
- 2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS OBJETOS:** A contratação se justifica pela necessidade de uso desse tipo de materiais para todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas funções.
- 3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE:** Os materiais a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados **CONSIDERANDO OS VALORES ADQUIRIDOS NO ANO ANTERIOR ACRESCIDOS DA VARIAÇÃO DO IPCA-Índice de Preços ao Consumidor**, no escopo do modelo de proposta de preços e na planilha montada pelo banco de preços; conforme que segue:

| ITEM | QUANT | Unidade | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VALOR        |
|------|-------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
|      | 50    | UNID    | Pen Drive 16 GB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 40,00    |
|      | 50    | UNID    | Pen drive 32 GB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 60,00    |
|      | 250   | UNID    | Tinta <b>ORIGINAL</b> para impressora EPSON 664 black                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 80,00    |
|      | 150   | UNID    | Tinta <b>ORIGINAL</b> para impressora EPSON 664 yellow                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 80,00    |
|      | 150   | UNID    | Tinta <b>ORIGINAL</b> para impressora EPSON 664 ciano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 80,00    |
|      | 150   | UNID    | Tinta <b>ORIGINAL</b> para impressora EPSON 664 magenta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 80,00    |
|      | 250   | UNID    | Tinta <b>ORIGINAL</b> para impressora EPSON 544 black                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 80,00    |
|      | 150   | UNID    | Tinta <b>ORIGINAL</b> para impressora EPSON 544 yellow                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 80,00    |
|      | 150   | UNID    | Tinta <b>ORIGINAL</b> para impressora EPSON 544 ciano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 80,00    |
|      | 150   | UNID    | Tinta <b>ORIGINAL</b> para impressora EPSON 544 magenta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 80,00    |
|      | 10    | UNID    | Cartucho de tinta <b>ORIGINAL</b> , preto, HP 122, para impressora HP 2050                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 95,00    |
|      | 10    | UNID    | Cartucho de tinta <b>ORIGINAL</b> , tricolor (colorido), HP 122, para impressora HP 2050                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 95,00    |
|      | 10    | UNID    | Tinta <b>ORIGINAL</b> para impressora HP 2050, na cor preta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 80,00    |
|      | 10    | UNID    | Tinta <b>ORIGINAL</b> para impressora HP 2050, na cor vermelha                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 80,00    |
|      | 10    | UNID    | Tinta <b>ORIGINAL</b> para impressora HP 2050, na cor azul                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 80,00    |
|      | 10    | UNID    | Tinta <b>ORIGINAL</b> para impressora HP 2050, na cor amarela                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 80,00    |
|      | 40    | UNID    | Toner <b>COMPATÍVEL</b> para impressora HP 1102w CM-CB435A/CB436A/CE285A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 70,00    |
|      | 40    | UNID    | Toner <b>COMPATÍVEL</b> para impressora HP Laserjet pro MFP m125a CM-CF 283A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 70,00    |
|      | 40    | UNID    | Toner <b>COMPATÍVEL</b> para impressora HP modelo CF258A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 70,00    |
|      | 40    | UNID    | Toner <b>COMPATÍVEL</b> para impressora HP Laserjet Pro MFP M426fdw – BQ-226X                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 70,00    |
|      | 10    | UNID    | Toner <b>ORIGINAL</b> para impressora HP Laserjet Pro MFP M426fdw – BQ-226X                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 280,00   |
|      | 20    | UNID    | Toner <b>COMPATÍVEL</b> para impressora HP Laserjet MFP 1120                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 70,00    |
|      | 30    | UNID    | Toner <b>COMPATÍVEL</b> para impressora HP Laserjet P1102 35A/36A/85A/78"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 70,00    |
|      | 10    | UNID    | Tinta <b>ORIGINAL</b> para impressora HP OFFICE JET 4500, na cor preta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 80,00    |
|      | 10    | UNID    | Tinta <b>ORIGINAL</b> para impressora HP OFFICE JET 4500, na cor azul                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 80,00    |
|      | 10    | UNID    | Tinta <b>ORIGINAL</b> para impressora HP OFFICE JET 4500, na cor vermelha                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 80,00    |
|      | 10    | UNID    | Tinta <b>ORIGINAL</b> para impressora HP OFFICE JET 4500, na cor amarela                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 80,00    |
|      | 10    | UNID    | Cartucho de tinta <b>ORIGINAL</b> , tricolor (colorido), HP 901, para impressora HP OFFICE JET 4500                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 95,00    |
|      | 10    | UNID    | Cartucho de tinta <b>ORIGINAL</b> , preto, HP 901, para impressora HP OFFICE JET 4500                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 95,00    |
|      | 20    | UNID    | Toner para HP Laserjet, <b>COMPATÍVEL</b> , para Impressora Multifuncional Laser, MFP M428fdw <b>COM CHIP INSTALADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 170,00   |
|      | 50    | UNID    | Toner para HP Laserjet, <b>COMPATÍVEL</b> , para Impressora Multifuncional Laser, MFP M428fdw <b>SEM CHIP INSTALADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 80,00    |
|      | 15    | UNID    | Toner <b>COMPATÍVEL</b> impressora SAMSUNG M2 1665 CM-D104                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 70,00    |
|      | 15    | UNID    | Toner <b>COMPATÍVEL</b> para impressora SAMSUNG ML 2851                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 90,00    |
|      | 15    | UNID    | Toner <b>COMPATÍVEL</b> , modelo X3052                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 70,00    |
|      | 15    | UNID    | Toner <b>COMPATÍVEL</b> , modelo D203S/ D203L/ D203E/D203U                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 80,00    |
|      | 20    | UNID    | Toner <b>COMPATÍVEL</b> , modelo 283A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 70,00    |
|      | 20    | UNID    | Toner <b>COMPATÍVEL</b> , modelo 285A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 70,00    |
|      | 15    | UNID    | Toner <b>COMPATÍVEL</b> , modelo CM-D105                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 70,00    |
|      | 30    | UNID    | Caixa de som para computador, notebooks e desktops. Com alto Falante diâmetro: 2 inch, potência Total (Rms): 5W (2.5W x 2), frequência de resposta: 100 hz - 20 khz, Sensibilidade: > 65 dB/Mw, magnético: 40ohms, alimentação: De 5V, Interface: Usb, compatível com: Pc / Notebook / Cd, Dvd/MP3, MP4/Celular, cor: preto, dimensões aprox. do produto: 72 x 72 x 70 mm (cada caixa)                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 80,00    |
|      | 15    | UNID    | PILHA CR2032 PARA PLACA MAE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 10,00    |
|      | 30    | UNID    | Fonte de energia para computadores de no mínimo 500W, com certificação 80 Plus Bronze, PFC ativo, voltagem: bivolt automático, com no mínimo de conectores: 1 x 24 (20+4) pinos, 1 x 8 (4+4) pinos, 2 x SATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 200,00   |
|      | 15    | UNID    | Desumidificador de papel Menno, <b>OU SIMILAR</b> , 1500 folhas Bivolt. Potência: 27 W em 127 V e 20 W em 220 V. Tolerância: +/- 10%, Corrente: 0,212 A em 127 V e 0,091 A em 220 V, Consumo de energia: 0,027 KW/h em 127 V e 0,020 KW/h em 220 V, Dimensões: 290 x 415 x 220 mm, Capacidade: 1500 Folhas de 75 g, Tampa e base em poliestileno de alto impacto, Superfície de apoio em chapa de aço pintada eletrostaticamente, Dimensões adequadas para os formatos mais usuais de papel: Carta, A4, Ofício 9 e Ofício 2, Termostato regulador de temperatura, Peso: 2,760 g                                                                                                  | R\$ 540,00   |
|      | 40    | UNID    | Mouse Plug&Play, Dimensões exigidas: 126 x 70 x 40 mm, Conexão USB 2.0 com fio, Compatibilidade: Windows XP / Vista / 7 / 8 / 10 / 11.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 50,00    |
|      | 35    | UNID    | Teclado Conexão: USB com fio, Layout: ABNT2, Teclas: 107, Dimensão: 430 x 125 x 20 mm, Tipo: Teclado padrão, Compatibilidade: Windows XP / Vista / 7 / 8 / 10 / 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 70,00    |
|      | 20    | UNID    | HD Externo portátil Seagate Expansion, <b>OU SIMILAR</b> , 1TB de armazenamento, conexão USB, Compatibilidade: Windows XP / Vista / 7 / 8 / 10 / 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 420,00   |
|      | 35    | UNID    | Monitor 20 Polegadas, LED Full HD, 75Hz, conexão HDMI e VGA, Compatibilidade: Windows XP / Vista / 7 / 8 / 10 / 11, Tipo de tela LED, Voltagem 220V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 530,00   |
|      | 20    | UNID    | Monitor 27 Polegadas, Full HD IPS, 100Hz, conexão HDMI e VGA, Compatibilidade: Windows XP / Vista / 7 / 8 / 10 / 11, Voltagem 220V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 740,00   |
|      | 10    | UNID    | Microfone com fio, SF 666 Condensador, <b>OU SIMILAR</b> , Omnidirecional, para Estúdio, pode ser utilizado em vídeo conferência, Conta com tripé, Sensibilidade: 55dB 2dB, Tensão de funcionamento: 1.5V, Resposta de frequência: 50Hz-16KHz SNR 36dB, Compatibilidade: Windows XP / Vista / 7 / 8 / 10 / 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 80,00    |
|      | 15    | UNID    | Câmera Webcam Full Hd, 1080p, 360 Graus lente óptica, lente de vidro de qualidade superior, Definição alta: pixels de 12.0m, Resolução dinâmica: 640x480 / 1280x720 (came opcional da web), Taxa De Quadros: 30fps, Interface: USB 2.0, Compatibilidade: Windows XP / Vista / 7 / 8 / 10 / 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 90,00    |
|      | 30    | UNID    | Computador (Desktop/CPU) com 1 x Processador AMD Ryzen 5 5600G, 6-Core, 12-Threads, 3.9GHz (4.4GHz Turbo), Cache 19MB. 1 x Placa Mae, DDR4, Socket AM4, Chipset AMD B450. 2 x Memoria 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz. 1 x SSD 500GB, SATA III 6GB/s, Leitura 550 MB/s, Gravação 500 MB/s. 1 x Fonte 500W. 1 x Gabinete. 1 x Cabo de Força 3 Pinos. Montado e certificado. Sistema Operacional: Windows 10 PRO                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 2.900,00 |
|      | 05    | UNID    | Computador (Desktop/CPU) com 1 x Processador AMD Ryzen 5 5600, 6-Core, 12-Threads, 3.5GHz (4.4GHz Turbo), Cache 35MB. 1 x Placa Mae, DDR4, Socket AM4, Chipset AMD B550. 2 x Memoria 8GB (1x8), DDR4, 3200MHz. 1 x SSD 256GB, Leitura 2200 MB/s, Gravação 1700 MB/s. 1 x Placa de Video GeForce RTX 4060, 8GB, GDDR6, 128-bit. 1 x Fonte 600W. 1 x Gabinete. 1 x Cabo de Força 3 Pinos. Montado e certificado. Sistema Operacional: Windows 10 PRO                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 5.800,00 |
|      | 250   | UNID    | Tinta <b>ORIGINAL</b> para impressora Canon, modelo 190, na cor preta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 90,00    |
|      | 200   | UNID    | Tinta <b>ORIGINAL</b> para impressora Canon, modelo 190, na cor magenta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 90,00    |
|      | 200   | UNID    | Tinta <b>ORIGINAL</b> para impressora Canon, modelo 190, na cor amarela                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 90,00    |
|      | 200   | UNID    | Tinta <b>ORIGINAL</b> para impressora Canon, modelo 190, na cor ciano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 90,00    |
|      | 35    | UNID    | Nobreak Xnb 1800Va-220V – Intelbras, <b>OU SIMILAR</b> , Potência pico 1800VA, quantidade de tomadas: No mínimo 6. Possui 2x baterias internas do tipo chumbo-ácido, seladas, 12 vdc / 9 ah, que permitem o funcionamento dos equipamentos ligados ao nobreak em caso de ausência de energia elétrica. Tensão de entrada nominal do No Break é de 220V. A tensão de saída nominal é de 220V                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 1.600,00 |
|      | 40    | UNID    | Protetor Eletrônico Filtro de Linha, com chave inteligente contra curto-circuito, sobrecarga, e varistor contra surtos de tensão. Bivolt automático (100 a 240 V – 50/60 Hz), mínimo de 5 tomadas, mínimo de 1m de comprimento de cabo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 40,00    |
|      | 10    | UNID    | Impressora Multifuncional HP Laserjet PRO M428fdw, <b>OU SIMILAR</b> , que possui velocidade de impressão de até 38ppm. Possui as funções de imprimir, copiar, digitalizar e e-mail. Multifuncional Monocromática que possui conectividade padrão USB, Rede Gigabit Ethernet LAN, Wi-fi. Com um ciclo mensal de trabalho de até 80.000 páginas. Conta com uma tela sensível ao toque de 2,7". Utiliza cartucho de toner preto HP modelos CF258A com rendimento aproximado de 3.000 páginas e CF258X com rendimento aproximado de 10.000 páginas. Disponibiliza o uso de acessórios para potencializar suas atividades, proporcionando alto rendimento e produtividade. VOLTAGEM: | R\$ 3.990,00 |

|     |    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |
|-----|----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
|     |    |        | 110/127V. Tecnologia de Impressão Laser Monocromático, Velocidade Normal: Até 38 ppm. Tipo de Scanner: Base plana. Alimentador automático de documentos (ADF), Velocidade Até 29 ppm/46 ipm (a preto e branco), até 20 ppm/34 ipm (a cores), Compatibilidade: Digitalizar para e-mail com pesquisa LDAP de endereços de e-mail; digitalizar para pasta de rede; digitalizar para USB; Digitalizar para o Microsoft SharePoint®; digitalizar para computador com software; Quick Sets. Resolução 600 X 600 ppi (cor); 1200 X 600 ppi (preto), Área de Digitalização 216 x 297 mm. Painel Ecrã tátil a cores intuitivo de 6,8 cm (2,7 pol.), Processador 1200 MHz. Memória 512 MB, Conexão: 1 Porta USB 2.0 (Hi-Speed), 1 Porta USB host traseira, 1 Porta USB frontal Rede, Gigabit Ethernet LAN 10/100/1000BASE-T, Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4 GHz/5 GHz. Voltagem 110 a 127 V. Temperaturas de funcionamento 10 a 32,5 °C, Sistema Operacional Compatível: Windows XP / Vista / 7 / 8 / 10 / 11, macOS.                                                                                                                                                                                                                                            |              |
|     | 35 | UNID   | Impressora Epson L3250 Ecotank, <b>OU SIMILAR</b> , Multifuncional, Wi-Fi Direct, Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo®. Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi. Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta). Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta). Velocidade de cópia ISO: 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta). Tamanho máximo da cópia: A4/carta - 1.200 dpi x 2.400 dpi. Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido. Resolução óptica: 1.200 dpi x 2.400 dpi. Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm. Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi). Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade/Wireless / Wi-Fi Direct. Protocolos de impressão em rede: TCP/IPv4, TCP/IPv6. Tamanhos de papel: Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6 Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 16:9 wide (102x108mm), 8x10 in - Envelopes: #10. Sistema Operacional Compatível: Windows XP / Vista / 7 / 8 / 10 / 11, macOS. | R\$ 1.600,00 |
|     | 01 | UNID   | Alicate de Crimpagem de Conector RJ45 (rede)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 80,00    |
|     | 02 | PACOTE | Pacote 100 Conector Rj45 Cat5e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 80,00    |
|     | 02 | UNID   | Rolo com 100 Metros de cabo de Rede Cat5e, antichamas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 390,00   |
|     | 02 | UNID   | Pasta térmica para processador de computadores e notebooks, 100g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 35,00    |
|     | 20 | UNID   | Notebook Samsung Galaxy Book2, <b>OU SIMILAR</b> , que tenha i5-1235U, Tela 15.6, 8GB de RAM, SSD de 256GB, Processador Intel Core i5-1235U (1.3 GHz, até 4.4GHz, 12 MB L3 Cache) 12 Geração. Memória Instalada 8GB DDR4 (4 GB x2) 3200MHz. SSD 256GB. Tamanho da Tela (pol) 15.6 Full HD LED antirreflexiva. Resolução da Tela Full HD 1920 x 1080. Webcam Integrada HD 720p. Tensão da Fonte Adaptadora Bivolt (100-240V). Bluetooth v5.1. Portas 1x USB 3.2; 1x USB 2.0; 2x USB-C. HDMI 1.4b. Saída Fone-de-Ouvido Sim (Combo com Entrada para Microfone). Teclado Português-BR Teclado Numérico Integrado. Sistema Operacional: Windows 10 PRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 4.600,00 |
|     | 30 | UNID   | Projeter, mínimo de 3800 Lúmens, conexão: HDMI, VGA e USB, Bivolt automático, Controle Remoto Infravermelho, Resolução Full HD (1080p), imagens em alta definição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 2.000,00 |
|     | 20 | UNID   | Fone de Ouvido Intra-auricular, conectividade auxiliar com fio, com sistema de cancelamento de ruídos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 40,00    |
|     | 05 | UNID   | Parafusadeira e Furadeira à Bateria 12V, Carregamento Bivolt Automático, Acompanha: 1 maleta, 1 bateria de 12 V, 1 fonte bivolt automática, 6 brocas de aço rápido, 6 bits, 2 philips (PH1 e PH2), 2 pozidrive (PZ1 e PZ2)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 200,00   |
|     | 15 | UNID   | Switch 8 Portas RJ45, Tplink Ls1008, <b>OU SIMILAR</b> , 10/100mbps, Hub de mesa. Que tenha controle de Fluxo IEEE 802.3 que forneça transferência de dados confiável. Interface: Mínimo 8 portas 10/100/Mbps, Autonegociação / Auto MDI / MDIX. Fonte de Alimentação: Fonte de Energia Externa (Saída: 5VDC/0.6A). Certificação CE, RoHS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 115,00   |
|     | 10 | UNID   | Roteador Tp Link Gigabit Dual Band Ac1300 Ec225-g5, <b>OU SIMILAR</b> . 3 Portas LAN de 10/100/1000Mbps, 1 Porta WAN de 10/100/1000Mbps. 5 GHz: Até 867. Mbps 2.4 GHz: Até 400 Mbps. Criptografia WPA/WPA2/WPA3. Controle de Acesso, Gerenciamento Local, Gerenciamento Remoto, TR-069, TR-098, TR181, TR-111, TR143.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 370,00   |
|     | 15 | UNID   | Toner <b>COMPATÍVEL</b> para impressora HP Laserjet 1020, modelo Q2612A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 70,00    |
|     | 30 | UNID   | Toner <b>COMPATÍVEL</b> para impressoramultifuncional HP Laserjet 137fnw, modelo BQ-W1105A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 70,00    |
|     | 10 | UNID   | Tinta para impressora Brother DCP-J105, <b>ORIGINAL</b> , na cor amarela                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 50,00    |
|     | 10 | UNID   | Tinta para impressora Brother DCP-J105, <b>ORIGINAL</b> na cor azul                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 50,00    |
|     | 10 | UNID   | Tinta para impressora Brother DCP-J105, <b>ORIGINAL</b> , na cor preta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 50,00    |
|     | 10 | UNID   | Tinta para impressora Brother DCP-J105, <b>ORIGINAL</b> , na cor vermelha                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 50,00    |
|     | 05 | UNID   | Toner <b>COMPATÍVEL</b> modelo M4020 ND                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 80,00    |
|     | 20 | UNID   | Cabo HDMI de 2 metro de comprimento, FULL HD, 4K. Entrada: HDMI, Saída: HDMI. Compatibilidade: Monitores LCD e CRT, TV de LCD e plasma, projetores, datashow                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 37,00    |
|     | 20 | UNID   | Cabo HDMI de 1 metro de comprimento, FULL HD, 4K. Entrada: HDMI, Saída: HDMI. Compatibilidade: Monitores LCD e CRT, TV de LCD e plasma, projetores, datashow                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 20,00    |
|     | 20 | UNID   | Cabo VGA de 1 metro de comprimento. Entrada: VGA, Saída: VGA. Compatibilidade: Monitores LCD e CRT, TV de LCD e plasma, projetores, datashow                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 11,00    |
|     | 20 | UNID   | Cabo VGA de 2 metro de comprimento. Entrada: VGA, Saída: VGA. Compatibilidade: Monitores LCD e CRT, TV de LCD e plasma, projetores, datashow                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 30,00    |
|     | 30 | UNID   | Cabo Adaptador de vídeo HDMI macho para VGA fêmea                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 25,00    |
|     | 02 | PACOTE | Pacote com 30 unidades da Bobina térmica de papel 80mm x 40mm x 1v, papel R-50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 130,00   |
|     | 10 | UNID   | Controle remoto universal para ar condicionado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 25,00    |
| 84. | 15 | UNID   | Tablet com as seguintes configurações:<br>- Memória RAM de 4GB<br>- Tamanho da tela de 8,7"<br>- Capacidade de 128 GB<br>- Cor preto<br>- Conectividade Wi-Fi<br>- Versão bluetooth 5.1 ou superior<br>- Sistema operacional Android 13 ou superior<br>- Com selo Anatel<br>- Com câmara traseira e frontal<br>- Processador Octa Core<br>- Possui GPS<br>- Versão USB 2.0<br>- Com microfone<br>- Com saída para fones de ouvido<br>- Capacidade da bateria 5.100mAh<br>- Acessórios incluídos: Cabos de Dados, Carregador, Extrator da bandeja de MicroSD, Tablet.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$909,00    |

Considerando a alteração efetuada, reagenda-se o certame para a data de 06 de dezembro de 2024.

**JEANCARLO HUNHOFF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Djeini Tainara Tamiozzo  
**Código Identificador:**FDB8C7FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 4301 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 234.388,05(DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS, E CINCO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 3771, de 21 de Novembro de 2023.**

# **D E C R E T A**

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no valor R\$ 234.388,05 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais, e cinco centavos)no Orçamento do Município para o Exercício de 2024, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3771, de 21 de Novembro de 2023, conformesegue:

|        |                                                                                                                |               |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 2      | ÓRGÃO: GABINETE                                                                                                |               |
| 201    | UNIDADE: GABINETE                                                                                              |               |
| 2012   | PROJ/ATIV. UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO                                                                 |               |
| 339014 | DIÁRIAS CIVIL (1230)                                                                                           | R\$ 740,00    |
| 339033 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (1232)                                                                      | R\$ 400,00    |
| 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1234)                                                            | R\$ 629,00    |
| 3      | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO                                                                   |               |
| 301    | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO                                                                 |               |
| 2030   | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                                           |               |
| 339036 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (47)                                                                | R\$ 254,41    |
| 339040 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO (49)                                                            | R\$ 232,00    |
| 339030 | MATERIAL DE CONSUMO (44)                                                                                       | R\$ 7.000,00  |
| 2032   | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL                                                                       |               |
| 339030 | MATERIAL DE CONSUMO (67)                                                                                       | R\$ 3.932,64  |
| 303    | UNIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL                                              |               |
| 2033   | PROJ/ATIV. RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                         |               |
| 339033 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (14)                                                                        | R\$ 700,00    |
| 6      | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                        |               |
| 601    | UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                    |               |
| 2061   | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)                                      |               |
| 319004 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (220)                                                                        | R\$ 10.000,00 |
| 319113 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (229)                                                                                  | R\$ 25.000,00 |
| 602    | UNIDADE: ENSINO INFANTIL                                                                                       |               |
| 2601   | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)                                     |               |
| 319113 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (295)                                                                                  | R\$ 500,00    |
| 319004 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (286)                                                                        | R\$ 15.000,00 |
| 605    | UNIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                                                |               |
| 2060   | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                                                |               |
| 339030 | MATERIAL DE CONSUMO (1152)                                                                                     | R\$ 5.000,00  |
| 319013 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1145)                                                                                    | R\$ 1.500,00  |
| 7      | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE                                                                           |               |
| 701    | UNIDADE: MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE                                                                  |               |
| 2070   | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE                                                                   |               |
| 319004 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (356)                                                                        | R\$ 6.000,00  |
| 2076   | PROJ/ATIV. PROGRAMA MAIS SAÚDE                                                                                 |               |
| 339033 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (1085)                                                                      | R\$ 600,00    |
| 702    | UNIDADE: FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL                                                                             |               |
| 2071   | PROJ/ATIV. FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL                                                                           |               |
| 339032 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT (406)                                                       | R\$ 10.000,00 |
| 703    | UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA                                                                        |               |
| 1770   | PROJ/ATIV. BEM CUIDAR - EQUIPAMENTOS PARA A REDE MATERNO-PATERN- INFANTIL                                      |               |
| 449052 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1537)                                                                      | R\$ 5.000,00  |
| 2074   | PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - MUNICIPAL                                                          |               |
| 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (421)                                                             | R\$ 4.000,00  |
| 2713   | PROJ/ATIV. (P.A.P.S - C.PDRD) INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA                                |               |
| 319113 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (463)                                                                                  | R\$ 49.000,00 |
| 339008 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M (464)                                                       | R\$ 60.000,00 |
| 7      | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE                                                                           |               |
| 704    | UNIDADE: VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                                   |               |
| 2770   | PROJ/ATIV. (I.F.E.DF.M.V.S - I.F.E.DF.M.V.S.D.D) INCENT FINANC AOS ESTAD, DIST FED E MUNIC VIGILÂNCIA EM SAÚDE |               |
| 319113 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (514)                                                                                  | R\$ 5.000,00  |
| 705    | UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL                                                                                    |               |
| 2700   | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL                                                |               |
| 339014 | DIÁRIAS CIVIL (562)                                                                                            | R\$ 8.000,00  |
| 708    | UNIDADE: CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL                                                                  |               |
| 2709   | PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - MUNICIPAL                                                    |               |
| 319113 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (800)                                                                                  | R\$ 2.000,00  |
| 2782   | PROJ/ATIV. (V.S. - R.A.P-R.DANOS) REDUÇÃO DE DANOS - ESTADUAL                                                  |               |
| 319113 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (784)                                                                                  | R\$ 3.000,00  |
| 8      | ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.                                                      |               |
| 801    | UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                                                           |               |
| 2080   | PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE                               |               |
| 339040 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO (1026)                                                          | R\$ 1.000,00  |
| 9      | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL                                                          |               |
| 901    | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL                                                        |               |
| 2090   | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL                                        |               |
| 319004 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1206)                                                                       | R\$ 3.000,00  |
| 902    | UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                 |               |
| 2093   | PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS                                                   |               |
| 319004 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1173)                                                                       | R\$ 900,00    |
| 11     | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO                                                                    |               |
| 1101   | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO                                                                  |               |
| 2110   | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO                                                            |               |
| 319113 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (977)                                                                                  | R\$ 6.000,00  |

|       |               |
|-------|---------------|
| Total | RS 234.388,05 |
|-------|---------------|

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

|        |                                                                                                               |               |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 3      | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO                                                                  |               |
| 301    | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO                                                                |               |
| 2030   | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                                          |               |
| 449052 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (54)                                                                       | RS 12.701,64  |
| 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (48)                                                             | RS 232,00     |
| 302    | UNIDADE:DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO                                                           |               |
| 1502   | PROJ/ATIV. GALPÃO NO PARQUE DE RODEIOS - IGREJINHA DO DIVINO                                                  |               |
| 339030 | MATERIAL DE CONSUMO (1489)                                                                                    | RS 10.000,00  |
| 303    | UNIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL                                             |               |
| 2033   | PROJ/ATIV. RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                        |               |
| 339035 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA (15)                                                                                  | RS 700,00     |
| 4      | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA                                                                        |               |
| 401    | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA                                                                      |               |
| 2040   | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA                                                                |               |
| 449052 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (146)                                                                      | RS 1.400,00   |
| 6      | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                       |               |
| 601    | UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                   |               |
| 2061   | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)                                     |               |
| 449052 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (259)                                                                      | RS 998,00     |
| 2063   | PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)                                                                      |               |
| 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (271)                                                            | RS 2.176,00   |
| 2611   | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.) - DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO     |               |
| 319004 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1119)                                                                      | RS 25.000,00  |
| 605    | UNIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                                               |               |
| 2060   | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                                               |               |
| 449052 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1164)                                                                     | RS 1.826,00   |
| 7      | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE                                                                          |               |
| 703    | UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA                                                                       |               |
| 1770   | PROJ/ATIV. BEM CUIDAR - EQUIPAMENTOS PARA A REDE MATERNO-PATERNAL-INFANTIL                                    |               |
| 339030 | MATERIAL DE CONSUMO (1538)                                                                                    | RS 5.000,00   |
| 2074   | PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - MUNICIPAL                                                         |               |
| 319011 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (410)                                                             | RS 56.354,41  |
| 705    | UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL                                                                                   |               |
| 2793   | PROJ/ATIV. (V.S - MAC - P.I.H - ASSISTIR) - PROGRAMA DE INCENTIVOS HOSPITALARES / FMS                         |               |
| 335085 | CONTRATO DE GESTÃO (1281)                                                                                     | RS 3.000,00   |
| 2794   | PROJ/ATIV. (CTRT - MAC - H.CONTRAT.) HOSPITAIS CONTRATUALIZADOS EM MEDIA COMPLEXIDADE (PRE FIXADO) - TETO MAC |               |
| 335085 | CONTRATO DE GESTÃO (1280)                                                                                     | RS 114.000,00 |
| 8      | ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.                                                     |               |
| 801    | UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                                                          |               |
| 2080   | PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE                              |               |
| 339014 | DIARIAS CIVIL (1020)                                                                                          | RS 1.000,00   |
| Total  |                                                                                                               | RS 234.388,05 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 07 (sete) dias do mês de Novembro, de dois mil e vinte e quatro.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**,  
Prefeita Municipal.

**JOÃO RODOLFO BAYER**  
Secretário Da Fazenda.

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretaria De Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**  
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Luciana Essy Brutti  
**Código Identificador:**4BED1D8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 4302 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 171.001,29(CENTO E SETENTA UM MIL, UM REAL E VINTE E NOVE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 3771, de 21 de Novembro de 2023.  
**D E C R E T A**

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no valor R\$ 171.001,29 (cento e setenta um mil, um real e vinte e nove centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2024, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3771, de 21 de Novembro de 2023, conforme segue:

|              |                                                                                   |                       |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 3            | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO                                      |                       |
| 301          | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO                                    |                       |
| 2030         | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                              |                       |
| 319013       | OBRIGAÇÕES PATRONAIS (37)                                                         | R\$ 40.000,00         |
| 339040       | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO (49)                               | R\$ 4.711,82          |
| 2031         | PROJ/ATIV. CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD                                 |                       |
| 339039       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (56)                                 | R\$ 350,00            |
| 339030       | MATERIAL DE CONSUMO (55)                                                          | R\$ 695,00            |
| 302          | UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO                              |                       |
| 2034         | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS               |                       |
| 339039       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (89)                                 | R\$ 1.000,00          |
| 7            | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE                                              |                       |
| 701          | UNIDADE: MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE                                     |                       |
| 2070         | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE                                      |                       |
| 319004       | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (356)                                           | R\$ 31.301,11         |
| 702          | UNIDADE: FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL                                                |                       |
| 2071         | PROJ/ATIV. FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL                                              |                       |
| 339032       | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT (406)                          | R\$ 65.000,00         |
| 703          | UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA                                           |                       |
| 1767         | PROJ/ATIV. PIAPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - ENFRENTAMENTO ENCHENTES                     |                       |
| 339039       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1523)                               | R\$ 5.000,00          |
| 1770         | PROJ/ATIV. BEM CUIDAR - EQUIPAMENTOS PARA A REDE MATERNO-PATERN- INFANTIL         |                       |
| 449052       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1537)                                         | R\$ 5.000,00          |
| 2074         | PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - MUNICIPAL                             |                       |
| 339014       | DIÁRIAS CIVIL (417)                                                               | R\$ 1.200,00          |
| 339033       | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (419)                                          | R\$ 200,00            |
| 8            | ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.                         |                       |
| 801          | UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                              |                       |
| 2080         | PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE |                       |
| 339036       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (1024)                                 | R\$ 1.283,26          |
| 335041       | CONTRIBUIÇÕES (1018)                                                              | R\$ 13.175,00         |
| 9            | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL                             |                       |
| 901          | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL                           |                       |
| 2090         | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL           |                       |
| 339014       | DIÁRIAS CIVIL (1213)                                                              | R\$ 1.000,00          |
| 902          | UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                    |                       |
| 2098         | PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR                                                       |                       |
| 339014       | DIÁRIAS CIVIL (922)                                                               | R\$ 138,78            |
| 11           | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO                                       |                       |
| 1101         | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO                                     |                       |
| 2110         | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO                               |                       |
| 339036       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (983)                                  | R\$ 791,48            |
| 98           | ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                                               |                       |
| 9801         | UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                                             |                       |
| 0.001        | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                                                      |                       |
| 442093       | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1507)                                                | R\$ 154,84            |
| <b>Total</b> |                                                                                   | <b>R\$ 171.001,29</b> |

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações e pelo Excesso de Arrecadação do recurso 701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, como segue:

|              |                                                                           |                       |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 3            | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO                              |                       |
| 301          | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO                            |                       |
| 2030         | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                      |                       |
| 449052       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (54)                                   | R\$ 5.711,82          |
| 2031         | PROJ/ATIV. CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD                         |                       |
| 339040       | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO (57)                       | R\$ 1.045,00          |
| 5            | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO                           |                       |
| 501          | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO                         |                       |
| 2050         | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO                   |                       |
| 319011       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (160)                         | R\$ 60.000,00         |
| 7            | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE                                      |                       |
| 703          | UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA                                   |                       |
| 1767         | PROJ/ATIV. PIAPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - ENFRENTAMENTO ENCHENTES             |                       |
| 339030       | MATERIAL DE CONSUMO (1524)                                                | R\$ 5.000,00          |
| 1770         | PROJ/ATIV. BEM CUIDAR - EQUIPAMENTOS PARA A REDE MATERNO-PATERN- INFANTIL |                       |
| 339039       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1592)                       | R\$ 5.000,00          |
| 2074         | PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - MUNICIPAL                     |                       |
| 319011       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (410)                         | R\$ 79.775,85         |
| 8            | ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.                 |                       |
| 801          | UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                      |                       |
| 2081         | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE         |                       |
| 449052       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (859)                                  | R\$ 13.175,00         |
| 9            | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL                     |                       |
| 901          | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL                   |                       |
| 2090         | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL   |                       |
| 339036       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (1217)                         | R\$ 1.000,00          |
| 902          | UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                            |                       |
| 2098         | PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR                                               |                       |
| 339030       | MATERIAL DE CONSUMO (923)                                                 | R\$ 138,78            |
|              | EXCESSO DE ARRECAÇÃO REC. (701)                                           | R\$ 154,84            |
| <b>Total</b> |                                                                           | <b>R\$ 171.001,29</b> |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro, de dois mil e vinte e quatro.

**ZIANIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita Municipal.

**JOÃO RODOLFO BAYER**  
Secretário Da Fazenda.

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretaria De Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**  
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Luciana Essy Brutti  
**Código Identificador:**930518EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 3.969, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 3.969, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta e estabelece critérios e procedimentos para avaliação de desempenho dos profissionais do magistério público municipal, para fins de promoção em classes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 3.097 de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º A presente Lei regulamenta e estabelece critérios e procedimentos para avaliação de desempenho dos profissionais do magistério público municipal, para fins de promoção em classes, em cumprimento ao que determina o §1º do artigo 12 e seguintes da Lei Municipal nº 3.097 de 19 de dezembro de 2023, Plano de Carreira do Magistério.

Art. 2º O processo de avaliação de desempenho será realizado com a participação de uma Comissão especificamente constituída para este fim, cuja formação, competências e procedimentos estão definidos neste Decreto.

Art. 3º A Comissão de Avaliação da Promoção será constituída por 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e 02 (dois) profissionais da educação escolhidos pelos membros do Magistério.

Parágrafo único. Escolhidos os representantes, a Comissão será designada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, para um período de exercício de 02 (dois) anos, prorrogável, a seu critério, por igual período.

Art. 4º São competências da Comissão de Avaliação da Promoção:

I - verificar a aplicação das normas, critérios e procedimentos que regem a avaliação de desempenho, nos termos definidos neste Decreto e no Plano de Carreira do Magistério;

II - conferir o preenchimento dos boletins e a pontuação atribuída a cada profissional avaliado;

III - dar ao profissional avaliado ciência do conteúdo dos boletins de avaliação, oportunizando a sua manifestação e contraditório;

IV - apreciar e responder as manifestações dos avaliadores e avaliados;

V - solicitar parecer jurídico ou de outra natureza, quando necessário;

VI - solicitar esclarecimentos e documentos complementares aos avaliadores, avaliados e Administração;

VII - colher depoimentos e reduzir a termo, quando for necessário;

VIII - retificar os dados do boletim, quando constatada irregularidade ou inconsistência de seu conteúdo;

IX - apurar o resultado final da avaliação;

X - elaborar relatório final da avaliação do desempenho;

XI - emitir parecer sobre outras questões relacionadas a promoção do magistério, quando solicitado pela Administração.

Art. 5º A aferição do desempenho dos profissionais do magistério será registrada através do preenchimento de boletins de avaliação individuais, que serão emitidos nos meses de maio e novembro de cada ano.

§ 1º Os boletins de avaliação estão dispostos no anexo deste Decreto e serão preenchidos pelos chefes imediatos de cada servidor avaliado.

§2º Os boletins devem ser encaminhados às chefias avaliadoras já com os dados referentes a efetividade do servidor avaliado e a ocorrência ou não das circunstâncias de suspensão e interrupção da promoção.

§3º O preenchimento de cada boletim levará em consideração os períodos de exercício anteriores a data do preenchimento e ainda não avaliados.

§4º Os boletins preenchidos deverão ser encaminhados à Comissão de Avaliação da Promoção até o 5º dia útil dos meses de junho e dezembro de cada ano, para que esta proceda a conferência dos mesmos, bem como dos demais procedimentos que integram a sua competência.

Art. 6º Recebidos os boletins, a Comissão fará prévia análise dos aspectos formais do preenchimento do documento e dará ciência de seu conteúdo ao profissional avaliado.

§1º Os profissionais da Educação terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do conhecimento das avaliações, para tomar ciência do conteúdo do boletim, bem como manifestarem-se, por escrito e justificadamente, se assim o desejarem.

§2º Findo o prazo, sem manifestação formal, presume-se a concordância do servidor, em relação a avaliação realizada.

§ 3º Para analisar os boletins de avaliação, bem como as manifestações dos avaliados, a Comissão poderá solicitar documentos, esclarecimentos, pareceres, ouvir servidores e outros envolvidos e realizar as demais ações que integram especificamente as suas competências ou que se mostrem indispensáveis ao cumprimento de sua função.

Art. 7º Encerrada a fase de análise e manifestação, por parte dos profissionais da educação, a Comissão retomará a análise dos boletins de avaliação, apreciando as manifestações opostas e dando seguimento ao procedimento, que culminará com a emissão de um relatório à Administração, no qual deverá estar definido o resultado final da avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O relatório final deve ser encaminhado a Secretaria de Educação até o último dia útil dos meses de junho e dezembro.

Art. 8º As Secretarias Municipais de Administração e de Educação, assim como os profissionais da Educação, deverão subsidiar a Comissão de Avaliação da Promoção com informações e documentos que comprovem e demonstrem as atividades dos avaliados.

Art. 9º Para progredir funcionalmente à classe posterior o profissional da educação precisa obter, ao final do interstício, resultado satisfatório, o que corresponde a uma pontuação de, no mínimo, 60 pontos, obtidos através do somatório das avaliações que integraram o período.

Art. 10. Os profissionais da Educação que se encontrem em acumulação de cargos deverão ser avaliados em cada um deles.

Art. 11. Os profissionais da Educação que se encontram em Estágio Probatório se submeterão, também, a avaliação de desempenho para fins da promoção.

Art. 12. Quando o avaliado estiver em exercício em mais de uma escola, o Boletim será preenchido conjuntamente pelas respectivas chefias imediatas.

Art. 13. Recebido o relatório, a Secretaria de Educação providenciará a análise dos dados necessários a verificação do atendimento dos demais requisitos para promoção, pronunciando-se quanto à concessão da progressão.

§ 1º Fica a cargo da Secretaria de Educação a verificação do interstício exigido para progressão, bem como das horas de cursos de atualização, exigidas pelo Plano de Carreira do Magistério.

§ 2º Para fins da verificação dos cursos de atualização, a Secretaria de Educação editará portaria específica tornando pública a data ou período que os profissionais da educação terão para entregar os comprovantes correspondentes aos cursos realizados.

Art. 14. Os profissionais da educação cedidos para instituições de ensino públicas ou privadas somente serão avaliados, para fins da promoção, se assim for ajustado no convênio ou outro instrumento de acordo, firmado entre cedente e cessionário, e desde que estejam em efetivo exercício de uma das funções de magistério que integram o Plano de Carreira do Magistério do Município cedente.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, o cessionário responsabilizar-se-á pelo preenchimento dos boletins de avaliação, sendo que, para tanto, deverão ser seguidas as normas e demais procedimentos constantes neste Decreto e no Plano de Carreira do Magistério.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da Promoção.

Art. 16º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

**LEONEL FERNANDO PETRY**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**GRAZIELA GIARETTA**

Sec. De Administração

**ANEXO I**

**BOLETIM DE AVALIAÇÃO nº. ....**

**CARGO: PROFESSOR**

Nome:.....Data de Admissão..... Classe em que se encontra..... Data da última promoção..... Período avaliado de.....a .....

Registro de ocorrência de causas suspensivas ou interruptivas no período.....

Observações:

| <b>Atividades, Habilidades e Competências Avaliadas</b><br>Analisar os itens propostos, marcando com um "X" na alternativa correspondente                                                                  |               |                     |                     |                     |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------|---------------------|---------------------|------------------------|
|                                                                                                                                                                                                            | <b>Sempre</b> | <b>Muitas vezes</b> | <b>Poucas Vezes</b> | <b>Difícilmente</b> | <b>Pontos por item</b> |
| 1 - O professor participa das atividades relacionadas à elaboração da proposta pedagógica da escola?                                                                                                       |               |                     |                     |                     |                        |
| 2 - O professor desenvolve seu trabalho de acordo com a proposta pedagógica da escola e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação?                                                 |               |                     |                     |                     |                        |
| 3 - Além das atividades normais, o professor realiza atividades extras para a recuperação e/ou aprendizado do aluno?                                                                                       |               |                     |                     |                     |                        |
| 4 - O professor oferece alternativas diferenciadas aos alunos com dificuldades de aprendizagem ou com menor rendimento escolar?                                                                            |               |                     |                     |                     |                        |
| 5 - O professor entrega pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Supervisão Educacional, o planejamento escolar?                                                                                 |               |                     |                     |                     |                        |
| 6 - O planejamento apresentado é didaticamente adequado e claro, contendo todas as etapas, procedimentos e da dos indispensáveis, tais como objetivos, técnicas, métodos, recursos, atividades, avaliação? |               |                     |                     |                     |                        |
| 7 - O planejamento apresentado é adequado a proposta pedagógica da escola?                                                                                                                                 |               |                     |                     |                     |                        |
| 8. O professor participa das reuniões e demais atividades realizadas nas horas reservadas a estudos e planejamento?                                                                                        |               |                     |                     |                     |                        |
| 9. O professor elabora e segue um plano de aula diário?                                                                                                                                                    |               |                     |                     |                     |                        |
| 10. O trabalho desenvolvido em sala de aula é adequado ao nível e dificuldades da turma?                                                                                                                   |               |                     |                     |                     |                        |
| 11. Os conteúdos apresentados pelo professor são atualizados?                                                                                                                                              |               |                     |                     |                     |                        |
| 12. Para a apresentação do conteúdo, o professor utiliza-se do material didático adequado?                                                                                                                 |               |                     |                     |                     |                        |
| 13. Os materiais elaborados e disponibilizados pelo professor são organizados de modo a demonstrar capricho, esmero, clareza e objetividade?                                                               |               |                     |                     |                     |                        |
| 14. O professor desenvolve atividades que incentivam e proporcionam a participação dos alunos?                                                                                                             |               |                     |                     |                     |                        |
| 15. O professor demonstra dominar os conteúdos, métodos e técnicas aplica das?                                                                                                                             |               |                     |                     |                     |                        |
| 16. Os materiais e recursos pedagógicos utilizados são adequados aos conteúdos, objetivos e ao planejamento como um todo?                                                                                  |               |                     |                     |                     |                        |
| 17. O professor utiliza os recursos físicos (materiais), humanos e didáticos disponibilizados pela escola e pelo sistema de ensino?                                                                        |               |                     |                     |                     |                        |
| 18. O professor disponibiliza-se a atender a família do aluno, bem como a comunidade escolar?                                                                                                              |               |                     |                     |                     |                        |
| 19. A avaliação realizada é adequada a proposta pedagógica da escola e possibilita o replanejamento?                                                                                                       |               |                     |                     |                     |                        |
| 20. Há pluralidade ou variação dos instrumentos de avaliação?                                                                                                                                              |               |                     |                     |                     |                        |
| <b>A completar (podem ser acrescidos ou retirados itens)</b>                                                                                                                                               |               |                     |                     |                     |                        |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b>                                                                                                                                                                                     |               |                     |                     |                     |                        |

Data \_\_\_\_\_

Nome, assinatura e descrição do cargo do avaliador

Valoração das opções indicadas pelo boletim:

Sempre..... 05 pontos

Muitas vezes ..... 04 pontos

Algumas vezes..... 02 pontos

Difícilmente..... 01 ponto

Registros de Procedimentos:

I - Data da disponibilização da avaliação ao avaliado.....

II - Assinatura do avaliado quanto à disponibilização do boletim e cientificação do prazo de 3 (três) dias para manifestação:

\_\_\_\_\_  
avaliado

III - Registro do recebimento da manifestação do avaliado ou da conclusão do prazo sem manifestação:

Data e Assinatura de um dos membros da Comissão \_\_\_\_\_

IV – Registro do Resultado Final da Avaliação .....

V – Manifestação da comissão quanto ao atendimento da pontuação mínima exigida pelo art. 9º da Lei.

(Atenção: Este campo deve ser preenchido apenas na avaliação que encerrar o interstício.

VI – Observações:

**ANEXO II****BOLETIM DE AVALIAÇÃO nº. ....****FUNÇÃO: DIRETOR DE ESCOLA**

Nome:.....Data de Admissão..... Cargo efetivo do avaliado.....Data de Admissão..... Classe em que se encontra..... Data da última promoção..... Período avaliado de.....a .....

Registro de ocorrência de causas suspensivas ou interruptivas no período..... Observações:

| <b>Atividades, Habilidades e Competências Avaliadas</b><br>Análise os itens propostos, marcando com um “X” na alternativa correspondente                                                      |               |                     |                     |                     |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------|---------------------|---------------------|------------------------|
|                                                                                                                                                                                               | <b>Sempre</b> | <b>Muitas vezes</b> | <b>Poucas Vezes</b> | <b>Difícilmente</b> | <b>Pontos por item</b> |
| 1-Implementa atitudes de sua competência para o regular funcionamento da escola?                                                                                                              |               |                     |                     |                     |                        |
| 2 – Coordena de maneira eficiente e adequada a elaboração, a execução e avaliação da proposta pedagógica da escola?                                                                           |               |                     |                     |                     |                        |
| 3 - Realiza os atos necessários para implementação da proposta pedagógica na escola?                                                                                                          |               |                     |                     |                     |                        |
| 4 - Realiza os atos necessários para elaboração e cumprimento do calendário escolar?                                                                                                          |               |                     |                     |                     |                        |
| 5- Organiza os recursos humanos disponíveis na escola de modo satisfatório?                                                                                                                   |               |                     |                     |                     |                        |
| 6. Implementa as atividades necessárias, bem como apresenta anualmente a avaliação interna e externa da escola e as propostas respectivas?                                                    |               |                     |                     |                     |                        |
| 7- Mantém o controle patrimonial dos bens da escola, através de tombamento atualizado, registros sistemáticos, elaboração de relatórios e da execução de atos que zelem pela sua conservação? |               |                     |                     |                     |                        |
| 8 – Oferece orientação segura e clara a seus professores e demais profissionais?                                                                                                              |               |                     |                     |                     |                        |
| 9 – Coordena as atividades de planejamento escolar e as atividades de ensino organizadas pela escola?                                                                                         |               |                     |                     |                     |                        |
| 10- Os materiais elaborados e disponibilizados pelo profissional são claros, objetivos, demonstram esmero e conhecimento do assunto?                                                          |               |                     |                     |                     |                        |
| 11-Utiliza e facilita o uso pela equipe dos recursos materiais, humanos e didáticos disponibilizados pela escola e/ou pelo sistema de ensino?                                                 |               |                     |                     |                     |                        |
| 12- Participa, quando convidado, das atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Educação e/ou Conselho Escolar?                                                                      |               |                     |                     |                     |                        |
| 13- Implementa atividades para sondar as causas de insucesso e/ou desajuste escolar dos alunos, procurando meios para saná-los?                                                               |               |                     |                     |                     |                        |
| 14- Entrega, dentro dos prazos fixados, os documentos e materiais solicitados.                                                                                                                |               |                     |                     |                     |                        |
| 15 - Realiza reuniões periódicas com a equipe, apresentando pauta organizada e materiais atualizados?                                                                                         |               |                     |                     |                     |                        |
| <b>A completar (podem ser acrescidos ou retirados itens)</b>                                                                                                                                  |               |                     |                     |                     |                        |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b>                                                                                                                                                                        |               |                     |                     |                     |                        |
|                                                                                                                                                                                               |               |                     |                     |                     |                        |

Data.....

Nome, assinatura e descrição do cargo do avaliador

**Valoração das opções indicadas pelo boletim:**

Sempre..... 05 pontos

Muitas vezes ..... 04 pontos

Algumas vezes..... 02 pontos

Difícilmente..... 01 ponto

**Registros de Procedimentos:**

**I - Data da disponibilização da avaliação ao avaliado.....**

**II - Assinatura do avaliado quanto à disponibilização do boletim e cientificação do prazo de 3 (três) dias para manifestação:**

avaliado

**III - Registro do recebimento da manifestação do avaliado ou da conclusão do prazo sem manifestação:**

**Data e Assinatura de um dos membros da Comissão** \_\_\_\_\_

**IV – Registro do Resultado Final da Avaliação** .....

**V – Manifestação da comissão quanto ao atendimento da pontuação mínima exigida pelo art. 9º da Lei.**

(Atenção: Este campo deve ser preenchido apenas na avaliação que encerrar o interstício.

**VI – Observações:**

**ANEXO III****BOLETIM DE AVALIAÇÃO nº. ....**

**CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR PEDAGÓGICO**

Nome:.....Data de Admissão..... Cargo efetivo do avaliado.....Data de Admissão..... Classe em que se encontra..... Data da última promoção..... Período avaliado de.....a .....  
 Registro de ocorrência de causas suspensivas ou interruptivas no período..... Observações:

| <b>Atividades, Habilidades e Competências Avaliadas</b><br>Analisar os itens propostos, marcando com um "X" na alternativa correspondente        |        |              |              |              |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|--------------|--------------|-----------------|
|                                                                                                                                                  | Sempre | Muitas vezes | Poucas Vezes | Difícilmente | Pontos por item |
| 1-Participa da elaboração do projeto político pedagógico da escola?                                                                              |        |              |              |              |                 |
| 2 – Coordena de maneira eficiente e adequada a elaboração, a implantação, a execução e avaliação da proposta pedagógica da escola?               |        |              |              |              |                 |
| 3 – Executa atividades de planejamento da política educacional da rede municipal de ensino?                                                      |        |              |              |              |                 |
| 4 – Colabora para elaboração e cumprimento do calendário escolar?                                                                                |        |              |              |              |                 |
| 5 – Assessoria de maneira eficiente a equipe diretiva e também os professores?                                                                   |        |              |              |              |                 |
| 6. Coordena de maneira objetiva e dinâmica reuniões com os grupos escolares?                                                                     |        |              |              |              |                 |
| 7- Apresenta estudos a respeito de materiais didáticos a serem utilizados pelo corpo docente?                                                    |        |              |              |              |                 |
| 8 – Oferece orientação segura e clara aos profissionais sob sua responsabilidade?                                                                |        |              |              |              |                 |
| 9 – Implementa os atos necessários ao acompanhamento do desenvolvimento pedagógico dos alunos?                                                   |        |              |              |              |                 |
| 10- Os materiais elaborados e disponibilizados pelo profissional são claros, objetivos, demonstram esmero e conhecimento do assunto?             |        |              |              |              |                 |
| 11-Orienta e promove a adequada utilização dos recursos materiais, humanos e didáticos disponibilizados pela escola e/ou pelo sistema de ensino? |        |              |              |              |                 |
| 12- Participa, quando convidado, das atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Educação e/ou Conselho Escolar?                         |        |              |              |              |                 |
| 13- Implementa atividades para sondar as causas de insucesso e/ou desajuste escolar dos alunos, procurando meios para saná-los?                  |        |              |              |              |                 |
| 14- Entrega, dentro dos prazos fixados, os documentos e materiais solicitados.                                                                   |        |              |              |              |                 |
| 15 - Realiza reuniões periódicas com a equipe, apresentando pauta organizada e materiais atualizados?                                            |        |              |              |              |                 |
| <b>A completar (podem ser acrescidos ou retirados itens)</b>                                                                                     |        |              |              |              |                 |
| ....                                                                                                                                             |        |              |              |              |                 |
| ....                                                                                                                                             |        |              |              |              |                 |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b>                                                                                                                           |        |              |              |              |                 |

Data.....

Nome, assinatura e descrição do cargo do avaliador

**Valoração das opções indicadas pelo boletim:**

Sempre..... 05 pontos

Muitas vezes ..... 04 pontos

Algumas vezes..... 02 pontos

Difícilmente..... 01 ponto

**Registros de Procedimentos:****I - Data da disponibilização da avaliação ao avaliado.....****II - Assinatura do avaliado quanto à disponibilização do boletim e cientificação do prazo de 3 (três) dias para manifestação:**.....  
avaliado**III - Registro do recebimento da manifestação do avaliado ou da conclusão do prazo sem manifestação:**

Data e Assinatura de um dos membros da Comissão .....

**IV – Registro do Resultado Final da Avaliação .....****V – Manifestação da comissão quanto ao atendimento da pontuação mínima exigida pelo art. 9º da Lei**

(Atenção: Este campo deve ser preenchido apenas na avaliação que encerrar o interstício.

**VI – Observações:**

**Publicado por:**  
 Talita Brun  
**Código Identificador:**FE1A7303

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Segundo a Portaria nº 85, de 9 de maio de 2018 - DENATRAN  
EXERCÍCIO DE 2024

| Meses                                                  | Jan            | Fev            | Mar            | Abr            | Mai             | Jun            | Jul            | Ago            | Set             | Out            | Nov | Dez | TOTAL            |
|--------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------|----------------|-----------------|----------------|-----|-----|------------------|
| RECEITAS ARRECADADAS                                   | R\$ 149.303,97 | R\$ 123.690,08 | R\$ 92.084,36  | R\$ 127.172,37 | R\$ 42.049,68   | R\$ 177.264,52 | R\$ 131.803,42 | R\$ 95.630,59  | R\$ 68.060,80   | R\$ 52.377,60  |     |     | R\$ 1.059.437,39 |
| Multas Arrecadadas no mês                              | 800            | 418            | 431            | 602            | 205             | 759            | 577            | 425            | 290             | 328            |     |     | 4.835            |
| Agente Próprio                                         | 791            | 413            | 425            | 597            | 203             | 754            | 570            | 424            | 288             | 327            |     |     | 4.792            |
| Agente Conveniado                                      | 9              | 5              | 6              | 5              | 2               | 5              | 7              | 1              | 2               | 1              |     |     | 43               |
| DESPESAS LIQUIDADAS                                    | R\$ 134.988,69 | R\$ 172.259,39 | R\$ 175.008,70 | R\$ 189.358,86 | R\$ 160.996,79  | R\$ 218.620,58 | R\$ 187.317,93 | R\$ 166.099,84 | R\$ 188.754,83  | R\$ 143.625,74 |     |     | R\$ 1.737.031,35 |
| Despesas Correntes                                     | R\$ 134.988,69 | R\$ 172.259,39 | R\$ 175.008,70 | R\$ 189.358,86 | R\$ 160.996,79  | R\$ 218.620,58 | R\$ 187.317,93 | R\$ 166.099,84 | R\$ 188.754,83  | R\$ 143.625,74 |     |     | R\$ 1.737.031,35 |
| Despesas de Capital                                    | R\$ -          | R\$ -          | R\$ -          | R\$ -          | R\$ -           | R\$ -          | R\$ -          | R\$ -          | R\$ -           | R\$ -          |     |     | R\$ -            |
| DIFERENÇA ENTRE A ARRECADAÇÃO E A APLICAÇÃO DE VALORES | R\$ 14.315,28  | -R\$ 48.569,31 | -R\$ 82.924,34 | -R\$ 62.186,49 | -R\$ 118.947,11 | -R\$ 41.356,06 | -R\$ 55.514,51 | -R\$ 70.469,25 | -R\$ 120.694,03 | -R\$ 91.248,14 |     |     | -R\$ 677.593,96  |
| MULTAS EMITIDAS NO MÊS                                 | 530            | 545            | 555            | 544            | 188             | 808            | 553            | 328            | 407             | 162            |     |     | 4.620            |

Nota: I - Não foram repassados nenhum valor a título de convênio ou acordo de cooperação até a presente data, conforme Inciso IV do Art. 5º da portaria nº 85, de 09 de maio de 2018.

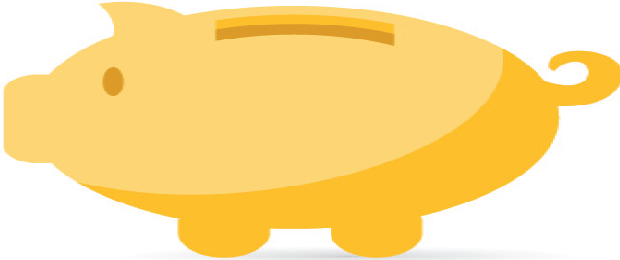
II - No mês de abril ocorre o vencimento do pagamento do IPVA.

Publicado por:  
Fabíula Dieter Fontoura  
Código Identificador:5E10B44E

MAIS  
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS  
GASTOS, MAIS RECURSOS PARA  
INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES  
(51) 3230-3137  
informatica@famurs.com.br



FAMURS  
É no município que tudo acontece.